Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Ofício nº 14231/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 706/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 706/2025, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 1404/2025-GP, de 10 de outubro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a contratação de mão de obra terceirizada para a função de entrevistador social, por meio do Pregão nº 86/2020, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando nº 79438, de 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DIVS/SUAS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	**Data:** 24/10/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 79438/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 706/2025	

Em atendimento ao Memorando Interno nº 76235/2025, referente ao Requerimento 706/2025, informamos o seguinte:

1. **Empresa vencedora do Contrato nº 169/2020 do Pregão nº 86/2020 e objeto da contratação:**
   - Empresa vencedora: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.363.962/0001-01**
   - Objeto detalhado da contratação: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.
   - Encaminhamos em anexo o **contrato principal** e **eventuais aditivos ou anexos**, na íntegra, conforme solicitado.
2. - **Número de profissionais contratados como entrevistadores sociais:**
   - Inicialmente, foram contratados 14 profissionais por meio do Pregão nº 86/2020 para exercer a função de entrevistador social.
   - Posteriormente, foi realizado aditivo contratual para a contratação de mais 3 profissionais, totalizando **17 entrevistadores sociais**.
3. **Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM) no processo licitatório ou aditivos:**
   - Parecer Inicial PGM nº 714/2020 e Parecer Final PGM nº 1027/2020 (em anexo)
   - 9 Termos Aditivos e 4 Termos de Apostilamentos (em anexo).
4. **Parecer jurídico da PGM sobre funções de entrevistador social e educador social nos últimos 8 anos:**
   - Não há parecer da PGM que trata especificamente sobre a função de entrevistador social e educador social no mesmo documento.
   - Houve, contudo, um parecer da Procuradoria sobre o tema em outro processo de licitação iniciado, o qual recebeu parecer negativo para a continuidade da tramitação.

Autenticado com senha por ANDRE DOS SANTOS - DIRETOR DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - 29/10/2025 às 15:33:10, PATRIK NICOLAU BRILL - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS - 29/10/2025 às 15:40:52, RENANN FERREIRA - DIRETOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIGS/SMAS - 29/10/2025 às 16:44:26 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30/10/2025 às 17:46:37
Documento Código: c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f

c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
2
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

(Segue em anexo o **Parecer nº 572/2025**.)

5. **Parecer ou recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) quanto à abertura de concurso público para o cargo de entrevistador social:**
    - Conforme despacho da Diretoria de Recursos Humanos, não há registro de apontamentos ou recomendações do TCE-PR para abertura de concurso público para o cargo de entrevistador social.
    - Esclarecemos ainda que o cargo de entrevistador social **não consta no quadro de cargos do Município de Foz do Iguaçu**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f

Autenticado com senha por ANDRE DOS SANTOS - DIRETOR DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL - 29/10/2025 às 15:33:10, PATRIK NICOLAU BRILL - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS - 29/10/2025 às 15:40:52, RENANN FERREIRA - DIRETOR DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIGS/SMAS - 29/10/2025 às 16:44:26 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30/10/2025 às 17:46:37
Documento Código: c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **79.438/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 706/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c1bf9009-bca2-49d1-883a-80fcae726a8f

Hash do Documento

47161EE2C74D4B52C8BC79ECA3E2565BBFF4BE2C1FC13DF23AFF1E190DE1AE7E

Anexos

EDITALDEPREGÃO.pdf - **0d41d6ea-fa17-4a16-8d1d-996b427a02d6**
TERMODEREFERÊNCIA.pdf - **e5ef5079-3204-4085-bc8d-9c7c52334d8b**
FOLHADEINFORMAÇÃOEDESPACHOS.pdf - **ecef4741-4339-44dc-b678-114f90665b9d**
PARECERESTÉCNICOS.pdf - **be9710f2-bf2e-43ac-9cc5-b9091283677c**
HOMOLOGAÇÃO.pdf - **645661ac-abba-4f56-8064-658c04e6588c**
PE086-2020-PÁG.240-PARECERFINAL.pdf - **6d52ccd8-238c-497b-b592-edf0aa4104e6**
PE086-PÁG.085-086-PARECERINICIAL.pdf - **10da5359-72d2-4f64-97b0-5d6eebd18637**
EDITALEANEXOS.pdf - **080ef31f-090e-4994-ab3d-d7631d94e5db**
QUESTIONAMENTOSEESCLARECIMENTOS.pdf - **71a7f94d-3315-4b4e-87c6-4c66b8f6154e**
DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-3°TAPCT169-2020.pdf - **c121ee37-d130-48ed-b9aa-f7b3f7bdfef9**
PARECER PGM 572-2025 - ENTREVISTADOR SMAS 2025.pdf - **5f3549d7-93b8-41ef-ba66-b2b0f67dbd22**
AVISOEPUBLICAÇÕES.pdf - **f1d6900e-aa5f-4521-90ef-64c4606f7454**
DIRETIVAPATRIMONIAL-1ºTAPCT169-2020.pdf - **aa58dff3-dcf2-41ee-81ce-ebb44b49c8fc**
ESCLARECIMENTO.pdf - **779c46cc-7cbe-4b45-8482-0612d97c509e**
DIRETIVAPATRIMONIAL-6ºTACT169-2020.pdf - **db967a38-9f44-4768-914d-39d9e7c8737a**
TERMODEAPOSTILAMENTO-Nº169-2020.pdf - **171beaf5-4e78-47a0-a9f7-7f53aacd2684**
DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-8°TACT169-2020.pdf - **0c496dfc-d3e6-45c3-808c-051db785cee5**
DIRETIVA-2ºTAPCT169-2020.pdf - **a60588ce-8d65-4bd0-a374-855c3c3f9f80**
DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-9°TACT169-2020.pdf - **446019f3-f84f-4cd2-95f7-7fb9c5d86a31**
DIRETIVAPATRIMONIAL1ºTACT169-2020.pdf - **fd6a323b-2fc6-4847-925e-b6c24511bade**
DIRETIVAPATRIMONIAL2ºTACT169-2020.pdf - **47f3f2f8-eb1f-431e-946e-0ce66b665130**
DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-4ºTACT169-2020.pdf - **7ef2cbeb-13b5-4ad6-8b7c-87dd3ffa651b**
DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-5ºTACT169-2020.pdf - **fa2b0713-01ed-4451-9835-9efafcd8f76d**
DIRETIVAPATRIMONIAL-7ºTACT169-2020.pdf - **86d8358d-5106-4e93-a8a0-a9d1127262fd**
PROPOSTAEHABILITAÇÃOPARTE2.pdf - **bb393ce0-7a61-4b41-8ac5-36f31dad0fe4**
DIRETIVAPATRIMONIAL-3°TACT169.2020.pdf - **d4ee43a2-53a0-477e-b5c7-a739e51756df**
PROPOSTAEHABILITAÇÃOPARTE1.pdf - **2dec7248-ad83-45d9-84b0-3229652cfcce**
169-2020DIRETIVAPATRIMONIAL.pdf - **2eae67d5-7f3a-4960-b3fc-d24e2d754eca**
INÍCIOFASEINTERNA.pdf - **38c53c6e-b3c6-4238-879e-53ea2ae02f63**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2025 é(são) :

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 29/10/2025 15:33:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 30/10/2025 17:46:37 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

PATRIK NICOLAU BRILL (Signatário) - CPF: ***00693941** em 29/10/2025 15:40:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

RENANN FERREIRA (Signatário) - CPF: ***82913950** em 29/10/2025 16:44:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86 /2020.

Processo Administrativo: 30.557/2020.
Data de Abertura: 31 /07/2020, ás 10:15 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

TRÂMITES DO PROCESSO LICITATÓRIO	ENVIADO EM:	RETORNO EM:
PGM PARA PARECER DA MINUTA DO EDITAL.	___/___/___	___/___/___
GABINETE DO PREFEITO PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.	___/___/___	___/___/___
PGM PARA PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO.	___/___/___	___/___/___
GABINETE DO PREFEITO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.	___/___/__	___/___/___

MÓDULO I

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Governo Municipal Foz do Iguaçu
Construindo uma nova cidade

105 anos – Fls nº – Diretoria de Compras – Foz do Iguaçu

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: SMAS/DGFS	DESTINATÁRIO: SMAD/DILC

ASSUNTO: Termo de Referência para Contratação de Pessoa Jurídica prestara o serviço de Entrevistador Social.	NÚMERO: 260/2020.	DATA: 29/03/2020.

Prezado Senhor:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, encaminhar Termo de Referência para Contratação de Pessoa Jurídica fornecera os serviços de Entrevistador Social a serem desenvolvidas para atender a demanda do Cadastro Único da Diretoria Proteção Básica Social.

Neste contexto de Pandemia da COVID-19, ampliou-se de modo significativo a procura dos equipamentos da Política de Assistência Social, de forma significativa nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde a população que não estava referenciada até o momento no Cadastro Único da Assistência Social - CADÚNICO ou aquela que necessita de atualização para acessar bens e serviços sociais passa comparecer massivamente. Tal processo, em virtude da alteração da realidade em que estamos vivenciando implicou em um aumento de mais de 100% na busca diária por serviços nestes equipamentos, provocando aglomerações, aumento significativo do tempo de atendimento e de permanência da população no interior dos CRAS, colocando a mesma e os trabalhadores em risco de desproteção social e de saúde.

Neste sentido, a contratação de cadastradores para ampliar a capacidade de operacionalização do CADÚNICO torna-se fundamental.

As despesas serão alocadas na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.05.08.244.0080.2063.339039	1936	258.610,56
08.05.08.244.0080.2063.339039	3936	298.396,80

- **Valor total estimado:** R$ 557.007,36 (quinhentos cinqüenta sete mil e sete reais e trinta seis centavos).

Tal solicitação justifica-se em virtude de seu objeto ser a contratação como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional do Cadastro Único, colhendo as informações pessoais, de trabalho e renda com o Responsável Familiar, melhorando os índices de informações do município e repasse de recurso financeiro pelo Governo Federal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos elevados votos de estima, consideração e apreço e nos colocamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

SMAD/DILC
Recebido em: 07/05/20
às: 11 h 33 Ass:
Protocolo DILC nº 601

Avenida Jorge Schimmelpfeng n º 111 – Centro - Foz do Iguaçu – PR
Tel.: (45) 3545 -1010 – 3545-1014
smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
8

DIRETORIA
Fls. nº 2
DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO 2020**, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária abaixo.

Custo estimado de R$ 557.007,36 (quinhentos e cinqüenta sete mil e sete reais e trinta seis centavos).

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	EXERCICIO
08.05.08.244.0080.2063.339039	1936	258.610,56	2020
08.05.08.244.0080.2063.339039	3936	298.396,80	2020

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

SAF/ DGFS

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 3
DE COMPRAS

Prefeitura de Foz do Iguaçu
9

Declaração Indicação do Gestor e Fiscal de Contrato

Eu, **Elias de Sousa Oliveira,** uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 67 S1°, da Lei n° 8.666/93, na qualidade de Gestor, informo a seguir nomes dos Fiscais do Contrato referente ao Termo de Referência para contratação de Pessoa Juridica prestação serviço de Entrevistador Social para atender o Cadastro Único, que é atendido por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado através do **MI nº 260/2020 - DGFS/SMAS**:

- **Gestor:** Elias de Sousa Oliveira
- **Fiscal:** Luciana Ferreira Zanetti
- **Fiscal:** Regiane Teixeira

Foz do Iguaçu, 05 de Maio de 2020.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

SAF/DGFS

Avenida Jorge Schimmelpfeing n º 111 – Centro
Foz do Iguaçu – Pr - Tel.: (45) 3545 - 1002
assistenciasocial.pmfi@gmail.com e smas@pmfi.pr.gov.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 4

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº 1587 / 2020

Folha: 1 de 1

ÓRGÃO	UNIDADE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade : 2063 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Desdobramento: SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômic	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobra-mento
08	05	08	244	0080	2063	3	3	90	39	1.936	9999

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3880	Contratação serviços	Serviço	1,00	258.610,560	258.610,56
				TOTAL	258.610,56

SETOR COMPRAS : 1-Departamento de Compras (Central)

RECURSOS : BANCO DO BRASIL C/C 88.023-X BL GBF FNAS

JUSTIFICATIVA : Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Entrevistador Social para atende ao Cadastro Único, unidade atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. RMS para pagamento de 5,572 meses de serviço prestado.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	GABINETE DO PREFEITO
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima. FOZ DO IGUAÇU-PR,19 de março de 2020	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA Secretario(a) Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade / /

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 5

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº 1690 / 2020

Folha: 1 de 1

ÓRGÃO	UNIDADE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade : 2063 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Desdobramento: SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômic	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobra-mento
08	05	08	244	0080	2063	3	3	90	39	3.936	9999

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3880	Contratação serviços	Serviço	1,00	298.396,800	298.396,80
				TOTAL	298.396,80

SETOR COMPRAS : 1-Departamento de Compras (Central)

RECURSOS : BANCO DO BRASIL C/C 88.023-X BL GBF FNAS

JUSTIFICATIVA : Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Entrevistador Social para atende ao Cadastro Único, unidade atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. RMS para pagamento de 6,428 meses de serviço prestado.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	GABINETE DO PREFEITO
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima. FOZ DO IGUAÇU-PR,27 de março de 2020	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA Secretario(a) Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 6
DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Entrevistador Social, necessários para atender as unidades de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste documento e as quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas na Requisição ao Setor de Compras supracitada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Buscando cumprir a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as demais normativas, foram descentralizados os serviços do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, trazendo para os CRAS a função de atender as famílias em seu território de abrangência. Os CRAS ficaram responsáveis pelo cadastramento e atualização do Cadastro Único, que atualmente subsidia o acesso a diversos programas e benefícios de transferência de renda.

Neste contexto de Pandemia do COVID-19, ampliou-se de modo significativo a procura dos equipamentos da Política de Assistência Social, de forma significativa nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde a população que não estava referenciada até o momento no Cadastro Único da Assistência Social - CADÚNICO ou aquela que necessita de atualização para acessar bens e serviços sociais passa comparecer massivamente. Tal processo, em virtude da alteração da realidade em que estamos vivenciando implicou em um aumento de mais de 100% na busca diária por serviços nestes equipamentos, provocando aglomerações, aumento significativo do tempo de atendimento e de permanência da população no interior dos CRAS, colocando a mesma e os trabalhadores em risco de desproteção social e de saúde.

A busca por serviços ofertados nos CRAS passa a receber uma demanda de ambulantes, autônomos e demais segmentos que, em função da Pandemia da COVID-19, passam a ter seus meios de sobrevivência financeira comprometidos em função dos impedimentos preventivos instalados no âmbito da saúde, requerem que a proteção social ofertada pela política de Assistência Social tenha agilidade em suas ofertas.

A ampliação das demandas dos CRAS, sobretudo para inclusão de novos cadastros e atualizações demandam, de forma urgente a ampliação de recursos humanos para suprir tal necessidade.

Neste sentido, a contratação de cadastradores para ampliar a capacidade de operacionalização do CADÚNICO torna-se fundamental.

O Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

O Cadastro Único se tornou o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federias, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benéficos do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Beneficio de Prestação Continuada (PBC), entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 7

beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, como Programa Leite das Crianças, Isenção da Taxa de IPTU, Inscrição no FOZHABITA entre outros. Por isso, funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

Desta forma, a execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios. Em nível federal o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único. No município a responsabilidade é quanto à execução do Cadastro Único. Conforme a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011 o processo de cadastramento compreende as seguintes fases de acordo com Artigo 3º;

I. Identificação do público a ser cadastrado;
II. Coleta de dados;
III. Inclusão de dados no sistema de cadastramento; e
IV. Atualização ou revalidação de dados cadastrais.

A identificação do Público e coleta de Dados para o Cadunico será precedida conforme o art. 4, por ações de identificação do público a ser cadastrado, definidas conforme as especificidades locais, e observados os critérios estabelecidos no Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Desta maneira, a coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer dos seguintes canais:

Prioritariamente, por meio de visita domiciliar as famílias, a fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos ou itinerantes de coleta de dados;

Em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infra-estrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Em postos de coleta itinerantes, para atendimento de demandas pontuais ou de famílias domiciliadas em áreas distantes ou de difícil acesso, os quais também devem ser dotados de infra-estruturar mínima para o atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

§1º independentemente da forma de coleta de dados adotada, o município e o Distrito Federal devem manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender as famílias que procuram o Poder Público local para o cadastramento ou atualização cadastral.

§2º em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos II e III, o município e o Distrito Federal devem fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 8
DE COMPRAS

A coleta dos dados cadastrais será preferentemente realizada por meio do preenchimento dos formulários do CadÚnico e após a coleta dos dados da família, o formulário do CadÚnico será assinado pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. A coleta de dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no Sistema de Cadastro Único, desde que seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento; ou seja, utilizada a folha resumo, com a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento, que contenha, no mínimo, a transcrição das seguintes informações: a) renda familiar per capita; b)endereço de residência da família; c) composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social- NIS, se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF).

Para a realização da entrevista e da coleta dos dados, é necessário que a família apresente os seguintes documentos: I- obrigatoriamente para o RF, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos no Capítulo V desta Portaria: a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF; ou b) o número do Título de Eleitor. II- para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento.

Caso algum componente da família não possua documento de identificação ou a Certidão de Nascimento, o município e o Distrito Federal deverão encaminhá-lo aos serviços de registro civil de pessoas naturais ou para os serviços de emissão de documentação civil. Além dos documentos indicados no caput, deve ser solicitada ao RF a apresentação de comprovantes de endereço e de matricula escolar das crianças e adolescentes entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, caso algum componente esteja freqüentando escola. A ausência de quaisquer dos comprovantes mencionados no parágrafo anterior não impedirá o cadastramento da família.

A ação de cadastramento das famílias tanto para a inclusão cadastral ou para a atualização cadastral requer do operador a responsabilidade pelo correto preenchimento do Sistema, bem como da identificação da demanda da família, o registro das informações com fidedignidade, entre outras responsabilidades. Assim, considera-se que tal atividade deve ser realizada pelo ENTREVISTADOR SOCIAL, para que se possa assegurar o direito e o acesso das famílias aos diversos programas e benefícios que o Cadastro Único possibilita o acesso.

No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2019 era de 31.896 dentre os quais:

- 6.930 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
- 4.757 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00;
- 9.526 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 10.683 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 9

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de setembro de 2019, **8.827 famílias**, representando uma cobertura de 0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 150,97 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 1.332.609,00 no mês.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, refletindo os compromissos assumidos por estados (IGD-E), Distrito Federal e municípios (IGD-M) ao aderirem ao programa. O índice varia entre zero e 1. Quanto mais próximo de 1, melhor o resultado da avaliação da gestão. Com base nesse indicador, o MDS calcula o valor dos recursos financeiros que serão repassados aos entes federados, o IGD-M do município de Foz do Iguaçu no mês de julho de 2019 foi 1.

Os recursos financeiros do IGD são transferidos diretamente aos estados, ao DF e aos municípios, do Fundo Nacional de Assistência Social, respectivamente. Assim, esse cofinanciamento proporciona recursos que são incorporados como receita própria no orçamento de estados e municípios, para serem reinvestidos na gestão local do programa.

Considerando que o valor do recurso financeiro do IGD, um dos índices que contribui par ao valor repassado é a atualização cadastral e a inclusão de novas famílias. Os cadastros atualizados há menos de um ano, são as considerados na base de calculo do índice, assim, quanto mais cadastros atualizados dentro de um ano, maior o valor repassado ao município. Para exemplificar, utilizaremos o ultimo mês de julho de 2019 como referencia, no qual o Teto de repasse para o município de R$ 73.749,00/mês, porém por não atingir totalmente as condicionalidades usadas para o calculo do repasse, o município recebe o valor de R$ 41.640,93/mês.

Conforme termo de adesão pactuado entre os municípios, Estado e o MDS, o gestor municipal ou estadual do PBF, o município se torna o responsável pela aplicação desses recursos. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Para atender a demanda das mais de 31 mil famílias cadastradas atualmente na base do município de Foz do Iguaçu a ação de cadastramento do Cadastro único é realizada nos cinco CRAS do município. E este trabalho é realizado hoje pelos 10 educadores, os quais são insuficientes, e executam mais funções para atender outros serviços dos CRAS. Pois os equipamentos estão com educadores sociais insuficientes para realizar outros serviços que demandam desta função.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE OBRAS Fls. nº 10

Ressalta-se a urgente necessidade da contração destes trabalhadores, pois atualmente temos dificuldades em atender a demanda das famílias de atualização e inclusão cadastral no Cadastro único, que fazem parte do rol de índices da base do calculo financeiro de repasse, conforme citado acima, porque o numero de educadores sociais são insuficientes, e temos uma grande rotatividade dos educadores sociais.

Portanto, com a contratação dos Entrevistadores Sociais busca-se diminuir a rotatividade dos trabalhadores, ter o trabalhador 40 horas semanais para realizar o atendimento as famílias e assim, garantir a qualidade das informações que é imprescindível e urgente, haja vista, a necessidade de atualização cadastral destas famílias, a qualquer tempo, para inserção em Programas Sociais ou atualizações por mudanças de endereço, renda, composição familiar e unidade escolar.

Ressalta-se novamente, que pelo menos uma vez por ano todos os cadastros devem ser atualizados, visando assim, chegar o mais próximo possível do valor teto do repasse financeiro.

O serviço terceirizado será prestado por profissional com a formação mínima de Ensino Médio, por 40 horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira. A quantidade de Serviço de Entrevistador Social será de 14 (catorze).

Justifica-se assim, apresente contratação como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional do Cadastro Único, colhendo as informações pessoais, de trabalho e renda com o Responsável Familiar, melhorando os índices de informações do município e repasse de recurso financeiro, pelo Governo Federal.

A prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva a ser licitada, é de relevância a sua implantação, pois permitira á administração pública, a logística necessária a alcançar, como beneficio direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas, e, como entrevistador do Cadastro Único.

Os profissionais constantes neste termo de referencia irão desempenhar matérias acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

No município não tem concurso público, que contemple este serviço Entrevistador Social, por ser um programa do Governo Federal. Informa-se ainda que o repasse do recurso, pelo IGD/PBF, poderá auxiliar nos custos do trabalho realizado.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e o não atingirem as metas do referido programa, que

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 11

reflete na perda direta de benefícios sociais, das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, faz-se necessária à contratação.

4. ESCALA DE TRABALHO, PREVISTOS PARA REGULAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade do Serviço Entrevistador Social	Escala de Trabalho	Quantidade de regiões/local
14	08 (oito) horas/dia de segunda a sexta feira, das 8 horas ás 17 horas. Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço	05

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93.

6. FORMAS DE PRESTAR O SERVIÇO

Os serviços tratados neste Termo de Referencia deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação do serviço, por 12 meses, de forma ininterrupta.

Informa-se que o Processo Licitatório, para contratar a prestação de serviço de Entrevistador Social, será por Lote Único.

A prestação do serviço de Entrevistador Social, para trabalhar nos CRAS, será realizada de segunda a sexta-feira 08 (oito) horas dia, das 08 horas ás 17 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, conforme documento constante no Anexo II, deste Termo de Referência.

O prazo para inicio do fornecimento do serviço fixo de entrevistador social será de no máximo 15 (quinze) dia após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o inicio da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.

A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como, mediar ás situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.

A contratada deverá se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

Neste caso a CONTRATANTE, deverá comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias.

A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento do Posto, para outra Unidade de CRAS, a fim de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 12

atender a necessidade da demanda de usuário que necessitam do atendimento do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços de Entrevistador Social será executada nos seguintes locais e endereços:

Ordem	Local	Endereço	Bairro
01	Cras Sul	Rua: Lulas nº 78	Três Fronteiras
02	Cras Norte	Av:Andradina s/n	Cidade Nova
03	Cras Nordeste	Rua: Boanerges Borba Souto Maior, nº 140	Três Lagoas
04	Cras Leste	Rua: Kid Jofre nº 686	Morumbi
05	Cras Oeste	Rua: Engenheiro Rebouças, nº 1495	Maracanã

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- A demanda possui caráter continuo, com dedicação exclusiva da mão de obra, para atender de maneira apropriada ás necessidades do serviço a ser prestado nas Unidades da Proteção Social Básica.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoas com habilidades e competências necessárias á prestação dos serviços demandados conforme descrito neste Termo de Referencia.
- A proponente fará a composição do preço demonstrando e provisionando em planilha de custos e Formação de Preços, em Anexo, deste Termo de Referencia e modelo constante no Edital da Licitação, devendo ser considerado as informações presentes no Termo de Referencia, demais observações constantes no Edital da Licitação.
- A proponente deverá entregar, no ato da entrega dos documentos do Processo Licitatório, uma Planilha de Custo e Formação de Preço, para a prestação do Serviço de Entrevistador Social.
- O quadro de Resumo da Planilha de Custos e Formação de preços deverá conter o valor a ser pago ao contratado, que comporá o valor mensal a ser pago, custos de encargos, insumos e tributos, valor total mensal e valor global anual e demais informações relevantes para a composição do valor, deverão constar na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III).
- Quando da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, em Anexo III, deverá, também atender ao disposto no edital da licitação, observar a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado do Paraná, no que couber, bem como, observar o Código Brasileiro de Ocupação - CBO, no que couber.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 13

- A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, a ser usado na base de calculo da proposta apresentada na Planilha de custo e Formação de Preço.
- A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Brasileira de Ocupação – CBO, a ser usado na base de calculo da Proposta apresentada na planilha de custo e formação de preço.
- A planilha de custo e formação de preço considerará que a contratação e remuneração dos serviços de Entrevistador Social deverão ser ininterrupto, 08 (oito) horas/dia com intervalo de 1 hora para almoço, de segunda a sexta-feira.
- O prazo para inicio do fornecimento do serviço fixo de entrevistador social será de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado, com 3 (três) dias de antecedência.
- Não é possível a contratação pela Administração de Empresas optantes pelo Sistema de Tributação do Simples Nacional em licitações de prestação de serviços, ante a vedação expressa contida no Art. 17, Inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006, será necessário á Empresa vencedora do certame, que se enquadrar no Regime de Tributação do Simples Nacional, a comunicação obrigatória á Receita Federal do Brasil da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na Legislação Tributaria, no prazo previsto no Art. 30.§1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- Na formulação de sua proposta, a Proponente deverá observar ainda o Regime de Tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante á incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento.
- No Processo de licitação a proponente deverá entregar juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preço (Anexo III) os seguintes documentos:

  a) Comprovante do Enquadramento Tributário da Empresa atual.

  b) Se usou na base de calculo da planilha o enquadramento Simples, informar quais anexos se enquadram.

  c) Entregar a Memória de Calculo do mês que demonstra a Alíquota do Simples Nacional.

  d) Se usar as porcentagens do sistema tributário na Planilha de Custo e Formação de Preço do Enquadramento do Simples Nacional, a Empresa que está concorrendo no processo licitatório, arcará com o ônus financeiro decorrente da diferença tributaria que resultar, pois terá que se enquadrar em outro regime tributário, para prestar o serviço de Entrevistador Social, atendendo o contido.
- Considerar também o valor do Crachá de identificação a ser fornecido aos Entrevistadores

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 14

Sociais, na Planilha de Custo e Formação de Preço.

- A proponente deverá detalhar o Maximo possível todas as informações dos quadros que constam na Planilha de Custo e Formação de Preço, para que fique clara a composição dos valores informados e em tempo cabível, conforme informações do Edital da Licitação, solicitar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, no que couber.
- O contratante realizará a capacitação para os Entrevistadores Sociais, antes de assumirem os locais de trabalho.

9. VALOR DE REFERENCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL:

9.1. Tabela de custo máximo estimado do serviço a ser prestado, conforme as descrições deste Termo de Referencia e Anexo I – Planilha de Custos de Formação de Preços:

Item	Descrição	Quantidade de entrevistador social	Custo unitário	Valor mensal	Valor anual
1	**Prestação de Serviço de Entrevistador Social fixo** durante a vigência do contrato.	14	R$ 3.315,52	R$ 46.417,28	R$ 557.007,36
TOTAL		14	----------	46.417,28	557.007,36

Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo é de **R$ 557.007,36 (Quinhentos cinqüenta sete mil e sete reais e trinta seis centavos).**

10. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL.

10.1. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL;

a) Ter no mínimo Ensino Médio concluído.

b) Ter 18 anos completo.

c) Não ter antecedente criminal registrado.

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.

e) Autodomínio e iniciativa.

f) Ter conhecimento intermediário sobre internet, sites de busca, envio, recebimento e organização de caixa de e-mail.

g) Ter conhecimento básico sobre Windows Explorer, criação de pastas, copiar e colar arquivos, ter rapidez e habilidade em digitação etc.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 15

h) Terá que atender satisfatoriamente a demanda de serviço diariamente.

10.2. ATRIBUIÇÕES AO SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL

- As atribuições do Cargo de Entrevistador Social, descritas abaixo, serão desenvolvidas de acordo com a necessidade e rotina das unidades.
- **Aplicar questionários e roteiros de pesquisa**: identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar, Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar a validação do cadastro único no sistema; Coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas, em domicílios, preencher planilhas (eletrônicas ou manuais) e outros instrumentais que lhe forem repassados; realizar o arquivamento de formulários do Cadastro único conforme orientações de padrão do Ministério da Cidadania.
- **Cadastrar informantes e famílias**: Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; Atualizar cadastro da família.
- **Verificar consistência da informação:** Preencher informação não preenchida; Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; Corrigir informação levantada; Verificar dados.
- **Realizar triagem:** Atender as famílias; Verificar cadastro; Identificar a composição familiar; Selecionar o formulário adequado;
- **Entrevistar o responsável familiar:** Agendar entrevista domiciliar; Esclarecer dúvidas; Identificar a situação da família. Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para os objetivos do cadastro único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar rf sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimento, locais externos, comunidades; Conferir a veracidade das informações dos rf nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documento,entre outros); Participar de mutirões e ações itinerantes. Zelar e preservar pelo sigilo das informações do ambiente de trabalho e também das que forem prestados pelos usuários; Prestar orientações necessárias aos usuários sobre todos os Programas Sociais que utilizam o numero de identificação social – NIS e critérios para acessá-los, Orientar a família quanto aos procedimentos para manutenção do Cadastro Único.
- **Realizar a operacionalização de sistemas**: Operar os sistemas web/online relacionados ao Cadastro único e Programa Bolsa Família (sistema do Governo Federal).
- **Demonstrar competências pessoais:** Demonstrar paciência; Manter pontualidade; Apresentar

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 16

boa dicção; Apresentar legibilidade de grafia; Demonstrar noções de microinformática; Registrar com fidedignidade; Demonstrar credibilidade; Demonstrar objetividade na coleta de dados; Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas; Agir com perseverança; Evidenciar senso de organização; Demonstrar discernimento; Demonstrar capacidade de comunicar-se; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

- Os entrevistadores executarão suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderão ir a campo, para coleta de dados no local de residência dos entrevistados.
- O trabalho de campo será exercido predominantemente no quadro urbano do município, podendo ocorrer deslocamentos para a zona rural.
- O deslocamento dos entrevistadores contratados ocorrerá quando necessários para os trabalhos em campo, em veículos e motoristas próprios da contratante.
- Os entrevistadores poderão ser convocados pela contratante para trabalhar em finais de semana ou feriado mediante a compensação de horas.
- Desempenhar tarefas afins que lhe forem determinadas pelos encarregados.
- Cumprir rigorosamente horários de entrada, saída e refeições.

10.3. OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS GERAIS A SEGUIR RELACIONADAS:

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pelo preposto.
- Estar presente no local de trabalho, no horário determinado, comunicando á empresa CONTRATADAS eventuais faltas ou atrasos.
- Demonstrar competências pessoais tais como: disciplina e atenção, cordialidade, ética profissional, paciência e educação, capacidade de organização, manter equilíbrio emocional, ter capacidade de discrição e contornar situações adversas.
- Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá;
- Comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada.
- Ter destreza nas técnicas de atendimento ao público.
- Atender a demanda do serviço com postura e comportamento profissional.
- Cumprir as normas internas do órgão.
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.
- Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 17

higiene, a organização e aparência do local de trabalho solicitando a devida manutenção, quando necessário.

- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços.
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.
- **Conforme o DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, em seu artigo 8º define que os dados do Cadastro único são sigilosos. É vedado ao entrevistador social realizar a cessão e a utilização dos dados do CadÚnico com o objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim .**
- Buscar orientação com a coordenadora da Unidade/Fiscal setorial e/ou preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema.
- Levar ao conhecimento do coordenador da unidade/fiscal setorial, imediatamente, qualquer informação considerada importante ou estranha ao serviço, bem como, comunicar se necessário ao Preposto.
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- Cumprir com as atribuições descritas e estipuladas neste Termo de Referencia, bem como, pelo Preposto.
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade.
- Não serão permitidos confrontos com servidores, outros prestadores de serviço, usuários e visitantes da Contratante.
- Trata a todos com educação, cordialidade e urbanidade, principalmente os usuários que se dirigirem ás dependências da Contratante, fornecendo-lhes, se necessário for, informações precisas e objetivas no âmbito de seus trabalhos.
- Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- Estar presente no local de trabalho, no dia e o horário determinado para a execução do serviço.
- Em caso de ausência por falta ou atestado médico, o mesmo deverá obrigatoriamente comunicar imediatamente a Empresa Contratada, na pessoa do Preposto.
- O preposto comunicará o Coordenador da Unidade/ Fiscal, a falta do seu funcionário, bem como demais informações pertinentes e quem será o substituto.
- Considerando a falta do funcionário, o valor do(s) dia(s) de serviço não executado, deverá ser descontado do valor da Nota fiscal do mês de Referencia da(s) falta (s), a ser cobrado da

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
24
DIRETORIA
Fls. nº 118
DE COMPRAS

Contratante.

- Cumprir as normas internas da Unidade em que está realizando o serviço de Entrevistador Social.
- Conhecer o serviço desenvolvido pela Unidade.
- Levar ao conhecimento do Coordenador da Unidade imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- Serão registradas em Livro de Registros, todas as situações/ocorrências/alterações ocorridas no dia e horário em que o serviço é executado.
- Deverá preencher diariamente o Cartão Ponto e assiná-lo.
- Entregar para a coordenadora/fiscal, no ultimo dia do mês o Cartão Ponto devidamente preenchido e assinado, para que a mesma possa conferir os dias e horas trabalhados, se estiver de acordo, a mesma irá vistar o Cartão Ponto e tirará uma copia do mesmo, para arquivo na Unidade.
- Ficará sob sua responsabilidade, o Cartão Ponto mensalmente com as assinaturas citadas no item anterior, para entregar a Empresa.
- Participar sempre que for necessário como atividade pertinente a sua função em reuniões do serviço e participação em eventos.
- Disponibilidade para participar das capacitações no inicio do contrato e a cada 06 meses, ofertadas pela Contratante, a fim de prestar um serviço de qualidade.
- No desenvolvimento de seu trabalho deverá colaborar e seguir as orientações do coordenador da Unidade/Fiscal.
- Após serem cadastrados no Sistema de Cadastro Único, os entrevistadores sociais devem cadastrar sua senha de acesso e atualizá-la a cada 60 dias, por questões de segurança.
- Fica vedado o entrevistador social: socializar e não guardar em sigilo a senha para uso do sistema.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se cumprir o estabelecido neste termo de referencia.
- A Contratada responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço deste termo de referencia nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria de Entrevistador Social, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais,

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 19
DE COMPRAS

fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que devera ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esta CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 20

- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter a Contratante a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados, em Anexo IV.
- A Contratada deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências da Contratante, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pela Contratante.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão-de-obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações da Contratante, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
FLS. nº 21

- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referencia, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.
- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades da contratante, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - Relatórios mensais;
  - Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no ultimo dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
28

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº

- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar a contratante, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;
  - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
  - Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
  - Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.
- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados a Contratante.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 23

- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos Artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.
- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 24
Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.

- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

  - cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - relatórios mensais; (todos os meses)
  - Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS nº 25

- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.

- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.
- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta da Contratante tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeiam-se como responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- Gestor: Elias de Sousa Oliveira
- Fiscal: Luciana Ferreira Zanetti
- Fiscal: Regiane Teixeira

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.05.08.244.0080.2063.339039	1936	258.610,56
08.05.08.244.0080.2063.339039	3936	298.396,80

Foz do Iguaçu – PR, 05 de Maio de 2020.

Luciana Ferreira Zanetti
Diretora de Proteção Social Básica

Regiane Teixeira
Chefe de Divisão do Serviço Cadastro Único

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 26
DE COMPRAS

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Regime de Tributação: **Lucro Presumido**		
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		XXXXXXXXXXXX
Nº Processo		XXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico Nº		XXX/2020
Dia: xx/xx/2020	**Hora:**	xx:xx:xx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2020
B	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2020/2022
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	XXXXXX/2020
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Entrevistador Social	Posto 200h. Diurno	10

MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	2
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.481,66
5	Categoria Profissional	Entrevistador social 200 h. Diurno
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Piso da categoria	R$ 1.346,96
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 1: Composição da Remuneração	**R$ 1.346,96**

MÓDULO 2: ENCARRGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	%	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 112,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 149,66
	Total	**19,44%**	**R$ 261,91**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**	%	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 321,77
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 24,13
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 16,09
D	INCRA	0,20%	R$ 3,22
E	Salário Educação	2,50%	R$ 40,22
F	FGTS	8,00%	R$ 128,71
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R$ 48,27
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,65
	Total	**36,80%**	**R$ 592,07**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 3,95	R$ 84,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT		R$ 358,80
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$ 62,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		R$ 20,50
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$ 20,50
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (se houver)		
G	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 547,22**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 27
PRAS

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 261,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 592,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 547,22
	Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.401,20

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 5,00%	0,42%	R$ 6,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,20%	R$ 3,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 100,00%	1,94%	R$ 31,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,72%	R$ 0,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		4,00%	R$ 64,35
	Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão		7,31%	R$ 105,79

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 22,53
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R$ 6,87
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,11%	R$ 30,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R$ -
	Total	2,20%	R$ 60,46

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
	Total	R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 60,46
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 60,46

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais (especificar)	
C	Equipamentos (especificar)	
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R$ 87,43
B	Tributos	7,65%	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 121,02
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R$ 132,62
	B.4. Outros tributos (especificar)		R$ -
C	Lucro	2,00%	R$ 60,04
	Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	12,65%	R$ 401,11

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.346,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.401,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 105,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 60,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 2.914,41
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 401,11
	Valor total por empregado	R$ 3.315,52
	Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)	R$ 33.155,20

D

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 28
DE

Proposta Comercial Consolidada

EMPRESA	XXXXXXXXX
CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nº PROCESSO	XX.XXX.XXX/2020
LICITAÇÃO Nº	XXX/2020
DIA /HORA	XX/XX/2020 - XX:XX:XX

	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de Empregrados por Posto	Valor proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor mensal do serviço
	(A)	(B)	(C)	(D) = (BxC)	(E)	(F) = (D x E)
I	Entrevistador social 200h. Diurno	R$ 3.315,52	14	R$ 46.417,28	1	R$ 46.417,28
	QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS					14
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 46.417,28
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)					R$ 557.007,36

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2020.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
35

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 29

Anexo II

Jornada de Trabalho

Locais, Endereços e Horários de Trabalho da Prestação de Serviço

As quantidades de Entrevistadores Sociais, com carga horária semanal de 40h, totalizam o numero de 14 pessoas, distribuídas nos seguintes locais.

Unidade	Quantidade por Unidade	Horário de Inicio e Termino do Trabalho	Endereço
Cras Sul	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Lulas nº 78- Bairro Três Fronteiras
Cras Norte	03	8h às 12h 13h às 17h	Av:Andradina s/n- Bairro Cidade Nova
Cras Nordeste	02	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Boanerges Borba Souto Maior, nº 140- Bairro Três Lagoas
Cras Leste	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Kid Jofre nº 686 – Bairro Morumbi
Cras Oeste	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Engenheiro Rebouças, nº 1495- Bairro - Maracanã

Nota 1: Poderá haver alteração na escala de trabalho, de modo a atender a necessidade do serviço, sendo comunicado com antecedência a Contratada.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 30
DE COMPRAS

Anexo III

Planilhas de Custos e Formação de Preço

Nº do Processo:
Licitação nº___/_____

Dia ____/____/_____ ás:____horas

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes À Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Foz do Iguaçu- Pr.
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

1- **ID**

ENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL

Tipo de Serviço	Unidade de Medida (Jornada de Trabalho por semana)	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Quantidade de locais a serem executadas as Jornadas de Trabalho
Entrevistador Social	40 horas	14 Serviços de entrevistadores Sociais	05 locais

Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão de obra

1	**Tipo de Serviço**	**Entrevistador Social**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1- Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Campos para apresentar os cálculos e quantidades	Valor (R$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 31

	Total		

Nota 1: O Modulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o Calculo do Salário Base do Entrevistador Social, considerar o contido neste Termo de Referencia.
Nota 3: Apresentar a memória de calculo detalhada deste módulo.

Módulo 2- Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1- 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	R$
	Total		R$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisona-se proporcionalmente 1/12(um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.
Nota 4: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Submódulo.

Submódulo 2.2- Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$
B	Salário Educação	2,50%	R$
C	SAT	%	R$
D	SESC ou SESI	1,50%	R$
E	SENAI -SENAC	1,00%	R$
F	SEBRAE	0,60%	R$
G	INCRA	0,20%	R$
H	FGTS	8,00%	R$
Total:			

Nota 1: os percentuais dos encargos previdenciarios, do FGTS e mais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, par o risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.
Nota 4: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Submódulo.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Insumos**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$
B	Auxilio Alimentação	R$
C	Assistência Médica	R$
D	Seguro de Vida	R$
E	Beneficio Social Familiar	R$
F	Outro (especificar)	R$
	Total dos Insumos	R$

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 32
DEC. OBRAS

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2 : observar a previsão dos insumos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado do Paraná, os citados acima que não constam, desconsiderar.

Nota 3: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Submódulo.

t

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	**Substitutos nas Ausências Legais**	**Porcentagem (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,333%	R$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,05%	R$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R$
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	%	R$
Total			R$
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,47	R$

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviços estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Submódulo.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Submódulo 4.2- Cobertura Intrajornada

4.2	Cobertura Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas ausências Legais	R$
4.2	Substituto na Intrajornada	R$
	Total	R$

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Crachá	R$
B	Outros	R$
	Total	R$

Nota 1: Levar em consideração na composição do custo dos Insumos, contido neste Edital.

Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (despesas Administrativas/Operacionais)	%	R$
B	Lucro	%	R$
C	Tributos		
	C.1. ISS	3%	
	C.2 COFINS	7,60%	R$
	C.3. PIS	1,65 %	R$
	Outro (Especificar)	%	R$
	Total		R$

Nota1: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Módulo.
Nota 2: Apresentar a memória de calculo detalhada deste Módulo.

1. Quadro- Resumo do Custo Por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R$
B	Módulo 2- Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$
E	Módulo 5- Insumos Diversos	R$
	Subtotal (A+B+C+D)	R$
F	Módulo 6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$
	Valor Mensal a ser pago para a execução do serviço de Entrevistador Social, com Jornada de Trabalho de 40 horas semanal.	R$

1.Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
40
DIRETORIA DE COMPRAS fls. nº 34

	Descrição	Valor (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato)	

2. Complementos dos Serviços de Entrevistador Social (Valor mensal dos Serviços)

	Serviço	Preço Mensal do Serviço	Número de Trabalhadores	Subtotal (R$)
I	**Entrevistador Social**		**14**	
TOTAL				

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 35

ANEXO IV

Planilhas de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados

Empresa											
Contrato nº :	Vigência do Contrato										
Objeto do Contrato:											
CNPJ:											
Função	Entrevistador Social										
Competências:											
Mês da execução dos serviços											
Mês dos Documentos Apresentados											
Quantidade de Colaboradores				Nome do Preposto:				Nome do Fiscal Administrativo:			
Nº	Nome do Funcionário	Local de execução	Dias Trabalhados	Férias	Licenças	Faltas	Valor do Transporte ($)	Auxilio Alimentação ($)	Valor do Salário Bruto	Valor do Salário Líquido	Observações
01											
02											
03											
Nome do Fiscal Administrativo:				Matrícula:							
Assinatura:				Data:							

(Documento de Fiscalização Mensal, preenchido pela Empresa Contratada, por local de serviço prestado)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 36
DE COMPRAS

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO

( ) ENTREVISTADOR SOCIAL ( )PREPOSTO

Preencher com letra LEGÍVEL, todas as informações.

Local de Execução do Serviço:
Nome:
Data de Nascimento: ____/____/____
Filiação Mãe:____ Pai:____
Estado Civil: ( ) Solteiro (a) ( )Casado (a) ( )Separado (a) ( )Viúvo (a) ( ) Outro____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Identidade de Gênero:____
CPF: ____ RG:____Òrgão emissor:____ UF:____Data Emissão:____ PIS:____
Naturalidade:____ Nacionalidade:____
Título de Eleitor:____ Zona:____ Seção:____
E-mail:____
DDD- Telefone p/ Contato:
Endereço:____ Nº:____Bairro:____ Complemento (ex: Casa/Edifício /Apto Bloco):____
UF: Cidade: CEP:
Vinculo Profissional: ( ) Contratado CLT- Data de inicio do Trabalho:____ ( ) Terceirizado – Empresa Contratante:____ Início do Trabalho:____ ( ) Outro:____Data de inicio do trabalho:____
Trabalho que realiza:____
Escolaridade: ( ) Sem Escolaridade ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( )Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Técnico de Ensino de Nível Médio- Qual? ____ ( ) Superior Incompleto- Qual?____ ( ) Superior Completo- Qual curso? ____ ( )Técnico de Nível Superior– Qual?____ ( )Especialização – Infomar qual?____ ( ) Mestrado- Qual?____ ( ) Doutorado- Qual?____

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 37

( ) Outro: _____

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Trabalhador

Assinatura do Responsável pela Empresa
Carimbo da Empresa

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
44
Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 38
DILC

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Processo Administrativo nº 30.557/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R$ 557.007,36 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, sete reais e trinta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia ___/___/2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia ___/___/2020, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia ___/___/2020, ás 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida
Fone: (45) 3521-1369 - email; natanael.na@pmfi.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas
Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.
Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;

[1] **Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço** natanael.na@pmfi.pr.gov.br. **As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 39
DILC

d) **Anexo IV** - Guia de fiscalização do contrato de prestação de serviços;
e) **Anexo V** - Cópia da Convenção Coletiva;
f) **Anexo VI** - Planilha de composição de custo e formação de preços.
g) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
h) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
i) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
j) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
k) **Modelo V** - Capacidade Financeira.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 40
DILC

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.10 Cooperativas de mão de obra[2], e conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19/08/12.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

---

[2] Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal. O Termo acima referido, veda a contratação de trabalhador, por meio de **cooperativas de mão de obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer pessoalidade e habitualidade (cumprimento do horário da repartição), o que caracteriza a relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 41
DILC

2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do Anexo I **- Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto.**

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Conduzir a sessão pública;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 42
DLC

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta e da planilha de custos e formação de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de (02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazoes diretamente no e-mail do Pregoeiro.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Será atribuido efeito suspensivo aos recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro, na forma prevista no art. 109, § 2º da Lei 8.666/93.

11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 48
DILC

13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. **Será considerada extinta a garantia:**

14.11 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, (ex: ***ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho***) procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei n° 8.666/93.

15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
III. O preço unitário;
IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
V. A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3. Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
b) Deixar de manter as condições de habilitação;
c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

16.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

16.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 51
DILC

b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;

b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade, no prazo definido no item 21.2 do Termo de Referência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 53
DILC

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento das licenças de softwares será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, após entrega / ativação, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

18.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria requisitante.

18.4.2 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

18.4.3 Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período, comprovante de entrega de vale transporte.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 54
DILC
Prefeitura de Foz do Iguaçu
60

18.4.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

18.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

18.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

18.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.4.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

18.5 A contratada deverá atender a todas as exigências de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Foz do Iguaçu (SIEMACO), celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, **homologados** na **SRTE/MTE**, podendo a contratante solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das mesmas, sujeito a retenção de pagamento caso não seja comprovado.

18.6 As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na planilha de custos e formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.

18.7 Para efeito de comprovação do disposto no subitem 15.6 acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 55
DILC

licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2020.

Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal da Administração.

ANEXO II

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 62
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
62

1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site **www.licitacoes-e.com.br**, para análise e terá que conter:

1.2.1 Valor global para 12 (doze) meses;

1.2.2 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

1.2.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

1.3 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

1.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

1.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

1.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

1.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 51
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
63

1.11 Após a arrematação, a empresa deverá enviar a planilha de custos e formação de preços, com o valor ajustado.[3]

1.12 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. **A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).

2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).

2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

3

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

2.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:
Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária:
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):
Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Até 31/05/2020, será aceito o Balanço Patrimonial do exercício 2018.

2.1.15 **Índices financeiros**:A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IV**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um vírgula zero). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 58
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
65

SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

2.1.16 As empresas, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira[4] por meio de:

[4] Justificativas para exigência da qualificação econômico financeira:

6.2 Da qualificação financeira:

6.2.1 Destaque-se que a constatação de que a habilidade requerida para a prestação de serviços terceirizados mediante cessão de mão de obra é diferenciada, advém da experiência da Administração na condução desses contratos. Tem-se observado que a maior causa de fracasso na execução dos ajustes é a incapacidade das empresas de manter a prestação dos serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos empregados. Logo, pode-se concluir que a habilidade de gestão de pessoal, nesses casos, relaciona-se mais à saúde financeira das empresas e à capacidade de gerenciar recursos financeiros e custos.

Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados. Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas.

Ademais é preciso considerar que a contratação em tela representa um valor de grande vulto, razão pela qual a futura contratada deverá comprovar que sua empresa possui saúde financeira para suportar o objeto como um todo, inclusive prevendo que a Administração Pública só paga após os serviços efetivamente prestados, ou seja, possivelmente em mês posterior ao da prestação, entretanto os colaboradores da contratada não podem aguardar tal trâmite para receber, tendo em vista as obrigações trabalhistas, justificativa esta que se apresenta para a exigência de comprovação financeira capaz de solidificar a contratação não trazendo contratempos aos entes envolvidos.

O acórdão 1214/2013 do TCU, orienta para que a Administração se utilize de mecanismos que resguardem o erário em contratações, vez que ao contratar empresas inidôneas e com a saúde financeira incompatível com o objeto da contratação os prejuízos poderão se mostrar incomensuráveis.

Ainda sobre a qualificação financeira, a IN 05/2017, anexo VII, item 11, dispõe regras para habilitação econômico-financeira nas licitações, item este já corroborado em acórdão do TCU, os quais sejam:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (retificado em 30 de dezembro de 2012 - publicado no DOU nº 252, Seção 1, pg.840.)

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (retificado em 30 de dezembro de 2012 - publicado no DOU nº 252, Seção 1, pg.840.)

(...)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 60
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
66

2.1.16.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

2.1.16.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.17 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.17.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;[5]

---

e) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Pelas razões apresentadas, e por se considerar que o contrato em tela, amolda-se aos elementos citados, devendo para sua plena efetivação e maior segurança ao ente público, exigir a qualificação econômico-financeira conforme instrução normativa 05 e acórdão TCU, uma vez que devem habilitar-se somente as empresas com condições de manutenção e de cumprimento das obrigações ora contraídas adequadas ao objeto licitado, o qual é de grande monta e envolve cessão permanente de mão de obra, razão pela qual deve-se adotar índices financeiros e demais exigências que comprovem saúde financeira do particular a ser contratado.

Justifica-se a exigência dos requisitos da qualificação econômico financeira, vez que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. É fato notório os problemas que a Administração vem enfrentando nessa seara, notadamente os de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias. Algumas vezes até mesmo o princípio da continuidade do serviço público tem sido afetado por conta das vicissitudes nessa seara contratual.

Assim se apresenta correta a exigência, a partir do estudo do grupo de trabalho formado por servidores de diversos órgãos federais, com o intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços de natureza continuados, conforme previsto no Acórdão 1214/2013 e na IN 05/2017.

[5] **Acórdão 553/2016 Plenário:**
Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, **e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado**, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

"1.7.1. **nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra**, e **não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico** (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI".

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 61
DILC
Prefeitura de Foz do Iguaçu
67

2.1.17.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2.1.17.3 Na contratação de serviços, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um 20 (vinte) postos de trabalhos.

2.1.17.4 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2.1.18 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

2.1.19 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição **do objeto ofertado, preço mensal e global,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e sanemento da documentação (art. 43,§ 3º da Lei 8.666/93);**

3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;

3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 62
DILC

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema **www.licitacoes-e.com.br**, sob pena de decair do direito à contratação.

4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 63
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
69

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº _____/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

_____
Contador:
Registro no CRC

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 64 DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu 70

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 15
DILC

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº _____/2020.

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente ***Licitação,*** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente ***Licitação*** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ***Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu*** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
72

Diretoria de Licitações e Contr
Fl. nº 66
DILC

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as nossa proposta de preços relativa à prestação de _____(*inserir o objeto da licitação*)_____, do Pregão Eletrônico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R$_____(_____).

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 67
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
73

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____,a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____e do CPF nº_____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R$ _____(_____), perfazendo o valor total de R$ _____(_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Recursos
08.05.08.0080.2063.339036-1936 / 08.05.08.0080.2063.339036-3936	Próprios

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 80
DILC

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se**[6] apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

[6] O Município de Foz do Iguaçu apenas recomenda a apresentação dos documentos listados como condição de pagamento, contudo, ainda que a empresa não possua tais documentos, não faz retenção dos pagamentos devidos, mas fará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento contratual por não manter as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 69
DILC

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) *Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
b) *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
c) *Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
d) *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
e) *Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
f) *Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A comprovação de que trata a alínea "**d**" acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço deste Termo de Referência nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria de Entrevistador Social, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que devera ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esta CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 71
DILC

acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.
- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter a Contratante a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados, em Anexo IV.
- A Contratada deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências da Contratante, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pela Contratante.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão de obra nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações da Contratante, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referência, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 78
Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 72 DILC

executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.

- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades da contratante, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2° do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - ✓ Relatórios mensais;
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - ✓ Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no último dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar a contratante, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - ✓ Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - ✓ Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - ✓ Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - ✓ Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - ✓ Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - ✓ Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - ✓ Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 79
Diretoria Fl. nº 73 DILC de Licitações e Contratos

- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
- ✓ Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
- ✓ Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.

- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados a Contratante.
- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 71
DILC

- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.
- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.
- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá à Contratante:

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - ✓ Relatórios mensais; (todos os meses)
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)
- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.
- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.
- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta da Contratante tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
81
Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 75
DILC

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993[7], a fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante, especialmente os mencionados nos 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
Para Fiscal do Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

---

7 "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
82
Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 76
DILC

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 77
DILC

IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 76
DILC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
84

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, ___ de _____ de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Contratada

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 13
DILC

ANEXO IV
GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. **Fiscalização inicial (*no momento em que a prestação de serviços é iniciada*)**

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. **Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 80
DILC

2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3. Fiscalização diária

3.1 **Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados.** As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização especial

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 06/14, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria Fl. nº 81 DILC de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu 87

contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (**vale-transporte (deverá o fiscal glosar em caso de não fornecimento), vale alimentação, entre outros**) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. Providências em caso de indícios de irregularidade

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

*
*
*
*
*
*
*
*
*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 82
COMPRAS

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 30/04/20
Diário Oficial do Município
Nº 3847 Pág. 2

PORTARIA Nº 70.017

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 16.289, de 5 de janeiro de 2005, e em atendimento ao Memorando Interno nº 150/2020, de 23 de abril de 2020, expedido pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar na modalidade de licitação denominada pregão, visando à elaboração, abertura e julgamento de processos licitatórios, os servidores constantes da relação abaixo, exercendo as funções a seguir especificadas:

NOME	Cargo	Função
Raphael Buiar Pereira de Camargo	Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos	Representante do Comprador
Natanael de Almeida	Assistente Administrativo Especialista	Pregoeiro
José Roberto Pereira	Assistente Administrativo Especialista	Equipe de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 83
DLC

Prefeitura de Foz do Iguaçu
89

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: _____ /2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R$ 557.007,36 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, sete reais e trinta e seis centavos).

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Prazo de prestação dos serviços: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Autorizo a instauração do devido processo licitatório, devendo esta Comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, no que couber, além das demais legislações pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 81

Processo 030557/2020

Dados do Processo

Identificação:	Data / Hora:	Assunto:
794540	02/06/2020 00:00	Pregão Eletrônico

Complemento:
Pregão - Tipo: Eletrônico: *Sem Número Definido* - Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Sec. Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

Tipo Requerente:	CPF/CNPJ Requerente:	Requerente:
juridica	76206606000140	Prefeitura do Municipio de Foz do Iguaçu

Endereço:	Bairro:	Cidade:
	CENTRO	Foz do Iguaçu - PR

Movimento

Data:	Unidade:	Recebido:	Data Recebido:	Despachado:
02/06/2020 11:26	- DILC/SMAD - Diretoria de Licitação e Contratos	Sim	02/06/2020 11:26	Não

Matricula Funcionário (Recebimento)	Nome Funcionário (Recebimento)	Cargo (Recebimento)	Função (Recebimento)
000	RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO	Diretor	

Matricula Funcionário (Despacho)	Nome Funcionário (Despacho)	Cargo (Despacho)	

Parecer:
Inicio do andamento do processo.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

CONTRATO Nº 169/2020

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de **R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Recursos
08.05.08.0080.2063.339036-1936 / 08.05.08.0080.2063.339036-3936	Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se**[1] apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

[1] O Município de Foz do Iguaçu apenas recomenda a apresentação dos documentos listados como condição de pagamento, contudo, ainda que a empresa não possua tais documentos, não faz retenção dos pagamentos devidos, mas fará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento contratual por não manter as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) *Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
b) *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
c) *Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
d) *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
e) *Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
f) *Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A comprovação de que trata a alínea "d" acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço conforme Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, o CONTRATANTE irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esto CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.
- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
Fls. nº 05

- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter o CONTRATANTE a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados.
- A CONTRATADA deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências do CONTRATANTE, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão de obra nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações do CONTRATANTE, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referência, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.
- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades do CONTRATANTE, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - ✓ Relatórios mensais;
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - ✓ Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no último dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar o CONTRATANTE, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - ✓ Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - ✓ Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - ✓ Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - ✓ Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - ✓ Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - ✓ Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - ✓ Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;
  - ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
  - ✓ Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
  - ✓ Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.
- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados o CONTRATANTE.
- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.
- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.
- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Contrato, caberá ao Contratante:

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.

- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - ✓ Relatórios mensais; (todos os meses)
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)
- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.
- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.
- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta do CONTRATANTE tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993[2], a fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

[2] "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante, especialmente os mencionados nos 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V. **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o CONTRATANTE, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
Fls. nº 12

Prefeitura de Foz do Iguaçu
102

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
Contratada

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
103
DIRETORIA
Fls. nº 234
DE COMPRAS
DIRETORIA
Fls. nº 13
DE COMPRAS

DIRETIVA

DIRETIVA PATRIMONIAL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO CARGO: COLETOR DE LIXO - Entrevistador Social

DIRETIVA PATRIMONIAL - Entrevistador Social		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº: ELETRÔNICO 085/2020		
DIA 06/07/2020 às 09:00 HORAS		
	Data de apresentação da proposta 06/07/2020	
	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	SIEMACO PR 000539/2020
	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	Unidade de Medida	Posto-Funcionários
	Quantidade Total à Contratar (em função da unidade de medida)	14
	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupação	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional 44 horas semanais	R$ 1.481,66
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%		Valor (R$)
A	Salário Base 40 horas semanais	100%	R$	1.346,96
B	Adicional de Insalubridade	0%	R$	-
	TOTAL MÓDULO 1	100%	R$	1.346,96

MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	112,20
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	149,65
	TOTAL PARCIAL	19,44%	R$	261,85
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundos de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. - Sobre remuneração e 13º e férias	%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	321,75
B	Salário Educação	2,50%	R$	40,22
C	SAT	1,00%	R$	16,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	24,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	16,09
F	SEBRAE	0,60%	R$	9,65
G	INCRA	0,20%	R$	3,22
H	FGTS	8,00%	R$	128,70
	TOTAL PARCIAL	34,80%	R$	559,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%		Valor (R$)
A	Transportes	6,00%	R$	84,92
B	Auxílio Alimentação (414,00 mensais - 20% de acordo com Cláusula Décima Terceira da CCT)		R$	358,80
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$	62,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		R$	20,50
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$	20,50
	TOTAL PARCIAL		R$	547,22
2	Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R$	261,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	559,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$	547,22
	TOTAL MÓDULO 2		R$	1.368,94

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 235
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 14
DE COMPRAS

MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RECISÃO				
3	Provisão para Recisão	%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,20%	R$	2,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,40
C	Multa do FGTS e contribuição Social sobre do aviso prévio indenizado	2,00%	R$	26,94
D	Aviso prévio trabalhado	1,00%	R$	13,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,40%	R$	5,39
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$	26,94
TOTAL MÓDULO 3		5,63%	R$	75,83

MÓDULO 4 CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)	
A	Férias	0,00%	R$	-
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,13
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,27
D	Ausências Legais	0,10%	R$	1,35
E	Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R$	1,35
F	F – Outros - Afastamento Maternidade	0,10%	R$	1,35
TOTAL PARCIAL		0,33%	R$	4,45
4.2	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$	-
4	Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente		Valor (R$)	
4.1	Ausencia legais		R$	4,45
4.2	Intrajornada		R$	-
TOTAL MÓDULO 4			R$	4,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Uniformes/Materiais/Equipamentos		R$	-
B	Outros (Especificar)			
TOTAL PARCIAL			R$	-
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	0,10%	R$	2,80
B	Lucro	0,18%	R$	4,92
C	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1.1. PIS	0,65%	R$	18,18
	C1.2. COFINS	3,00%	R$	83,89
	C.2. Tributos Estaduais			
	C.2.1. INSS			
	C.3. Tributos Municipais (iss)	4,00%	R$	111,85
TOTAL MÓDULO 5		7,93%	R$	221,64

QUADRO DE RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.346,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.368,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	75,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	4,45
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R$	-
	Subtotal (A+B+C+D)	R$	2.796,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	221,64
VALOR TOTAL DO POSTO		R$	3.017,82
VALOR MENSAL TOTAL		R$	42.249,48
VALOR ANUAL TOTAL		R$	506.993,76
DIRETIVA PATRIMONIAL			

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 236
DE COMPRAS

DIRETIVA

DIRETIVA PATRIMONIAL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO COM UNIFORMES/EPI/MATERIAIS

DIRETORIA
Fls. nº 15
DE COMPRAS

ENTREVISTADOR

UNIFORMES E EPI´S

DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
CAMISA POLO COM LOGO BORDADA	4	20,00	80,00
04 CALÇA JEANS	4	20,00	80,00
JAQUETA	1	40,00	40,00
01 BLUSA DE LÃ PULÔVER	1	30,00	30,00
PARES DE SAPATO	2	20,00	40,00
			0,00
			0,00
TOTAL			270,00

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 237
PREFEITURA
DE COMPRAS
DIRETORIA
Fls. nº 16
DE COMPRAS

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 117/2020

Trata-se de pedido de conferência das Planilhas de Formação de Custos juntadas pela empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA ao Pregão Eletrônico nº 086/2020.

A empresa apresentou a Planilha de formação de preço com o Regime Lucro Presumido e da análise entende-se que não há o que destacar.

Diante do exposto, com a devida *vênia*, entendo que a empresa apresentou planilha que demonstra capacidade de manter a sua proposta.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente à conferência de planilhas apresentadas pela empresa a fim de dar continuidade ao processo licitatório, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2020.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 107

DIRETORIA Fls. nº 238 DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Consultar recurso

Licitação [nº 824549] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secr Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	15/09/2020-11:33:19
Fornecedor vencedor	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
Valor	R$ 506.995,20

DIRETORIA Fls. nº 17 DE COMPRAS

Histórico de recurso

10 resultados por página Pesquisar

Data/Hora	Emitente	Descrição
14/09/2020 16:30:10	GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS EIRELI - EPP	Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa arrematante contém erros na formação dos custos e solicitamos cópia dos documentos de habilitação da empresa vencedora no e-mail comercial@grabinservicos.com.br.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Próximo

Início acolhimento de propostas	21/07/2020-11:00	Limite acolhimento de propostas	31/07/2020-10:00
Abertura das propostas	31/07/2020-10:00	Data e a hora da disputa	31/07/2020-10:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Resumo do lote	Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	14/09/2020-11:33:19:467
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	20 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 500,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 500,00
Valor estimado do lote	R$ 557.007,36		
CNPJ	03.363.962/0001-01		
Fornecedor	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		
Telefone	(41) 30851313		
Nome contato	BRUNO GONÇALVES DA SILVA		
Arrematado	R$ 506.995,20		

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 241

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 18

PARECER Nº 1027/2020

Origem: SMAS.
Processo nº 30557/2020
Pregão eletrônico nº 86/2020 – **tipo menor.**
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor máximo: R$ 557.007,36.

O processo encontra-se devidamente autuado e paginado (fls. 1/239), sendo a fase interna objeto de análise jurídica através do parecer nº 714/2020 (fls. 85/86). Passo então à análise da fase externa, instruída essencialmente de:

a) Despacho SMAS – resposta à recomendação do parecer jurídico inicial (fl. 87);
b) Aviso de licitação e respectivas publicações (fls. 88/91);
c) Edital de abertura (fls. 92/134);
d) Pedido de esclarecimento, diligências e respostas (fls. 135/141);
e) Documentos relativos à proposta de preços e habilitação da empresa arrematante (fls. 144/224);
f) Ata de sessão pública de pregão – o pregoeiro e respectiva equipe de apoio atestam a seguinte empresa como vencedora, a qual apresentou toda a documentação exigida pelo edital e seus anexos, corroborando, em especial, a habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, a aceitabilidade das propostas de menor preço e a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e os valores estimados para a contratação: Diretiva Patrimonial Ltda – R$ 506.995,20 (fls. 225/233).

Procedida a devida análise, ratifico a regularidade do certame, porquanto atendida a normatização regente, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.302/2009 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006. Logo, opino pelo envio do processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

Em tempo, o presente opinativo cinge-se à estrita observância dos parâmetros jurídicos do certame, não adentrando em questões técnicas outras ou adstritas a oportunidade e conveniência da Administração.

Foz do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
109

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 20
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 19

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 1027/2020, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 086/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, em favor da empresa Diretiva Patrimonial Ltda. vencedora do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu - PR, de 21 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

CONTRATO Nº 169/2020

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de **R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Recursos
08.05.08.0080.2063.339036-1936 / 08.05.08.0080.2063.339036-3936	Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
Fls. nº ____

Prefeitura de Foz do Iguaçu
111

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se**[1] apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

[1] O Município de Foz do Iguaçu apenas recomenda a apresentação dos documentos listados como condição de pagamento, contudo, ainda que a empresa não possua tais documentos, não faz retenção dos pagamentos devidos, mas fará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento contratual por não manter as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) *Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
b) *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
c) *Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
d) *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
e) *Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
f) *Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A comprovação de que trata a alínea "**d**" acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço conforme Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, o CONTRATANTE irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esto CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.
- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter o CONTRATANTE a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados.
- A CONTRATADA deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências do CONTRATANTE, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão de obra nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações do CONTRATANTE, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referência, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.
- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, o CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades do CONTRATANTE, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - ✓ Relatórios mensais;
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - ✓ Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no último dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar o CONTRATANTE, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - ✓ Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - ✓ Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - ✓ Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - ✓ Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - ✓ Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - ✓ Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - ✓ Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;
  - ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
  - ✓ Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
  - ✓ Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.
- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados o CONTRATANTE.
- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.
- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.
- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Contrato, caberá ao Contratante:

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.

- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - ✓ Relatórios mensais; (todos os meses)
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)
- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.
- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.
- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta do CONTRATANTE tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993[2], a fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

[2] "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante, especialmente os mencionados nos 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V. **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o CONTRATANTE, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
Fls. nº ____

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
Contratada

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
122

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 88
DILC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 086/2020.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 824549.

Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 123

DIRETORIA 89

Pregão Eletrônico nº 086/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 824549.
Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas.
Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 087/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (*switches* de distribuição, *switches* de acesso e transceptores - *transceivers* - para conversão óptica dos tipos multimodo e monomodo), para o atendimento as necessidades do município quando da instalação de infraestrutura de rede lógica e/ou substituição das existentes nos prédios onde estão instalados os órgãos públicos da administração direta, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e garantia do fabricante, de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.
Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 824539.
Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas.
Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 088/2020
OS ITENS/LOTES DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R$ 80.000,00 SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033415/2020

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de materiais impressos /gráficos **(APOSTILAS, AVALIAÇÕES, REVISTAS, VALE-LIVRO, CARTILHAS, CADERNOS PERSONALIZADOS, FAIXAS E BANNER'S)** para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, e a aquisição de PERFURITE, para ser instalado na nova sede do Serviço de Atendimento Especializado 9SAE-CTA), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.
ID no site www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº. **824912.**

Abertura e avaliação das propostas: 30 de julho de 2020, às 09:00 horas.

O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail goreti.gar@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretoria de Licitações e Contratos

www.pmfi.pr.gov.br

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefeitura de Foz do Iguaçu
124

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 03/08/2020**, AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE FILMES, REVELADOR, FIXADOR, CHASSI E ECRANS RADIOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações licitacao@figueira.pr.gov.br

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/07/2020. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

61870/2020

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 094/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de julho de 2020 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 31/07/2020, através do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à Aquisição de microcomputadores para implantação de laboratório de informática, para o Departamento de Educação deste Município. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 044/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 31/07/2020 até as 08:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.florai.pr.gov.br .
Floraí, 16 de julho de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

61914/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 086/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824549**. maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 087/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (*switches* de distribuição, *switches* de acesso e transceptores óptica dos tipos multimodo e monomodo), para do município quando da instalação de infra substituição das existentes nos prédios onde est da administração direta, incluindo os serviços garantia do fabricante, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo **Abertura e avaliação das propostas: 31 de edital poderá ser retirado no site www.licits 824539**. Maiores informações podem ser obtida de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@p

Foz do

Pregão Eletrônico nº 088/2020
OS LOTES DA LICITAÇÃO COM VALOR MÁXIMO ATÉ R$ 80.000,00 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de materiais impressos /gráficos **(APOSTILAS, AVALIAÇÕES, REVISTAS, VALE-LIVRO, CARTILHAS, CADERNOS PERSONALIZADOS, FAIXAS E BANNER'S)** para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, e a aquisição de PERFURITE, para ser instalado na nova sede do Serviço de Atendimento Especializado 9SAE-CTA), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 30 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824912**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail goreti.gar@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 089/2020
OBJETO: Aquisição de 01 incubadora de transporte para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para prestar atendimento pré-hospitalar aos neonatos que necessitam de transferência hospitalar em atendimento a pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Valor Máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** ID no site www.licitacoes-e.com.br **824989. Abertura e avaliação das propostas: 24 de julho de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.
Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos

Pregão Eletrônico nº 090/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **visando equipar os profissionais da Saúde e a prevenção e combate ao COVID-19, considerando a oscilação dos preços de mercado e a garantia da vantajosidade ao poder publico em suas aquisições. Valor Máximo: R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta reais).** ID no site www.licitacoes-e.com.br **824993. Abertura e avaliação das propostas: 28 de julho de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.

Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2020.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

61988/2020

Goioxim

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO 090

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

...DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
	R$ 35.990,00	90 DIAS

...elativos ao edital, modelos e anexos poderão ser ...ávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: ...oioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o ...pectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser ...ço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail ...s 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 16 de julho de 2020.
...io Balduino Soares
Pregoeiro

61748/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 474472320
Documento emitido em 17/07/2020 11:13:21.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10728 | 17/07/2020 | PÁG. 23
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
125

FRAZÃO — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Mônica, 3.547, Moóca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 1012501500, no qual figura como Fiduciante RUY PEREIRA LEITE NETO, CPF/MF nº 033.837.048-91, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 04/08/2020, às 18h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lances mínimo igual ou superior a R$ 369.207,23 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), os imóveis objeto das matrículas nº 82.227 e 82.466 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: 1) Apartamento nº 603, localizado no 6º pavimento, Torre Bourbon do Residencial Fit Terra Bonita, localizado à Rua Luiz Lerce, 209, na cidade Londrina/PR, medindo a área real total de 91,32979m², sendo 73,3000m² de área real privativa e 18,32279m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo à unidade ideal de fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,3185%, confrontando-se: "Ao Norte com a circulação e apartamento nº 602; ao Sul com o recuo junto a data nº 06; à Leste com a área de uso comum junto ao estacionamento coberto; e à Oeste com a circulação, poço, saída elevador e área de iluminação e 2) Vaga de Garagem simples nº 264, situada no bolsão, do Residencial Fit Terra Bonita, localizado à Rua Luiz Lerce, nº 209, na cidade de Londrina/PR, medindo a área real total de 11,5804m², sendo 11,0800m² de área real privativa e 0,5404m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo à unidade ideal de fração uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,0036%, confrontando-se: "Ao Norte com a Vaga de garagem nº 225; ao Sul com a circulação; à Leste com a vaga de Garagem nº 263; e a Oeste com a vaga de garagem nº 265". Obs. Ocupado. Desmembração por conta do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. ÔNUS: Consta penhora imobiliária proc. nº 0079486-10.2019.8.16.0014 - 1ª VARA CÍVEL – PR. Caso haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/09/2020, às 18h00min, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 184.603,61 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar aproximadamente a partir do dia 30/07/2020. Caso não haja licitante em segundo leilão, ficando na praça HABILITE-SE, com antecedência de 24h (01 hora) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.FrazaoLeiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na data/hora do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construções, ampliação ou reforma, será custo de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes, por conta do arrematante. Os(a) divididos(as) devedor(es) fiduciante(s) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, inclusive pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo os fiduciantes(s) adquirir bem concorrendo de terceiros, o imóvel objeto entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida das encargos e despesos, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote de leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. O horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, catálogos ou, em qualquer outro veículo de comunicação, considerar-se-á horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (ID Gb 5466-05)

K-172/6431/07

Súmula de Requerimento de RLO – Renovação de Licença de Operação
THOWER - INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO-PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.997167/0001-84, torna público que irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação, para atividades de Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores e Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Instalada na Rua Padre Anchieta nº 155, Bairro Nossa Senhora do Desterro, CEP 86.025-590 no município de Londrina Paraná.

RECEBIMENTO DE LICENCA PRÉVIA DE AMPLIACAO
BAYER SA torna público que recebeu do IAP, a Licenca Previa (Ampliacao) LP-A para a instalacao de sistema de agua desmineralizada, implantada na Rua Afonso Figueiro 214 Parque Industrial Jose G Gimenes Cambe/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A empresa SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO DE LONDRINA, CNPJ.04.723.915/0001-86, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para atividade médica ambulatorial restrita a consultas, a ser implantada na Rua Rolandia, 295, Jd Aurora Londrina -PR- 60862/2020

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³, novo/ zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 16 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

---

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicação Postal, Telegráficas e Similares do Paraná (Sintcom-PR) convoca todos os integrantes da categoria representada por esta entidade para comparecerem na Assembleia Geral no dia 23/07/2020 (Quinta-Feira) com início às 19:00h que acontecerá na modalidade virtual através da página https://www.facebook.com/sintcompr/, conforme DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO LEI Nº 14.010, DE 10 DE JUNHO DE 2020. A Assembleia terá os seguintes pontos de pauta: 1) Informes, 2) Campanha Salarial e 3) Indicação de Greve para o dia 04/08/2020.
Curitiba, 16 de Julho de 2020.
Adailton Francisco Cardoso
Secretário Geral do Sintcom-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º Andar - Caixeiro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-3cv-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e Secretaria Cível, nos autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA nº 0042717-03.2019.8.16.0014, tramita a ação de desapropriação acima referida, em que é autor o MUNICÍPIO DE LONDRINA e ré GRUPO CASA ROSA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA. E OUTROS; que tem por objeto o Lote 17-A Remanescente, da Gleba Cambé, nesta Município de Londrina-PR, imóvel este objeto da matrícula de nº 89.325 do 3º Registro de Imóveis de Londrina, em razão da declaração de utilidade pública pelo Decreto 794/2015. Tendo o expropriante oferecido e depositado neste Juízo o valor inicial de R$ 175.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, a título de depósito complementar, mais o valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), o presente edital é expedido, em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros, de modo a que seja, eventualmente e sendo o caso, autorizado o levantamento de até 80% (oitenta por cento) da quantia de R$ R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais). Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 6 de julho de 2020. Eu, _____ (Antenoces Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. MARCOS JOSÉ VIEIRA Juiz de Direito

---

FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
FedEx Brasil Logística e Transporte Ltda. - FedEx, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, instalada na Rua Bélgica, nº 2300, Igapó, Londrina/PR, CEP 86.046-280. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Instrumentais Hospitalares e Odontológicos utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dicernmada pela Lei Complementar nº 147/2014
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 04 de agosto de 2020, às 9h
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
PREÇO MÁXIMO: R$ 29.315,16 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 820 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

---

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 086/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824549.** maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.mf@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu-PR, 15 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 087/2020
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (switcher de distribuição, switcher de acesso e transceptores - transceivers - para conversão óptica dos tipos multimodo e monomodo), para o atendimento as necessidades do município quando da instalação de infraestrutura de rede lógica e/ou substituição das existentes nos prédios onde estão instalados os órgãos públicos da administração direta, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e garantia do fabricante, de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2020, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824539.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.mf@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu-PR, 16 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 088/2020
OS LOTES DA LICITAÇÃO COM VALOR MÁXIMO ATÉ R$ 80.000,00 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS–MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de materiais impressos /gráficos **(APOSTILAS, AVALIAÇÕES, REVISTAS, VALE-LIVRO, CARTILHAS, CADERNOS PERSONALIZADOS, FAIXAS E BANNER'S)** para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, e a aquisição de PERFURITE, para ser instalado na nova sede do Serviço de Atendimento Especializado 0SAE-CTA), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 30 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824912.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail suzeli.sar@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 089/2020
OBJETO: Aquisição de 01 incubadora de transporte para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para prestar atendimentos pré-hospitalar aos neonatos que necessitam de transferência hospitalar em atendimento a pandemia do COVID-19, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. **Valor Máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Abertura e avaliação das propostas: 24 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824980.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.ism@pmfi.pr.gov.br. Este pregão será sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos

Pregão Eletrônico nº 090/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, visando equipar os profissionais da Saúde e a prevenção e combate ao COVID-19, considerando a avaliação dos preços de mercado e a garantia da vantajosidade ao poder público em suas aquisições. Valor Máximo: R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais). **Abertura e avaliação das propostas: 28 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 824993.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.ism@pmfi.pr.gov.br. Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos
Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2020.
Raphael Botar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS SÓCIOS PARA FINS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Na qualidade de Sócio Majoritário e Administrador da Sociedade Simples Limitada, denominada LINEAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 00.225.373/0001-60, convoco o único sócio - Sr HAROLDO JOSÉ DE HOLANDA, para a Reunião, que ocorrerá no dia **30/07/2020, às 16:00 horas**, no seguinte local: Rua Amador Bueno, no 158, Jardim Londrilar, Londrina, Paraná, versando sobre o seguinte e único assunto: **DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**
Obedecendo aos Art. 1.073, 1.074 e 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, bem como previsão expressa na cláusula décima sexta, § 20, VI do Contrato Social, a Reunião se inicia em primeira e em segunda chamada, com 3/4 dos votos representativos do capital social.
Ao sócio convocado, caso não compareçam na data e no horário marcado, poderá este se fazer representar por procurador devidamente constituído através de outorga de mandato, com poderes específicos dos atos autorizados, devendo este instrumento - procuração, ser levado a registro, juntamente com a ata da respectiva reunião.
Londrina-PR, 02 de julho de 2020.
ALEXANDRE ALMEIDA DE ARAÚJO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO POR FALTA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA IMPRESA NACIONAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020
PREGÃO Nº 062/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida anuência do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicos do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, a abertura do certame prevista para o dia 29 de julho de 2020 as 09:00hs fica prorrogada para o dia **31 de julho de 2020, as 09:00hrs**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Referente aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social - Portaria 369/2020 determina do ministro do Governo Federal em razão da pandemia do COVID-19 para atendimento exclusivo da Assistência Social sendo para atendimento de pessoas idosas acolhidas e centro dia ou similares.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 17 de julho de 20:00 até o dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de julho de 2020, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/c
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero France, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.
INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná, Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaocampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de julho de 2020.
Campina da Lagoa, 16 de julho de 2020.
Anilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo 0KM, ano/modelo 2020 ou superior, com recursos provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Município de Pérola, Estado do Paraná. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de julho de 2020, às 09h00min. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para execução global (material e mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde e compressores da UPA e PAM, através da Secretaria da Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 31 DE JULHO DE 2020. **VALOR MÁXIMO: R$ 662.625,75** (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água das piscinas, espelhos d'água, cascatas e chafarizes do município de Toledo/PR. De responsabilidade das Secretarias de Administração (Patrimônio); Assistência Social e Proteção à Família *(para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos MDS, conforme plano de ação e portaria 2.300/2018)*; Cultura; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo; Educação; Esportes e Lazer; Habitação e Urbanismo; Juventude; Saúde e do Funrebom, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 31 DE JULHO DE 2020. **VALOR MÁXIMO: R$ 151.860,72** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. de Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1585, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

---

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 072/2020-HUM - PROCESSO Nº 3111/20-PRO
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL licitacoes-e: 824914
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*, através de REGISTRO DE PREÇOS. Prazos: - Recebimento das Propostas – a partir das 08h00min do dia 17/07/2020. - Abertura das Propostas - Dia: 30/07/2020 às 08h30min. - Início da Sessão de Lances: Dia: 31/07/2020, às 08h30min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor máximo desta licitação: R$ 3.437.024,90.

EDITAL Nº 073/2020-HUM - PROCESSO Nº 3111/20-PRO
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL licitacoes-e: 824915
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA. Somente serão aceitas cotações para produtos previamente qualificados pelo HUM, através da PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS, referente ao EDITAL Nº 005/2017-HUM - PROCESSO N.º 12031/2016-PRO. Anexo IX do Edital. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, A SABER: AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA MINERAL, ARROZ, FEIJÃO, BATATA PALHA, COLORAU, FARINHA DE MANDIOCA, ENTRE OUTROS*, através de REGISTRO DE PREÇOS. Prazos: - Recebimento das Propostas – a partir das 08h00min do dia 17/07/2020. - Abertura das Propostas - Dia: 05/08/2020 às 08h00min. - Início da Sessão de Lances: Dia: 06/08/2020, às 08h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor máximo desta licitação: R$ 477.229,83.
Os Editais completos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.licitacoes- e.com.br ou www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (Hospital Universitário). Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 207-A, Maringá – Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Fone (44) 3011-9197; e-mail: sec-hum-compras@uem.br. Maringá, 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2020. Objeto: Aquisição de óleo diesel do tipo S10, conforme convênio nº 165/2020 - SEAB, com fornecimento de tanque em forma de Comodato. Proponente declarada vencedora: Ravato Diesel Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.578.240/0001-01. Valor Contratual: R$ 528.100,90 (Quinhentos e vinte e oito mil, cem reais e noventa centavos). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.
Edemetrio Benato Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 084/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2020. Objeto: Aquisição de óleo diesel do tipo S10, conforme convênio nº 165/2020 - SEAB, com fornecimento de tanque em forma de Comodato. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ravato Diesel Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.578.240/0001-01. Valor Contratual: R$ 528.100,90 (Quinhentos e vinte e oito mil, cem reais e noventa centavos). Prazo de Execução: 09/07/2020 a 08/07/2021. Prazo de Vigência: 09/07/2020 a 08/08/2021. Assinatura: 09/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
TERMO ADITIVO Nº 001 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R$ 66.824,89 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e nove centavos), conforme solicitação no Parecer Técnico de Engenharia e deferimento do Parecer Jurídico. Assinatura: 16/07/2020.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
126

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 169/2020

Tipo Operação: Apostilamento de Retificação de valor e Glosa.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo de Apostilamento referente ao Contrato supracitado junto à **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente apostilamento é retificação do valor informado e lançado de forma equivocada no 1º e 3º Termos aditivo, o que gerou pagamento à maior referente a três postos de trabalho do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme segue:

Onde se lê:

Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses
R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	**R$ 110.585,52**

Leia-se

Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses
R$ 3.017,82	R$ 9.053,46	**R$ 108.641,52**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
127

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – Possui como fundamento justificativa apresentada no memorando nº 22957/2022-SMAS/DGFS/FMDI e demais anexos trazidos através do Processo nº 21612/2022, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que por força deste, será glosado (reduzido) o montante de **R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais)**, do valor global contratual.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de maio de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
128

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 10/05/2022
Destinatário:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 22957/2022
Assunto:	ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.	

Prezado Senhor,

Considerando o 1º aditivo de redimensionamento do objeto ao **Contrato nº 169/2020**, com a **Empresa Diretiva Patrimonial Ltda.**, na qual foi contratado mais 3 (três) entrevistadores sociais;

Considerando que na formulação do cálculo houve um erro material por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social onde o valor por posto seria de R$ 3.017,82 e durante a formalização ficou R$ 3.071,82, havendo assim, uma diferença de R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais) por posto o que culminou em um repasse a maior de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para os três postos mês;

Considerando que já foram pagos até a presente data o referido valor por 16 (dezesseis) meses, o que totaliza um valor de R$ R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), e sem incluir o mês de abril de 2022;

Ante ao exposto, solicitamos **Aditivo de Retificação ao Contrato nº 169/2020** da **Empresa Diretiva Patrimonial Ltda**., dessa forma, retornando ao valor inicial do Contrato.

Anexo encaminhamos o e-mail da empresa com o aceite do redimensionamento do contrato e a glosa dos valores.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS

Diretoria de Gestão Financeira do Sistema Único de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a252d19-2457-4820-b1f2-911508730622.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
129

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1a252d19-2427-4629-b1f2-911e5d830622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
130

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **22.957/2022**

Assunto: **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1c272cfb-b427-4c29-b1f2-91e5d828fcce&cpf=70373850930
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1c272cfb-b427-4c29-b1f2-91e5d828fcce

Hash do Documento

936A8F0067437937E37ED820E5D9D046100E7FEE175817828440FA47AD84FB61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS (Signatário) - CPF: 70373850930 em 10/05/2022 15:41:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 10/05/2022 17:20:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
131

Gmail DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>

Informação sobre Aditivo de Retificação ao Contrato 169/2020

4 mensagens

DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com> 5 de maio de 2022 09:48
Para: elaine@diretivapatrimonial.com.br, natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br, medson@diretivacontabilidade.com.br, lidemar@diretivacontabilidade.com.br
Cco: Josemara Rocha de Souza <josemara.jrs@gmail.com>

Prezados (as),

Considerando a realização do 1º aditivo de redimensionamento de objeto ao Contrato nº 169/2020, na qual foi contratada mais 3 (três) entrevistadores sociais;

Considerando que na formulação do cálculo houve um erro material por parte desta Secretaria Municipal de Assistência Social onde o valor por posto seria de R$ 3.017,82 e durante a formalização ficou R$ 3.071,82, havendo assim, uma diferença de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por posto o que culminou em um repasse a maior de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para os três postos mês;

Considerando que já foram pagos até a presente data o referido valor por 16 (dezesseis) meses, o que totaliza um valor de R$ R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), e sem incluir o mês de abril de 2022;

Informo que o Município deverá realizar um Aditivo de retificação de valores, bem como, efetuar a devida glosa financeira.

Sendo assim, solicito que nos informem a ciência e se estão de acordo com o referido aditivo para que possamos tomar as medidas pertinentes com a maior brevidade possível.

Desde já agradeço a atenção e me coloco ao inteiro dispor para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Josemara Rocha de Souza Dias - (45) 9 9974-2570
(45) 3545 -1005

---

natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br <natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br> 9 de maio de 2022 14:00
Para: DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>

Prezada, boa tarde.

No dia 23/03 recebemos um e-mail com a confirmação de valores retroativos referente ao aditivo.

Portanto, foram considerados apenas 6 meses (10, 11 e 12/21 e 01, 02 e 03.22), verifiquei que os 3 postos se iniciaram em fevereiro de 2021, e consideramos na nota apenas 14 postos, neste caso não deveríamos ter considerado o retroativo de fevereiro/21 à março/22? Pode verificar, por gentileza?

Cordialmente,

--

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
132

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Arinaudo Divisão de Controle de Serviços SMAS" <juniorassistenciafoz@gmail.com>
To: <natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br>, <contato@diretivapatrimonial.com.br>
Cc: <elaine@diretivapatrimonial.com.br>, DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>
Bcc:
Date: Wed, 23 Mar 2022 11:05:51 -0300
Subject: Regularização ao contrato 169/2020 SMAS
Conforme o 3º TAC ao contrato 169/2020 encaminhamos procedimentos a serem utilizados para emissão das próximas notas fiscais e do retroativo a ser pago.

Para pagamento dos valores retroativos, será emitida uma NF no valor de R$55.292,76, desta maneira:

DESCRIÇÃO NA NF:

- Prestação de serviços de Entrevistador Social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, despesa referente a (03) três postos de trabalho no período compreendido entre os meses: 10, 11 e 12/2021 e 01, 02 e 03/2022 (pagamento retroativo). Em conformidade com o 3º TAC ao Contrato 169/2020.
- EMPENHO: 3863/2022

Para os pagamentos a vencer deverá ser emitida duas (02) notas fiscais mensais, sendo com o valor de R$42.249,60, a serem pagos através dos empenhos: 16734 e 16735/2021 e o valor de R$9.215,46 a ser pago através do empenho: 3863/2022.

Quaisquer dúvidas, estamos a disposição.

--
Att.
juniorassistenciafoz@gmail.com

Arinaudo Ambrosio da Costa
DVDCS/DGFS/SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Foz do Iguaçu - PR
45 3545-1016
45 9 9829-0068 (WATTS)
45 98104-6285

4 anexos

DIRETIVA PATRIMONIAL - 3° TA CT 169.2020 (1).pdf
6579K

EMPENHO 3863_2022 DIRETIVA PATRIMONIAL.PDF
115K

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
133

Regularização ao contrato 169/2020 SMAS.eml
9170K

NF 685 - FOZ IGUAÇU - RETROATIVO.pdf
61K

DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com> 9 de maio de 2022 14:13
Para: natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br

Conforme informação no email anterior, os demais meses (10 meses) foram pagos através da NF 508 de 03/12/2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br <natasha.barbosa@diretivapatrimonial.com.br> 9 de maio de 2022 14:35
Para: DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>

Olá, boa tarde.

Ok, estamos de acordo com os cálculos. Consideramos o valor da glosa na nota do mês 04.22?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 13/05/2022 07:42

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 18/05/2022 10:59

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **169/2020**

Assunto: **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8ac55d19-246f-499c-8e2c-cf1b04770622

Hash do Documento

6D5C6469F7479153C9EEC7B2D0A03F29C3D5AA8BC0942D8217B1AD67EECB2DBE

Anexos

01 1º TAP CT 169-2020 (MI 22957-2022-SMAS-DGFS).pdf - **7ebfffba-8d06-4964-b8e6-500949c6f0ab**
02 1º TAP CT 169-2020 (E-MAIL CONTRATADA).pdf - **17a1d920-fe1f-4893-a7f3-a87ee0334b7e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 18/05/2022 10:59:14 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 13/05/2022 7:42:31 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: 60289430968 em 12/05/2022 9:19:19 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 135

de serviços por meio de credenciamento para a realização de plantões médicos de forma complementar à Rede Municipal de Saúde - Atenção Especializada, nos estabelecimentos próprios do Município: Centro de Especialidades em Reabilitação - CER IV, conforme especialidades e atribuições definidas no anexo I, do edital da Chamada Pública nº 001/2018 e Processo de Inexigibilidade nº 072/2020, conforme justificativa apresentada e dada a redação:

Considerando:

a) a Resolução n° 004/2022 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, publicada em Diário Oficial na data de 02 de março de 2022, qual "APROVA A MUDANÇA DOS CONTRATOS DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS CER – IV" (anexo), solicitamos a inclusão da referida Resolução no Item 02 do Decreto 20.192/2010 tendo em vista a necessidade de alteração nos valores referentes ao Edital de Chamamento Público n° 001/2018 cujo objeto é a "Contratação de empresas por meio de credenciamento para a realização de plantões médicos de forma complementar a Rede Municipal de Saúde – Atenção Especializada, nos estabelecimentos próprios do município: Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV". Desta forma, acrescentando o valor de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos) por consulta realizada nos contratos firmados para as especialidades de Ortopedia, Neurologia e Otorrino, com estimativa de 02 (duas) consultas por hora/consulta. Ressaltando que este valor somente será pago no caso de consultas realizadas, não sendo considerados quando forem realizadas outras atividades, da seguinte forma: ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA e OTORRINO - CER IV: remuneração de R$100,00 a hora + R$ 33,75 por consulta.

b) O DECRETO nº 30.089, de 18 de março de 2022: Art. 1o Fica acrescida a alínea "e" ao item 2.5 do Anexo II do Decreto no 20.128, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, que passa a vigorar conforme Anexo deste Decreto. Art. 2 o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 154/2019, de 20 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: **JARDIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – ME.**

CNPJ/MF nº: 10.540.410/0001-89.

OBJETO: alteração/substituição do Fiscal do Contrato supracitado, que possui como objeto a de prestação de serviços de consertos, e manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças e acessórios nos equipamentos de jardinagem e limpeza pública, como cortadores e aparadores de grama, poda, roçadeiras, sopradores e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme solicitado pelo processo nº 21759/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

Onde se lê:

• FISCAL: – VALDIRENE DE LIMA – matr.: 8055.01

Leia-se:

• FISCAL: – ADRIANA GUILHERME FUZETTI LOPES– matr.: 15.773.01

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 169/2020, de 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01.

OBJETO: retificação do valor informado e lançado de forma equivocada no 1º e 3º Termos aditivo, o que gerou pagamento à maior referente a três postos de trabalho do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme segue:

Onde se lê:

Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses
R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	**R$ 110.585,52**

Leia-se:

Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses
R$ 3.017,82	R$ 9.053,46	**R$ 108.641,52**

VALOR: será glosado (reduzido) o montante de *R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais)*, do valor global contratual.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 188/2019, de 19 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
136

2° TERMO de APOSTILAMENTO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Repasse cfe Portaria MDS N°871/2023.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é o repasse de verbas conforme Portaria MDS N°871/2023, para averiguação cadastral de famílias do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, sobre o instrumento contratual supracitado, que tem por objeto a *prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui a solicitação e as justificativas apresentadas no memorando n° 61899/2023-Fundo Municipal de Saúde/SMAS, com fundamento no art. 65, inciso 01 da Lei n° 8.666/1993, que abarca o presente termo, podendo ser registrado via apostilamento, trazidos através do Processo n° 65326/2023 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e, que por força deste, será repassado à CONTRATADA, o montante global, o valor de **R$ 48.460,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, *referente às horas extras de 12 entrevistadores*, conforme planilha em anexo.

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
137

oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
138

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Data:** 07/11/2023
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	**Número:** 61899/2023
Assunto:	SOLICITA APOSTILAMENTO DO CTO Nº 169/2020 DO PE Nº 86/2020	

Senhor Diretor,

Vimos mui respeitosamente por meio deste solicitar providências para o apostilamento do CTO nº 169/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2020 celebrado com a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA** , **CNPJ** 03.363.962/0001-01, a fim de que sejam adicionados(as):

1. Cláusula de previsão para execução de horas extras, conforme segue:

6. FORMAS DE PRESTAR O SERVIÇO

Permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, caso esteja comprovada a necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observados os limites da legislação trabalhista, poderão realizar hora extra total ESTIMADA de **136 horas por Entrevistador(a)**, sendo a distribuição destas horas conforme as necessidades da Contratante.

Tal necessidade atende ao Plano de Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Plano de Aplicação

Nome do Serviço / Programa / Projeto / Benefício:	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	Data:	19/05/2023
Fonte de Recurso: 934	Número de Conta: 114745-5 PROCAD- SUAS	Período de Execução: 2023	
Objetivo Geral:	Fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicilio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS.		
Justificativa do Recurso:	Conforme Portaria nº 871/2023 do MDS , a conta especifica para o municipios foi destinada à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único.		

NATUREZA	ORDEM	NOME DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS	JUSTIFICATIVA	BLOCO	NIDADE DE MEDID	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	1	Pagamento de Horas Extras de 12entrevistadores para realização das visitas aos sábados totalizando 136 horas por entrevistador.	Prestação de Serviços de Entrevistadores Socias. Pagamento de 12 entrevistadores para realização das visitas aos sábados totalizando 136 horas por entrevistador. 17 sábados	Para atender cerca de quase 10.000 cadastros unipessoais, a gestão do Cadunico organizou equipes de entrevistadores e educadores sociais para a realização das entrevistas por meio de visitas domiciliares realizadas aos sábados.	PSB	horas	136 horas	R$ 27,41	R$ 48.460,88

2. Dotação Orçamentária para execução das horas extras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
08.05.08.244.0080.2076	936	48.460,88

Da justificativa para o apostilamento

Com o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0a387231-4b57-4313-9dfe-0c5959e98980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados. E principalmente para evitar bloqueios do recebimento do Programa Bolsa Família para usuários em estado de vulnerabilidade econômica que estão em situação de pobreza ou extrema pobreza, o Governo Federal regulamentou através da Portaria MDS N°871/2023, as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social que prevê recursos para averiguação cadastral de famílias. Desta forma, o programa estabelece duas linhas de ações: atualização e regularização de cadastros unipessoais; e busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) 1 , em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

Desta forma o Governo Federal identificou que Foz do Iguaçu possuía um grande número de famílias (9.824) que antes era composta por pai, mãe, irmão, cônjuge e que unificou para o recebimento do antigo Programa Auxilio Brasil, ou seja, há casos de em uma família ter 2 ou 3 benefícios ativos sendo que o valor da transferência de renda é familiar e não unipessoal. Essa situação causa prejuízos aos usuários com perfil de renda, pois precisam permanecer mais tempo na fila de espera para ter acesso ao benefício do Programa Bolsa Família, fazendo com que as famílias que mais precisam permaneçam mais tempo em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O governo federal por meio das Instruções Normativas Conjuntas SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 2,3 e 4 lançou cronogramas para que essas ações fossem realizadas pelos municípios, desta forma, de maneira excepcional a gestão do Cadastro Único programou ações nas cinco regiões do município, para que as famílias em situação de vulnerabilidade não tivessem seu benefício bloqueado.
Com base na RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 da Comissão Intergestores Tripartite, o qual prevê em seu artigo 4º que o recurso repassado poderá ser executado, dentre outros itens: “III - contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.”

Em virtude da imensa quantidade de cadastros unipessoais, que são objeto das averiguações, os servidores realizaram no mês de maio/junho mobilização adjunto com os Entrevistadores Sociais mutirões e visitas aos usuários cadastrados nessa modalidade.
Desta forma, solicitamos o apostilamento do contrato nº 169/2020, de 17 de agosto de 2023, no qual tem como CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,CNPJ/MF no: 03.363.962/0001-01 para a ampliação de horas dos entrevistadores sociais, pois são fundamentais nesse processo de averiguação. Considerando que estes entrevistadores sociais assim como os educadores sociais estarão realizando o objeto da contratação.
Considerando que valor total repassado pelo governo federal é de R$ 147.470,63 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos) para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS. Este recurso foi repassado em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social em conta específica (01406/ 000001147455), aberta pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, em de 29 de março de 2023. E para pagamento dos entrevistadores foi planejado R$48.460,88, e deste valor foi executado apenas 374h46m, totalizando o valor de R$ 8.020,93 (oito mil

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0a387231-4b57-4316-94ac-0c5956e98980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
140

e vinte reais e noventa e três centavos), o qual ainda não foi pago para empresa pois não foi possível sem o apostilamento. Se faz necessário o apostilamento em caráter de urgência para que a gestão continue executando as ações de busca ativa das famílias e para que seja possível executar o recurso previsto e planejado conforme repasse do governo federal para esta finalidade e deliberado pelo CMAS pela resolução nº dia 35 de junho de 2023.

Considerando que inciso I do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos fixa que os contratos administrativos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

Desta maneira, justificamos o pedido de abertura de apostilamento do contrato, por se tratar de uma ação excepcional, com bases e normativas específicas para execução e prestação de contas.
Sendo o que se apresenta para o momento,por oportuno, reitero elevados votos de consideração e apreço.

Em resumo, a solicitação de apostilamento baseia-se na necessidade de atender a aproximadamente 10.000 cadastros unipessoais. A gestão do CadÚnico organizou equipes de entrevistadores e educadores sociais para a realização das entrevistas por meio de visitas domiciliares, as quais ocorrerão aos sábados.

Ressaltamos que as adições propostas visam otimizar a execução do contrato, permitindo flexibilidade e adequação às demandas, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços prestados pela Contratada.
Solicitamos, respeitosamente, que a equipe responsável pela gestão do contratos analise esta solicitação de apostilamento e tome as providências cabíveis para a sua efetivação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou detalhes que se façam necessários.

Agradecemos antecipadamente pela consideração e atenção a este pleito e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta solicitação.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

PATRIK NICOLAU BRILL
Diretor de Gestão Financeira do
Sistema Único de Assistência Social
DGFS/SMAS e
Portaria nº 74.908 de 2022

FABIANA SIQUEIRA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9a387231-4b57-4316-9fdc-0c5959e98980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria n° 62.581 de 2017

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9a387231-4b57-4313-9f4e-0c5959e98583.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
142

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **61.899/2023**

Assunto: **SOLICITA APOSTILAMENTO DO CTO Nº 169/2020 DO PE Nº 86/2020**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9adf7031-4b57-4313-bfac-0c5e66b98583&cpf=05700693941
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9adf7031-4b57-4313-bfac-0c5e66b98583

Hash do Documento

00744F160607EE9D7D6D265479F0311FD4C4D16D1752F2F4228E7FA0241CA14B

Anexos

PLANO DE APLICAÇÃO PROCAD.pdf - **b3bf0b7f-30e1-4998-9fc3-572946ee7182**
RESOLUCAO CMAS 35-2023 APROVA O PLANO DE APLICACAO PROCAD.pdf - **b06d9642-d27d-4ea5-a388-92ffc3065cf7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/ 11/2023 é(são) :

PATRIK NICOLAU BRILL (Signatário) - CPF: ***00693941** em 08/11/2023 8:44:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 08/11/2023 8:18:12 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 08/11/2023 9:00:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
143

PARECER JURÍDICO: Nº 1369/2023

Processo nº **65326/2023**

Interessada: SMAS

Trata-se de pedido de apostilamento da permissão para que seja incluída Cláusula no Contrato com a previsão de pagamento de horas extras aos funcionários da contratada, desde que comprovada e justificada a necessidade.

Anexos ao expediente: Memorando nº 61899/2023; Plano de Aplicação – PROCAD; Resolução CMAS nº 35/2023, da aprovação do plano; Declaração do Ordenador de Despesas.

É relatório.

Fundamentação

Primeiro, nota-se que a finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Ocorre que a Procuradoria não tem competência legal para examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive quanto à veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

No que respeita aos limites do presente opinativo, necessário esclarecer que não compete a esta Procuradoria investigar todo o procedimento, o que é de competência dos órgãos de controle. Noutro giro, a decisão pela contratação é da Administração, que deve ter como norte o atendimento do interesse público, bem como obedecer aos princípios elencados pela Lei de Licitações. No mesmo sentido é da Gestão a obrigação pela aferição dos preços praticados no mercado, bem como da capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal da eventual contratada.

Recordemos que, conforme lição de Seabra Fagundes “administrar é aplicar a lei de ofício”. Assim, presumem-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

Importante consignar que, no decorrer da contratação:

> *O governo federal por meio das Instruções Normativas Conjuntas SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 2,3 e 4 lançou cronogramas para que essas ações fossem realizadas pelos municípios, desta forma, de maneira excepcional a gestão do Cadastro Único programou ações nas cinco regiões do município, para que as famílias em situação de vulnerabilidade não tivessem seu benefício bloqueado. Com base na RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 da Comissão Intergestores Tripartite, o qual prevê em seu artigo 4º que o recurso repassado poderá ser executado, dentre outros itens: “III - contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único."

Em virtude da imensa quantidade de cadastros unipessoais, que são objeto das averiguações, os servidores realizaram no mês de maio/junho mobilização adjunto com os Entrevistadores Sociais mutirões e visitas aos usuários cadastrados nessa modalidade. Desta forma, solicitamos o apostilamento do contrato nº 169/2020, de 17 de agosto de 2023, no qual tem como CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,CNPJ/MF no: 03.363.962/0001-01 para a ampliação de horas dos entrevistadores sociais, pois são fundamentais nesse processo de averiguação. Considerando que estes entrevistadores sociais assim como os educadores sociais estarão realizando o objeto da contratação.

Considerando que valor total repassado pelo governo federal é de R$ 147.470,63 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos) para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD-SUAS. Este recurso foi repassado em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social em conta específica (01406/ 000001147455), aberta pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, em de 29 de março de 2023. E para pagamento dos entrevistadores foi planejado R$48.460,88, e deste valor foi executado apenas 374h46m, totalizando o valor de R$ 8.020,93 (oito mil e vinte reais e noventa e três centavos), o qual ainda não foi pago para empresa pois não foi possível sem o apostilamento. Se faz necessário o apostilamento em caráter de urgência para que a gestão continue executando as ações de busca ativa das famílias e para que seja possível executar o recurso previsto e planejado conforme repasse do governo federal para esta finalidade e deliberado pelo CMAS pela resolução nº dia 35 de junho de 2023.

Segundo se depreende do solicitado, o Município, através da Resolução CMAS N° 35/2023 (anexa), aprovou o Plano de Aplicação, conforme planilha. A Planilha anexada, contempla a possibilidade do pagamento de horas extras (itens 5, 6 e 7).

A não execução do recurso implica, segundo informa, na perda de oportunidade de se realizar a busca de famílias e executar os recursos previsto e planejados conforme repasse do Governo Federal, com prejuízo ao cumprimento das necessidades do Município.

A questão é complexa e delicada, e pode depender de vários fatores. Não se olvide, entretanto, que em havendo a necessidade e a prestação dos serviços o Município terá de arcar com os custos respectivos. Ademais, o pagamento das horas extras deve ser feito de forma transparente e regular, evitando acordos paralelos ou informais que possam gerar problemas futuros na justiça do trabalho ou órgãos de controle.

Aspecto importante diz respeito a repactuação do contrato terceirizado, que é a revisão dos termos e condições do contrato em função de alterações supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. A repactuação pode abranger tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos do contrato, desde que não alterem a essência do objeto contratado.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A contratação se deu por postos de trabalho, eventual alteração quantitativa, limitada a 25%, ao que parecer, estaria incorrendo extrapolação do limite de 25% previsto para as alterações quantitativas. Por outro lado, a possibilidade, excepcionalíssima, da alteração qualitativa que extrapole o limite legal já foi enfrentada pelo TCU (Decisão 215/99-Plenário), onde restou assentada a necessidade do preenchimento dos seguintes pressupostos:

> *1 - "não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório".*
>
> *2 - "não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado".*
>
> *3 - "decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial".*
>
> *4 - "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos".*
>
> *5 - "ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes".*
>
> *6 - "demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência."*

Conclusão

Assim, reiterando que a situação é complexa e excepcionalíssima e que esta PGM não pode garantir que não existirão apontamentos, entendo que, preenchidos os pressupostos acima, o pagamento de horas extras poderia ser objeto de repactuação qualitativa, desde que devidamente justificada e comprovada a sua necessidade e adequação ao interesse público envolvido, o que deve ser objeto de confirmação e decisão pela SMAS.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 21/12/2023 09:14

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 21/12/2023 10:02

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **169/2020**

Assunto: **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6c38621b-fad3-485d-9cfe-ec09b9e69980

Hash do Documento

482C19B2BC322F2F09AC566B49682213DC2A61F73BAE7A3A5BF958EEC78E78FB

Anexos

DOWNLOAD.pdf - **543126a9-5f05-4de1-801f-642e9bd70d67**
DOWNLOAD (1).pdf - **1d0fbe2b-ba1f-40bc-af70-12b489f88eb2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 26/12/2023 6:02:46 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 21/12/2023 9:14:12 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 27/12/2023 9:45:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 147

		Escola Municipal Professora Josinete Holler.				
2	110743	Construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Altair Ferraz da Silva Zizo.	Serviço	R$ 1.636.672,10	**R$ 42.109,69**	**R$ 1.678.781,79**
				Totais	**R$ 91.129,29**	**R$ 3.560.507,53**

VALOR: montante de R$ 91.129,29 (noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 160/2023, DE 24 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: CENTRO DE CIRURGIA E LASER FOZ DO IGUAÇU S/C LTDA
CNPJ/MF nº: 04.398.366/0001-11
OBJETO: alteração/substituição do Fiscal/Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade, de assistência em: Diagnóstico em Oftalmologia, Tratamento Clínico do Aparelho da Visão e Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão, atendendo as especificações técnicas e necessidades dos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, da Rede Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR, o(s) qual(is) deverá(ão) atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 64132/2023 e 64695/2023 – Fundo Municipal de Saúde, trazido através do processo 67892/2023, sendo: • Alteração de Fiscal: ü Onde Se Lê: Fernando Bauken (Fiscal) ü Leia-Se: Gabrielle Skrascke dos Santos (Fiscal).

2º TERMO de APOSTILAMENTO ao Contrato nº 169/2020, DE 21 de dezembro de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: repasse de verbas conforme Portaria MDS N°871/2023, para averiguação cadastral de famílias do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, sobre o instrumento contratual supracitado, que tem por objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativas apresentadas.
VALOR: montante global, o valor de R$ 48.460,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 184/2023, DE 21 de novembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: A M ABS LTDA
CNPJ/MF nº: 20.548.612/0001-20
OBJETO: alteração/substituição do Fiscal do Contrato supracitado, conforme solicitado através do memorando nº 61795/2023, SMSA, trazido através do processo 64904/2023 sendo: • Fiscal/Gestor do contrato: Onde Se Lê: a) Gestor: Márcia Batista da Silva - Diretora da Atenção Primária. b) Fiscal Técnico: Jaqueline Menegardi Cordeiro Nunes. c) Fiscal Administrativo: Ana. A Suselane Fenili. Leia-Se: a) Gestor: Ana Paula Faune Campelo - Coord. Técnica SAMU. b) Fiscal Técnico: Wladimir Simões Amaral. c) Fiscal Administrativo: Marcelo Lima de Leite.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CESSÃO AO CONTRATO nº 181/2023, DE 20 de dezembro de 2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: MGA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ/MF nº: 81.064.115/0001-41
OBJETO: cessão do contrato supracitado, que possui como objeto principal, a locação do imóvel comercial, constituído por um salão comercial contendo 02 pisos, térreo e superior, situado na Rua Santos Dumont, 1177, Centro, CEP: 85851-040, no Município de Foz do Iguaçu/PR, com matrícula n° 24.133 do 1° Ofício, com inscrição imobiliária n° 10.1.38.0103.07.001, (com área privativa de 499,88 (quatrocentos e noventa e nove e oitenta e oito decímetros quadrados, e terreno de 984,00 (novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), para prestação de serviços próprios da Diretoria de Saúde Ocupacional – SMAD, para

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 169/2020

Tipo Operação: Alteração Gestor e Fiscal do Contrato.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, Guabirotuba, na Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, resolvem de comum acordo, celebrar o presente apostilamento ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a alteração do gestor e fiscais do contrato supracitado, que possui com objeto *a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020*, conforme solicitado através do memorando nº 8281/2025 – SMAS / DGFS, trazido através do processo 11022/2025, sendo:

Alteração de Gestor e Fiscais:

Onde se lê:

Gestor do Contrato: *Elias de Sousa Oliveira;*

Fiscais do Contrato: *Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira.*

Leia-Se:

Função	Nome Completo	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato	Andre dos Santos	19987.01	Assistente Social
Fiscal	Karla Karine de Maria Luciano	21055.01	Assistente Social
Fiscal	Juliana Potier de Souza Fernandes	21024.01	Educador Social

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - CONTRATADA - 18/02/2025 às 15:08:13
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26/02/2025 às 19:54:58 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/02/2025 às 08:51:00
Documento Código: 8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3 - consulta à autenticidade em

8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
149
Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

Foz do Iguaçu/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - CONTRATADA - 18/02/2025 às 15:08:13
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26/02/2025 às 19:54:58 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/02/2025 às 08:51:00
Documento Código: 8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3 - consulta à autenticidade em

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 150
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3
Prefeitura de Foz do Iguaçu 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Data:** 10/02/2025
Destinatário:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	**Número:** 8281/2025
Assunto:	SOLICITA APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 169/2020 DO PREGÃO Nº 86/2020 - EMPRESA DIRETIVA - ENTREVISTADOR SMAS	

Prezados,

Com base no disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS** do Contrato nº 169/2020, oriundo do Pregão nº 86/2020, solicitamos o apostilamento com a finalidade de substituir o gestor e fiscais de contrato, sendo:

De:

Gestor de Contrato: Elias de Sousa Oliveira

Fiscais de Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira

Por:

Função	Nome completo	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato	Andre dos Santos	19987.01	Assistente Social
Fiscal	Karla Karine de Maria Luciano	21055.01	Assistente Social
Fiscal	Juliana Potier de Souza Fernandes	21024.01	Educador Social

Destacamos que todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

Atenciosamente,

dc8adecd-2382-4c40-97e5-1d58fba6ea4d

Autenticado com senha por JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES - SIGNATÁRIO - 10/02/2025 às 12:13:16, KARLA KARINE DE MARIA LUCIANO - SIGNATÁRIO - 10/02/2025 às 13:05:03, ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10/02/2025 às 17:53:39 e ANDRE DOS SANTOS - DIRETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - 12/02/2025 às 08:09:21
Documento Código: dc8adecd-2382-4c40-97e5-1d58fba6ea4d - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dc8adecd-2382-4c40-97e5-1d58fba6ea4d

8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - CONTRATADA - 18/02/2025 às 15:08:13
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26/02/2025 às 19:54:58 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/02/2025 às 08:51:00
Documento Código: 8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3 - consulta à autenticidade em

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
151
Prefeitura de Foz do Iguaçu
4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **8.281/2025**

Assunto: **SOLICITA APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 169/2020 DO PREGÃO Nº 86/2020 - EMPRESA DIRETIVA - ENTREVISTADOR SMAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dc8adecd-2382-4c40-97e5-1d58fba6ea4d
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
dc8adecd-2382-4c40-97e5-1d58fba6ea4d

Hash do Documento

164968C9FBEB0FF4C14F1CD36251B96A7578D8E1595B8D18B0FE788CBE5608DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

KARLA KARINE DE MARIA LUCIANO (Signatário) - CPF: ***33599980** em 10/02/2025 13:05:03 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES (Signatário) - CPF: ***70461903** em 10/02/2025 12:13:16 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 12/02/2025 8:09:21 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 10/02/2025 17:53:39 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - CONTRATADA - 18/02/2025 às 15:08:13
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26/02/2025 às 19:54:58 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/02/2025 às 08:51:00
Documento Código: 8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3 - consulta à autenticidade em

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
152
Prefeitura de Foz do Iguaçu
5

8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - CONTRATADA - 18/02/2025 às 15:08:13
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 26/02/2025 às 19:54:58 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 28/02/2025 às 08:51:00
Documento Código: 8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3 - consulta à autenticidade em

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **169/2020**

Assunto: **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8a299a92-d78d-46f3-a094-b930f653c2f3

Hash do Documento

5A32CA09954FC111B23CAFEDC90B1E2ACA7C9EC262AA3B9E900F87FF08D65824

Anexos

01 - MEMORANDO INTERNO- Nº 8281-2025.pdf - **279a1562-8e33-4753-95e9-38479baab591**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 28/02/2025 8:51:00 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 26/02/2025 19:54:58 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 18/02/2025 15:08:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 155

Quadro redimensionado:

CLINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
Profissional	CRM	Tipo de Plantão	Local de Atendimento	Diária	Mensal	Anual	UNIT	Mensal	Anual
Josabel Pereira Alvarenga Ferra	29064	Consulta em Cinecologia e ObstetriciaAlto Risco	Rede de Atenção Especializada	Livre por Consulta	120	1.440	60,00	7.200,00	86.400,00
						TOTAL		7.200,00	86.400,00

VALOR: até 12 (doze) meses, de 19/03/2025 à 18/03/2026.
PRAZO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024, de 27 de Fevereiro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF nº: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, em atendimento às demandas da Administração Municipal, conforme especificações no Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, conforme justificativa apresentada.
VALOR: R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO: até 12 (doze) meses, de 23/03/2025 até 22/03/2026.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2020, de 17 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: alteração do gestor e fiscais do contrato supracitado, que possui com objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme solicitado através do memorando nº 8281/2025 – SMAS / DGFS, trazido através do processo 11022/2025, sendo:

Alteração de Gestor e Fiscais:

Onde se lê: Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
Fiscais do Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira.

Leia-Se:

Função	Nome Completo	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato	Andre dos Santos	19987.01	Assistente Social
Fiscal	Karla Karine de Maria Luciano	21055.01	Assistente Social
Fiscal	Juliana Potier de Souza Fernandes	21024.01	Educador Social

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de março de 2025.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
DVCNT - Divisão de Contratos

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 169/2020

Tipo Operação: Repactuação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, Guabirotuba, na Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, resolvem de comum acordo, celebrar o presente apostilamento ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente apostilamento é o reequilíbrio/repactuação econômico financeiro do objeto contratual, que representa o impacto de 8,52% sobre o valor global do contrato supracitado, que possui com objeto *a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, devido ao reajuste salarial imposto pela Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2025 assim como do Decreto Federal nº 12.342/2024 que altera o valor do salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 24/32494, VT/24,* conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Possui como fundamento o artigo 65, inciso I, e § 1º da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Técnico financeiro nº 036/2025** e justificativa apresentada nos memorando nº 13631/2025 – SMAS, trazidos através do Processo nº 4357/2025 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que por força deste, devido a reequilíbrio/repactuação supracitado, passa o valor mensal de ***R$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos)***, para o novo valor mensal (atualizado) de ***R$ 72.482,85 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)***, resultando assim no impacto contratual mensal de aproximadamente 8,35%. Desta forma o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2025 a 22/09/2025 é de ***R$ 43.198,28 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)***, equivalente ao impacto contratual global de aproximadamente 8,52% para esse período, montante à ser incorporado ao valor global e que, no momento do pagamento, deverão ser aferidas e ratificadas todas as certidões exigidas quando da habilitação para a licitação, sendo empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.05.08.0080.2063.33.90.39 – 1.936 / 3.936

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
158
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
E-MAIL: LICITACAO@DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
SITE: WWW.DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
TEL.: (41) 3085-1313

À Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu Contrato 169/2020
Ref.: Repactuação de preços.

Prezada,

A DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ 03.363.962/0001-01, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2763, Guabirotuba, Curitiba/PR, contratada através da licitação Pregão Eletrônico nº 086.2020 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de **Serviços continuados de entrevistadores sociais,** vem através deste ofício solicitar **Repactuação Econômico-financeira** do referido contrato, através dos termos que serão apresentados ao decorrer deste documento.

- **Do cenário atual do contrato:**

O contrato firmado entre a DIRETIVA e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu contempla o fornecimento de mão de obra, de acordo com termo de referência e com o orçamento apresentado através da planilha de preços que está considerando todas as exigências editalícias e orientações do projeto básico elaborado por vossa instituição.

- **Da proposta atual:**

Entrevistador Social: Deve ser considerado para este posto o valor de salário base para 40 horas semanais a importância de R$ 1.680,91 (um mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos), vale alimentação de R$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, com a participação do colaborador de 20% (vinte porcento), além do benefício de vale transporte de acordo com o a necessidade de cada colaborador, esses valores estão de acordo com a CCT vigente sob número PR**0000232/2024**.

.

- **Dos valores da nova Convenção Coletiva de Trabalho (PR0000075/2025)**

Entrevistador Social: Deve ser considerado para este posto o valor de salário base para 40 horas semanais a importância de R$ 1.807,27 (um mil oitocentos e sete Reais e vinte e sete centavos), vale alimentação de R$ 805,00 (Oitocentos e cinco Reais) mensais, com a participação do colaborador de 20% (vinte porcento), além do benefício de vale transporte de acordo com o a necessidade de cada colaborador, esses valores estão de acordo com a CCT vigente sob número PR**0000075/2025**.

- **Do Pedido:**

Considerando o exposto acima, tendo em vista a revogação da CCT anteriormente firmada e pelo ingresso de nova, A DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA solicita o reequilíbrio dos valores tendo em vista os fatos que a baseiam.

Pede-se deferimento,

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Diretiva Patrimonial

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 jan 2025 às 10:10
Identificador: a8b027413e6319b88584f553bba6905411d233e78e30b3717

Página de assinaturas

Marcela Miranda
068.166.939-06
Signatário

HISTÓRICO

21 jan 2025 10:08:29 — **Diretiva Patrimonial Ltda** criou este documento. (Empresa: DIRETIVA PATRIMONIAL, CNPJ: 03.363.962/0001-01, Email: contato@diretivapatrimonial.com.br, CPF: 457.027.738-10)

21 jan 2025 10:10:49 — **Marcela Barros Miranda** *(Email: marcela.barros@interligamed.com.br, CPF: 068.166.939-06)* visualizou este documento por meio do IP 177.92.55.60 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

21 jan 2025 10:10:51 — **Marcela Barros Miranda** *(Email: marcela.barros@interligamed.com.br, CPF: 068.166.939-06)* assinou este documento por meio do IP 177.92.55.60 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 9b5fe843c9229c743bb524395394c99dcd06e06a1f8b9f03e3f71d780bdd72b9
https://valida.ae/a8b027413e6319b88584f553bba6905411d233e78e30b3717

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
160
Prefeitura de Foz do Iguaçu
5
Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Data:** 25/02/2025
Destinatário:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	**Número:** 13631/2025
Assunto:	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE, CÁLCULOS, PARECERES E PROVIDÊNCIAS	

Prezado,

Considerando:

- O disposto no **Contrato nº 169/2020** firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de entrevistadores sociais;
- A **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2027** (Registro MTE nº PR000074/2025), a qual estabeleceu novos pisos salariais e benefícios para a categoria profissional;
- O **Pedido de Repactuação de Preços** apresentado pela empresa contratada, com base na referida CCT, visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- A **Planilha de Custos e Formação de Preços** atualizada, demonstrando a variação dos custos com pessoal e encargos sociais e trabalhistas;
- A necessidade de assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão contratual.

Solicitamos:

O encaminhamento da documentação anexa no Processo Administrativo nº 4357/2025 à **Diretoria de Licitações e Contratos (DILC)** para:

1. Cálculos pertinentes para aferição da repactuação pleiteada;
2. Emissão de parecer técnico e jurídico quanto à possibilidade de atendimento ao pedido de repactuação, se necessário;
3. Adoção das providências cabíveis para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 169/2020, em conformidade com a CCT vigente e a legislação aplicável.

Anexos no processo:

- Pedido formal de repactuação apresentado pela empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA;
- Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027;
- Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada;

dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c
3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com senha por PATRIK NICOLAU BRILL - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS - 25/02/2025 às 12:45:17 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 25/02/2025 às 22:31:11
Documento Código: dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 161
Prefeitura de Foz do Iguaçu 6
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

- Documentação complementar pertinente.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c
3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com senha por PATRIK NICOLAU BRILL - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS - 25/02/2025 às 12:45:17 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 25/02/2025 às 22:31:11
Documento Código: dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
162
Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **13.631/2025**

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE, CÁLCULOS, PARECERES E PROVIDÊNCIAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
dffdd7ac-a932-4342-a218-d46268d9a46c

Hash do Documento

E47910A744B797BE082EE0052ED69636D98126F87B26E4A29255813905653213

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

PATRIK NICOLAU BRILL (Signatário) - CPF: ***00693941** em 25/02/2025 12:45:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 25/02/2025 22:31:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

VALOR BASE ÚLTIMO ADITIVO/APOSTILA (8º. TERMO ADITIVO)	R$ 66.896,87	VALOR ADITIVO
CÁLCULO REAJUSTE CCT (FEV A AGO - R$5.585,98 x 7)	R$ 72.482,85	R$ 39.101,86
CÁLCULO REAJUSTE CCT (PROPORCIONAL A 22 DIAS DE SETEMBRO)	R$ 4.096,39	R$ 4.096,39
		R$ 43.198,25

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu/PR

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO N°. 036/2025

PROCESSO: 4357/2025

REQUERENTE: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (03.363.962/0001-01)

OBIETO: REPACTUACÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 169/2020

O processo n°. 4357/2025 trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n°. 169/2020, devido ao reajuste salarial de acordo com a data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2027, passando para o valor mensal atualizado de R$ 72.482,85 (*setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e oitenta e cinco centavos*), a partir de 1º/02/2025.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 22/09/2020;

Prazo: 12 (*doze*) meses, de 22/09/2020 a 22/09/2021, com seus respectivos aditivos prorrogando até 22/09/2025;

Valor Mensal do Contrato: R$ 42.249,60 (*quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos*);

Valor Global do Contrato: R$ 506.995,20 (*quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte centavos*);

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu/PR

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 15/01/2021;
   i) Redimensionamento do Objeto com acréscimo de 03 postos de trabalho;
   ii) Valor Mensal de R$ 51.465,06, a partir de 15/01/2021.

b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 15/09/2021;
   i) Prorrogação do instumento contratual por até 12 (doze) meses;
   ii) Valor Mensal inalterado de R$ 51.465,06, a partir de 15/09/2021.

c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021;
   i) Retificação do Segundo Termo Aditivo;
   ii) Valor Mensal inalterado de R$ 51.465,06, a partir de 16/12/2021.

d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 15/09/2022;
   i) Prorrogação do instumento contratual por até 12 (doze) meses;
   ii) Valor Mensal inalterado de R$ 51.465,06, a partir de 15/09/2022.

e) Quinto Termo Aditivo, assinado em 15/02/2023;
   i) Reequilíbrio econômico/financeiro na forma de reajuste/repactuação;
   ii) Valor Mensal de R$ 58.198,65, a partir de 15/02/2023.

f) Sexto Termo Aditivo, assinado em 14/08/2023;
   i) Reequilíbrio econômico/financeiro na forma de reajuste/repactuação;
   ii) Valor Mensal de R$ 62.460,55, a partir de 14/08/2023.

g) Sétimo Termo Aditivo, assinado em 17/08/2023;
   i) Prorrogação do instumento contratual por até 12 (doze) meses;
   ii) Valor Mensal inalterado de R$ 62.460,55, a partir de 17/08/2023.

h) Oitavo Termo Aditivo, assinado em 14/08/2024;
   i) Reequilíbrio econômico/financeiro na forma de reajuste/repactuação;
   ii) Valor Mensal de R$ 66.896,87, a partir de 14/08/2024.

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu/PR

i) Nono Termo Aditivo, assinado em 18/09/2024;

i) Prorrogação do instumento contratual por até 12 (doze) meses;

ii) Valor Mensal inalterado de R$ 66.896,87, a partir de 18/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO

As planilhas individuais apresentadas pela requerente apresentam as seguintes incorreções, as quais foram ignoradas e corrigidas para elaboração dos cálculos e por conseguinte deste parecer:

- A empresa, no cabeçalho da Planilha de Custos e Formação de Preços, apresenta-se como sendo enquadrada no regime tributário do Lucro Real. Todavia, as alíquotas dos tributos incidentes correspondem ao regime tributário do Lucro Presumido. Desta forma, considerou-se que a empresa segue enquadrada no regime do Lucro Presumido conforme demonstrado na planilha inicial do contrato e de suas repactuações, alertando somente que é de suma importância as informações mencionadas estarem aptas e corretas;

- No **MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**, sub-módulo 2.3, os valores do Benefício Social Familiar e do Fundo de Formação Profissional foram calculados na razão de R$26,00. Todavia, a CCT, em suas cláusulas 17ª e 23ª, respectivamente, prevê que o valor destes benefícios é de R$28,00. Senão vejamos:

As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu/PR

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

Pelas características do pedido realizou-se o cálculo referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com a CCT 2025/2027 (SIEMACO), a partir de 01/02/2025.

Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2025 o valor mensal passa de R$ 66.896,87 para R$ 72.482,85, referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo Sindicato SIEMACO, conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2025/2027. Resultando assim no impacto contratual mensal de aproximadamente 8,35%;

Desta forma, o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2025 a 22/09/2025 é de **R$ 43.198,28 (*quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais, e vinte e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de aproximadamente 8,52% para esse período, conforme demonstrativos a seguir e em anexo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer é de que, com a devida *vênia*, é devido ao requerente:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2025 o valor mensal passa de R$ 66.896,87 para R$ 72.482,85, referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo Sindicato SIEMACO, conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2025/2027. Resultando assim no impacto contratual mensal de aproximadamente 8,35%;

Desta forma, o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2025 a 22/09/2025 é de **R$ 43.198,28 (*quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais, e vinte e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de aproximadamente 8,52% para esse período, conforme demonstrativos a seguir e em anexo.

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu/PR

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª da CCT 2025/2027 (SIEMACO):

***PARÁGRAFO OITAVO* - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 805,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 725,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 644,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 442,00, R$ 398,00 e R$ 353,00, nas mesmas condições.**

Ressalta-se, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do Contrato n°. 169/2020, não abrangendo os de mais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Arthur Anschau

Foz do Iguaçu, 03 de Julho de 2025

Arthur Eduardo Amado Anschau
Contador
CRC/RS 104882

Autenticado com senha por LIDEMAR A. R. SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 04/07/2025 às 09:46:08
Autenticado com certificado digital por ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/2025 às 12:49:16 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/07/2025 às 18:20:30
Documento Código: 3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6 - consulta à autenticidade em

3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **169/2020**

Assunto: **4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3029923e-8f44-4199-9952-ca73778e1ef6

Hash do Documento

A83378336DF58D7950BAB9CC727FF31B17155814582D76840F0F422DD4D8229C

Anexos

DIRETIVA PATRIMONIAL 4º TAP CT 169-2020 (REPACTUAÇÃO).pdf - **d7f694fc-e06b-4336-bc79-e74a48ca38ae**
SOLICITAÇÃO CONTRATADA.pdf - **d15e0823-ae1a-4a23-9361-41fecb632ceb**
MEMORANDO SMAS.pdf - **bf8e1317-66e0-46f7-a3d8-bf87498127b3**
CALCULO FINAL.pdf - **36c1af28-37bf-4e8b-9723-7854717e5b64**
PTF 036-2025.pdf - **0552cff6-11a3-46cf-9e3f-9c0f93730e82**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 04/07/2025 18:20:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: ***50560030** em 04/07/2025 12:49:16 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 04/07/2025 9:46:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 171

4º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 043/2022, 04 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ADMED LTDA
CNPJ/MF nº: 39.998.714/0001-76
OBJETO: apostilamento de novo profissional médico credenciado ao contrato supracitado, que possui como objeto a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, através da Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022, sendo a inclusão neste, do Dr. WELISSON BARBOSA COSTA para substituir, de forma eventual, o profissional contratado ARTHUR DIAS MENDOZA, para prestação de serviços junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU pelo período de vigência do contrato, com análise e parecer favorável com relação à documentação do profissional substituto pela Comissão Especial de Licitação/SMSA e Diretoria de Atenção Especializada/SAMU, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do memorando nº 46363/2025 – FMS/Divisão de Contratos, trazido através do Processo nº 46319/2025 e seus anexos.

1º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 069/2025, 02 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: COPEL Distribuição S.A
CNPJ/MF nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: A alteração das disposições contratuais relativas à precificação do compartilhamento de estruturas previstas no Contrato nº 271427882025, com o propósito de ajustar os valores praticados.
VALOR: os valores cobrados pelo compartilhamento de estruturas serão ajustados para o montante de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por ponto de fixação, fica estabelecido o valor de R$ 40,49 (quarenta reais e quarenta de nove centavos) para cada fonte de tensão ou equipamento energizado instalado nos postes da detentora.

2º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 092/2024, 09 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: SAUDE RIPOLI LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 32.216.378/0001-13
OBJETO: Substituição, neste contrato, de médico credenciado, sendo a profissional Drª Vitória Beatriz Rípoli Meira que passa à realizar atendimentos, como profissional substituta ao Dr Pedro Augusto Ripoli de Meira, com análise e parecer favorável com relação à documentação da profissional substituta, pela Comissão Especial de Licitação/SMSA e Diretoria de Urgência e Emergência/SMSA, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do memorando nº 29252/2025 - Fundo Municipal da Saúde, trazido através do Processo nº 21638/2025 e seus anexos.

2º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 097/2024, 04 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: PORTIQUE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº: 43.792.598/0001-01
OBJETO: A alteração/substituição de Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de reforma da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) Vila C - UVR Pastor Elias Alves de Oliveira, localizado na Rua Ouro Preto, nº 12, Vila C, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme Anexo II - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 021/2023, conforme solicitação apresenta e abaixo discriminado:
Onde se lê:

- Para Gestor do Contrato: JUCARA DE FATIMA DA CRUZ ANDRADE

Leia-se:

- Para Gestor do Contrato: IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES

4º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 169/2020, 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 172

OBJETO: Reequilíbrio/repactuação econômico financeiro do objeto contratual, que representa o impacto de 8,52% sobre o valor global do contrato supracitado, que possui com objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, devido ao reajuste salarial imposto pela Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2025 assim como do Decreto Federal n° 12.342/2024 que altera o valor do salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 24/32494, VT/24, conforme justificativa apresentada.
VALOR: Será o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2025 a 22/09/2025 é de R$ 43.198,28 (quarenta e três mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 195/2021, 04 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: COOP. DOS AGENTES AMBIENTAIS DE FOZ DO IGUACU - COAAFI
CNPJ/MF nº: 04.912.806/0001-07
OBJETO: Alteração/substituição do Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto a Contratação de COOPERATIVA formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de mat. recicláveis cadastrados pela Sec. Mun. de Assist. Social – CadÚnico, para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem, prensagem, armazenamento e destinação adequada de todos os materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, conf. Dec. Federal nº 6.135/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e; Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas conforme as exigências do Chamamento Público nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 88/2021, conforme alteração solicitada no memorando nº 40457/2025- SMMA, trazido através do processo 42479/2025, sendo:
Alteração de Gestor:
Onde se lê:

- Para Gestor do Contrato: ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA

Leia-se:

- Para Gestor do Contrato: DANIEL DANTAS DUARTE.

4º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 196/2021, 04 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CEDRO
CNPJ/MF nº: 42.874.682/0001-01
OBJETO: Alteração/substituição do Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto a Contratação de COOPERATIVA formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de mat. recicláveis cadastrados pela Sec. Mun. de Assist. Social – CadÚnico, para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem, prensagem, armazenamento e destinação adequada de todos os materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, conf. Dec. Federal nº 6.135/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e; Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas conforme as exigências do Chamamento Público nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 88/2021, conforme alteração solicitada no memorando nº 40457/2025- SMMA, trazido através do processo 42479/2025, sendo:
Alteração de Gestor:
Onde se lê:

- Para Gestor do Contrato: ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA

Leia-se:

- Para Gestor do Contrato: DANIEL DANTAS DUARTE.

4º TERMO de APOSTILAMETO ao CONTRATO nº 198/2021, 04 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PORTO MEIRA
CNPJ/MF nº: 42.992.501/0001-41
OBJETO: Alteração/substituição do Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto a Contratação de COOPERATIVA formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de mat. recicláveis cadastrados pela Sec. Mun. de Assist. Social – CadÚnico, para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem, prensagem, armazenamento e destinação adequada de todos os materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, conf. Dec. Federal nº 6.135/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e; Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas conforme as exigências do Chamamento

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Publicado em: 15/02/21
Diário Oficial do Município
Nº: 4.076 Pág(s).: 59
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 169/2020, de 22 de setembro de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é o redimensionamento do objeto em 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento) do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor Posto do Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 x 10 meses	Percentual do Aditivo
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	21,8119%

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivo de 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento), e possui como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº 051/2021** e justificativa apresentada no Memorando nº 988/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo que por força do redimensionamento supracitado, será incorporado ao valor contratual **(acréscimo), o montante de R$ 92.154,60 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referentes a 10 (dez) meses,** que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 1.936**
- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 3.936**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de janeiro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Diretiva Patrimonial Ltda
Contratada

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PREFEITURA Foz do Iguaçu SEGUE EM FRENTE

Fls. nº 21
DEPTO COMPRAS

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: SMAS/DGFS	DESTINATÁRIO: SMAD – Diretoria de Licitações e Compras.	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 169/2020 – Diretiva Patrimonial LDTA.	NÚMERO: 988/2020	DATA: 16/11/2020

Prezado (a) Senhor (a):

A Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo ao Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01,** o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

Conforme justificativa descrita no memorando nº 114/2020 da DIPS/DVSCU, o aditivo solicitado é para a **contratação imediata de 03 (Três) entrevistadores social, com o inicio de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas e valores contratuais**, conforme tabela a seguir:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL 3 POSTOS	VALOR TOTAL 3 X 10 MESES	PORCENTUAL DO ADITIVO
R$ 506.993,76	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	18, 176%

21,8119%

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento.Alem de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo,alem das fiscalizações do PBF que é realizado

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PREFEITURA D
Foz do Iguaç
DIVISÃO DE COMPRAS
Fls nº

pela equipe de Gestão do Cadunico,também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio.Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema "caixa box"cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social.

De acordo com a análise existe a reciprocidade de interesses de ambas as partes nas alterações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há viabilidade de sua execução, ademais no que se refere na disponibilidade orçamentária, conforme declaração de ordenador de despesa que segue apenso.

E para atestar a regularidade e a eficiência dos serviços contratados, encaminhamos anexo o relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato a declaração do aceite da contratada para o aditivo do atual contrato.

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social possuiu recursos para o aditivo em tela e que deverá ser utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.05.08.0080.2063	33.90.39	1936
08.0508.0080.2063	339039	3936

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

JRSD

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 23

PMFI	Relatório de Acompanhamento do Contrato	RAC

CONTRATADO: Diretiva Patrimonial LTDA

GESTOR/FISCAL do Contrato: GAB/DIPS/DVSCU	UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria de Assistencia Social

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL	Nº CONTRATO: 169/2020	Data do Contr: 22/09/2020

Eu, Luciana Ferreira Zanetti, e portadora do RG nº 36.45.147-5 e inscrito no CPF sob nº 676.413.859-15 Fiscal do Contrato de nº 169/2020.

Eu, Regiane Teixeira do RG 7.973.249-4 e inscrito no CPF sob nº 033.655.459-13 Fiscal do Contrato de nº 169/2020, atestamos para os devidos fins de aditivo contratual que

1. Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;
2. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordadas;
3. Os documentos e Recibos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.

Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

Foz do Iguaçu, 04 de Novembro de 2020.

Luciana Ferreira Zanetti
Fiscal de Contrato

Regiane Teixeira
Fiscal de Contrato

RT/DVSCU

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
e-mail: diretivapatrimonial@gmail.com
(41) 3085-1313 (41) 99946-9913

DIRETORIA
Fls. nº 24
DE COMPRAS

Prefeitura de Foz do Iguaçu
177

Ao Sr. Elias de Souza Oliveira
Ref.: Ofício nº 1098/2020. Gabinete/SMAS – DIPS/DVSCU
Contrato: 169/2020.

Prezados,

Em decorrência ao ofício em epígrafe, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.363.962/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, CPF nº 602.894.309-68, vem declarar que **aceita** a determinação do ofício, e mantem interesse em continuar a execução do contrato.

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Curitiba, 05 de novembro de 2020

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda

Diretiva Patrimonial LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PREFEITURA D
Foz do Iguaç
SEGUE EM FRENTE

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 25

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMAS/DIPS/DVSCU	**DESTINATÁRIO:** DGFS.	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de 25% ao Contrato nº 169/2020 – Diretiva Patrimonial	**NÚMERO:** 114/2020	**DATA:** 09/11/2020

Prezado Senhor:

A Secretaria de Assistência Social através da Diretoria de Proteção Básica e a Divisão dos serviços do Cadastro Único **solicita o aditivo em 25% do Contrato nº 169/2020, celebrado entre a PMFI e a Diretiva Patrimonial LTDA CNPJ: 03-363-962/0001-01,** o qual tem como objeto a prestação de serviço de entrevistador social para o cadastro único conforme descrito no termo de referencia e seus anexos.

O aditivo solicitado é para a **contratação imediata de 03 (Três) entrevistadores social, com o inicio de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas e valores contratuais.**

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento.Alem de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo,alem das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico,também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio.Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
fls. nº 26
PREFEITURA DE Foz do Iguaç
SEGUE EM FREN
Prefeitura de Foz do Iguaçu
179

Desta forma precisamos lançar no sistema "caixa box"cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social.

De acordo com a análise existe a reciprocidade de interesses de ambas as partes nas alterações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há viabilidade de sua execução, ademais no que se refere na disponibilidade orçamentária.

E para atestar a regularidade e a eficiência dos serviços contratados, encaminhamos em anexo cópias dos relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato a declaração do aceite da contratada para o aditivo do atual contrato.

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social possuí recursos para o aditivo em tela e que deverá ser utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.05.08.0080.2063	33.90.39	1936
08.0508.0080.2063	339039	3936

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos elevados votos de estima, consideração e apreço e nos colocamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Ferreira Zanetti
Diretora de Proteção Social Básica

Regiane Teixeira
Chefe de Divisão do Cadunico

RECEBIDO: 03/11/2025
13 HORAS 10 MINUTOS
SETOR: DGFS
FUNCIONÁRIO:

RT/DVSCU

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 108.641,82 (Cento e oito mil seiscentos e quarenta e uns reais e oitenta e dois centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 1.936
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 3.936
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 1.000

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

jrsd

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Publicado em:____/____/____
Diário Oficial do Município
Nº:_____Pág(s).:_____
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 169/2020, de 22 de setembro de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é o redimensionamento do objeto em 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento) do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor Posto do Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 x 10 meses	Percentual do Aditivo
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	21,8119%

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivo de 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento), e possui como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº xxx/2021** e justificativa apresentada no Memorando nº 988/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo que por força do redimensionamento supracitado, será incorporado ao valor contratual **(acréscimo), o montante de R$ 92.154,60 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),** que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 1.936**
- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 3.936**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de janeiro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Diretiva Patrimonial Ltda
Contratada

MINUTA (Não assinar!)

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
182

DIRETORIA
Fls. nº 29
DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO Nº 51 /2021

CONTRATO Nº: 169/2020
INTERESSADO: SMAS
ASSUNTO: Acréscimo contratual dentro do limite legal.

Trata-se de solicitação de análise e Parecer, acerca do pedido de acréscimo contratual, apresentado pela SMAS (Memorando nº 988/2020), conforme segue:

> "*...**solicita o aditivo ao Contrato nº 169/2020** (...) para a **contratação imediata de 03 (três) entrevistadores social, com o início de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas** (...) justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento. Além de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo, alem das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico, também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o benefício. Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos os atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lanças no sistema 'caixa box' cada atendimento e realiza o arquivamento de cada um deles. Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social (...)"*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
183

DIRETORIA
Fls. nº 30
DE COMPRAS

Consta da minuta que, com o acréscimo de três postos de trabalho, equivalerá ao acréscimo de 21,8119% ao valor global do contrato, que será acrescido em 92.154,60 por dez meses de contrato. Ante a demora do expediente, deverão ser feitas as adequações na minuta, tendo em conta que o contrato vencerá em 22/09/2021, ou seja, restam apenas 8 meses.

É o breve relato.

Efetivamente a possibilidade de aditivo no quantitativo dos contratos encontra fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, enunciando que:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *(...)*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> (...)
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."*

Discorrendo sobre a hipótese do artigo 65, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, Renato Geraldo Mendes:

> "*No primeiro caso (a), pode acontecer que, em razão de uma situação fática superveniente, haja uma alteração na configuração da necessidade, ou seja, o problema se altera e, por força disso, a solução definida para resolver o problema se torna inadequada nos termos inicialmente fixados. Portanto, é preciso alterar o encargo* 'para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado', *utilizando os exatos termos do inc. I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.*
>
> *No segundo caso (b), a necessidade permanece a mesma, ou seja, o problema não se altera, apenas a solução definida para o problema é alterada. Quem*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
184
DIRETORIA
Fls. nº 31
DE COMPRAS

sofrerá alteração é o "E'." (O processo de Contratação Pública, Zênite, 2012, pag. 392). Grifo nosso

Efetivamente a possibilidade de aditivo encontra guarida no artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração dos contratos administrativos, unilateralmente, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo, desde que obedecido o limite antes mencionado.

Logo, juridicamente é possível a alteração, observado o limite do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A aferição dos critérios de conveniência e de oportunidade é de obrigação da autoridade solicitante.

Necessária a confirmação da existência de recursos orçamentários para as despesas com este aditivo, com a Declaração do Ordenador da Despesa.

Por outro lado, registro a necessidade de manterem-se as mesmas condições (preços) do contrato, bem assim a necessária fiscalização do contrato e revisão do método de previsão do quantitativo para nova contratação.

Diante disso, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA, com fundamento no art. 65, II c/c §1º do mesmo artigo, me parece juridicamente possível a realização dos aditivos.

É o parecer, SMJ.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2021.

Edson Marcos Braz
PGM - OAB/PR 22.369

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
185

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de Curitiba/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022**, possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° 975/2021 e justificativa apresentada no memorando n° 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS, trazidos através do Processo n° 38880/2021, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de **R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **08.05.08.0080.2063.33.90.36 - Fontes: 1.936 e 3.3936**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
186

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto n° 28.900/2021-PMFI).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante Contratada**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
187

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA	**Data:** 04/08/2021
Destinatário:	SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA.	**Número:** 25346/2021
Assunto:	ADITIVO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.	

Prezado (a) Senhor (a):

Com a proximidade do encerramento do Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a **Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses**.

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de corona vírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global.

Sendo assim, quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas.

Nesses casos, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do Cadunico para conseguirem acesso aos programas do governo Municipal, Estadual e Federal e sendo Foz do Iguaçu um Município de grande porte, tem inscritos no Cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo que, todo o dia aumenta a procura de pessoas por este atendimento.

Para manter a oferta desses serviços, a Secretaria de assistência Social necessita continuar com a equipe de busca ativa para o Cadunico, visando cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania da inclusão de pessoas nos Programas de Distribuição de Renda, que se enquadrem no perfil de até meio salário mínimo, além das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico. Como parte do trabalho desses profissionais, também temos a averiguação e revisão cadastral para não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio. Temos hoje o arquivo central, onde atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d5...ed.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
188

177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema “caixa box”cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Diante dessa necessidade e dos argumentos expostos, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração de Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d5134989-7527-4748-a190-37628806eefd.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **25.346/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d573bb89-b523-484d-a190-37a888b4ee1d&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d573bb89-b523-484d-a190-37a888b4ee1d

Hash do Documento

3CE3413758896EE46C18AAA1954F8AD3F55F9B8E28EF150F18B39AE48C8E491B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 04/08/2021 16:50:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 04/08/2021 15:03:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
190

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

EU abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

LUCIANA FERREIRA ZANETTI, RG 364.514-75, CPF 676.413.859-15 (aposentada)

Como Fiscal do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de prorrogação, que: Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. 1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. 2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. 3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
REGIANE TEIXEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente por REGIANE TEIXEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25c1e91e2f5e9744f1a89ab7d6276828006e8fe.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
191

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **2/2021**

Assunto: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=25ce651f-f5fa-44f1-80b7-06d6808d0fee&cpf=03365545913
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
25ce651f-f5fa-44f1-80b7-06d6808d0fee

Hash do Documento

A9A002C643CB46C373441B8E9C3C674045327F726A805F7FBF18AF5554AB0064

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: 03365545913 em 04/08/2021 11:08:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
192

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial Ltda.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 42.249, 60 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Valor estimado da despesa anual: **R$ 506.995,20 (Quinhentos e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.0080.2063.33.90.36	**Fonte: 1.936**
08.05.08..0080.2063.33.90.36	**Fonte: 3.936**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d5114962-35c9-4498-a1bf-e7621352d8ef.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
193

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **1/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e1bf1b74-35c8-4498-a1b4-efedd35274e6&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e1bf1b74-35c8-4498-a1b4-efedd35274e6

Hash do Documento

9D8D265E46B98B14DA67D71F647011793FD1087E72FDFD33118B8B2E4C49DCE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 04/08/2021 14:27:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
194

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
(41) 3085-1313 (41) 9 9558 9913

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Ref.: Manifestação de interesse de Renovação do Contrato 086/2020.

Prezados,

Em decorrência a proximidade do final da vigência do contrato em epígrafe e a convocação via e-mail de 22 de julho de 2021, através do endereço eletrônico diafsmas@gmail.com, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.363.962/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, CPF nº 602.894.309-68, vem manifestar interesse na renovação do inicialmente firmado e declara aceitar todos os termos anteriormente firmados.
Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Curitiba, 22 de julho de 2021

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
195

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 24018611/2021
Expedição: 05/08/2021, às 16:27:13
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
196

MINUTA

2° TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato supracitado, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por ***até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022***, possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº ..../2021 e justificativa apresentada no memorando nº 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS, trazidos através do Processo nº 38880/2021, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de ***R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)***, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- **08.05.08.0080.2063.33.90.36 - Fontes: 1.936 e 3.3936**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 1° de setembro de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (*Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI*).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
197

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 975/2021

Trata-se da análise da minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 169/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Diretiva Patrimonial Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa a prorrogação contratual em 12 (doze) meses, de 23/09/2021 a 22/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pela SMSA através do memorando nº 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento. A fiscalização do contrato atesta regularidade na execução do mesmo.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
198

> atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o que demanda ratificação da Secretaria de origem.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como na declaração de ordenador de despesa anexa ao sobredito expediente. Por outro lado, a regularidade fiscal/trabalhista demanda ratificação.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e com as ressalvas supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados.

Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
199

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 27063143/2021
Expedição: 02/09/2021, às 09:31:17
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 602.894.309-68
Certidão nº: 28219023/2021
Expedição: 14/09/2021, às 09:46:56
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **602.894.309-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 16/09/2021 08:19

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 01/10/2021 05:36

Dúvidas/sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
201

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe

Hash do Documento

BD0F853A42A5DFE7EE2418F0FF85B49F7B61DD6F360519CBAD516AB228071A85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/10/2021 17:36:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 16/09/2021 8:19:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: 60289430968 em 15/09/2021 13:38:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 202

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2021, de 06 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J R CARVALHO & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº: 18.580.820/0001-65
OBJETO: o redimensionamento na ordem de 47,3269%, do objeto do contrato supracitado, que possui como objeto a Reforma e Manutenção de Quadra Desportiva e Área de Lazer na Vila Adriana (lote 01), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras.

Lote	Item	Valor Atual	Valor do Redimensionamento	%	Valor Atualizado
01	Reforma e Manutenção de Quadra Desportiva e Área de Lazer na Vila Adriana	R$ 34.769,16	R$ 16.455,16	47,3269	R$ 51.244,32

VALOR: terá um acréscimo no valor de R$ 16.455,16 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2021, de 04 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J C M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**
CNPJ/MF nº: 84.989.722/0001-00
OBJETO: prorrogação do prazo de execução por até 90 (noventa) dias e de vigência por até 120 (cento e vinte) dias, conforme quadro abaixo, do instrumento contratual supracitado que possui como objeto a Reforma CCEB (Centro Escola Bairro) Érico Veríssimo (SMED) lote 6, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 025/2020, devido à adequação de projetos e ajuste na planilha orçamentária que serão realizadas pela secretarias de planejamento e obras, para as devidas correções/adequações, conforme justificativa apresentada.
PRAZO:

Data do Contrato	Data da Ordem de Serviço	Prazos	Prazo Inicial	Vencimento	Prazo adicional (1º TA)	Novo Vencimento
13/04/2021	23/06/2021	Execução	120 (noventa) dias	21/10/2021	90 (noventa) dias	19/01/2022
		Vigência	180 (cento e quarenta) dias	10/10/2021	120 (cento e vinte) dias	07/02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021, de 05 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **ENGEMART ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ/MF nº: 35.062.337/0001-08
OBJETO: a prorrogação dos prazos de vigência em 120 (cento e vinte) dias e de execução em 30 (trinta) dias do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a implantação da Arena “Meu Campinho” Bela Vista, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 600, Loteamento Dona Leila no Município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I – Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021, conforme justificativas apresentadas.
PRAZO: de vigência e execução em por 120 (cento e vinte) dias e trinta dias, respectivamente.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 15 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 203

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022.
VALOR: global de R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 175/2020, de 1º de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DOUGLAS JULIANO DE OLIVEIRA**
CNPJ/MF nº: 07.347.301/0001-35
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento 24 horas de veículos via satélite, pelo Sistema de Posicionamento Global (GPS), para a gestão da frota do Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 116/2020, considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados por se tratar de um serviço essencial para a prestação do serviço de coleta seletiva, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: até 12 (doze) meses, de 03/10/2021 à 02/10/2022.
VALOR: global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2020, de 1º de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**
CNPJ/MF nº: 76.610.591/0001-80
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto, a prestação de serviços de interveniência e concessão de estágios remunerados, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos cursos de nível superior, técnico e médio, com vistas ao preenchimento de vagas em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2020, considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 07/10/2021 à 06/10/2022.
VALOR: unitário por estágio efetivamente contratado o montante de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), sendo a quantidade máxima estimada em 700 (setecentos) estagiários, o que representa o valor estimado mensal de R$ 1.981,00 (mil, novecentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor estimado anual para a taxa de administração de R$ 23.772,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais), acrescido do valor do repasse da bolsa auxilio/estagiário, conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor anual estimado total para este Contrato de R$ 7.415.772,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e setenta e dois reais).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 193/2020, de 04 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **T R SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/MF nº: 24.757.390/0001-07
OBJETO: a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de apoio operacional nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu - SMEL (Jogos Abertos, Jogos da Juventude, Jogos Escolares e Parajaps), bem como em campeonatos realizados em Foz do Iguaçu, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada e suficiente para controle de acesso, segurança, limpeza e conservação dos locais de hospedagem, bem como preparo de alimentação dos atletas, comissões técnicas e demais profissionais que participarão dos eventos, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Referência - TR, em conformidade com a Ata de Registro de preços nº 273/2019, oriunda do Pregão eletrônico nº 165/2019, pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada, por diárias, devidamente comprovadas, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

Posto de Trabalho	Qtde (estimadas)	Valor R$ (por diária)	Valor R$ (anual)
SEGURANÇA: Vigia não armado para controle do alojamento e delegação de Foz do Iguaçu durante a realização dos Jogos: escala de trabalho de 12h x 24h.	**100**	R$ 300,00	**R$ 30.000,00**
LIMPEZA, LAVANDERIA e ALMOXARIFADO: Pessoal de apoio para limpeza de banheiros, salas, corredores e áreas comuns do alojamento (Escola) em que a delegação de Foz do Iguaçu fica alojada.	**300**	R$ 350,00	**R$ 105.000,00**
ALIMENTAÇÃO: manipulação e preparação de lanches para consumo dos atletas.	**100**	R$ 320,00	**R$ 32.000,00**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
204

3° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto (reinclusão de três postos de trabalho).

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é a reinclusão de três postos de trabalho ao instrumento contratual supracitado**,** que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, devido já ter sido incluído no 1° termo aditivo de 15 de janeiro de 2021 e não haver sido considerado na prorrogação (cfe 2° termo aditivo de 15 de setembro de 2021) e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses	Valor Global (anual) atualizado
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	**R$ 110.585,52**	**R$ 617.580,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – Possui como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico n° 051/2021 e justificativa apresentada nos memorandos de n° 988/2020 e 48038/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, trazidos através do Processo n° 65050 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que por força deste, passa o valor global de *R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o novo valor global (atualizado) de* R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e reais e setenta e dois centavos), *sendo o valor para este aditivo, o montante* **de R$ 110.585,52 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 1.936.**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
205

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ü **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 3.936.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 16 de dezembro de 2021.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
206

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS	**Data:** 06/12/2021
Destinatário:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS.	**Número:** 48038/2021
Assunto:	INCLUSÃO DE VALORES NO CONTRATO 169/2020	

Prezados (as),

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, solicitar que seja feita a inclusão de valores no ao Contrato 169/2020.

Tal solicitação de inclusão justifica-se, tendo em vista que em 15 de janeiro de 2021, foi assinado o 1º TAC ao contrato 169/2020, onde ocorreu um redimensionamento do objeto contratual, Aditivo de 21,8119% (inclusão de três postos de trabalho), fundamentado pelo Parecer Jurídico nº 051/2021. O serviço continua sendo prestado conforme o contrato. No entanto, com a prorrogação contratual (2º TAC), tais valores não foram informados corretamente, *(equivocadamente, sendo informado o valor contratual anterior ao 1º TAC*), conforme consta nos documentos que solicitou tal prorrogação anexados ao processo.

Sendo assim, solicitamos que seja realizado tais inclusões, para darmos continuidade as obrigações contratuais com as adequações necessárias, nos valores abaixo:

Valor posto serviço	Valor mensal 3 postos	Valor total x 12 meses (a ser incluído)
R$3.071,82	R$ 9.215,46	**R$ 110.585,52**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0d15b218-6315-4220-8b02-b1681a7ed0e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
207

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0d15b218-6315-4220-8b02-b1681e7ed0e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
208

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Elias de Sousa Oliveira, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial Ltda.

Valor estimado da despesa mensal: R$ 51.465,06 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Valor estimado da despesa anual: R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte
08.05.08.0080.2063.33.90.39	1.936
08.05.08.0080.2063.33.90.39	3.936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
209

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **8/2021**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA CONTRATO 169/2020**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=82b87b2d-a271-4562-9b46-adfbe063b0c4&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
82b87b2d-a271-4562-9b46-adfbe063b0c4

Hash do Documento

0C3522F56F24DC06BC44CF68CCD71F49927C3A36EFCA04BE81BBBF0D233D0321

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 03/12/2021 11:51:06 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 82b87b2d-a271-4562-9b46-adfbe063b0c4.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 20

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Publicado em: 15/02/21
Diário Oficial do Município
Nº: 4.076 Pág(s).: 59
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 169/2020, de 22 de setembro de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é o redimensionamento do objeto em 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento) do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor Posto do Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 x 10 meses	Percentual do Aditivo
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	21,8119%

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivo de 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento), e possui como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº 051/2021** e justificativa apresentada no Memorando nº 988/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo que por força do redimensionamento supracitado, será incorporado ao valor contratual **(acréscimo), o montante de R$ 92.154,60 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referentes a 10 (dez) meses,** que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 1.936**
- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 3.936**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de janeiro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Diretiva Patrimonial Ltda
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0015b218-6319-4220-8b02-61681c7ad0e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
211

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PREFEITURA Foz do Iguaçu SEGUE EM FRENTE

Fls. nº 21
DE COMPRAS

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: SMAS/DGFS	DESTINATÁRIO: SMAD – Diretoria de Licitações e Compras.	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 169/2020 – Diretiva Patrimonial LDTA.	NÚMERO: 988/2020	DATA: 16/11/2020

Prezado (a) Senhor (a):

A Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo ao Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01,** o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

Conforme justificativa descrita no memorando nº 114/2020 da DIPS/DVSCU, o aditivo solicitado é para a **contratação imediata de 03 (Três) entrevistadores social, com o inicio de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas e valores contratuais**, conforme tabela a seguir:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR POSTO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL 3 POSTOS	VALOR TOTAL 3 X 10 MESES	PORCENTUAL DO ADITIVO
R$ 506.993,76	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	18, 176%

21/8 119%

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento.Alem de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo,alem das fiscalizações do PBF que é realizado

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/SIDPublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ID.: 9/36
Prefeitura de Foz do Iguaçu
212
PREFEITURA D
Foz do Iguaç
DIRETORIA
DE COMPRAS

pela equipe de Gestão do Cadunico,também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio.Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema "caixa box"cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social.

De acordo com a análise existe a reciprocidade de interesses de ambas as partes nas alterações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há viabilidade de sua execução, ademais no que se refere na disponibilidade orçamentária, conforme declaração de ordenador de despesa que segue apenso.

E para atestar a regularidade e a eficiência dos serviços contratados, encaminhamos anexo o relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato a declaração do aceite da contratada para o aditivo do atual contrato.

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social possuiu recursos para o aditivo em tela e que deverá ser utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.05.08.0080.2063	33.90.39	1936
08.0508.0080.2063	339039	3936

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

JRSD

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 23

PREFEITURA Foz do Iguaçu

PMFI	Relatório de Acompanhamento do Contrato	RAC
CONTRATADO: Diretiva Patrimonial LTDA		
GESTOR/FISCAL do Contrato: GAB/DIPS/DVSCU	UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Secretaria de Assistencia Social	
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL	Nº CONTRATO: 169/2020	Data do Contr: 22/09/2020

Eu, Luciana Ferreira Zanetti, e portadora do RG nº 36.45.147-5 e inscrito no CPF sob nº 676.413.859-15 Fiscal do Contrato de nº 169/2020.

Eu, Regiane Teixeira do RG 7.973.249-4 e inscrito no CPF sob nº 033.655.459-13 Fiscal do Contrato de nº 169/2020, atestamos para os devidos fins de aditivo contratual que

1. Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;
2. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordadas;
3. Os documentos e Recibos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.

Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

Foz do Iguaçu, 04 de Novembro de 2020.

Luciana Ferreira Zanetti
Fiscal de Contrato

Regiane Teixeira
Fiscal de Contrato

RT/DVSCU

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código adedbdc8-6315-4020-8b02-61681c7ad0e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
e-mail: diretivapatrimonial@gmail.com
(41) 3085-1313 (41) 99946-9913

DIRETORIA
Fls. nº 24
DE COMPRAS

Ao Sr. Elias de Souza Oliveira
Ref.: Ofício nº 1098/2020. Gabinete/SMAS – DIPS/DVSCU
Contrato: 169/2020.

Prezados,

Em decorrência ao ofício em epígrafe, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.363.962/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, CPF nº 602.894.309-68, vem declarar que **aceita** a determinação do ofício, e mantem interesse em continuar a execução do contrato.

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Curitiba, 05 de novembro de 2020

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda

Diretiva Patrimonial LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 001[illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PREFEITURA D
Foz do Iguaç
SEGUE EM FRE

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 25

PMFI	MEMORANDO INTERNO	Nº
EMITENTE: SMAS/DIPS/DVSCU	DESTINATÁRIO: DGFS.	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de 25% ao Contrato nº 169/2020 – Diretiva Patrimonial	NÚMERO: 114/2020	DATA: 09/11/2020

Prezado Senhor:

A Secretaria de Assistência Social através da Diretoria de Proteção Básica e a Divisão dos serviços do Cadastro Único **solicita o aditivo em 25% do Contrato nº 169/2020, celebrado entre a PMFI e a Diretiva Patrimonial LTDA CNPJ: 03-363-962/0001-01,** o qual tem como objeto a prestação de serviço de entrevistador social para o cadastro único conforme descrito no termo de referencia e seus anexos.

O aditivo solicitado é para a **contratação imediata de 03 (Três) entrevistadores social, com o inicio de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas e valores contratuais.**

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento.Alem de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo,alem das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico,também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio.Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar e utilize o código [illegible]

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Desta forma precisamos lançar no sistema "caixa box"cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social.

De acordo com a análise existe a reciprocidade de interesses de ambas as partes nas alterações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há viabilidade de sua execução, ademais no que se refere na disponibilidade orçamentária.

E para atestar a regularidade e a eficiência dos serviços contratados, encaminhamos em anexo cópias dos relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato a declaração do aceite da contratada para o aditivo do atual contrato.

Informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social possuí recursos para o aditivo em tela e que deverá ser utilizado a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.05.08.0080.2063	33.90.39	1936
08.0508.0080.2063	339039	3936

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos elevados votos de estima, consideração e apreço e nos colocamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Ferreira Zanetti
Diretora de Proteção Social Básica

Regiane Teixeira
Chefe de Divisão do Cadunico

RECEBIDO: 03/11/2025
13 HORAS 10 MINUTOS
SETOR: DGFS
FUNCIONÁRIO:

RT/DVSCU

Este documento foi assinado eletronicamente
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar e utilize o código 8b0z-61681[illegible]
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 27

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 108.641,82 (Cento e oito mil seiscentos e quarenta e uns reais e oitenta e dois centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 1.936
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 3.936
08.05.08.244.0080.2063.33.90.39	Fonte: 1.000

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

jrsd

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Publicado em:____/____/____
Diário Oficial do Município
Nº:_____Pág(s).:_____
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 169/2020, de 22 de setembro de 2020, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é o redimensionamento do objeto em 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento) do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor Posto do Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 x 10 meses	Percentual do Aditivo
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	R$ 92.154,60	21,8119%

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditivo de 21,8119% (vinte e um inteiros e oito mil cento e dezenove décimos de milésimo por cento), e possui como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº xxx/2021** e justificativa apresentada no Memorando nº 988/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, sendo que por força do redimensionamento supracitado, será incorporado ao valor contratual **(acréscimo), o montante de R$ 92.154,60 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),** que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 1.936**
- ✓ **08.05.08.0080.2063.339039 Fonte 3.936**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de janeiro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Diretiva Patrimonial Ltda
Contratada

MINUTA
(Não assinar!)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00155018-6315-4020-8b02-61681[illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
219

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 29
DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO Nº 51 /2021

CONTRATO Nº: 169/2020

INTERESSADO: SMAS

ASSUNTO: Acréscimo contratual dentro do limite legal.

Trata-se de solicitação de análise e Parecer, acerca do pedido de acréscimo contratual, apresentado pela SMAS (Memorando nº 988/2020), conforme segue:

> "*...**solicita o aditivo ao Contrato nº 169/2020** (...) para a **contratação imediata de 03 (três) entrevistadores social, com o início de vigência no mês de Dezembro de 2020 até o fim do contrato e que sejam mantidas todas as demais cláusulas** (...) justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de coronavírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global. Sendo assim quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas. Nesse caso, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do cadunico para conseguir entrar para os programas do governo Municipal, Estadual e Federal, sendo que Foz do Iguaçu é um município de grande porte e tem inscritos no cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de extrema pobreza e todos os dias aumenta a procura pra este atendimento. Além de que o Município necessita de uma equipe de busca ativa para o Cadunico para cumprir com as metas estabelecidas pelo Ministério da cidadania de incluir pessoas que tem perfil de até meio salário mínimo, alem das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico, também temos a averiguação e revisão cadastral de não deixar quem necessita do PBF perder o benefício. Temos hoje na Secretaria Municipal de Assistência Social o arquivo central que todos os atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lanças no sistema 'caixa box' cada atendimento e realiza o arquivamento de cada um deles. Por esses motivos no âmbito da política de assistência social a necessidade de expansão do número de vagas nos serviços de entrevistador social (...)*"

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 001f9218-6315-4220-8b02-61681c7ad0e7.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
220

DIRETORIA
Fls. nº 30
DE COMPRAS

Consta da minuta que, com o acréscimo de três postos de trabalho, equivalerá ao acréscimo de 21,8119% ao valor global do contrato, que será acrescido em 92.154,60 por dez meses de contrato. Ante a demora do expediente, deverão ser feitas as adequações na minuta, tendo em conta que o contrato vencerá em 22/09/2021, ou seja, restam apenas 8 meses.

É o breve relato.

Efetivamente a possibilidade de aditivo no quantitativo dos contratos encontra fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, enunciando que:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *(...)*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> (...)
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."*

Discorrendo sobre a hipótese do artigo 65, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, Renato Geraldo Mendes:

> "No primeiro caso (a), pode acontecer que, em razão de uma situação fática superveniente, haja uma alteração na configuração da necessidade, ou seja, o problema se altera e, por força disso, a solução definida para resolver o problema se torna inadequada nos termos inicialmente fixados. Portanto, é preciso alterar o encargo 'para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado', utilizando os exatos termos do inc. I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
>
> No segundo caso (b), a necessidade permanece a mesma, ou seja, o problema não se altera, apenas a solução definida para o problema é alterada. Quem

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0015[illegible]-4220-8b02-[illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
221

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 31

sofrerá alteração é o "E'." (O processo de Contratação Pública, Zênite, 2012, pag. 392). Grifo nosso

Efetivamente a possibilidade de aditivo encontra guarida no artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração dos contratos administrativos, unilateralmente, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo, desde que obedecido o limite antes mencionado.

Logo, juridicamente é possível a alteração, observado o limite do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A aferição dos critérios de conveniência e de oportunidade é de obrigação da autoridade solicitante.

Necessária a confirmação da existência de recursos orçamentários para as despesas com este aditivo, com a Declaração do Ordenador da Despesa.

Por outro lado, registro a necessidade de manterem-se as mesmas condições (preços) do contrato, bem assim a necessária fiscalização do contrato e revisão do método de previsão do quantitativo para nova contratação.

Diante disso, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA, com fundamento no art. 65, II c/c §1º do mesmo artigo, me parece juridicamente possível a realização dos aditivos.

É o parecer, SMJ.

Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2021.

Edson Marcos Braz
PGM - OAB/PR 22.369

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
222

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de Curitiba/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022**, possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° 975/2021 e justificativa apresentada no memorando n° 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS, trazidos através do Processo n° 38880/2021, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de **R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **08.05.08.0080.2063.33.90.36 - Fontes: 1.936 e 3.3936**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
223

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto n° 28.900/2021-PMFI).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante Contratada**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA	**Data:** 04/08/2021
Destinatário:	SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA.	**Número:** 25346/2021
Assunto:	ADITIVO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.	

Prezado (a) Senhor (a):

Com a proximidade do encerramento do Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a **Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses**.

A solicitação do aditamento do referido contrato, justifica-se em virtude de que ainda estamos vivenciando uma pandemia de corona vírus, sendo primordial neste momento adotar medidas especiais, tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global.

Sendo assim, quando uma crise desta magnitude é enfrentada, as pessoas em maior situação de vulnerabilidade são as mais afetadas.

Nesses casos, as pessoas procuram os equipamentos onde acontecem os atendimentos do Cadunico para conseguirem acesso aos programas do governo Municipal, Estadual e Federal e sendo Foz do Iguaçu um Município de grande porte, tem inscritos no Cadunico 35.764 dentre eles 10.095 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo que, todo o dia aumenta a procura de pessoas por este atendimento.

Para manter a oferta desses serviços, a Secretaria de assistência Social necessita continuar com a equipe de busca ativa para o Cadunico, visando cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania da inclusão de pessoas nos Programas de Distribuição de Renda, que se enquadrem no perfil de até meio salário mínimo, além das fiscalizações do PBF que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico. Como parte do trabalho desses profissionais, também temos a averiguação e revisão cadastral para não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio. Temos hoje o arquivo central, onde atendimentos tem que ser arquivados por 5 anos conforme portaria

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
225

177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema “caixa box”cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Diante dessa necessidade e dos argumentos expostos, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração de Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
226

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **25.346/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d573bb89-b523-484d-a190-37a888b4ee1d&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d573bb89-b523-484d-a190-37a888b4ee1d

Hash do Documento

3CE3413758896EE46C18AAA1954F8AD3F55F9B8E28EF150F18B39AE48C8E491B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 04/08/2021 16:50:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 04/08/2021 15:03:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d573bb89-b523-484d-a190-37a888b4ee1d.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
227

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

EU abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

LUCIANA FERREIRA ZANETTI, RG 364.514-75, CPF 676.413.859-15 (aposentada)

Como Fiscal do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de prorrogação, que: Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. 1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. 2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. 3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
REGIANE TEIXEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente por REGIANE TEIXEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
228

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **2/2021**

Assunto: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=25ce651f-f5fa-44f1-80b7-06d6808d0fee&cpf=03365545913
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
25ce651f-f5fa-44f1-80b7-06d6808d0fee

Hash do Documento

A9A002C643CB46C373441B8E9C3C674045327F726A805F7FBF18AF5554AB0064

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: 03365545913 em 04/08/2021 11:08:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25ce651f-f5fa-44f1-80b7-06d6808d0fee.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial Ltda.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 42.249, 60 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Valor estimado da despesa anual: **R$ 506.995,20 (Quinhentos e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.0080.2063.33.90.36	**Fonte: 1.936**
08.05.08..0080.2063.33.90.36	**Fonte: 3.936**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
230

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **1/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e1bf1b74-35c8-4498-a1b4-efedd35274e6&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e1bf1b74-35c8-4498-a1b4-efedd35274e6

Hash do Documento

9D8D265E46B98B14DA67D71F647011793FD1087E72FDFD33118B8B2E4C49DCE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 04/08/2021 14:27:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e1bf1b74-35c8-4498-a1b4-efedd35274e6.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
(41) 3085-1313 (41) 9 9558 9913

ID.: 20/36

Prefeitura de Foz do Iguaçu
231

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Ref.: Manifestação de interesse de Renovação do Contrato 086/2020.

Prezados,

Em decorrência a proximidade do final da vigência do contrato em epígrafe e a convocação via e-mail de 22 de julho de 2021, através do endereço eletrônico diafsmas@gmail.com, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.363.962/0001-01, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, CPF nº 602.894.309-68, vem manifestar interesse na renovação do inicialmente firmado e declara aceitar todos os termos anteriormente firmados.
Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Curitiba, 22 de julho de 2021

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
232

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 24018611/2021
Expedição: 05/08/2021, às 16:27:13
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
233

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

2° TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, GUABIROTUBA, na Cidade de CURITIBA/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de CURITIBA/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato supracitado, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista que se trata de uma questão de saúde pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por ***até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022***, possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº ..../2021 e justificativa apresentada no memorando nº 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS, trazidos através do Processo nº 38880/2021, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de ***R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)***, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- **08.05.08.0080.2063.33.90.36 - Fontes: 1.936 e 3.3936**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 1° de setembro de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (*Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI).*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0[illegible]7.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
234

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 975/2021

Trata-se da análise da minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 169/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Diretiva Patrimonial Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa a prorrogação contratual em 12 (doze) meses, de 23/09/2021 a 22/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pela SMSA através do memorando nº 25346/2021-SMAS/DIPS/SUAS.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento. A fiscalização do contrato atesta regularidade na execução do mesmo.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0[illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o que demanda ratificação da Secretaria de origem.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como na declaração de ordenador de despesa anexa ao sobredito expediente. Por outro lado, a regularidade fiscal/trabalhista demanda ratificação.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e com as ressalvas supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados.

Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
236

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 27063143/2021
Expedição: 02/09/2021, às 09:31:17
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
237

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 602.894.309-68
Certidão nº: 28219023/2021
Expedição: 14/09/2021, às 09:46:56
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **602.894.309-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 16/09/2021 08:19

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 01/10/2021 05:36

Sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
238

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe

Hash do Documento

BD0F853A42A5DFE7EE2418F0FF85B49F7B61DD6F360519CBAD516AB228071A85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 01/10/2021 17:36:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 16/09/2021 8:19:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: 60289430968 em 15/09/2021 13:38:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d51149e2-7c97-47a9-abdc-276210d68efe.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2021, de 06 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J R CARVALHO & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº: 18.580.820/0001-65
OBJETO: o redimensionamento na ordem de 47,3269%, do objeto do contrato supracitado, que possui como objeto a Reforma e Manutenção de Quadra Desportiva e Área de Lazer na Vila Adriana (lote 01), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras.

Lote	Item	Valor Atual	Valor do Redimensionamento	%	Valor Atualizado
01	Reforma e Manutenção de Quadra Desportiva e Área de Lazer na Vila Adriana	R$ 34.769,16	R$ 16.455,16	47,3269	R$ 51.244,32

VALOR: terá um acréscimo no valor de R$ 16.455,16 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2021, de 04 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J C M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**
CNPJ/MF nº: 84.989.722/0001-00
OBJETO: prorrogação do prazo de execução por até 90 (noventa) dias e de vigência por até 120 (cento e vinte) dias, conforme quadro abaixo, do instrumento contratual supracitado que possui como objeto a Reforma CCEB (Centro Escola Bairro) Érico Veríssimo (SMED) lote 6, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 025/2020, devido à adequação de projetos e ajuste na planilha orçamentária que serão realizadas pela secretarias de planejamento e obras, para as devidas correções/adequações, conforme justificativa apresentada.
PRAZO:

Data do Contrato	Data da Ordem de Serviço	Prazos	Prazo Inicial	Vencimento	Prazo adicional (1º TA)	Novo Vencimento
13/04/2021	23/06/2021	Execução	120 (noventa) dias	21/10/2021	90 (noventa) dias	19/01/2022
		Vigência	180 (cento e quarenta) dias	10/10/2021	120 (cento e vinte) dias	07/02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021, de 05 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **ENGEMART ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ/MF nº: 35.062.337/0001-08
OBJETO: a prorrogação dos prazos de vigência em 120 (cento e vinte) dias e de execução em 30 (trinta) dias do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a implantação da Arena “Meu Campinho” Bela Vista, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 600, Loteamento Dona Leila no Município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I – Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021, conforme justificativas apresentadas.
PRAZO: de vigência e execução em por 120 (cento e vinte) dias e trinta dias, respectivamente.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 15 de setembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresenta pela Secretaria Municipal da Saúde.

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0015b218-6315-4220-8b02-61681[illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 23/09/2021 até 22/09/2022.
VALOR: global de R$ 506.995,20 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 175/2020, de 1º de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DOUGLAS JULIANO DE OLIVEIRA**
CNPJ/MF nº: 07.347.301/0001-35
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento 24 horas de veículos via satélite, pelo Sistema de Posicionamento Global (GPS), para a gestão da frota do Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 116/2020, considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados por se tratar de um serviço essencial para a prestação do serviço de coleta seletiva, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: até 12 (doze) meses, de 03/10/2021 à 02/10/2022.
VALOR: global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2020, de 1º de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**
CNPJ/MF nº: 76.610.591/0001-80
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto, a prestação de serviços de interveniência e concessão de estágios remunerados, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos cursos de nível superior, técnico e médio, com vistas ao preenchimento de vagas em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2020, considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 07/10/2021 à 06/10/2022.
VALOR: unitário por estágio efetivamente contratado o montante de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), sendo a quantidade máxima estimada em 700 (setecentos) estagiários, o que representa o valor estimado mensal de R$ 1.981,00 (mil, novecentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor estimado anual para a taxa de administração de R$ 23.772,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais), acrescido do valor do repasse da bolsa auxilio/estagiário, conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor anual estimado total para este Contrato de R$ 7.415.772,00 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil e setecentos e setenta e dois reais).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 193/2020, de 04 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **T R SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/MF nº: 24.757.390/0001-07
OBJETO: a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de apoio operacional nos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu - SMEL (Jogos Abertos, Jogos da Juventude, Jogos Escolares e Parajaps), bem como em campeonatos realizados em Foz do Iguaçu, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada e suficiente para controle de acesso, segurança, limpeza e conservação dos locais de hospedagem, bem como preparo de alimentação dos atletas, comissões técnicas e demais profissionais que participarão dos eventos, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Referência - TR, em conformidade com a Ata de Registro de preços nº 273/2019, oriunda do Pregão eletrônico nº 165/2019, pela necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada, por diárias, devidamente comprovadas, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

Posto de Trabalho	Qtde (estimadas)	Valor R$ (por diária)	Valor R$ (anual)
SEGURANÇA: Vigia não armado para controle do alojamento e delegação de Foz do Iguaçu durante a realização dos Jogos: escala de trabalho de 12h x 24h.	**100**	R$ 300,00	**R$ 30.000,00**
LIMPEZA, LAVANDERIA e ALMOXARIFADO: Pessoal de apoio para limpeza de banheiros, salas, corredores e áreas comuns do alojamento (Escola) em que a delegação de Foz do Iguaçu fica alojada.	**300**	R$ 350,00	**R$ 105.000,00**
ALIMENTAÇÃO: manipulação e preparação de lanches para consumo dos atletas.	**100**	R$ 320,00	**R$ 32.000,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. www.pmfi.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0015b218-6315-4220-8b02-b1681c7ad0e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
241

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **48.038/2021**

Assunto: **INCLUSÃO DE VALORES NO CONTRATO 169/2020**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0de5bbc8-4419-4020-8bb7-b14a07e40807&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0de5bbc8-4419-4020-8bb7-b14a07e40807

Hash do Documento

C6DFE128DEF9504C08FE7AB73036BE1C00E24DECF8C40AC9E5A20332F189961C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 06/12/2021 11:35:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 06/12/2021 12:22:01 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
242

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Elias de Sousa Oliveira, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial Ltda.

Valor estimado da despesa mensal: R$ 51.465,06 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Valor estimado da despesa anual: R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte
08.05.08.0080.2063.33.90.39	1.936
08.05.08.0080.2063.33.90.39	3.936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a01b7912-6375-4260-9b02-6f8f1e6d32c4.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
243

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **8/2021**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA CONTRATO 169/2020**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=82b87b2d-a271-4562-9b46-adfbe063b0c4&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
82b87b2d-a271-4562-9b46-adfbe063b0c4

Hash do Documento

0C3522F56F24DC06BC44CF68CCD71F49927C3A36EFCA04BE81BBBF0D233D0321

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 03/12/2021 11:51:06 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 20/12/2021 11:31

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 10/03/2022 12:57

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a01d921e-6385-424b-8c02-6f6817ad32ce

Hash do Documento

9B4EF51199F409C1F7F13872C426C4B1AC503DB7CACD672918A5B2929DD94F93

Anexos

Nome:01 3º TA CT 169-2020 (MI 48038-21).pdf - Código: **75afc5a9-0fe3-4cde-9ac6-c129e1f65fe3** - Paginas:36
Nome:01 3º TA CT 169-2020 (ORDENADOR DE DESPESAS).pdf - Código: **5fda4419-8fc9-4ea2-8afb-067c4de2da6a** - Paginas:2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 10/03/2022 12:57:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 20/12/2021 11:31:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: 60289430968 em 21/12/2021 9:59:59 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 245

OBJETO: aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, ao contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos tipo "VAN", com motorista, para atendimento às demandas dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o transporte de pacientes da hemodiálise, do Programa de Atendimento Domiciliar - PAD e do Programa de Saúde Mental (CAPS 2), de acordo com especificações do anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2017, conforme justificativas, cálculos e períodos devidamente apresentados.
VALOR: global de R$ 1.082.414,30 (um milhão oitenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 16 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01.
OBJETO: reinclusão de três postos de trabalho ao instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, devido já ter sido incluído no 1º termo aditivo de 15 de janeiro de 2021 e não haver sido considerado na prorrogação (cfe 2º termo aditivo de 15 de setembro de 2021) e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Valor Global do Contrato	Valor p/ Posto de Serviço	Valor Mensal 3 Postos	Valor Total 3 (postos) x 12 meses	Valor Global (anual) atualizado
R$ 506.995,20	R$ 3.071,82	R$ 9.215,46	**R$ 110.585,52**	**R$ 617.580,72**

VALOR: global (atualizado) de R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e reais e setenta e dois centavos).

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 279/2019, de 07 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **PIMENTEL MORTEAN & CIA. LTDA – ME.**
CNPJ/MF nº: 10.809.907/0001-50.
OBJETO: prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto a Prestação de serviços médicos de consultas especializadas na área de reumatologia, adulto e infantil, a serem realizadas de maneira complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, rede da área de abrangência da 9ª Regional de Saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 033/2019 e demais especificações descritas no Anexo I – conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico 251/2018, devido à necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada e especificações abaixo discriminadas:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE Nº 01					
1	Consultas para usuários do SUS	Serv.	720	100,00	72.000,00
LOTE Nº 02					
1	Consultas para usuários do SUS	Serv.	720	100,00	72.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, de 18/02/2022 a 17/02/2023.
VALOR: anual, estimado em até R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 280/2019, de 11 fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CLÍNICA REVITAL SAÚDE LTDA ME.**
CNPJ/MF nº: 14.289.330/0001-53.
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a Prestação de serviços médicos de consultas especializadas na área de reumatologia, adulto e infantil, a serem realizadas

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
246

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de Curitiba/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresentada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses, de 23/09/2022 até 22/09/2023**, possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° 1131/2022 e justificativa apresentada no memorando n° 40611/2022-SMAS/DGFS/FMDI, trazidos através do Processo n° 37807/2022, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor global de **R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **08.05.08.0080.2063.33.90.39 – 1.936 / 3.936.**

Parágrafo Único - O valor contratual poderá sofrer alteração (majoração), tendo em vista a solicitação/manifestação de reajuste, pela CONTRATADA, em tramitação através do processo 30149/2022, para aferição/aprovação de cálculos financeiros.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
247

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante Contratada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ANDRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social - Interino
Portaria Nº 74.889 de 2022

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
248

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 09/08/2022
Destinatário:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 40611/2022
Assunto:	ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	

Prezado Senhor Diretor da DILC

Com a proximidade do encerramento do **Contrato nº 169//2020**, celebrado entre a PMFI e a **Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses**.

O aditamento do referido contrato se faz necessário por que as pessoas procuram os equipamentos da SMAS onde os atendimentos do Cadunico são prestados, para conseguirem acesso aos programas do governo Municipal, Estadual e Federal.

Foz do Iguaçu, sendo um Município de grande porte, tem inscritos no Cadunico 48.746 Famílias, dentre elas 17.500 famílias em situação de extrema pobreza e 6.053 famílias em pobreza e 13.437 famílias de baixa renda , destes 19.589 recebem o Programa de transferência de renda Auxilio Brasil e procuram o CRAS de referencia diariamente para verificar o andamento dos benefícios, sendo muito importante o atendimento do entrevistador social, pois eles repassam à população todas as informações pertinentes aos benefícios. São realizadas as atualizações cadastrais e inclusões de famílias, visitas domiciliares, para pessoas que não possuem condições de se deslocarem até o CRAS de referência, seja por doença, deficiência entre outros casos que possam surgir.

Para manter a oferta desses serviços, a Secretaria de Assistência Social necessita continuar com a equipe de busca ativa para o Cadunico, visando cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania da inclusão de pessoas nos Programas sociais que se enquadrem no perfil de até meio salário mínimo, além das fiscalizações referentes ao Programa Auxilio Brasil que é realizado pela equipe de Gestão do Cadunico. Como parte do trabalho desses profissionais, também temos a averiguação, revisão e focalização cadastral que acontece anualmente e o acompanhamento das condicionalidades de saúde , educação e assistência social, sendo um dos objetivos não deixar quem necessita perder os benefícios no qual estão no perfil para receber. Temos hoje o arquivo central, onde todos os atendimentos prestados têm que ser arquivados por cinco anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema “caixa box”cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Diante dessa necessidade e dos argumentos expostos, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração do Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b588acd8-2f63-4475-9fd8-79d257e1283f.983.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
249

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **40.611/2022**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d580ac28-766d-4759-a879-256e1268c983&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d580ac28-766d-4759-a879-256e1268c983

Hash do Documento

7BC9EBE6F61676E259D6B5109EBDFEADDF2030CB8F90648F0E14352C574EF7F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 09/08/2022 9:32:21 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 09/08/2022 10:54:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
250

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

NÓS abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

FABIANA SIQUEIRA, RG. 8.613.262-1, CPF 037.424.429-45;

Como Fiscais do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de prorrogação, que: Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fa35096e-2f14-427e-97de-4572d4287f60.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
251

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL**

Número: **6/2022**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ff8a6096-0b64-427e-97ac-4572d62cbc60&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ff8a6096-0b64-427e-97ac-4572d62cbc60

Hash do Documento

9A2CF8A2807832B4E3C7CEC836B4E205135D98E44C31ECCB613FC5608912B1E2

Anexos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO.pdf - **b65e4292-66c2-4235-8f8a-12e168d93175**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2022 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 08/08/2022 10:44:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: 03365545913 em 08/08/2022 10:31:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
252

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA		
Emitente:	SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA	**Data:** 04/08/2022
Destinatário:	SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	**Número:** 833/2022
Assunto:	RENOVAÇÃO ADIDITIVO DIRETIVA	

Bom dia!

Segue em anexo oficio enviado pela Diretiva Patrimonial com interesse em renovação do Contrato 169/2020 por mais 12 meses.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
REGIANE TEIXEIRA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por REGIANE TEIXEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba795d102-2d04-4489-8f81-26d0e1c74457aa86.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
E-MAIL: LICITACAO@DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
SITE: WWW.DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
TEL.: (41) 3085-1313

Prefeitura de Foz do Iguaçu
253

Ao

Município de Foz do Iguaçu

Ref. Resposta ao Ofício 1320/22 - SMAS / DIPS/SUAS / DVSCU - DIVISÃO DO SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CIDADANIA

Prezados,

Mediante a proximidade do encerramento do contrato 169/2020, tendo sua vigência em 22/09/2022, a Diretiva Patrimonial, inscrita no CNPJ n° 03.363.962/0001-01, vem manifestar o interesse na renovação do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses.

Ficamos à disposição em caso de dúvidas.

Diretiva Patrimonial LTDA

03.363.962/0001-01

Este documento foi assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba795d02-5036444f89-9f8126d0f7c74857aa86.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
254

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Número: **833/2022**

Assunto: **RENOVAÇÃO ADIDITIVO DIRETIVA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b795d102-5064-4992-9126-0e1d745daa86&cpf=03365545913
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b795d102-5064-4992-9126-0e1d745daa86

Hash do Documento

BE03024C4050CB45BAB72AD887DBE3AED7C4801DF9C5D600A44933C06DEE56A3

Anexos

RESPOSTA AO OFICIO 1320.22 DIRETIVA.pdf - **c6203c7d-9270-43c5-bfee-d99aacacffea**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2022 é(são) :

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: 03365545913 em 04/08/2022 8:09:32 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
255

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2022.

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 57.870,89 (cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).**

Valor estimado da despesa anual: **R$ 694.650,68. (Seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.0080.2063.33.90.39	**Fonte: 1.936**
08.05.08..0080.2063.33.90.39	**Fonte: 3.936**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elias de Sousa Oliveira - **Secretário Municipal de Assistência Social**

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código baseado-2934-4130-b837-[illegible]130.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
256

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **13/2022**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cc326cea-2994-41a0-b937-3b38f588f130&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cc326cea-2994-41a0-b937-3b38f588f130

Hash do Documento

92E1F794BDF34F0FB3072E4F59DED4FEBB810A1799EC02584277949BF63239B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2022 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 08/08/2022 11:38:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
257

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 1131/2022

Trata-se da análise da minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 169/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Diretiva Patrimonial Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa a prorrogação contratual em 12 (doze) meses, de 23/09/2022 a 22/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pela SMSA através do memorando nº 40611/2022-SMAS/DGFS/FMDI e demais informações constantes do processo nº 37807/2022.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento. A fiscalização do contrato atesta regularidade na execução do objeto.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o que demanda ratificação da Secretaria de origem.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como na declaração de ordenador de despesa anexa ao sobredito expediente. A regularidade fiscal/trabalhista demanda ratificação.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e com as ressalvas supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados.

Foz do Iguaçu, 09 de setembro de 2022.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
259

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Data:** 13/09/2022
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	**Número:** 47730/2022
Assunto:	RESPOSTA AO PARECER 1131/2022 PGM	

Segue justificativa atendendo o parecer da PGM número 1131/2022 :

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço de entrevistador social a ser prorrogado pelo contrato 169/2020 foram planificadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.

Leva se em consideração que um novo processo licitatório não seria viável pelo tempo que leva e não teríamos garantia de menor valor devido a Lei 20.877 de Dezembro de 2021 da Assembleia Legislativa do Paraná que fixa o piso salarial em algumas funções entrando nessa lista o cargo de Entrevistador Social, podendo ainda uma licitação sair com um valor maior que o esperado. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente na prorrogação do contrato e análise do reequilíbrio financeiro mantendo assim as normas decretos e portarias do Ministério da cidadania todos alinhados com excelência nos atendimentos nos equipamentos onde estão lotados.

Ficamos a disposição para esclarecimento se julgar necessário.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ANDRÉ DOS SANTOS - Secretário Interino
Portaria Nº 74.889
REGIANE TEIXEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4385[illegible]a26.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
260

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **47.730/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO PARECER 1131/2022 PGM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=436134d1-1dc2-468f-a162-96e934a2ca26&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
436134d1-1dc2-468f-a162-96e934a2ca26

Hash do Documento

E27911DEE44664BCF95FFB7B85CCDE4F5648BFD4404079591064B86DD6E8A0E1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2022 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: 03742442945 em 13/09/2022 11:27:12 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 03215284928 em 13/09/2022 14:13:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: 03365545913 em 13/09/2022 11:45:31 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
CPF: (60289430968)
Data: 22/09/2022 09:43

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 22/09/2022 02:43

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
261

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ba35ccdc-2f13-4cf3-9fdd-cdfcf7c4b87f

Hash do Documento

B2A2986EF4BF4A9705063AC2B7EFF873CB37E173DF4DEE27F1DF86036B31F1D4

Anexos

01 4º TA CT 169-2020 (MI 40611-2022-SMAS-DGFS-FMDI).pdf - **f82587ed-9fd3-411f-933c-60319045657f**
02 4º TA CT 169-2020 (RELATÓRIO FISCAL).pdf - **9181e7e0-c9e9-4b4b-ac34-14be76476a8b**
03 4º TA CT 169-2020 (ACEITE CONTRATADA).pdf - **09d6e13f-aad8-4a67-9a73-c74cdda21cfb**
04 4º TA CT 169-2020 (ORDENADOR DE DESPESAS).pdf - **280cb6f2-e6bb-48d9-95f7-463b90a3bd7a**
06 4º TA CT 169-2020 (PJ 1131-2022).pdf - **66d31df1-ee1c-4d83-9388-e3b925c8b0ae**
07 4º TA CT 169-2020 (RESPOSTA AO PJ 1131-2022).pdf - **15240667-0457-42ba-892c-54efe419585b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 22/09/2022 14:43:12 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: 60289430968 em 22/09/2022 9:50:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 03215284928 em 22/09/2022 9:22:16 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 263

OBJETO: é a prorrogação e a aplicação do reajuste, tendo como base o índice IGP-M calculado em 9,3530%, o que perfaz um acréscimo de R$ 315,92 (trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos) no valor mensal atual, estabelecido no instrumento contratual supracitado , que possui como objeto a locação de imóvel, sito à Rua Antônio Raposo, 779, Centro, visando às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Dispensa de Licitação nº 063/2014, e demais disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, tal prorrogação se faz necessária para que não ocorra descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS, haja vista que o imóvel atualmente abriga o Centro de referência ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD o qual possui mais de 3.600 usuários ativos, conforme acordado entre as partes, devido à necessidade de continuação de utilização do espaço supracitado e devidamente justificado pela Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO: até 12 (doze) meses, de 18/09/2022 à 17/09/2023.
VALOR: por força deste passa o valor mensal de R$ 3.377,78 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), para o valor mensal (reajustado) de R$3.693,70 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor global para o período supracitado, o montante de R$ 44.324,40 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022, de 12 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC.**
CNPJ/MF nº: 87.878.476/0001-08.
OBJETO: é o Redimensionamento do Objeto do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços especializados para realização e execução de concurso público para o provimento de cargos em regime Estatutário na Administração Municipal, em Atendimento imediato para reposição das vagas dos servidores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que foram contratados pela Lei Complementar Municipal nº 331/2020 e para reposição e preenchimento das vagas existentes devido a exonerações e aposentadorias de servidores, bem como a ampliação de vagas e a criação de novos cargos, visando à melhoria e continuidade dos atendimentos públicos prestados à comunidade para os seguintes cargos: Agente Fiscal de Preceitos Júnior, Analista de Relações Internacionais Júnior, Analista de Sistemas Júnior, Arquiteto Júnior, Auditor Contábil Tributário Júnior, Auxiliar de Enfermagem Júnior, Auxiliar de Turismo Bilingue, Cirurgião Dentista Júnior-20 horas, Educador Social Junior, Engenheiro Agrônomo Junior, Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Eletricista Júnior, Fiscal de Tributos Júnior, Fisioterapeuta Júnior, Médico Auditor, Médico do Trabalho-30h, Médico Neuropediatra, Médico Oftalmologista, Motorista de Veículos Pesados I, Nutricionista Júnior, Professor de Educação Física – Nível II, Professor de Educação Infantil - Nível I, Programador de Computador Júnior, Secretário de Escola Júnior, Técnico de Enfermagem Júnior, Técnico em Tributos Júnior e Técnico em Turismo, conforme cronograma e demais especificações no Anexo I - Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022, referente ao processo do edital nº 002/2022, para pagamento da segunda parte do concurso supracitado, conforme justificativa apresentada.
VALOR: por força deste, será incorporado ao valor contratual, pelos serviços complementares e arrecadação do edital supracitado, correspondente à 78,25%, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES, o montante de R$ 350.552,18 (trezentos e cinqüenta mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos).

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 15 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº: **03.363.962/0001-01.**
OBJETO: é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista que se trata de uma questão de Saúde Pública que atinge frontalmente aspectos sociais e econômicos em escala global, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: até 12 (doze) meses, de 23/09/2022 até 22/09/2023.
VALOR: global de R$ 617.580,72 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

5º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 026/2020, de 20 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **ALEJANDRO CALVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
264

5° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Reequilíbrio/Repactuação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio na forma de reajuste/repactuação, calculado em 13,09%, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto *a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista a CCT 2022/2024 de fevereiro de 2022, conforme justificativa apresentada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - O reequilíbrio/Reajuste possui como fundamento o artigo 65, inciso II, §8° da Lei 8.666/93, amparado pelo Parecer Jurídico n° 005/2023, Parecer Técnico e Financeiro 275/2022 e justificativa apresentada no memorando 65205/2022-SMAS/DGFS/DVDSC, trazidos através do Processo 30149/2022 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, e que, por força deste, têm-se a seguinte redação: (i) a partir de 1° de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 57.498,93 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2022/2024 e índice de reajuste IPCA sobre o Módulo 3 – Insumos Diversos. Resultando assim no impacto contratual mensal de 12,08%; e (ii) a partir de 04 de julho de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 58.198,65 (cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente à alteração do valor do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal N° 30.390, resultando assim no impacto contratual mensal de 13,443%.

Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 1°/02/2022 a 22/09/2023 é de **R$ 134.113,38 (cento e trinta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos)**, equivalente ao impacto contratual global de 13,09% para esse período, conforme demonstrativos em anexo, valor à ser empenhado

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
265

à conta de recursos da seguintes dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2058 - Fonte 1.936.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de fevereiro de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
266

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS	**Data:** 12/12/2022
Destinatário:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS.	**Número:** 65205/2022
Assunto:	ADITIVO AO CONTRATO (RF) 169/2020 DIRETIVA PATRIMONIAL	

Prezados (as),

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Repactuação **(Reequilíbrio Financeiro)** referente a CCT 2022/2024, contrato 169/2020, com a **Empresa Diretiva Patrimonial Ltda.** que possui como objeto : Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020 para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social, em acordo com o Parecer Técnico e Financeiro 275/2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3[illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
267

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **65.205/2022**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO (RF) 169/2020 DIRETIVA PATRIMONIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3fdeb288-c6d1-43fb-9408-44d2cc21e520&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3fdeb288-c6d1-43fb-9408-44d2cc21e520

Hash do Documento

378E04BC2A11BFEFFA96A910E66A0FA95DDA3EB69B779E12C058748E9F9CCF7C

Anexos

PTF 275_2022.pdf - **64ade313-90fd-4f61-aae1-f546c6fbc864**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2023 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 13/12/2022 8:01:38 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 13/12/2022 13:54:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 275/2022

PROCESSO:	30149/2022
REQUERENTE:	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020**.**

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/2024, passando para o valor mensal atualizado de R$ 57.870,89, a partir de 1º/02/2022.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Sec. Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 22/09/2020;
Prazo: 12 meses, de 22/09/2020 a 22/09/2021;
Valor Global do Contrato: R$ 506.995,20;

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 15/01/2021;
   i) Redimensionamento de objeto em 21,8119% (3 postos de trabalho);
   ii) Acréscimo de R$ 92.154,60 ao valor global.
b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 15/09/2021;
   i) Dilatação de prazo e por até 12 (*doze*) meses;
   ii) Valor Global R$ 506.995,20;
   iii) Valor Mensal R$ 42.249,60.
c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

i) Redimensionamento do Objeto (reinclusão de três postos de trabalho);

ii) Valor Global R$ 617.580,72.

d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 15/09/2022;

i) Dilatação de prazo por até 12 meses;

ii) Valor Global R$ 617.580,72.

e) Primeiro Termo de Apostilamento, assinado em 12/05/2022;

i) Apostilamento de Retificação de valor e Glosa;

ii) Valor Global R$ 615.636,72;

iii) Valor Mensal R$ 51.303,06.

FUNDAMENTAÇÃO

O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços e a convenção coletiva de trabalho juntadas ao processo. Desta forma, foram elaborados 2 (*dois*) cálculos, o primeiro referente aos reajustes presente na CCT 2022/2024 a partir de 1º de fevereiro de 2022, o segundo referente ao aumento do valor do transporte coletivo a partir de 04 de julho de 2022, conforme Decreto Municipal Nº 30.390.

Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 57.498,93 (*cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2022/2024 e índice de reajuste IPCA sobre o Módulo 3 – Insumos Diversos. Resultando assim no impacto contratual mensal de 12,08%;

ii. A partir de 04 de julho de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 58.198,65 (*cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal Nº 30.390. Resultando assim no impacto contratual mensal de 13,443%;

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2022 a 22/09/2023 é de R$ 134.113,38 (*cento e trinta e quatro mil cento e treze reais e trinta e oito centavos*), equivalente ao impacto contratual global de 13,09% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gasparini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, (*i*) a partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 57.498,93 (*cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2022/2024 e índice de reajuste IPCA sobre o Módulo 3 – Insumos Diversos. Resultando assim no impacto contratual mensal de 12,08%; e (*ii*) a partir de 04 de julho de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 58.198,65 (*cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal Nº 30.390. Resultando assim no impacto contratual mensal de 13,443%.

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2022 a 22/09/2023 é de **R$ 134.113,38 (*cento e trinta e quatro mil cento e treze reais e trinta e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 13,09% para esse período, conforme demonstrativos em anexo..

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2022/2024 (SIEMACO):

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ R$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 274,63, R$ 247,16 e R$ 219,70, nas mesmas condições.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 169/2020, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório, s.m.j.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gasparotto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

RESUMO

Reajuste conforme CCT 2022/2024, a partir de 01/02/2022.	RESUMO - CONTRATO Nº 169/2020 (cálculo a partir de 01/02/2022)				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
	1	Entrevistador Social 200h diurno	17	R$ 3.382,29	R$ 57.498,93
		VALOR MENSAL			**R$ 57.498,93**

Alteração no Vale Transporte, conforme Decreto Nº 30.390, a partir de 04/07/2022.	RESUMO - CONTRATO Nº 169/2020 (cálculo a partir de 04/07/2022)				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
	1	Entrevistador Social 200h diurno	17	R$ 3.423,45	R$ 58.198,65
		VALOR MENSAL			**R$ 58.198,65**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1 de fevereiro de 2022	R$	57.498,93
b)	(-) Valor mensal atual	R$	51.303,06
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2022	R$	6.195,87
d)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro a 03 de julho de 2022 = = [(c)/30] x (153 dias)	**R$**	**31.598,94**
e)	Valor mensal repactuado a partir de 04 de julho de 2022	R$	58.198,65
f)	(-) Valor mensal atual	R$	51.303,06
g)	Diferença mensal a partir de 04 de julho de 2022	R$	6.895,59
h)	Total da diferença no período de 04 de julho a 22 de setembro de 2023 = [(g)/30] x (446 dias)	**R$**	**102.514,44**
i)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro de 2022 a 22 de setembro de 2023 = (d) + (h)	R$	134.113,38
j)	Impacto contratual = {(i)/[[(b)/30) x 599 dias]} x 100 = 13,09%		13,09%
k)	Valor total a ser repactuado a partir de 01/02/2022	**R$**	**134.113,38**

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Regime de Tributação: **Lucro Presumido**			
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			XXXXXXXXXXXXX
Nº Processo			XXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico Nº			XXX/2020
Dia:	xx/xx/2020	**Hora:**	xx:xx:xx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2020
B	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Entrevistador Social	Posto 200h. Diurno	17

MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.677,42
5	Categoria Profissional	Entrevistador social 200 h. Diurno
6	Data base da categoria (dia/mês/ano) ID.: 10/28	01/02/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Piso da categoria	R$ 1.524,93
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 1: Composição da Remuneração	**R$ 1.524,93**

MÓDULO 2: ENCARRGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 127,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 169,44
	Total	**19,44%**	**R$ 296,51**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 364,29
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 27,32
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 18,21
D	INCRA	0,20%	R$ 3,64
E	Salário Educação	2,50%	R$ 45,54
F	FGTS	8,00%	R$ 145,72
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	1,00%	R$ 18,21
H	SEBRAE	0,60%	R$ 10,93
	Total	**34,80%**	**R$ 633,86**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 4,10	R$ 80,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT		R$ 434,07
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$ 71,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		R$ 23,50
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$ 23,50
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (se houver)		
G	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 633,11**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 296,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 633,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 633,11
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 1.563,49**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 2,40%	0,20%	R$ 3,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,10%	R$ 1,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 10,00%	0,19%	R$ 3,54
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,07%	R$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		0,40%	R$ 7,29
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			**0,97%**	**R$ 16,22**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,01%	R$ 0,31
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R$ 3,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R$ 3,09
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,10%	R$ 3,09
Total		**0,33%**	**R$ 10,19**

4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 10,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 10,19**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais (especificar)	
C	Equipamentos (especificar)	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		**R$ -**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,11
B	Tributos	7,65%	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 123,45
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R$ 135,29
	B.4. Outros tributos (especificar)		R$ -
C	Lucro	0,18%	R$ 5,61
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**7,93%**	**R$ 267,47**

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.524,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.563,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 16,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 10,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.114,83**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 267,47
Valor total por empregado		**R$ 3.382,29**
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)		**R$ 57.498,93**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Regime de Tributação: **Lucro Presumido**			
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			XXXXXXXXXXXXX
Nº Processo			XXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico Nº			XXX/2020
Dia:	xx/xx/2020	**Hora:**	xx:xx:xx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2020
B	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Entrevistador Social	Posto 200h. Diurno	17

MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.677,42
5	Categoria Profissional	Entrevistador social 200 h. Diurno
6	Data base da categoria (dia/mês/ano) ID.: 12/28	01/02/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Piso da categoria	R$ 1.524,93
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar)	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		**R$ 1.524,93**

MÓDULO 2: ENCARRGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 127,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 169,44
Total		**19,44%**	**R$ 296,51**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 364,29
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 27,32
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 18,21
D	INCRA	0,20%	R$ 3,64
E	Salário Educação	2,50%	R$ 45,54
F	FGTS	8,00%	R$ 145,72
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	1,00%	R$ 18,21
H	SEBRAE	0,60%	R$ 10,93
Total		**34,80%**	**R$ 633,86**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 118,30
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT		R$ 434,07
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$ 71,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		R$ 23,50
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$ 23,50
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (se houver)		
G	Outros (especificar)		
Total			**R$ 670,87**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 296,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 633,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 670,87
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 1.601,25**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 2,40%	0,20%	R$ 3,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,10%	R$ 1,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 10,00%	0,19%	R$ 3,54
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,07%	R$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		0,40%	R$ 7,29
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			**0,97%**	**R$ 16,22**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,01%	R$ 0,31
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R$ 3,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R$ 3,13
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,10%	R$ 3,13
Total		**0,33%**	**R$ 10,32**

4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 10,32
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 10,32**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais (especificar)	
C	Equipamentos (especificar)	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		**R$ -**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,15
B	Tributos	7,65%	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 124,96
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R$ 136,94
	B.4. Outros tributos (especificar)		R$ -
C	Lucro	0,18%	R$ 5,68
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**7,93%**	**R$ 270,73**

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.524,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.601,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 16,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 10,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.152,71**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 270,73
Valor total por empregado		**R$ 3.423,45**
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)		**R$ 58.198,65**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
277

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Elias de Sousa Oliveira, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, - conforme equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/2024.
Valor estimado da despesa conforme PTF 275/2022: **R$ 134.113,38** (cento e trinta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos).
A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	RECURSOS
08.05.08.0080.2063 - 33.90.39	FONTE: 1.936
08.05.08.244.0080.2076 - 33.90.39	FONTE: 1.000

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 26b095b0-2947-4de7-8389-0234511e94d7.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
278

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 26b095b0-2947-4de7-8389-0234511e54d7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
279

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **10/2022**

Assunto: **REPACTUAÇÃO DIRETIVA PATRIMONIAL - PTF 275/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2cb09ae0-c941-4de7-bac9-72545bc45d17&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2cb09ae0-c941-4de7-bac9-72545bc45d17

Hash do Documento

8416FAEC604D9EC7ED664DA2A0C01E557CA16F93953D822252FE6001BFF192CD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2022 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 13/12/2022 13:48:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
280

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 05/2023

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo nº 30149/2022.
Contrato nº 169/2020 – **Pregão eletrônico nº** 86/2020.
Objeto: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/2024, passando para o valor mensal atualizado de R$ 57.870,89, a partir de 1º/02/2022.

O feito encontra-se instruído da documentação de estilo.

Uma vez procedido minucioso estudo das informações apresentadas e elaboração de detalhado planilhamento, o setor técnico, através do parecer nº 275/2022, assim concluiu:

> Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, (*i*) a partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 57.498,93 (*cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2022/2024 e índice de reajuste IPCA sobre o Módulo 3 – Insumos Diversos. Resultando assim no impacto contratual mensal de 12,08%; e (*ii*) a partir de 04 de julho de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 58.198,65 (*cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal Nº 30.390. Resultando assim no impacto contratual mensal de 13,443%.
>
> Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2022 a 22/09/2023 é de **R$ 134.113,38 (*cento e trinta e quatro mil cento e treze reais e trinta e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 13,09% para esse período, conforme demonstrativos em anexo..

Há concordância expressa da contratada.

Pois bem. A equação econômico-financeira do contrato administrativo, que o regime jurídico administrativo visa preservar, é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Na esfera infraconstitucional, diversas são os mandamentos legais que obrigam ao Poder Público ao reajustamento anual das propostas apresentadas nos certames licitatórios. Inicialmente, a própria Lei de Licitações institui em seus arts. 40, 55 e 65 como cláusulas obrigatórias aquelas que estabeleçam critérios de **reajuste**:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> (...)
> XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> (...)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> (...)
> Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em harmonia com o exposto, a mesma Lei Federal nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a fim de **revisar** o valor real dos serviços configurando área econômica extraordinária e extracontratual:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo das partes:
> (...)
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que se verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993" (Orientação Normativa nº 22, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009.)
>
> "Justamente por decorrer de evento imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, entende-se não haver lapso temporal mínimo para a concessão de revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que evidenciada a quebra da equação econômico-financeira do contrato. Trata-se de aplicação da inteligência da teoria da imprevisão." (Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 183, p.487, maio 2009, seção Perguntas e Respostas.)

Segundo a doutrina especializada, a "proporção entre os custos prospectados pelo licitante e o valor proposto por ele, deve ser mantida intacta durante a execução do contrato" (Niebuhr, Eloi de Menezes, Contrato Administrativo, Ed. Zênite - pag. 534). Todavia, importa ressaltar que a caso em análise decorre de álea contratual ordinária, vale dizer, reajuste por índice e repactuação, e não revisão.

Dito isso, perfaz-se indiscutível a possibilidade jurídica da concessão de reajuste desde que comprovada a variação dos custos contratuais, com vistas a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, observada a anualidade.

Como é ressabido, os contratos administrativos são regulados pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93. Todavia, no que respeita especificamente ao reajuste dos contratos, inclusive os administrativos, a norma de regência é a Lei nº 10.192/01, que estabelece o seguinte:

> **Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
> **§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.** [...] GN

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Confirmando a sua aplicabilidade aos contratos administrativos, a Lei nº 10.192/01 expressamente previu em seu art. 3º que:

> Art. 3° Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei,** e, no que com ela não conflitarem, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1° A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta **ou do orçamento a que essa se referir.** GN

Resta claro, portanto, que os contratos administrativos estão regidos na lei, bem como que a concessão de reajuste depende do transcurso de um ano, a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, assim compreendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos de mão de obra (repactuação), e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos (reajuste por índice).

Sobre o assunto, pertinentes as conclusões oriundas do Acórdão nº 2214/2016 do TCU, onde se questionava o fato da empresa ter firmado o contrato sem ressalva quanto à nova CCT:

> ... 34. Nesse caso, para se afastar a preclusão do direito à repactuação, deveria a empresa haver formalizado o pedido previamente à assinatura do Contrato 22/2011, informando que os preços ali praticados não estavam de acordo com a CCT 2011/2012, de forma a constar no novo contrato a incidência dos valores trazidos pela convenção então em vigor (CCT 2011/2012).
>
> 35. Ao assinar o Contrato 22/2011 sem ressalvas quanto à incidência da CCT 2011/2012, a empresa aceitou praticar os preços sem alteração de valores
> 36. Em analogia com o processo licitatório, a proposta de preços deve inclusive indicar a convenção coletiva que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, nos termos do art. 21, inciso II, da IN - SLTI 2/2008.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> 37. Da mesma forma é o entendimento exarado no Parecer - AGU 1/2008:
> No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo de um ano para se requerer a repactuação conta-se da data da proposta da empresa ou da data do orçamento que a proposta se referir, **sendo certo que considera-se como data do orçamento a data do acordo, convecção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.** GN

Nessa linha, a Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 25/09:

> NO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O INTERREGNO DE UM ANO PARA QUE SE AUTORIZE A REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR, ASSIM ENTENDIDO O ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, PARA OS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA, E DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSUMOS.

O Prof. Sidney Bittencourt assim discorre sobre a questão (BITTENCOURT, Sidney. Licitações para Contratação de Serviços. São Paulo: Matrix, 2015. p. 250):

> a) a repactuação deverá estar prevista no contrato, constituindo-se numa espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrável pelo contratado por intermédio da indicação analítica dos componentes de custo que integram o objeto do contrato;
> b) somente será admissível a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano, **cuja contagem terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir;**
> c) **considerar-se-á como "data do orçamento" a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes que estipulem o salário vigente à época da apresentação da proposta;**
> d) no caso da primeira repactuação do contrato, portanto, o prazo de um ano para se requerer a repactuação contar-se-á da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> e) **o efeito financeiro da repactuação, motivado pela majoração salarial, incidirá a partir da data em que passou a vigorar efetivamente a majoração salarial da categoria profissional;**
> f) no caso de repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deverá ser contado da data da última repactuação; e
> g) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente. A inexistência de pleito até essa data demandará a perda do direito do contratado (preclusão), em face da não solicitação tempestiva. GN

O seguinte julgado corrobora o entendimento do TCU atrás colacionado:

> "9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, **o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta,** vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97 (TCU. Acórdão 1.563/04. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão 06/10/04. Boletim TCU 40/04) - GN

Desta forma, considerado o prazo havido entre a antiga e nova CCT´s, com o aumento dos custos relativos à mão de obra, me parece que a contratada faz jus à repactuação.

Noutro aspecto, a normativa referencial, aponta que a data da nova CCT seria o marco do início do novo valor, conforme consignado IN nº 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, analogiamente:

> Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. GN

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Em que pese tal instrução não vincular a todas as esferas de governo, a mesma reflete o entendimento da doutrina e jurisprudência sobre o tema, ou seja, que a contratada fará jus a perceber os "novos" valores contratuais desde a data de vigência do dissídio coletivo, independentemente da data em tenha sido requerida a repactuação

Aliás, não à toa a previsão de repactuação, *in casu*, remonta ao edital de Pregão Eletrônico nº 86/2020:

> **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
> 15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico **de nova Convenção Coletiva de Trabalho** tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
> 15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
> 15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Por fim, apenas para efeito de ilustração, considere-se ainda que o disposto no Decreto Federal nº 9.5072018, que trata do instituto da repactuação na esfera federal nos seguintes termos:

> Art. 12. Será admitida **a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado,** desde que:
> I - **seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir;** e
> II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. GN

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
289

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de origem deve atestar a existência de recursos de adequação orçamentária para fazer frente a despesa em questão.

Logo, ante as informações constantes nos autos, na forma da fundamentação retro, **opino pela viabilidade jurídica do restabelecimento da equação econômico-financeiro através de reajuste/repactuação nos moldes apresentados pelo setor técnico**. Ratifica-se, outrossim, a necessidade da providência fiscalizatória constante na parte final do parecer técnico nº 275/2022. Fica aprovada a minuta apresentada.

Destaco que os valores foram submetidos à área técnico-financeira do Município, que exarou o competente parecer, observando que não cabe a esta Procuradoria o exame minucioso de qualquer aspecto econômico, mas tão somente da possibilidade de reajuste/repactuação, da observância do termo *a quo* e da conformidade do pedido com a legislação pertinente.

Foz do Iguaçu, 03 de janeiro de 2023.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
290

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	**Data:** 02/02/2023
Destinatário:	GAB - GABINETE DO PREFEITO.	**Número:** 4925/2023
Assunto:	SOLICITA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 30.149/2022	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Considerando que o recurso a ser utilizado para pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado através do Processo nº 30.149/2022 será através da dotação orçamentária 08.05.08.244.0080.2058, Fonte 1.936;

Considerando que a fonte a ser utilizada é de recurso vínculado;

Vimos por meio deste, solicitar à V.Ex.ª. autorização para andamento do processo supracitado, possibilitando a devida tramitação e pagamento.

Respeitosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 29563b3-2d77-4275-8380-9750b1594d3.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
291

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **4.925/2023**

Assunto: **SOLICITA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 30.149/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2951ecbc-2d7d-4275-8ae0-8750141cb413&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2951ecbc-2d7d-4275-8ae0-8750141cb413

Hash do Documento

35856F17D90A005BC36C3134DFE3832E0AF47F3779DF4785DEC806306503E860

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 02/02/2023 14:58:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 15/02/2023 06:02

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 16/02/2023 08:47

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
292

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e6c635b3-2b47-4dca-8392-033fcb1594d9

Hash do Documento

D792985B0C54A1EBFE1A3B655BA8F022EB268CDC57518533CE272CED4C038A09

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 65205-2022.pdf - **c0058f20-babc-4881-b1a9-09e9f45eabb1**
PTF 275-2022.pdf - **dad927ac-160e-4c6d-a686-a01fc829bc56**
PLANILHAS.pdf - **0430e059-d7b3-44dd-8f32-7cabc6d992ba**
ORDENADOR DESPESAS.pdf - **a5bd010b-8b1c-44bd-9fe5-97aab6cebbb0**
PJ 005-2023.pdf - **570188a9-e35e-4ea6-96b5-8c28b26c3a42**
MEMORANDO INTERNO- Nº 4925-2023.pdf - **8ccc6306-def2-4f7f-bc8f-b9cdd77d9c2c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/02/2023 18:02:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 16/02/2023 8:48:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 16/02/2023 18:20:31 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 294

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2022, de 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF nº: **00.331.788/0070-40.**
OBJETO: é a prorrogação e o reajuste pelo índice IPCA, calculado em 5,2167%, sobre o valor global constante do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviço de locação e recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal, acompanhados de garantia e assistência técnica visando o suprimento as Unidades de Saúde em geral, atendimento de emergências do SIATE e SAMU e Unidade 24 horas de Saúde Padre Ítalo e demais serviços de saúde desta Secretaria Municipal da Saúde, sendo os Lotes nºs. 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), conforme especificações constantes nos itens do Anexo I - Termo de Referencia e do Pregão Eletrônico nº 008/2022, para que não ocorra descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: até 12 meses, de 22/02/2023 à 21/02/2024.
VALOR: por força deste, passa o valor global (anual) de R$ 320.189,00 (trezentos e vinte mil e cento e oitenta e nove reais), para R$ 336.892,21 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ/MF nº: **03.363.962/0001-01.**
OBJETO: é o reequilíbrio na forma de reajuste/repactuação, calculado em 13,09%, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista a CCT 2022/2024 de fevereiro de 2022, conforme justificativa apresentada.
VALOR: por força deste, têm se a seguinte redação: (i) a partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 57.498,93 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2022/2024 e índice de reajuste IPCA sobre o Módulo 3 – Insumos Diversos. Resultando assim no impacto contratual mensal de 12,08%; e (ii) a partir de 04 de julho de 2022 o valor mensal passe de R$ 51.303,06 para R$ 58.198,65 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente à alteração do valor do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal Nº 30.390, resultando assim no impacto contratual mensal de 13,443%. Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2022 a 22/09/2023 é de R$ 134.113,38 (cento e trinta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos), equivalente ao impacto contratual global de 13,09% para esse período.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 033/2021, de 14 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: **CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZARDO LTDA. – ME.**
CNPJ/MF nº: **10.519.034/0001-40.**
OBJETO: é a inclusão, neste contrato, de médico credenciado, sendo o profissional Celso Arai Filho em substituição, de forma eventual, ao profissional Leotil José Zardo para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, através da Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2017; a partir de 30 de janeiro de 2022 até a data de 23 de março de 2023, com análise e parecer favorável com relação a documentação do profissional substituto pela Comissão Especial de Licitação/SMSA, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do memorando nº 4621/2023 - Fundo Municipal da Saúde, trazido através do Processo nº 48787/2022 e seus anexos.

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de fevereiro de 2023.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
DVCNT - Divisão de Contratos

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
295

6° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Reequilíbrio/Repactuação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, equivalente ao impacto contratual global de 7,18%, sobre o instrumento contratual supracitado, que possui como objeto *a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista a Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2023/2025, conforme justificativa e cálculos apresentados.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, Parecer Técnico Financeiro 157/2023, amparado pelo Parecer Jurídico n° 560/2023, Declaração Ordenador de Despesas, trazidos através do Processo 16435/2023 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, e que, por força deste, têm-se a seguinte redação:

(i) À partir de 1° de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 61.783,95 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2023/2025. Resultando assim no impacto contratual mensal de 6,16%; e

(ii) à partir de 1° de março de 2023 o valor mensal passe de **R$ 58.198,65 para R$ 62.460,55 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente à alteração na Alíquota do ISSQN. Resultando assim no impacto contratual mensal de 7,32%.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
296

Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2023 a 22/09/2023 é de **R$ 32.611,33 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos)**, equivalente ao impacto contratual global de 7,18% para esse período, conforme demonstrativos em anexo, valor à ser empenhado à conta de recursos da seguintes dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2058 - 33.90.39 - Fonte 1.936.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 62.581 de 2017
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 157/2023

PROCESSO:	16435/2023
REQUERENTE:	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020**.**

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2023/2025, passando para o valor mensal atualizado de R$ 63.684,55, a partir de 1º/02/2023.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Sec. Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 22/09/2020;
Prazo: 12 meses, de 22/09/2020 a 22/09/2021;
Valor Global do Contrato: R$ 506.995,20;

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 15/01/2021;
   i) Redimensionamento de objeto em 21,8119% (3 postos de trabalho);
   ii) Acréscimo de R$ 92.154,60 ao valor global.

b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 15/09/2021;
   i) Dilatação de prazo e por até 12 (*doze*) meses;
   ii) Valor Global R$ 506.995,20;
   iii) Valor Mensal R$ 42.249,60.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021;
   i) Redimensionamento do Objeto (reinclusão de três postos de trabalho);
   ii) Valor Global R$ 617.580,72.

d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 15/09/2022;
   i) Dilatação de prazo por até 12 meses;
   ii) Valor Global R$ 617.580,72.

e) Primeiro Termo de Apostilamento, assinado em 12/05/2022;
   i) Apostilamento de Retificação de valor e Glosa;
   ii) Valor Global R$ 615.636,72;
   iii) Valor Mensal R$ 51.303,06.

f) Quinto Termo Aditivo, assinado em 15/02/2023;
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro;
   ii) Valor Mensal R$ 58.198,65.

FUNDAMENTAÇÃO

A empresa solicita que a partir de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 63.684,55 (*sessenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos*) em virtude da CCT 2023/2025, no entanto, não juntou ao processo planilha para justificar o preço pedido. Futuras solicitações sem planilhas para fundamentar os pedidos serão devolvidos.

Foram elaborados 2 (*dois*) cálculos, o primeiro referente aos reajustes presente na CCT 2023/2025 a partir de 1º de fevereiro de 2023, o segundo referente à alteração na Alíquota do ISSQN, a partir de 01/03/2023.

Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 61.783,95 (*sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2023/2025. Resultando assim no impacto contratual mensal de 6,16%;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ii. A partir de 1º de março de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ 62.460,55 (*sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos*), referente à alteração na Alíquota do ISSQN. Resultando assim no impacto contratual mensal de 7,32%;

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2023 a 22/09/2023 é de R$ 32.611,33 (*trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos*), equivalente ao impacto contratual global de 7,18% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, (*i*) a partir de 1º de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 61.783,95 (*sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2023/2025. Resultando assim no impacto contratual mensal de 6,16%; e (*ii*) a partir de 1º de março de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ 62.460,55 (*sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos*), referente à alteração na Alíquota do ISSQN. Resultando assim no impacto contratual mensal de 7,32%.

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2023 a 22/09/2023 é de **R$ 32.611,33 (*trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 7,18% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2023/2025 (SIEMACO):

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 302,50, R$ 272,25 e R$ 242,00, nas mesmas condições;

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 169/2020, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório, s.m.j.

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanessa Gasparotto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

RESUMO

Reajuste conforme CCT 2023/2025, a partir de 01/02/2023.	RESUMO - CONTRATO Nº 169/2020 (cálculo a partir de 1º/02/2023)				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
	1	Entrevistador Social 200h diurno	17	R$ 3.634,35	R$ 61.783,95
		VALOR MENSAL			**R$ 61.783,95**

Alteração na Alíquota do ISSQN (a partir de 01/03/2023)	RESUMO - CONTRATO Nº 169/2020 (cálculo a partir de 1º/03/2023)				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
	1	Entrevistador Social 200h diurno	17	R$ 3.674,15	R$ 62.460,55
		VALOR MENSAL			**R$ 62.460,55**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2023	R$	61.783,95
b)	(-) Valor mensal atual (5º Termo Aditivo)	R$	58.198,65
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2023	R$	3.585,30
d)	Total da diferença no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023 = = [(c)/30] x (28 dias)	**R$**	**3.346,28**
e)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de março de 2023	R$	62.460,55
f)	(-) Valor mensal atual (5º Termo Aditivo)	R$	58.198,65
g)	Diferença mensal a partir de 1º de março de 2023	R$	4.261,90
h)	Total da diferença no período de 1º de março a 22 de setembro de 2023 = [(g)/30] x (206 dias)	**R$**	**29.265,05**
i)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro a 22 de setembro de 2023 = (d) + (h)	R$	32.611,33
j)	Impacto contratual = {(i)/[[(b)/30) x 234 dias]} x 100 = 7,18%		7,18%
k)	Valor total a ser repactuado ao período de 1º/02/2022 a 22/09/2023	**R$**	**32.611,33**

Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2023.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Regime de Tributação: **Lucro Presumido**			
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			XXXXXXXXXXXXX
Nº Processo			XXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico Nº			XXX/2020
Dia:	xx/xx/2020	**Hora:**	xx:xx:xx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2020
B	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2023/2025
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000092/2023
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Entrevistador Social	Posto 200h. Diurno	17

MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
5	Categoria Profissional	Entrevistador social 200 h. Diurno
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2023

ID.: 8/26

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Piso da categoria	R$ 1.616,36
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 1: Composição da Remuneração	**R$ 1.616,36**

MÓDULO 2: ENCARRGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 134,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 179,60
	Total	**19,44%**	**R$ 314,29**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 386,13
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 28,96
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 19,31
D	INCRA	0,20%	R$ 3,86
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,27
F	FGTS	8,00%	R$ 154,45
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	1,00%	R$ 19,31
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,58
	Total	**34,80%**	**R$ 671,87**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 112,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT	R$ 551,50	R$ 477,97
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$ 75,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (se houver)		R$ 25,00
G	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 716,28**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 314,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 671,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 716,28
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 1.702,45**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 2,40%	0,20%	R$ 3,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,10%	R$ 1,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 10,00%	0,19%	R$ 3,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,07%	R$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		0,40%	R$ 7,72
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			**0,97%**	**R$ 17,19**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,01%	R$ 0,33
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R$ 3,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R$ 3,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,10%	R$ 3,32
Total		**0,33%**	**R$ 10,95**

4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 10,95
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 10,95**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais (especificar)	
C	Equipamentos (especificar)	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		**R$ -**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,35
B	Tributos	7,65%	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 132,65
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R$ 145,37
	B.4. Outros tributos (especificar)		R$ -
C	Lucro	0,18%	R$ 6,03
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**7,93%**	**R$ 287,40**

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.616,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.702,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 17,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 10,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.346,96**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 287,40
Valor total por empregado		**R$ 3.634,35**
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)		**R$ 61.783,95**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Regime de Tributação: **Lucro Presumido**			
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			XXXXXXXXXXXXX
Nº Processo			XXXXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico Nº			XXX/2020
Dia:	xx/xx/2020	**Hora:**	xx:xx:xx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2020
B	Município/UF	FOZ DO IGUAÇU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2023/2025
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000092/2023
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Entrevistador Social	Posto 200h. Diurno	17

MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.778,00
5	Categoria Profissional	Entrevistador social 200 h. Diurno
6	Data base da categoria (dia/mês/ano) ID.: 10/26	01/02/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Piso da categoria	R$ 1.616,36
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar)	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		**R$ 1.616,36**

MÓDULO 2: ENCARRGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 134,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 179,60
Total		**19,44%**	**R$ 314,29**

2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 386,13
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 28,96
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 19,31
D	INCRA	0,20%	R$ 3,86
E	Salário Educação	2,50%	R$ 48,27
F	FGTS	8,00%	R$ 154,45
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	1,00%	R$ 19,31
H	SEBRAE	0,60%	R$ 11,58
Total		**34,80%**	**R$ 671,87**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unitário**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 5,00	R$ 112,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT	R$ 551,50	R$ 477,97
C	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (se houver)		R$ 75,50
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (se houver)		R$ 25,00
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (se houver)		R$ 25,00
G	Outros (especificar)		
Total			**R$ 716,28**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 314,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 671,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 716,28
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$ 1.702,45**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 2,40%	0,20%	R$ 3,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,10%	R$ 1,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses: 10,00%	0,19%	R$ 3,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,07%	R$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		0,40%	R$ 7,72
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			**0,97%**	**R$ 17,19**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	**SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**%**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	0,00%	R$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,01%	R$ 0,33
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R$ 3,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R$ 3,32
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,10%	R$ 3,32
Total		**0,33%**	**R$ 10,95**

4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
Total		**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 10,95
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$ 10,95**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais (especificar)	
C	Equipamentos (especificar)	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		**R$ -**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 3,35
B	Tributos	8,65%	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R$ 134,11
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 183,71
	B.4. Outros tributos (especificar)		R$ -
C	Lucro	0,18%	R$ 6,03
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**8,93%**	**R$ 327,20**

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.616,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.702,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 17,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 10,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.346,96**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 327,20
Valor total por empregado		**R$ 3.674,15**
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)		**R$ 62.460,55**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
306

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Elias de Sousa Oliveira, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.
Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA.

OBJETO: Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2023/2025, passando para o valor mensal atualizado de R$ 63.684,55, a partir de 1º/02/2023.

Valor estimado da despesa conforme PTF 157/2023: **R$ 32.611,33 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos)**, equivalente ao impacto contratual global de 7,18% para esse período.
A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.05.08.244.0080.2058 - 33.90.39	1.936	R$32.611,33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0a96214f-6ef0-4b84-8e39-59e2552ad24a0c43.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
307

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria n° 62.581 de 2017

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0a96214f-6ef0-4b84-8639-9e2552ad24a0.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
308

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **8/2023**

Assunto: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CT 169/2020 - PTF 157/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0a8623dd-5e08-4a63-a99e-a0aba04a0c18&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0a8623dd-5e08-4a63-a99e-a0aba04a0c18

Hash do Documento

C807C856EA709FBB3BB998F9A6AF69217AF0A3607A0ECC2773392B2DC7BAE90C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2023 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 05/06/2023 15:09:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
309

PARECER Nº 560/2023

Processo nº 16435/2023;
Contrato nº 169/2020; - **Pregão eletrônico** nº 086/2020.
Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2023/2025, passando para o valor mensal atualizado de R$ 63.684,55, a partir de 01/02/2023.

Em vista da alteração de CCT, o fornecedor protocolou pedido de reequilíbrio que já foi analisado pelo serviço de cálculos do Município. O feito encontra-se instruído da documentação pertinente à espécie.

Integram o processo:
a) Pedido de repactuação de preços pelo fornecedor;
b) Convenção coleta de trabalho 2023/2025;
b) Documentação do fornecedor;
c) Parecer técnico financeiro 157/2023;
d) Declaração de ordenador da despesa;
e) Minuta do 6º Termo Aditivo;

O Parecer Técnico Financeiro nº 157/2023 foi expedido pelo referido setor de cálculos, que uma vez procedendo a minucioso estudo das informações apresentadas e elaboração de detalhado planilhamento, assim apresenta sua conclusão:

> Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, (i) a partir de 1° de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 61.783,95 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2023/2025. Resultando assim no impacto contratual mensal de 6,16%; e (ii) a partir de 1° de março de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ 62.460,55 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à alteração na Alíquota do ISSQN. Resultando assim no impacto contratual mensal de 7,32%. Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 1°/02/2023 a 22/09/2023 é de R$ 32.611,33 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos), equivalente ao impacto contratual

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> global de 7,18% para esse período, conforme demonstrativos em anexo. Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8° da cláusula 13ª do CCT 2023/2025 (SIEMACO): PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5°, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 302,50, R$ 272,25 e R$ 242,00, nas mesmas condições; Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 169/2020, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório.

A equação econômico-financeira do contrato administrativo, que o regime jurídico administrativo visa preservar, é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na esfera infraconstitucional, diversas são os mandamentos legais que obrigam ao Poder Público ao reajustamento anual das propostas apresentadas nos certames licitatórios. Inicialmente, a própria Lei de Licitações institui em seus arts. 40, 55 e 65 como cláusulas obrigatórias aquelas que estabeleçam critérios de reajuste:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (...) Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (...) Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 8 o. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em harmonia com o exposto, a mesma Lei Federal nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a fim de revisar o valor real dos serviços configurando área econômica extraordinária e extracontratual:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis,

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto:

> O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que se verificadas as circunstâncias elencadas na letra „d" do inc. II do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993" (Orientação Normativa nº 22, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009.) "Justamente por decorrer de evento imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, entende-se não haver lapso temporal mínimo para a concessão de revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que evidenciada a quebra da equação econômico-financeira do contrato. Trata-se de aplicação da inteligência da teoria da imprevisão." (Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 183, p.487, maio 2009, seção Perguntas e Respostas.)

Segundo a doutrina especializada, a "proporção entre os custos prospectados pelo licitante e o valor proposto por ele, deve ser mantida intacta durante a execução do contrato" (Niebuhr, Eloi de Menezes, Contrato Administrativo, Ed. Zênite - pag. 534).

Frise-se, pois, que a hipótese em questão é de reajuste na forma de repactuação.

Como é conhecido, os contratos administrativos são regulados pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93. Todavia, no que respeita especificamente ao reajuste dos contratos, inclusive os administrativos, a norma de regência é a Lei nº 10.192/01, que estabelece o seguinte:

> Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. § 1o É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Confirmando a sua aplicabilidade aos contratos administrativos, a Lei nº 10.192/01 expressamente previu em seu art. 3º que:

> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Resta claro, portanto, que os contratos administrativos estão regidos na lei, bem como que a concessão de reajuste, na forma de repactuação, depende do transcurso de um ano, tendo ora como fato gerador a CCT 2023/2025, pelo que atendido então o requisito anualidade.

Sobre o assunto, pertinentes as conclusões oriundas do Acórdão nº 2214/2016 do TCU, onde se questionava o fato da empresa ter firmado o contrato sem ressalva quanto à nova CCT:

> ... 34. Nesse caso, para se afastar a preclusão do direito à repactuação, deveria a empresa haver formalizado o pedido previamente à assinatura do Contrato 22/2011, informando que os preços ali praticados não estavam de acordo com a CCT 2011/2012, de forma a constar no novo contrato a incidência dos valores trazidos pela convenção então em vigor (CCT 2011/2012). 35. Ao assinar o Contrato 22/2011 sem ressalvas quanto à incidência da CCT 2011/2012, a empresa aceitou praticar os preços sem alteração de valores 36. Em analogia com o processo licitatório, a proposta de preços deve inclusive indicar a convenção coletiva que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, nos termos do art. 21, inciso II, da IN - SLTI 2/2008. 37. Da mesma forma é o entendimento exarado no Parecer - AGU 1/2008: No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo de um ano para se requerer a repactuação conta-se da data da proposta da empresa ou da data do orçamento que a proposta se referir, sendo certo que considera-se como data do orçamento a data do acordo, convecção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Nessa linha, a Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 25/09:

> NO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O INTERREGNO DE UM ANO PARA QUE SE AUTORIZE A REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR, ASSIM ENTENDIDO O ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, PARA OS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA, E DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSUMOS.

O Prof. Sidney Bittencourt assim discorre sobre a questão (BITTENCOURT, Sidney. Licitações para Contratação de Serviços. São Paulo: Matrix, 2015. p. 250):

> a) a repactuação deverá estar prevista no contrato, constituindo-se numa espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrável pelo contratado por intermédio da indicação analítica dos componentes de custo que integram o objeto do contrato; b) somente será admissível

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano, cuja contagem terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir; c) considerar-se-á como "data do orçamento" a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes que estipulem o salário vigente à época da apresentação da proposta; d) no caso da primeira repactuação do contrato, portanto, o prazo de um ano para se requerer a repactuação contar-se-á da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir; e) o efeito financeiro da repactuação, motivado pela majoração salarial, incidirá a partir da data em que passou a vigorar efetivamente a majoração salarial da categoria profissional; f) no caso de repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deverá ser contado da data da última repactuação; e g) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente. A inexistência de pleito até essa data demandará a perda do direito do contratado (preclusão), em face da não solicitação tempestiva.

O seguinte julgado corrobora o entendimento do TCU atrás colacionado:

> "9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97 (TCU. Acórdão 1.563/04. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão 06/10/04. Boletim TCU 40/04)

Desta forma, considerado o prazo havido entre a antiga e nova CCT´s, com o aumento dos custos relativos à mão de obra, me parece que a contratada faz jus à repactuação.

Noutro aspecto, a normativa referencial, aponta que a data da nova CCT seria o marco do início do novo valor, conforme consignado IN nº 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, analogiamente:

> Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir. § 1° A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta. § 2° A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço. § 3° Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação. § 4° A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir: I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Em que pese tal instrução não vincular a todas as esferas de governo, a mesma reflete o entendimento da doutrina e jurisprudência sobre o tema, ou seja, que a contratada fará jus a perceber os "novos" valores contratuais desde a data de vigência do dissídio coletivo, independentemente da data em tenha sido requerida a repactuação.

Por fim, apenas para efeito de ilustração, considere-se ainda que o disposto no Decreto Federal nº 9.507/2018, que trata do instituto da repactuação na esfera federal nos seguintes termos:

> Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que: I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Resta sobre a Secretaria de origem, todavia, a responsabilidade pela existência de recursos financeiros para o respectivo custeio conforme DOD apresentada, certificar pela regularidade trabalhista, fiscal e condições de habilitação necessárias à contratação.

Ademais do apresentado, recomendo ainda:

a) Deve ser apurada a regularidade das condições de habilitação do fornecedor, sendo apresentadas as certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários;

b) Deve ser apresentado relatório da fiscalização contratual aferindo a regularidade (ou não) dos serviços prestados.

Logo, ante as informações constantes nos autos, na forma da fundamentação retro, opino pela viabilidade jurídica do restabelecimento da equação econômico-financeiro mediante reajuste/repactuação nos moldes apresentados pelo setor técnico. Ratifica-se, outrossim, a necessidade da providência fiscalizatória constante na parte final do parecer técnico financeiro nº 157/2023, bem como a certificação da adequação orçamentária da despesa em voga. Fica aprovada a minuta de aditivo apresentada.

Destaco que os valores foram submetidos à área técnico financeira do Município, que exarou o competente parecer, observando que não cabe a esta Procuradoria o exame minucioso de qualquer aspecto econômico, mas tão somente da possibilidade de reajuste/repactuação, da observância do termo a *quo* e da conformidade do pedido com a legislação pertinente.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
317

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

NÓS abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

FABIANA SIQUEIRA, RG. 8.613.262-1, CPF 037.424.429-45;

Como Fiscais do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, que:

Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 07ad1708-6c15-4b86-a5ea-255275280843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
318

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL**

Número: **1/2023**

Assunto: **RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - CT 169/2020**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ad2a170f-a115-4db6-ac8e-5cb675a808e1&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ad2a170f-a115-4db6-ac8e-5cb675a808e1

Hash do Documento

B60BC921F651CC8AC227521741E43C6CBBC9BCF98B0BCE660FBF272F06503353

Anexos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO.pdf - **f00661b4-4b35-4117-9824-55108a9eb1f1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2023 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 16/06/2023 8:04:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: ***65545913** em 16/06/2023 8:17:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
319

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
E-MAIL: LICITACAO@DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
SITE: WWW.DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
TEL.: (41) 3085-1313

A Prefeitura de Foz do Iguaçu -
Contrato nº 169/2020

Ref.: Repactuação CCT 2023

Prezados,

A empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.363.962/0001-01, com sede na cidade de CURITIBA, vem por meio desse ofício informar que:

Em conformidade com o e-mail enviado no dia ter 04/07/2023 14:50 supracitado, informamos que estamos de acordo com os valores referente a repactuação 2023 do contrato nº 169/2020 juntamente com o **FOZ DO IGUAÇU/PR**.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
320

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 40932026/2023
Expedição: 14/08/2023, às 11:19:53
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 14/08/2023 11:55

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 15/08/2023 12:33

Dúvidas, sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
321

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
00bed143-6cfe-4b8e-95ea-2552a62da843

Hash do Documento

188AE3E7DC531A5B758CB3B213AED162BA0AF87544F38C3360DDFD0DC40F0073

Anexos

PTF 157-2023.pdf - **d9461cef-dc50-409f-aea2-eae6bcc15c19**
PLANILHAS.pdf - **318d874c-a90f-42dd-a395-e192112395ae**
DOD.pdf - **b8242da0-3444-4be4-859d-7d3fb6f7b541**
PJ 560-2023.pdf - **388ad281-accf-4e85-8a8c-ab6b8b70577e**
RELATÓRIO FISCAL.pdf - **f84cde06-ea3b-4650-8dfa-ab7e767731e2**
ACEITE.pdf - **af305ebb-cb04-45f3-84bc-174c4d121019**
CERTIDAO_03363962000101.pdf - **6fc2eb6f-4562-4b85-bed6-4b6b7d39f8d0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/08/2023 12:33:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 14/08/2023 11:55:39 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 14/08/2023 11:30:55 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
322

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 323

Item	Marca	Tipo	RENAVAM	Modelo	Placa	Ano		FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
						Fab	Mod		
1	VOLKSWAGEN	PASSEIO	1156916434	NOVO GOL TL MBV 1.6 8V FLEX	BCG-0259	2018	2018	R$ 3.500,00	R$ 986,74
2	RENAULT	PASSEIO MICROONIBUS	1189846508	MASTER 2.3 DCI EXEC L3H2 – 0Km – 4p - DIESEL	BDB-9E40	2019	2020	R$ 5.000,00	R$ 2.025,42
								VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.012,16

PRAZO: até 12 (doze) meses, de 07/08/2023 à 06/08/2024.
VALOR: passa o valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para o valor global, o montante de R$ 3.012,16 (três mil, doze reais e dezesseis centavos).

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2020, DE 10 de agosto de 2023..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
CNPJ/MF nº: 80.606.106/0001-72
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto a prestação dos serviços de locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Ploters), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: tonners), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2020, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS em seu Parágrafo Segundo, do instrumento contratual, devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 04/09/2023 até 03/09/2024.
VALOR: global de R$ 2.319.454,25 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e vinte e cinco centavos).

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, DE 14 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, equivalente ao impacto contratual global de 7,18%, sobre o instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista a Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2023/2025, conforme justificativa e cálculos apresentados.
VALOR: (i) À partir de 1º de fevereiro de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ R$ 61.783,95 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2023/2025. Resultando assim no impacto contratual mensal de 6,16%; e (ii) à partir de 1º de março de 2023 o valor mensal passe de R$ 58.198,65 para R$ 62.460,55 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à alteração na Alíquota do ISSQN. Resultando assim no impacto contratual mensal de 7,32%. Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2023 a 22/09/2023 é de R$ 32.611,33 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos), equivalente ao impacto contratual global de 7,18% para esse período

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de agosto de 2023.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos
DVCNT - Divisão de Contratos

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
324

7° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, com domicílio na cidade de Curitiba/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *conforme justificativa apresentada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses, de 23/09/2023 até 22/09/2024**. Possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico n° 828/2023** e justificativa apresentada no memorando n° 34267/2023-SMAS/DGFS, trazidos através do Processo n° 35761/2023 e seus anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que conforme condições anteriormente contratadas mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor mensal de **R$ 62.460,55 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos),** totalizando o valor global anual de **R$ 749.526,60 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **08.05.08.0080.2063.33.90.39 – 1.936 / 3.936**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
325

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 62.581 de 2017
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
326

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 22/06/2023
Destinatário:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 34267/2023
Assunto:	ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	

Prezado Senhor Diretor da DILC,

Com a proximidade do encerramento do Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a **Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01**, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social, **solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses**.

A solicitação em tela se faz necessária pelo atendimento prestado por esses profissionais às pessoas que procuram os equipamentos da SMAS, onde os atendimentos do Cadunico são prestados, para conseguirem acesso aos programas do governo Municipal, Estadual e Federal.

Para manter a oferta desses serviços, a Secretaria de assistência Social necessita continuar com a equipe de busca ativa para o Cadunico, visando cumprir as metas estabelecidas pelos Ministérios do Governo Federal para inclusão de pessoas nos Programas de Distribuição de Renda, que se enquadrem no perfil de até meio salário mínimo, além das fiscalizações do PBF que são realizadas pela equipe de Gestão do Cadunico.

Esses profissionais também fazem a averiguação e revisão cadastral para não deixar quem necessita do PBF perder o beneficio. Outra função desenvolvida é o arquivamento dos processos no arquivo central, onde atendimentos tem que ser mantidos por 5 anos conforme portaria 177/MDS. Desta forma precisamos lançar no sistema “caixa box” cada atendimento e realizar o arquivamento de cada um deles.

Diante das justificativas e dos argumentos expostos, deixando clara a necessidade do referido aditamento, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração de Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 47882e56-a7e2-4e31-9fc0-6e94a7207e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
327

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 62.581 de 2017

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 47882956-a795-4481-9fc0-6944723279e7.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
328

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **34.267/2023**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=40582e66-b985-439d-9c0c-94722273c0e7&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
40582e66-b985-439d-9c0c-94722273c0e7

Hash do Documento

97D39D24FE083661D7FADC409780913CF90789B0B58CF70C40C2D50B4B93601A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 22/06/2023 15:12:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 22/06/2023 12:00:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
329

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

NÓS abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

FABIANA SIQUEIRA, RG. 8.613.262-1, CPF 037.424.429-45;

Como Fiscais do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de prorrogação, que: Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 07865f98-a752-4a54-92e2-ba4173079bf0.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL**

Número: **17/2023**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9ded5b68-d50f-49b4-a2e2-ac11315ebdc0&cpf=03742442945
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9ded5b68-d50f-49b4-a2e2-ac11315ebdc0

Hash do Documento

585ADA422FACD8A0D4B91DD9A075C7967A32EC7535717EFDA5FF374A18C3EBD0

Anexos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.pdf -
502b8f32-bf50-42d4-94be-ccfd1b81efed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 22/06/2023 12:01:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: ***65545913** em 22/06/2023 12:02:50 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
331

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2023.

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

Valor estimado da despesa anual: **R$ 764.214,60. (Setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.0080.2063.33.90.39	**Fonte: 1.936**
08.05.08..0080.2063.33.90.39	**Fonte: 3.936**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria n° 62.581 de 2017

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67340f25-3f56-4a61-9fa9-61a879d7f7e4.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
332

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **7/2023**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6c3444e5-36b6-4deb-8a9e-1b89a7af70e4&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6c3444e5-36b6-4deb-8a9e-1b89a7af70e4

Hash do Documento

CF3181DB787B6369B1FF6DD3161451ADA9908931A775DB58FB01D685037991F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 22/06/2023 15:23:34 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
333

Gmail

Fundo Municipal do Idoso <fmdifoz2@gmail.com>

Fwd: RENOVAÇÃO DO CONTRATO (URGENTE) 169/2020

1 mensagem

Proteção Básica - PMFI <protecaobasicapmfi@gmail.com> 5 de junho de 2023 às 12:13
Para: fmdifoz2@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **Regiane Teixeira** <smas.cadunico.pbf@gmail.com>
Date: qui., 11 de mai. de 2023 às 11:56
Subject: Fwd: RENOVAÇÃO DO CONTRATO (URGENTE) 169/2020
To: Proteção Básica - PMFI <protecaobasicapmfi@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Licitação Patrimonial** <licitacao@diretivapatrimonial.com.br>
Date: qui., 11 de mai. de 2023 11:55
Subject: RES: RENOVAÇÃO DO CONTRATO (URGENTE) 169/2020
To: Regiane Teixeira <smas.cadunico.pbf@gmail.com>, Contato Patrimonial <contato@diretivapatrimonial.com.br>, Licitação Patrimonial <licitacao@diretivapatrimonial.com.br>, WAGNER PETTER CAMARGO <preposto.foz@diretivapatrimonial.com.br>

Prezada Regina Teixeira,

E conformidade com CLÁUSULA QUINTA *Parágrafo Primeiro* do contrato supracitado, informamos que temos o interesse em prorrogar o contrato juntamente com a Prefeitura de Foz do Iguaçu, lembrando fica resguardada ao direito da repactuação 2023.

A disposição.

De: Regiane Teixeira <smas.cadunico.pbf@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 10 de maio de 2023 12:47
Para: Contato Patrimonial <contato@diretivapatrimonial.com.br>; Licitação Patrimonial <licitacao@

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
334

diretivapatrimonial.com.br>; WAGNER PETTER CAMARGO <preposto.foz@diretivapatrimonial.com.br>
Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO (URGENTE)

Boa tarde,

Por meio deste, solicitamos um parecer sobre o interesse em renovação do contrato 169/2020 dos entrevistadores sociais.

--

2 anexos

image001.png
124K

image001.png
124K

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
335

PARECER Nº 0828/2023

Processo nº 35761/2023 – Contrato nº 169/2020;
Operação contratual: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Trata-se da análise da minuta do terceiro termo aditivo ao contrato epigrafado, firmado entre o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, visando a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pretenso aditamento, por sua vez, visa prorrogação do instrumento contratual supracitado pelo período de até 12 (doze) meses, de 23/09/2023 à 22/09/2024. Possui como fundamento os arts. 57, II da Lei 8.666/93 e a quinta cláusula contratual para prorrogação, bem como a justificativa apresentada pela origem via Memorando Interno nº 34267/2023.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Nota-se que o objeto é caracterizado prestação de serviços continuada, e assim, bem como por expressa previsão contratual, entende-se que resta albergado com esteio no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, visto sua indispensabilidade e constância para com a necessidade pública em voga conforme motivação da origem.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o que entendo razoavelmente atendido(MI41804/2023-SMED).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos serviços que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, com ratificação pela autoridade ordenadora de despesa.

Há manifestação favorável de fiscal acostada ao processo, já constando relatório de execução pela fiscalização competente.

A regularidade fiscal e trabalhista não resta ratificada nos autos, sendo apresentadas certidões negativas vencidas. **Alerto** atenção especial ao certificado de regularidade do FGTS já vencido e para as certidões negativas de tributos municipal e federal que vencerão antes da formalização do aditivo, motivo pelo qual deverão ser atualizadas antes da assinatura do termo.

Logo, ante as justificativas apresentadas, forte na fundamentação legal regente e desde que previamente atendidas as **ressalvas** acima e às disposições da cláusula quinta do próprio instrumento contratual, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos ora minutados.

Em tempo, ressalte-se que o presente opinativo leva em conta os documentos e informações até então presentes no processo, cingindo-se apenas à análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
337

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:21 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.
Código de controle da certidão: **C088.9244.D7DC.C49D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
338

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030867509-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.363.962/0001-01**
Nome: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.655.622

CNPJ: 03.363.962/0001-01

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:31 do dia 28/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 2BA110A129B045BE3840AB7A928420C430
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2076657/2023

Nome do Requerente:	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		
Razão Social:	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ:	03363962000101		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO	**Nº:**	1385
Bairro:	GUABIROTUBA		
Complemento:	sala 118		
Cidade:	CURITIBA	**UF:**	PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 17 de agosto de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 15/11/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2076657
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
341

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 41726049/2023
Expedição: 17/08/2023, às 10:39:22
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
342

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.363.962/0001-01
Razão Social: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1385 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2023 a 04/09/2023

Certificação Número: 2023080602063497804211

Informação obtida em 17/08/2023 10:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 17/08/2023 01:17

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/08/2023 06:27

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
343

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
67860f95-a752-4a61-9fcf-6b4a730798f9

Hash do Documento

9967605B9D82FD1112DF0F43891AD045E2F4A16C0B5A0F3F1B705657C6B92A42

Anexos

01 7º TA CT 169-2020 (MI 34267-2023-SMAS-DGFS).pdf - **59f06d25-d078-4b20-8ef7-2cad85fe5134**
02 7º TA CT 169-2020 (RELATÓRIO FISCAL).pdf - **29e0118b-a069-4098-9a40-fb97059ebc12**
03 7º TA CT 169-2020 (ORDENADOR DESPESAS).pdf - **b2d6b99c-2535-473f-aaf1-fe2b3dc343c8**
04 7º TA CT 169-2020 (ACEITE CONTRATADA).pdf - **db2c8155-fc5c-45ec-a511-efd055d790b0**
07 7º TA CT 169-2020 (PJ 828-2023).pdf - **6be453e0-98e2-4185-94d8-7037411103b7**
7º TA CT 169-2020 (CERTIDÕES).pdf - **9b8f709e-9c21-4eec-9c5c-ca8953161569**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/08/2023 18:27:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***73658934** em 17/08/2023 13:17:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 17/08/2023 17:01:55 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 345

CLÍNICA MÉDICA MARIANA FERNANDES FAGUNDES - EIRELI				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
Profissional	**CRM**	**Tipo de Plantão**	**Local de Atendimento**	**Diária**	**Mensal**	**Anual**	**Hora R$**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Drª Mariana Fernandes Fagundes	29663	Plantão Médico (Regulação e Intervenção)	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	6/12	270hs	3.240hs	100,00	27.000,00	324.000,00

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 10/09/2023 até 09/09/2024.
VALOR: mensal de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo um valor global (anual) de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 134/2022, DE 21 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: EDYCON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº: 05.491.203/0001-41
OBJETO: prorrogação da execução e vigência do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Prof.ª Josinete Holler Alves dos Santos (LOTE 1) e na Escola Municipal Altair Ferrais da Silva "Zizo"(LOTE 2), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022, conforme justificativas apresentadas
PRAZO: por 90 (noventa) dias o prazo de execução e 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência.

LOTE 01 - Josinete Holler						
Data do Contrato	**Ref.**	**Data Ordem de Serviço**	**Prazo Inicial**	**Vcto. Inicial**	**Prazo Adicional**	**Novo Vcto.**
30/07/2023	Execução	08/08/2022	300 (trezentos) dias	04/06/2023	**90 (noventa) dias**	**02/09/2023**
	Vigência	- - - -	390 (trezentos e noventa) dias	24/08/2023	**150 (cento e cinquenta) dias**	**21/01/2024**
LOTE 02 - Altair Ferrais da Silva "Zizo"						
Data do Contrato	**Ref.**	**Data Ordem de Serviço**	**Prazo Inicial**	**Vcto. Inicial**	**Prazo Adicional**	**Novo Vcto.**
30/07/2023	Execução	08/08/2022	300 (trezentos) dias	04/06/2023	**90 (noventa) dias**	**02/09/2023**
	Vigência	- - - -	390 (trezentos e noventa) dias	24/08/2023	**150 (cento e cinquenta) dias**	**21/01/2024**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 151/2021, DE 25 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA
CNPJ/MF nº: 04.084.225/0001-24
OBJETO: é a prorrogação da execução e vigência do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a execução de obras de terraplenagem, implantação de pavimentação asfáltica, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), ciclovias/passeios, galerias pluviais (drenagem), sinalização viária e paisagismo, na Avenida Olímpio Rafagnin, obras referente ao PAC 2 (Programa de Aceleração do Crescimento – Mobilidade Média Cidades) do Governo Federal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0410532-08/12/MDR/CAIXA, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 010/2021, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 08 (oito) meses, os prazos de execução e vigência.

Data do Contrato	Ordem de Serviços	DATA	Prazo Inicial	VCTO	Prazo Adic. 1º TA	Vct (1º TA)	Prazo Adici. 2º TA	Vct (2º TA)	Novo Prazo Adicional	Novo Vencimento
18/10/2021	19/10/2021	Execução	210 dias	17/05/2022	**04 (quatro) meses**	**17/09/2022**	**07 (sete) meses**	**17/04/2023**	**08 (oito) meses**	**17/12/2023**
		Vigência	320 dias	03/09/2022	**04 (quatro) meses**	**03/01/2023**	**07 (sete) meses**	**03/08/2023**	**08 (oito) meses**	**03/04/2024**

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, DE 17 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 346

CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 23/09/2023 até 22/09/2024.
VALOR: mensal de R$ 62.460,55 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global anual de R$ 749.526,60 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 187/2022, DE 21 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: AMER ABDUL LATIF OMEIRI e sua ESPOSA SALMA MOHAMAD KHEIR WENNI
CPF nº: 193.306.500-15 e 510.145.649-72
OBJETO: prorrogação e reajuste calculado em 3,992...% (IPCA), do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a locação de imóvel para a acomodação da estrutura do Arquivo Geral com área total aproximada de 2.000m², com matrícula, no Registro de Imóveis, nº 44.607, sendo o imóvel capaz de acomodar 70.000 caixas de arquivo, dispostas em 1.150 estantes metálicas; toda a estrutura montada para dividir os setores internos que garantem a organização do Arquivo Geral que atende a todos os órgãos da Prefeitura Municipal, desse município, conforme processo de Dispensa de Licitação n° 054/2022, devido à necessidade de continuidade de utilização do imóvel, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por igual período de 12 (doze) meses, de 23/08/2023 a 22/08/2024.
VALOR: passa o valor mensal de R$ 10.520,18 (dez mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), para o valor mensal atualizado de R$ 10.940,19 (dez mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), perfazendo o valor global anual atualizado, o montante de R$ 131.282,28 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 201/2022, DE 17 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: S. MORO JUNIOR
CNPJ/MF nº: 46.565.889/0001-55
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 202/2022, conforme especificações abaixo discriminadas:

S MORO JUNIOR				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dr. SILVIO MORO JUNIOR	49545	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde)	Livre	160h	1920h	90,00	14.400,00	172.800,00

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 06/09/2023 à 05/09/2024.
VALOR: global anual, estimado em até R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, DE 14 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: J C M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 84.989.722/0001-00
OBJETO: é o reajustamento dos valores, conforme cláusula contratual (CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, em seu Parágrafo Segundo), sobre o instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Gleba Guarani, localizada na Rua Angatuba, s/n, Bairro Três Lagoas, CEP.: 85862-340, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos da Concorrência Pública nº 011/2021, devido à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, conforme justificativa e cálculos apresentados.
VALOR: por força deste, será devido à CONTRATADA, o montante de R$ 214.117,69 (duzentos e quatorze mil, cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
347

8° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 169/2020

Tipo Operação: Reequilíbrio/Repactuação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho n° 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante CONTRATADA, neste ato representada por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF n° 602.894.309-68, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, equivalente ao impacto contratual global de 7,10%, para a repactuação de 1°/02/2024 a 22/09/2024, sobre o instrumento contratual supracitado, que possui como objeto *a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, *tendo em vista a data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2024/2026, conforme justificativa e cálculos apresentados.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, Parecer Técnico Financeiro 490/2024, amparado pelo Parecer Jurídico n° 677/2024, Declaração Ordenador de Despesas, memorando n° 43325/2024-SMSA, trazidos através do Processo 6539/2024 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, e que, por força deste, têm-se a seguinte redação:

a) à partir de 1° de fevereiro de 2024 o valor mensal passe de R$ 62.460,55 para R$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2024/2026; e

b) para a repactuação de 1°/02/2024 a 22/09/2024 é de **R$ 34.751,17 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)**, equivalente ao impacto contratual global de 7,10% para esse período, conforme demonstrativos apresentados, valor à ser empenhado à conta de recursos da seguintes dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2058 - 33.90.39 - Fonte 1.936.**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
348

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

André dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº 77915/2024

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 490/2024

PROCESSO:	6539/2024
REQUERENTE:	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020**.**

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 169/2020, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2024/2026, passando para o valor mensal atualizado de R$ 66.896,87, a partir de 1º/02/2024.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Sec. Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 22/09/2020;
Prazo: 12 meses, de 22/09/2020 a 22/09/2021;
Valor Global do Contrato: R$ 506.995,20;

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 15/01/2021;
   i) Redimensionamento de objeto em 21,8119% (3 postos de trabalho);
   ii) Acréscimo de R$ 92.154,60 ao valor global.

b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 15/09/2021;
   i) Dilatação de prazo e por até 12 (*doze*) meses;
   ii) Valor Global R$ 506.995,20;
   iii) Valor Mensal R$ 42.249,60.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 16/12/2021;

i) Redimensionamento do Objeto (reinclusão de três postos de trabalho);

ii) Valor Global R$ 617.580,72.

d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 15/09/2022;

i) Dilatação de prazo por até 12 meses;

ii) Valor Global R$ 617.580,72.

e) Primeiro Termo de Apostilamento, assinado em 12/05/2022;

i) Apostilamento de Retificação de valor e Glosa;

ii) Valor Global R$ 615.636,72;

iii) Valor Mensal R$ 51.303,06.

f) Quinto Termo Aditivo, assinado em 15/02/2023;

i) Reequilíbrio Econômico Financeiro;

ii) Valor Mensal R$ 58.198,65.

g) Sexto Termo Aditivo, assinado em 14/08/2023;

i) Reequilíbrio Econômico Financeiro;

ii) Valor Mensal R$ 62.460,55.

h) Sétimo Termo Aditivo, assinado em 17/08/2023;

i) Dilatação de prazo por até 12 meses;

ii) Valor Global R$ 749.526,60.

iii) Valor Mensal R$ 62.460,55.

FUNDAMENTAÇÃO

O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços juntadas ao processo, onde não foram encontradas incorreções.

Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que:

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2024	R$	66.896,87
b)	(-) Valor mensal atual (7º Termo Aditivo)	R$	62.460,55
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2024	R$	4.436,32
d)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro a 22 de setembro de 2024 = [(c)/30] x (235 dias)	**R$**	**34.751,17**
e)	Impacto contratual = {(i)/[((b)/30) x 234 dias]} x 100 = 7,10%		7,10%
f)	Valor total a ser repactuado ao período de ***1º/02/2024 a 22/09/2024***	***R$***	***34.751,17***

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, a partir de 1º de fevereiro de 2024 o valor mensal passe de R$ 62.460,55 para R$ 66.896,87 (*sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2024/2026.

Desta forma, o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2024 a 22/09/2024 é de **R$ 34.751,17 (*trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 7,10% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2024/2026 (SIEMACO):

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 700,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 630,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 560,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 384,00, R$ 346,00 e R$ 307,00, nas mesmas condições.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 169/2020, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório, s.m.j.

Foz do Iguaçu, 06 de agosto de 2024.

Edér Winkert
Assistente Administrativo Especialista
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
352

RESUMO DOS CÁLCULOS DA REQUERENTE

Reajuste conforme CCT 2024/2026, a partir de 01/02/2024.	RESUMO - CONTRATO Nº 169/2020 (cálculo a partir de 1º/02/2024)					
	ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**	
	1	Entrevistador Social 200h diurno	17	R$ 3.935,11	R$	66.896,87
	VALOR MENSAL				**R$**	**66.896,87**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2024	R$	66.896,87
b)	(-) Valor mensal atual (7º Termo Aditivo)	R$	62.460,55
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2024	R$	4.436,32
d)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro a 22 de setembro de 2024 = [(c)/30] x (235 dias)	**R$**	**34.751,17**
e)	Impacto contratual = {(i)/[(b)/30) x 234 dias]} x 100 = 7,10%		7,10%
f)	Valor total a ser repactuado ao período de ***1º/02/2024 a 22/09/2024***	***R$***	***34.751,17***

Foz do Iguaçu, 06 de agosto de 2024.

Fabio Winkert
Assistente Administrativo Especialista
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS	**Data:** 07/08/2024
Destinatário:	SMAS / DGFS / DVDCS - DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SERVÇOS.	**Número:** 43325/2024
Assunto:	CONTRATO 169/2020 - COMPLEMENTAR AO PA 6539/2024	

Prezados (as),

A Secretaria de Assistência Social, vem através deste encaminhar ACEITE da Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, no que se refere ao processo 6539/2024, conforme solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, para demais providências para conclusão do mesmo.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Arinaudo Ambrosio da Costa

Divisão de Distribuição e Controle de Serviços

André dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 77915/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0a88a279-5d32-4515-9903-b2e07411e826.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
354

RES: Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020

ADRIANA APARECIDA SARTORI <adriana.sartori@diretivapatrimonial.com.br>

Qua, 07/08/2024 08:27

Para:Licitação Patrimonial <licitacao@diretivapatrimonial.com.br>
Cc:WAGNER PETTER CAMARGO <preposto.foz@diretivapatrimonial.com.br>;juniorassistenciafoz@gmail.com <juniorassistenciafoz@gmail.com>;diafsmas@gmail.com <diafsmas@gmail.com>; protecaobasicapmfi@gmail.com <protecaobasicapmfi@gmail.com>

Prezados, bom dia!!

Manifestamos concordância a repactuação apresentada.

Estamos à disposição.

Atenciosamente.

De: Arinaudo Divisão de Controle de Serviços SMAS <juniorassistenciafoz@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 08:09
Para: Contato Patrimonial <contato@diretivapatrimonial.com.br>; MARCELA BARROS MIRANDA <marcela.barros@interligamed.com.br>; MILENA ELICIA PEREIRA <milena.pereira@diretivapatrimonial.com.br>; WAGNER PETTER CAMARGO <preposto.foz@diretivapatrimonial.com.br>; protecaobasicapmfi@gmail.com; Eu Smas <diafsmas@gmail.com>
Assunto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020

Prezados (as),

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6a89e87b3d82 4585 8063 b8e074183834

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
355

Conforme Solicitações, através do Processo 6539/2024, requerido por vossa Empresa, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste encaminhar documentação referente ao processo elencado acima para VERIFICAÇÃO, CIÊNCIA e RESPOSTA de Aceite ou inconformidade conforme documentos anexos.

- PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 490/2024
- RESUMO DOS CÁLCULOS DO REQUERENTE.

Aguardamos com a maior brevidade, vossa resposta para que possamos dar os encaminhamentos necessários para conclusão deste processo.

--

Att.

juniorassistenciafoz@gmail.com

Arinaudo Ambrosio da Costa
DVDCS/DGFS/SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Foz do Iguaçu - PR
45 3545-1016
45 9 9829-0068 (WATTS)
45 98104-6285

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6a89e87b7d82-4585-9063-b8e07418a824.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
356

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **43.325/2024**

Assunto: **CONTRATO 169/2020 - COMPLEMENTAR AO PA 6539/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=da8ea270-fda2-4586-b002-d2c014c9a524
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
da8ea270-fda2-4586-b002-d2c014c9a524

Hash do Documento

01F454098ABF0357470C86AB56CBB491886BDC2EB28B1368E517576556BD10C3

Anexos

CONCORDANCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 169_2020 PA 6539_2024.pdf - **9926d9a6-fe97-43ff-97bc-835adf522ae9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

ARINAUDO AMBROSIO DA COSTA (Signatário) - CPF: ***30880968** em 07/08/2024 9:40:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 07/08/2024 12:34:01 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
357

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
358

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 07 de agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, André dos Santos, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA - Prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020.
Valor total a ser repactuado ao período de 1º/02/2024 a 22/09/2024.
Valor estimado da despesa : R$34.751,17 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE
08.05.08.244.0080.2058 - 339039	1936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

André dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
PORTARIA N° 77915/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE DOS SANTOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af76b38-8884-4803-9103-4e7704c16286.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
359

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **4/2024**

Assunto: **CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=62f7db3e-a3ac-4e03-b10f-a4770cfcd470
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
62f7db3e-a3ac-4e03-b10f-a4770cfcd470

Hash do Documento

DF3F338AEDB9AE139F489B8ECFF492C01014814F1BC77F74DC8FC146EC480FDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 07/08/2024 12:35:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Licitações e Contratos

PARECER Nº 0677/2024

Processo Administrativo n° 6539/2024
Origem: DILC/Contratos
Interessada: SMAS

Trata-se de pedido de reajuste do Contrato Administrativo nº 169/2020 formulado pela DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA., em decorrência de alteração na Convenção Coletiva da Categoria. O presente pedido de reajuste tramitou na Secretaria Municipal de Assistência Social, passou por análise técnica e financeira e, em seguida, foi encaminhado à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, onde o Setor de Contratos elaborou a minuta do aditivo e realizou as conferências documentais necessárias. Posteriormente, o processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica e emissão de parecer.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026
- Tabela de Salários 2024
- Planilha
- Parecer Técnico Financeiro 490/2023
- Demonstrativo de cálculos
- Memorando (SMAS/DVDCS) nº 43325/2024
- Declaração do ordenador de despesas nº 4/2024
- Certidões da Contratada
- Minuta do 8º Termo Aditivo

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Contratada solicita um reajuste financeiro em seu contrato com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, alegando que a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para a categoria dos entrevistadores sociais prevê um aumento nos salários e benefícios. A Contratada argumenta que a atualização da CONVENÇAO impacta diretamente nos custos da prestação dos serviços, tornando o valor contratual atualmente vigente insuficiente para cobrir os gastos com a folha de pagamento. Dessa forma, a Contratada busca reequilibrar o contrato, ajustando os valores pagos pela Prefeitura para refletir os novos custos estabelecidos pela CONVENÇAO.

O **Parecer Técnico Financeiro nº 490/2024** conclui que o contrato de prestação de serviços nº 169/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e a Diretiva Patrimonial Ltda., necessita de um reajuste financeiro.

A justificativa para esse reajuste é a atualização da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria dos empregados da Contratada. A nova Convenção estabeleceu um aumento nos salários e benefícios, o que elevou os custos da Contratada. Após uma análise detalhada dos dados contratuais e dos cálculos apresentados, o parecer recomenda um aumento de 7,10% no valor mensal do contrato, a partir de 1º de fevereiro de 2024. Além disso, o Parecer sugere que a Prefeitura realize uma fiscalização rigorosa para garantir que os funcionários da Contratada estejam recebendo todos os benefícios previstos na Convenção.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

O **memorando 43325/2024,** emitido pela Secretaria de Assistência Social, formaliza a aceitação dos cálculos e valor apontando pelo setor financeiro do Município quanto ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nº 169/2020, realizado pela Contratada Diretiva Patrimonial Ltda.

A **Declaração do Ordenador de Despesas**, emitida pelo Sr. André dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social, em 07 de agosto de 2024, confirma a disponibilidade orçamentária para o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nº 169/2020 com a Diretiva Patrimonial Ltda. Valor total a ser repactuado: R$ 34.751,17 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 08.05.08.244.0080.2058 - 339039 1936.

As **certidões** apresentadas refletem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, ressaltando que tal regularidade deverá permanecer durante toda a vigência do contrato.

A **minuta do 8º Termo Aditivo** ao Contrato nº 169/2020 apresenta uma estrutura adequada para formalizar o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, de acordo com os pareceres técnicos e a decisão da administração pública. Os valores do reajuste e a dotação orçamentária estão devidamente especificados. A cláusula terceira ressalta que as demais cláusulas do contrato original permanecem válidas, exceto as modificadas pelo aditivo.

O **direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos,** consagrado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, encontra amparo na doutrina e na jurisprudência pátria. Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr, a proporcionalidade entre os custos inicialmente previstos e o valor proposto em licitação deve ser preservada ao longo da execução contratual.

A Lei nº 10.192/2001, por sua vez, estabelece a regulamentação específica para a correção monetária e o reajuste de contratos, incluindo os administrativos. A norma dispõe que é admitida a estipulação de reajuste por índices de preços, desde que respeitada a periodicidade mínima de um ano.

A aplicabilidade da Lei nº 10.192/2001 aos contratos administrativos é expressamente prevista em seu artigo 3º, que determina que os contratos administrativos serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e da Lei nº 8.666/1993.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e os entendimentos da Advocacia-Geral da União (AGU) corroboram o entendimento de que a repactuação de contratos é possível quando há alteração significativa nos custos, como a decorrente de convenções coletivas de trabalho.

No caso em análise, a atualização da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do SIEMACO resultou em um aumento significativo nos custos da contratada, configurando um desequilíbrio econômico-financeiro que justifica o pedido de reajuste.

Diante do exposto, e considerando os pareceres técnicos e jurídicos que embasam o presente processo, conclui-se que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 169/2020 encontra amparo legal e doutrinário, sendo, portanto, procedente.

A fiscalização, por sua vez, deverá se manifestar sobre o acompanhamento do contrato e avaliar a execução do objeto, aferindo a quantidade, e se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

serviços estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, **conforme relatório de fiscalização a ser apresentado**, além das providencias solicitadas no Parecer do setor financeiro.

CONCLUSÃO

Diante da análise da legislação vigente, da jurisprudência pertinente e dos documentos apresentados, conclui-se pela procedência do pedido de reajuste do Contrato nº 169/2020. A atualização da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que resultou em um aumento significativo nos custos da contratada, configura um desequilíbrio econômico-financeiro que justifica a repactuação dos valores contratuais.

A concessão do reajuste, no entanto, está condicionada à comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para atender à nova demanda financeira, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se a importância de que a Secretaria solicitante realize uma análise criteriosa dos aspectos de conveniência e oportunidade, considerando os interesses da Administração Pública e da coletividade. Recomenda-se, ainda, que seja realizada uma estimativa do impacto financeiro do reajuste sobre o orçamento municipal.

Por fim, recomenda-se a intensificação das ações de fiscalização sobre a execução do contrato após o reajuste, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Diante do exposto, este parecer se manifesta favorável ao pedido de reajuste, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, documento datado e assinado por certificação digital.

Édson Marcos Braz
Procurador do Município

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
363

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 55728119/2024
Expedição: 14/08/2024, às 09:06:14
Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado digitalmente por ANDRE DOS SANTOS:03215284928 CPF: (03215284928) Data: 14/08/2024 12:26

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491 CPF: (53736656491) Data: 15/08/2024 05:16

Dúvidas ou sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
364

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9af66da3-8c84-481b-99c3-bae17a162846

Hash do Documento

BC2B902ABE9CB55598339C3ED1C3FCC455D7F39A58C78AC746346A791F85216D

Anexos

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 490-2024.pdf - **eabb89eb-9e53-49fd-849a-e6dd3cf1936f**
RESUMO CALCULOS.pdf - **5e79c4a4-c84d-419a-aef4-28c33dadbd04**
MEMORANDO INTERNO- Nº 43325-2024.pdf - **8429a095-7cbe-4d19-8f5a-71bb52a4c0f6**
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 4-2024.pdf - **4e94d05c-b311-418b-af85-5f1c6e8658d8**
PARECER Nº 0677-2024.pdf - **f76e3992-5418-447d-a187-01b926f2120b**
CERTIDAO_03363962000101.pdf - **59cea868-a386-4066-bfe8-47381caccd30**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/08/2024 5:17:00 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 14/08/2024 12:26:46 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 14/08/2024 11:44:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 366

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020, de 14 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01
OBJETO: Do presente aditivo é a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, equivalente ao impacto contratual global de 7,10%, para a repactuação de 1º/02/2024 a 22/09/2024, sobre o instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 086/2020, tendo em vista a data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2024/2026, conforme justificativa e cálculos apresentados.
VALOR: Por força deste, têm-se a seguinte redação:

a) à partir de 1º de fevereiro de 2024 o valor mensal passe de R$ 62.460,55 para R$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2024/2026; e
b) para a repactuação de 1º/02/2024 a 22/09/2024 é de R$ 34.751,17 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), equivalente ao impacto contratual global de 7,10% para esse período, conforme demonstrativos apresentados, valor à ser empenhado à conta de recursos da seguintes dotação orçamentária: 08.05.08.244.0080.2058 - 33.90.39 - Fonte 1.936.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2024.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos - DVCNT - Divisão de Contratos

Republica-se, por ter saído com incorreção, a Resolução nº 020/2024 - SMED de 28/05/2024, publicado no diário oficial do município nº 4.963 de 28/05/2024, página 47 passando a constar a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 020/2024 – SMED

A **Secretaria Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 01/2024 – CME/FI, o Parecer n.º 03/2024 – CME/FI e o Parecer nº 950/2024 SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal João XXIII – Ensino Fundamental**, localizada na rua: José Carlos Pace, nº 304, bairro: Morumbi I, CEP: 85858-330 mantida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
§ 1º A última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3542/2014 de 15/07/2014, com vigência de 20/08/2014 a 20/08/2019 e a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, pela Resolução n.º 3352/2018 de 18/07/2018, com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2020.
§ 2º A Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, com data retroativa a partir de 21/08/2019 a 21/08/2029, e
§ 3º A Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais é

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
367

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.962/0001-01, com sede estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho nº 1385, Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, com CPF nº 602.894.309-68, com domicílio na cidade de Curitiba/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 23/09/2024 até 22/09/2025. Possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 744/2024 e justificativa apresentada no memorando nº 29403/2024-SMAS/DGFS, trazidos através do Processo nº 36940/2024 e seus anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, que conforme condições anteriormente contratadas mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global anual de R$ 802.762,44 (oitocentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: 08.05.08.0080.2063.33.90.39 – 1.936 / 3.936

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 18 de setembro de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
368

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos - **Representante da Contratada**

André dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
PORTARIA N° 77915/2024

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
369

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 28/05/2024
Destinatário:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 29403/2024
Assunto:	ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169//2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA	

Prezado Senhor Diretor da DILC,

Com a proximidade do encerramento do Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses.

A justificativa da presente solicitação encontra-se descrita na Comunicação Interna nº 1054/2024 - SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em anexo.

Diante do exposto, deixando clara a necessidade do referido aditamento, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração de Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

André dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 77915/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 925e8577-8e25-49f3-94d8-9855f1bfd550.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
370

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA		
Emitente:	SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Data:** 24/05/2024
Destinatário:	SMAS / DGFS - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL; SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 1054/2024
Assunto:	JUSTIFICATIVA RENOVAÇÃO CONTRATO ENTREVISTADORES	

Prezados (as)

Venho por meio deste justificar a renovação do contrato 169/2020 , celebrado com a empresa DIRETIVA CNPJ Nº 03.363. 962/0001-01 o qual tem como objeto a prestação der serviço de entrevistadores sociais que realizam suas atividades nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social, nos 5 territórios do município e Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Foz do Iguaçu.

O Cadastro Único é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé de Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

O Cadastro Único proporciona uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades. Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura.

E são os Entrevistadores os trabalhadores que participam da recepção, triagem, cadastramento e verificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), ou seja, são fundamentais para que as políticas públicas possam contar com o mapeamento completo e fidedigno da população de baixa renda. E para que a população que mais necessita tenha acesso aos diversos programas e benefícios sociais.

O município de Foz do Iguaçu possui uma demanda expressiva de 60.322 famílias inscritas no Cadastro Único. Temos também em andamento a qualificação do Cadastro

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIANA GARCIA SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
371

Único que é um processo que visa garantir a qualidade e a consistência das informações declaradas pelas famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Esse processo é realizado periodicamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e envolve a comparação da base do Cadastro Único com outros registros administrativos, como o CPF, o RG e o NIS.

A qualificação cadastral é importante para identificar e corrigir inconsistências nos dados do Cadastro Único, como informações desatualizadas, duplicidades ou fraudes. Isso garante que os programas sociais do governo sejam direcionados às famílias e pessoas que realmente precisam deles.

A qualificação cadastral também é fundamental para o planejamento e a gestão dos programas sociais. Ao ter informações precisas sobre a população beneficiária, o governo pode direcionar recursos de forma mais eficiente e acompanhar o impacto dos programas.

No município os números da qualificação, são: Averiguação de renda: 6.136 famílias; Averiguação de cadastro desatualizado: 5.402 famílias; Averiguação unipessoal: 12.224 famílias unipessoais.

Em 2023 foram realizados 41.045 atendimentos no cadastro único. Sendo que os CRAS contam com uma equipe de 3 entrevistadores terceirizados para o atendimento. Em 2024 foram realizados até 30 de abril, 23.490 atendimentos, ou seja, em média a equipe de entrevistadores atendem 425 pessoas por dia, dividido por 5 postos de atendimentos no CRAS.

Desta forma, identificamos que a renovação do contrato dos entrevistadores sociais permitirá a manutenção da continuidade dos serviços prestados. Evitando interrupções no atendimento e garantindo a eficiência na gestão do Cadastro Único, beneficiando diretamente as famílias atendidas.

Outro ponto relevante a se destacar é sobre a capacitação dos atuais entrevistadores sociais contratados, os quais já possuem experiência e conhecimento consolidados na operacionalização do sistema, fluxos e atendimento ao publico. E a devida qualificação exigida pelo Governo Federal para a realização das entrevistas do Cadastro Único que garante a coleta de informações de forma precisa e a atualização constante do cadastro, essencial para a concessão e manutenção de benefícios sociais.

Essa expertise adquirida ao longo do tempo é essencial para a prestação de um serviço de qualidade e para a manutenção de um cadastro atualizado.

A renovação do contrato evitará a necessidade de selecionar e treinar uma nova equipe, otimizando os recursos investidos. Dessa forma, os esforços e recursos poderão ser direcionados para a melhoria contínua dos serviços prestados.

Diante do exposto, acreditamos que a renovação do contrato dos entrevistadores sociais é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência no atendimento à grande demanda do município, mantendo a qualidade dos

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIANA GARCIA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 125d3577-3e25-498f-88c0-37610586841f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
372

serviços prestados e a atualização do Cadastro Único.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

FABIANA SIQUEIRA

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIANA SIQUEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
373

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Número: **1.054/2024**

Assunto: **JUSTIFICATIVA RENOVAÇÃO CONTRATO ENTREVISTADORES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b6adcb7f-3a85-46fd-b9e1-696a3fdc2ed2
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b6adcb7f-3a85-46fd-b9e1-696a3fdc2ed2

Hash do Documento

97C86BCCA9078D3DC83558EE552F17FF63FD04ED968A127D384F43CE67E9ED3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 24/05/2024 13:17:36 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 925a8577-8d27-49f3-94e8-9855f1cfcf50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2024.

Eu, **André dos Santos**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**.

Contrato 169/2020 - Diretiva Patrimonial LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

Valor estimado da despesa anual: **R$ 802.762,44 (oitocentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

Dotação	Recursos
08.05.08.0080.2063.33.90.39	**Fonte: 1.936**
08.05.08..0080.2063.33.90.39	**Fonte: 3.936**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

André dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 77915/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE SANTOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
375

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **4/2024**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 169/2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b8970f22-2d82-4f4a-8dc1-575833059ca0
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b8970f22-2d82-4f4a-8dc1-575833059ca0

Hash do Documento

44675BF7834F57346F8EC8005B8E2B1D36FD381B31015F01E3934BB76027CAF8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 18/05/2024 17:06:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 925a8577-8d27-49f3-94d8-9855f1bfad50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Nº CONTRATO: 169/2020.

Data do Início do Contrato: 22/09/2020.

CONTRATADO: DIRETIVA PATRIMONIAL Ltda. - CNPJ 03.363.962/0001-01.

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.

NÓS abaixo assinado:

REGIANE TEIXEIRA, RG 7.973.249-4, CPF 033.655.459-13;

FABIANA SIQUEIRA, RG. 8.613.262-1, CPF 037.424.429-45;

Como Fiscais do Contrato de nº 169/2020, atesto para os devidos fins de prorrogação, que: Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;

1. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordada;
2. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.
3. Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
377

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL**

Número: **28/2024**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169-2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7f3b2b3e-47e0-4b09-b991-fb73b4c7f930
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7f3b2b3e-47e0-4b09-b991-fb73b4c7f930

Hash do Documento

5C0EBA196D99D76277BDC512ADF7E2FE3DB86BFF7F8B43757FA60021A536E921

Anexos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.pdf - **b8def843-eb52-4cc2-b882-4990ce6d0c91**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 17/05/2024 12:54:51 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIANE TEIXEIRA (Signatário) - CPF: ***65545913** em 17/05/2024 13:03:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 925e8577-8d27-49f3-94d8-9855f1bfad50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
378

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 925a8577-8d27-49f3-94e8-9855f1cfef50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
379

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01
E-MAIL: CONTATO@DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
SITE: WWW.DIRETIVAPATRIMONIAL.COM.BR
TEL.: (41) 3085-1313

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Fabiana Siqueira
Diretora Proteção Social Básica

Ref.: Manifestação a prorrogação do contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020

A **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ **03.363.962/0001-01**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2763, Uberaba, Curitiba/PR, já qualificada através do credenciamento em epígrafe, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **manifestar interesse a prorrogação do contrato em epígrafe referente a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A tempo, solicitamos o resguardo quanto a repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, solicitada em 02/02/2024 que tramita em processo digital sob o Nº 6539/2024.

Atenciosamente.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968

Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2024.04.15 16:34:43 -03'00'

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Representante Legal
Diretiva Patrimonial LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 825a8577-8e25-49f3-94d8-a855f10fad50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
380

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **29.403/2024**

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169//2020 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a85cb570-8d27-49f4-b4d8-985ffa64e5bc
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a85cb570-8d27-49f4-b4d8-985ffa64e5bc

Hash do Documento

76BCC88E1C753886C220AE79BE6FB9DD67E09889ECB9182FB0F570546373824F

Anexos

COMUNICAÇÃO INTERNA- Nº 1054-2024.pdf - **6d013b18-c5be-4b6c-a2e4-0901ded11e68**
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 4-2024.pdf - **a42f048b-2ad4-42d7-b7f4-d5e529729392**
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATUAL- Nº 28-2024.pdf - **75c83d1d-3b30-402d-8b5d-40de130fdc56**
ACEITE DA EMPRESA.pdf - **1fcf9109-cab6-4788-9dca-89abada16f45**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

FABIANA SIQUEIRA (Signatário) - CPF: ***42442945** em 28/05/2024 11:48:02 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 28/05/2024 12:36:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
381

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
382

PARECER Nº 0744/2024

Processo: 36940/2024
Pessoa: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
Assunto: Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2020
Interessada: Secretaria Municipal da Assistência Social

Trata-se da análise da minuta do 9º Termo Aditivo ao contrato epigrafado, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** e **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**, que tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Junto ao expediente o memorando nº 29403/2024 acompanhado de vários documentos, Declaração do Ordenador de Despesas e a minuta do aditivo.

É o breve relatório.

Fundamentação

O pretenso aditamento, por sua vez, visa a prorrogação do instrumento contratual supracitado pelo período de até 12 (doze) meses, de 23/09/2024 a 22/09/2025, conforme consta da minuta apresentada e em conformidade com o Memorando nº 29403/2024/2023 da SMAS. Possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e a quinta cláusula contratual para prorrogação, bem como a justificativa apresentada constante do memorando:

> *Com a proximidade do encerramento do Contrato nº 169//2020, celebrado entre a PMFI e a Empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 03.363.962/0001-01, o qual tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita o aditivo por mais 12 (doze) meses. A justificativa da presente solicitação encontra-se descrita na Comunicação Interna nº 1054/2024 - SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em anexo. Diante do exposto, deixando clara a necessidade do referido aditamento, encaminhamos anexo a manifestação de interesse da empresa no aditamento do Contrato, Declaração de Ordenador de Despesa e Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato.*

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

> necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Nota-se que o objeto é caracterizado como prestação de serviços contínuos, e assim, entende-se que resta albergado com esteio no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, visto sua indispensabilidade e constância para com a necessidade pública em voga.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o que entendo dispensável para o caso concreto (contratação oriunda de chamamento público, com condições impostas pelo próprio Município).

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos serviços que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, com ratificação pela autoridade ordenadora de despesa em documento anexo ao memorando citado.

Necessário a origem juntar ao processo a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, **recaindo sobre a origem a responsabilidade de sua conferência e atualização que se fizer necessária até a formalização do aditivo**.

Os preços permanecerão os mesmos, conforme consta do procedimento.

Atente-se ao contido no memorando nº 1054/2024 da SMAS / DIPS/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, em especial:

> *Em 2023 foram realizados 41.045 atendimentos no cadastro único. Sendo que os CRAS contam com uma equipe de 3 entrevistadores terceirizados para o atendimento. Em 2024 foram realizados até 30 de abril, 23.490 atendimentos, ou seja, em média a equipe de entrevistadores atendem 425 pessoas por dia, dividido por 5 postos de atendimentos no CRAS. Desta forma, identificamos que a renovação do contrato dos entrevistadores sociais permitirá a manutenção da continuidade dos serviços prestados. Evitando interrupções no atendimento e garantindo a eficiência na gestão do Cadastro Único, beneficiando diretamente as famílias atendidas. Outro ponto relevante a se destacar é sobre a capacitação dos atuais entrevistadores sociais contratados, os quais já possuem experiência e conhecimento consolidados na operacionalização do sistema, fluxos e atendimento ao publico. E a devida qualificação exigida pelo Governo Federal para a realização das entrevistas do Cadastro Único que garante a coleta de informações de forma precisa e a atualização constante do cadastro, essencial para a concessão e manutenção de benefícios sociais. Essa expertise adquirida ao longo do tempo é*

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

essencial para a prestação de um serviço de qualidade e para a manutenção de um cadastro atualizado. A renovação do contrato evitará a necessidade de selecionar e treinar uma nova equipe, otimizando os recursos investidos. Dessa forma, os esforços e recursos poderão ser direcionados para a melhoria contínua dos serviços prestados. Diante do exposto, acreditamos que a renovação do contrato dos entrevistadores sociais é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência no atendimento à grande demanda do município, mantendo a qualidade dos serviços prestados e a atualização do Cadastro Único.

Conclusão

Logo, ante as justificativas apresentadas, forte na fundamentação legal regente e desde que previamente atendidas as ressalvas acima, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos ora minutados.

Em tempo, ressalte-se que o presente opinativo leva em conta os documentos e informações até então presentes no processo, cingindo-se apenas à análise estritamente jurídica, não adentrando em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração.

Informa-se que, com a celebração deste aditivo, o contrato alcança o limite máximo de sessenta (60) meses de prorrogação previsto na legislação vigente. Consequentemente, para a continuidade da prestação dos serviços após o término do prazo deste aditivo, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

Édson Marcos Braz
Procurador do Município

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.394.396
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:41 do dia 26/06/2024.
Código de autenticidade da certidão: EA7AE2EE8EB04FA09B5B4F1ACE9217E9F2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/09/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
386

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033975871-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.363.962/0001-01**
Nome: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
387

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:00 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.
Código de controle da certidão: **3DF2.9034.E363.82DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 20213483/2024
Expedição: 25/03/2024, às 16:32:37
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
389

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.363.962/0001-01

Razão Social: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1385 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090907370918507195

Informação obtida em 12/09/2024 08:59:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado digitalmente por ANDRE DOS SANTOS:03215284928
CPF: (03215284928)
Data: 20/09/2024 12:20

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 20/09/2024 01:32

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
390

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **169/2020**

Assunto: **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020-DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
921a8b07-8e65-4bf3-9aed-ac5510fade50

Hash do Documento

D9320E5F541B0BC0AC59B4C0C3E748A15B7FE7F2045F5A5858F0D703CB80917C

Anexos

MEMORANDO.pdf - **eeb0b856-6596-483b-9a22-10e9e7ba8893**
PARECER.pdf - **3e4a4c9d-09ba-4df0-8b2e-a87298591b57**
NEGATIVAS.pdf - **e5ff1e8f-9fde-466c-95b7-b0a295103ac0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/09/2024 13:32:28 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LIDEMAR A. R. SANTOS (Signatário) - CPF: ***89430968** em 24/09/2024 16:30:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***15284928** em 20/09/2024 12:20:13 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
391

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 392

especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 010/2023, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: Prorrogação por 87 (oitenta e sete) dias, de 05/10/2024 até 30/12/2024.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 148/2023, de 20 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: AUTO POSTO MORENITAS LTDA
CNPJ/MF nº: 03.980.956/0001-95
OBJETO: A prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, e Arla - 32), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2023, até a finalização de novo processo licitatório, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias, de 26/09/2024 até 25/10/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023, de 20 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: BRUMATTI TENCA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº: 10.739.971/0001-01
OBJETO: A prorrogação, o reajuste calculado em 4,2498% (IPCA) e o redimensionamento do objeto calculado em 25% do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviço para o fornecimento de refeições, para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA`S João Samek e Dr. Walter Barbosa, sendo elas desjejum, almoço, lanche, jantar preparadas conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 035/2023, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:
QUADRO ATUAL

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Desjejum	35.640	Und.	Frabric. Própria	R$ 10,48	R$ 373.507,20
2	Almoço	52.800	Und.	Frabric. Própria	R$ 17,90	R$ 945.120,00
3	Lanche	35.640	Und.	Frabric. Própria	R$ 7,59	R$ 270.507,60
4	Jantar	50.424	Und.	Frabric. Própria	R$ 17,90	R$ 902.589,60
VALOR TOTAL						R$ 2.491.724,40

QUADRO ATUALIZADO (25%+reajuste (IPCA))

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Desjejum	44.550	Und.	Frabric. Própria	R$ 10,93	R$ 486.931,50
2	Almoço	66.000	Und.	Frabric. Própria	R$ 18,66	R$ 1.231.560,00
3	Lanche	44.550	Und.	Frabric. Própria	R$ 7,91	R$ 352.390,50
4	Jantar	63030	Und.	Frabric. Própria	R$ 18,66	R$ 1.176.139,80
VALOR TOTAL						R$ 3.247.021,80

VALOR: Força deste, passa o valor contratual de R$ 2.491,724,40 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO: Prorrogação pelo período de até 12 (doze) meses, de 21/09/2024 até 20/09/2025.

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2020, de 18 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/MF nº: 03.363.962/0001-01

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 393

OBJETO: A prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico 086/2020, conforme justificativa apresentada.
VALOR: Valor mensal de R$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global anual de R$ 802.762,44 (oitocentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO: Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 23/09/2024 até 22/09/2025.

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2020, de 23 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: DORADO STATHACOS & CASTELLA SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ/MF nº: 29.159.533/0001-00
OBJETO: A prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como o objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 123/2020, para que não ocorra descontinuidade no atendimento/acompanhamento aos usuários do SUS, conforme justificativa apresentada e especificações abaixo discriminadas:

DOURADO STATHACOS & CASTELLA SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS							
Especialidade	Profissional	CRM	Quant. Mensal (consultas)	Quant. Anual (consultas)	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Ortopedia Pediátrica	Dr. Marcel Stathacos e Castella	33809	300	3.600	60,00	18.000,00	216.000,00

VALOR: Mensal estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
PRAZO: Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 29/09/2024 até 28/09/2025.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 215/2022, de 02 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ZAPPA – CLÍNICA MÉDICA
CNPJ/MF nº: 28.157.768/0001-92
OBJETO: A prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 212/2022, conforme especificações abaixo discriminadas:

D ZAPPA CLÍNICA MÉDICA				QUANT. CONSULTAS		VALOR (R$)		
PROFISSIONAL	CRM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATENDIMENTO	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL
Drª - Daici Zappa	32084	Cardiologia	Rede de Assistência Especializada	480	5.760	60,00	R$ 28.800,00	R$345.600,00

VALOR: Global anual, estimado em até R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO: Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 14/09/2024 à 13/09/2025.

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 231/2022, de 23 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
394

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020.

Processo Administrativo nº 30.557/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R$ 557.007,36 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, sete reais e trinta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 31/07/2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 31/07/2020, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 31/07/2020, ás 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida
Fone: (45) 3521-1369 - email; natanael.na@pmfi.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas
Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.
Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
d) **Anexo IV** - Guia de fiscalização do contrato de prestação de serviços;
e) **Anexo V** - Cópia da Convenção Coletiva;
f) **Anexo VI** - Planilha de composição de custo e formação de preços.

[1] **Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
395

g) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
h) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
i) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
j) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
k) **Modelo V** - Capacidade Financeira.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.10 Cooperativas de mão de obra[2], e conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19/08/12.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

[2] Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal. O Termo acima referido, veda a contratação de trabalhador, por meio de **cooperativas de mão de obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer pessoalidade e habitualidade (cumprimento do horário da repartição), o que caracteriza a relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
397

3.1. Consta do Anexo I - **Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto.**

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Conduzir a sessão pública;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
398

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta e da planilha de custos e formação de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
399

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de (02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
400

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
401

procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 402
Diretoria Fl. nº ___ DILC de Licitações e Contratos

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazoes diretamente no e-mail do Pregoeiro.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
403

contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Será atribuido efeito suspensivo aos recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro, na forma prevista no art. 109, § 2º da Lei 8.666/93.

11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
404

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (**cinco por cento**) **do valor do Contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
405

(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. **Será considerada extinta a garantia:**

14.11 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, (ex: ***ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho***) procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.

15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
406
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
III. O preço unitário;
IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
V. A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3. Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
b) Deixar de manter as condições de habilitação;
c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

16.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

16.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
407

c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;

b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
408

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade, no prazo definido no item 21.2 do Termo de Referência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
409

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, após entrega / ativação, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

18.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria requisitante.

18.4.2 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

18.4.3 Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período, comprovante de entrega de vale transporte.

18.5 A contratada deverá atender a todas as exigências de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Foz do Iguaçu (SIEMACO), celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, **homologados** na **SRTE/MTE**, podendo a contratante solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das mesmas, sujeito a retenção de pagamento caso não seja comprovado.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

18.6 As microempresas **não** poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na planilha de custos e formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.

18.7 Para efeito de comprovação do disposto no subitem 15.6 acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
411
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2020.

Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal da Administração.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
412

ANEXO II

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site **www.licitacoes-e.com.br**, para análise e terá que conter:

1.2.1 Valor global para 12 (doze) meses;

1.2.2 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

1.2.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

1.3 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

1.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

1.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

1.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
413
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

1.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.11 **Após a arrematação, a empresa deverá enviar a planilha de custos e formação de preços, com o valor ajustado.**

1.12 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. **A licitante deverá inserir no portal www.licitacoes-e.com.br, nos termos do Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**

2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).

2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).

2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

2.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

2.1.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:
Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária:
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):
Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Até 31/07/2020, será aceito o Balanço Patrimonial do exercício 2018.

2.1.15 **Índices financeiros**:A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IV**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
415

Solvência Geral (**SG**), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um vírgula zero). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

2.1.15.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

2.1.16 Comprovação do capital social, no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital.

2.1.16.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

2.1.17 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.16.1 Considerar-se a compatível o(s) atestado(s) que comprovem desempenho anterior de no mínimo 50% do nº de postos do trabalho, objeto da licitação;

2.1.17.1 Os atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;[3]

[3] **Acórdão 553/2016 Plenário:**
Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, **e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado**, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

"1.7.1. **nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra**, e **não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico** (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI".

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
416

2.1.17.2 O licitante disponibilizará, **quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2.1.18 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

2.1.19 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição **do objeto ofertado, preço mensal e global,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e sanemento da documentação (art. 43,§ 3º da Lei 8.666/93);**

3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;

3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
417

4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema **www.licitacoes-e.com.br**, sob pena de decair do direito à contratação.

4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
418

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº _____/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

_____
Contador:
Registro no CRC

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
419

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
420

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº _____/2020.

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente ***Licitação,*** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação***, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente ***Licitação*** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação,*** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ***Licitação*** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente ***Licitação*** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ***Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu*** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
421
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____(*inserir o objeto da licitação*)_____, do Pregão Eletrônico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R$_____(_____).

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
422

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____,a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____e do CPF nº_____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R$ _____(_____), perfazendo o valor total de R$ _____(_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Recursos
08.05.08.0080.2063.339036-1936 / 08.05.08.0080.2063.339036-3936	Próprios

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 423
Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº ___ DILC

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, **recomenda-se**[4] apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

[4] O Município de Foz do Iguaçu apenas recomenda a apresentação dos documentos listados como condição de pagamento, contudo, ainda que a empresa não possua tais documentos, não faz retenção dos pagamentos devidos, mas fará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de descumprimento contratual por não manter as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea **"d"** acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
425

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço deste Termo de Referência nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esta CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
426

publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.
- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter a Contratante a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados.
- A Contratada deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências da Contratante, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pela Contratante.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão de obra nos postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações da Contratante, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referência, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
427
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades da contratante, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - ✓ Relatórios mensais;
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - ✓ Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no último dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.
- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar a contratante, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - ✓ Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - ✓ Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - ✓ Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - ✓ Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - ✓ Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - ✓ Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - ✓ Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;
  - ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
  - ✓ Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
428
Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

- ✓ Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.

- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados a Contratante.
- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
429

- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.
- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá à Contratante:

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - ✓ Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - ✓ Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - ✓ Cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - ✓ Relatórios mensais; (todos os meses)
  - ✓ Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)
- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.
- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.
- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta da Contratante tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
430

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993[5], a fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante, especialmente os mencionados nos 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
Para Gestor do Contrato: Elias de Sousa Oliveira;
Para Fiscal do Contrato: Luciana Ferreira Zanetti e Regiane Teixeira

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

[5] "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
432

V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
433

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, ___ de _____ de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Contratada

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos

Prefeitura de Foz do Iguaçu
434

ANEXO IV
GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Fiscalização inicial (*no momento em que a prestação de serviços é iniciada*)

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº ___
DILC
Prefeitura de Foz do Iguaçu
435

2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3. Fiscalização diária

3.1 **Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados**. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização especial

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 06/14, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s)

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Diretoria
Fl. nº ___
DILC
de Licitações e Contratos
Prefeitura de Foz do Iguaçu
436

contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (**vale-transporte (deverá o fiscal glosar em caso de não fornecimento), vale alimentação, entre outros**) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. Providências em caso de indícios de irregularidade

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

*

*

*

*

*

*

*

*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
437

Pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 086/2020

1) Percebemos foi utilizado o salário de R$ 1.481,66 da CCT do SIEMACO-PR para composição dos salários dos Entrevistadores Social e que na planilha do Município de Foz do Iguaçu, anexada ao edital, esse adicional não está previsto.
Mas todas as funções (profissões) que tem esse salário como valor base, também recebem R$ 27,13 referente adicional de risco, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO.
"A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros."
Não seria o caso dos Entrevistadores Social receberem o auxílio de risco?

Resposta:
Para o cargo de entrevistador social não há adicional de risco.

2) O item 8 do Termo de Referência diz que a empresa deverá citar na proposta de preços a CCT e a CBO, mas o Modelo IV -Proposta Comercial anexa ao edital, não discrimina essas informações.
Pergunto: existe realmente a necessidade de declarar a CCT e o CBO na proposta comercial conforme solicitado no termo de referência ou não, uma vez que tais informações encontram-se disponíveis na própria planilha de custos?

Resposta:
Não, a empresa poderá seguir o modelo proposta que consta no Edital.

3) Por favor, poderia nos enviar o Modelo V - Capacidade Financeira, que faltou ser anexada ao edital?

Resposta:
Foi anexada o modelo V no portal.
Contudo, trata-se de um erro formal, que não compromete o Edital de Licitação.
Assim, caso alguma empresa deixe de apresentar os índices financeiros, o Pregoeiro poderá:

a) **Solicitar como documento complementar, pois segue o Balanço Patrimonial, onde todas as informações estão contidas;**
b) **Solicitar ao Contador do Município que efetue os cálculos, divulgando o resultado no portal licitações-e.**

Natanael de Almeida - Pregoeiro

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.
Processo Administrativo nº 30.557/2020.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Observamos a função de entrevistador foi utilizado o sindicato SIEMACO e o salário normativo de R$ 1.481,66, porém na CCT não consta a função de entrevistador. Poderia por gentileza esclarecer em qual função foi equiparado?
   Refere-se a cláusula 3, item 9.

2. A licitante deverá obrigatoriamente observar este salário sob pena de desclassificação?
   O Município de Foz do Iguaçu estabeleceu em planilha o valor a ser pago ao colaborador.

3. A licitante poderá utilizar outro sindicato?
   Recomenda-se tão somente a utilização da especificada no Edital, contudo o Pregoeiro acompanha decisões dos tribunais de contas sobre o tema, especialmente no que diz respeito a atividade preponderante da empresa.

4. Observamos que não consta previsto valor para uniforme, deverá ser fornecido?
   Cotar apenas o previsto no Edital e planilha, se não consta uniforme e for necessário, será exigido da empresa o fornecimento, e pago por meio de aditivo ao Contrato.

5. O crachá de identificação previsto no TR deverá ser previsto nos insumos?
   Não está previsto, fornecimento por conta da empresa.

6. Deverá ser previsto insalubridade?
7. Cotar apenas o previsto no Edital e planilha, se não tem previsão e em razão de que não há necessidade.

8. Em caso negativo, a empresa vencedora deverá apresentar laudo e caso for constatado agente insalubre terá direito ao reajuste?
   O Município de Foz do Iguaçu possui profissionais para efetuar perícia, se necessário.

9. Qual a atual prestadora dos serviços?
   Não tem contrato vigente.

Natanael de Almeida
Pregoeiro

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social
- SMAS

Assunto: Resposta ao Parecer PGM nº 714/2020 – Processo Administrativo 30.557/2020

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 87

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Em 06/07/2020

Ao Procurador do Município
Srº Edson Marcos Braz

Em resposta à sua solicitação informamos que:

- em consulta ao Departamento de Recursos humanos do município, não existe o cargo e a carreira de Entrevistador Social e/ou cargo análogo que atenda as demandas específicas do Cadastro Único da Assistência Social - CADÚNICO;

- a resolução nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, publicada no Diário Oficial da União em 26/12/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, não tratou em seu corpo da composição da equipe do CADÚNICO da Assistência Social, não estando incluída a presença do entrevistador social em sua composição;

Sem mais, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934

Assinado de forma digital por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
Dados: 2020.07.06 12:33:30 -03'00'

SMAD/DILC
Recebido em: 06/07/20
às: 12 h 28 Ass:
Protocolo DILC nº

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
440

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 241
DMLC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 1027/2020, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 086/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, em favor da empresa Diretiva Patrimonial Ltda. vencedora do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu - PR, de 21 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 441

Dona Fátima, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail) ou pelo telefone (45) 2105-1367.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Fls. nº 242

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação **nº 111/2020**, autuado com o número de processo **nº 44121/2020**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à aquisição de aplicação quimioterápica de Avastin em atendimento de demanda judicial autos n. 5004333-42.2016.4.04.7002/PR, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, em favor de NABIL ASSAD BOU LTAIF.
Em favor de: LAZARI & BERBEL LTDA.
CNPJ: 15.023.170/0002-40.
Valor total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 1027/2020, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 086/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, em favor da empresa Diretiva Patrimonial Ltda. vencedora do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu - PR, de 21 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 1031/2020, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 111/2020**, referente aquisição de pneus novos, para reposição da frota de automóveis do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Dorival Jorge Junior (CCZ), através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos, em favor da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI.**, com os menores preços para o lote objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
442

PARECER Nº 572/2025

PROCESSO nº 56383/2025 – Pregão Eletrônico (a numerar) – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO (1);
ORIGEM: Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS);
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de pessoas, para serviços terceirizados de Entrevistador Social, necessários ao atendimento das unidades de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste documento e as quantidades e especificações, pelo período de 24 meses;
Valor total máximo estimado: R$ 2.113.795,16 (dois milhões cento e treze mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra. Fase interna. Análise jurídica prévia. Art. 53, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de serviços terceirizados de Entrevistador Social. Atividade-fim da Assistência Social, com atribuições análogas às de cargo efetivo existente no Município. Não recomendação da terceirização, ressalvado o juízo discricionário da gestão superior, nos termos da LINDB (arts. 20 a 30 e Decreto nº 9.830/2019). Ressalvas e recomendações. **Indicação de 47 (quarenta e sete) ressalvas técnicas a serem observadas e oportunamente sanadas pelos responsáveis, nos termos desta manifestação, caso se opte pelo seguimento.**

1. RELATÓRIO

A Diretoria de Licitações e Contratos (DILC) solicita análise jurídica sobre a fase interna de processo licitatório epigrafado, em cumprimento ao disposto no art. 53, *caput* e §1º, bem como arts. 11 ao 27 e arts. 40 ao 44, todos da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre **fase interna de contratação**. Aplicáveis os arts. 6º, XLI, art. 7º, §5º, 28, I, 29 e seu respectivo parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, que tratam da modalidade de licitação do **pregão eletrônico**. Incidente ainda o Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Constam do expediente, nesta ordem: Minuta do Contrato; Lista de Verificação da Demandante; Memorando de abertura nº 48.482/2025-SMAS/DGFS/DVCAS e posterior retificação, consubstanciada no Memorando nº 53.965/2025; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
443

Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Declaração de Adequação Orçamentária; Requisições de Materiais e/ou Serviços (RMS's) nºs 6237/2025 e 6238/2025, em valores parciais; Declaração de indicação de gestor e fiscal; Portaria nº 82.136 (designação de gestor e fiscal); Declaração de cotação de preços, com Memorando nº 45585/2025-PGM Contadores; Demandas da SMAS adicionadas provisoriamente no Sistema do GovPlan; Memorando nº 13.900/2025-SMAS, ref. à formação da equipe de planejamento; Autorização de Abertura; Minuta de Edital; Lista de Verificação do Agente de Contratação; Portaria nº 80.809 (designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio).

Os artefatos de planejamento encontram-se assinados pelos respectivos responsáveis, via sistema SID (Lei Municipal nº 4.536/2017, Decreto Municipal nº 28.900/2021), com devida segregação de funções (art. 5º, art. 7º, §1º e art. 169, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, *caput,* do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

Finda a fase de planejamento da contratação, o processo veio à análise e parecer desta Procuradoria, na forma do art. 53, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De partida, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à gestão municipal no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o já citado art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao discorrer quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto estritamente jurídico, mediante os documentos e informações fornecidos pelo consulente.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, §5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, esta análise não adentra a aspectos de conveniência e oportunidade, tampouco a critérios eminentemente técnicos ou administrativos, salvo em casos de manifesta teratologia, compreendida como "*qualquer decisão precipitada, tomada sem o devido cuidado, sem medir as consequências no mundo fático, que leve à desarmonia, à invasão de*

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
444

competências e ao fomento do conflito e da desordem jurídica" (DALLARI[1], 2017, s.p.).

Acrescento ao tema o **Enunciado da Boa Prática Consultiva n° 07 da Advocacia Geral da União (AGU)**[2], cujo teor evidencia que manifestações opinativas ou recomendações que, excepcionalmente, possam impactar aspectos técnicos, administrativos ou discricionários serão devidamente justificadas, com ênfase ao caráter não vinculativo do acatamento.

Nessa mesma linha, em conformidade ao art. 6º, §6º, do Decreto Municipal n° 32.398/2024, reitero que os pareceres são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Fiscais de Contrato, mas possuem caráter opinativo quanto aos Agentes Políticos.

Ainda quanto aos limites deste parecer, necessário reforçar que não compete a esta Procuradoria investigar todo o procedimento e/ou sindicar sobre a veracidade dos documentos/informações constantes, justificativas, cotação de preços, análise mercadológica, disponibilidade orçamentária etc.

A decisão pela contratação é da Administração superior, que deve ter como norte principal o atendimento do interesse público, aliado aos demais princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O agente responsável pela contratação/pregoeiro fora devidamente indicado por portaria de designação (n° 80.809/2025), em cumprimento ao §5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Como já adiantado, há pertinência na escolha da modalidade para o procedimento licitatório, em vista de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns (item 1.3, p. 1 do TR), cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

[1]DALLARI, Adilson Abreu. Decisões teratológicas são conflitantes com o princípio da razoabilidade. Portal Consultor Jurídico. 2017, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jun-29/interesse-publico-decisoes-teratologicas-conflitam-principio-razoabilidade/>

[2] Manual de Boas Práticas Consultivas. 4ª edição. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/conjur/biblioteca-eletronica/manuais/manual-de-boas-praticas-consultivas>

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
445

(item 17.1.1, p. 48 do TR), conforme prescreve o art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021 e art. 119, I e II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

De plano, previamente à análise formal dos artefatos de planejamento da contratação, cabem as seguintes ressalvas quanto ao objeto da licitação *per se*.

Ao justificar a necessidade da contratação do serviço de entrevistador social, a SMAS aduz que o referido profissional desempenha papel essencial na rede de proteção, com as seguintes responsabilidades:

- ✔ Realizar a inclusão e/ou atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade no sistema do Cadastro Único;
- ✔ Identificar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, promovendo os encaminhamentos adequados;
- ✔ Realizar busca ativa de famílias;
- ✔ Realizar visitas domiciliares;
- ✔ Realizar recursos referente ao descumprimento de condicionalidades no sistema do PBF;
- ✔ Atuar diretamente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outros equipamentos da rede socioassistencial.
- ✔ Rotinas administrativas
- ✔ A falta ou suspensão desse serviço traria impactos significativos para a população vulnerável e para a administração pública, incluindo:
- ✔ Prejuízo no atendimento à população em situação de vulnerabilidade, dificultando o acesso a programas como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família, entre outros;
- ✔ Atraso na análise e concessão de benefícios assistenciais, prejudicando cidadãos que dependem desses auxílios para garantir sua subsistência;
- ✔ Dificuldade na execução das políticas públicas de assistência social, comprometendo o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ✔ Aumento da demanda reprimida nos serviços sociais, gerando sobrecarga nos órgãos municipais e possível judicialização de demandas não atendidas tempestivamente.

Figura 1 – Tela comprobatória do item II.1, p. 3 do ETP

Na sequência, quanto à viabilidade de terceirização das atividades descritas, a origem apresenta a seguinte contextualização:

> A descontinuidade do serviço prestado pelos entrevistadores sociais comprometeria gravemente a capacidade do município de identificar e atender a população em situação de vulnerabilidade, resultando em atrasos na concessão de benefícios, exclusão de famílias

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
446

elegíveis e descumprimento das normativas federais que regem a Política de Assistência Social. Diante do crescimento expressivo da demanda e das exigências normativas, a manutenção e ampliação desse serviço não apenas se mostram essenciais, mas representam uma medida indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção social das famílias mais necessitadas.

Nessa esteira de entendimento, a terceirização é necessária por este órgão não possuir em seu quadro funcional servidores de cargos com tais atribuições, e ela encontra respaldo no decreto federal nº 9.507/2018, que alargou as possibilidades de terceirização no setor público, que poderá abranger, em tese, quaisquer atividades exceto aquelas expressamente vedadas:

> *Art. 3 Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*
> *I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
> *II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos tecnologias;*
> *III- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
> *IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

A Portaria do MDS Nº 1.041, de 23 de Dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências, trata também sobre a possibilidade de contratação de terceiros para execução dos serviços relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa família, conforme segue:

> Art. 12. Os recursos financeiros de que trata o art. 11, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas nesta Portaria e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa:
>
> I - pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações;
>
> II - contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

O Cadastro Único é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé de Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. O cadastramento e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
447

atualização do Cadastro Único ainda não estão tipificados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para estes equipamentos, sendo recomendado que este seja *realizado por uma equipe própria de cadastro ou sendo passível a contratação de empresa que preste este serviço, conforme orientação do Manual do Índice de Gestão Descentralizado Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Caderno do IGD-M).*

Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. O Cadastro Único proporciona uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades.

Para desempenhar essa função, o entrevistador deve ser capacitado e deve sempre realizar consultas ao Manual, a fim de que as informações coletadas sejam registradas com a máxima exatidão. Cabe ao Município, identificar e localizar as famílias com perfil a ser cadastrado, realizar a entrevista para coleta de dados, posteriormente lançando em sistema específico, assim também como a realização de atualização das informações existentes na base do CADÚNICO.

As entrevistas de coletas de dados podem ser realizadas de três formas: em visita à residência da família, em posto de atendimento designado pela gestão municipal para esta finalidade, ou também por mobilização quando organizado pela gestão municipal convocando as famílias para a realização de entrevistas.

Por meio das informações coletadas, pode-se identificar o pertencimento das famílias aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), que se encontra em situação de pobreza, como por exemplo, famílias quilombolas, indígenas, famílias de pessoas resgatadas do trabalho análogo ao de escravo, Pessoas em Situação de Rua, assim como pertencente aos seguintes grupos familiares: famílias ciganas, extrativistas, pescadores artesanais, pertencentes à comunidade de terreiro, ribeirinhas, agricultores familiares, assentadas da reforma agrária, beneficiária do PNCF, acampadas, atingidas por empreendimento de infra-estrutura, catadores de material reciclável, família de preso do sistema carcerário.

Desde sua criação, o Cadastro Único vem se fortalecendo como uma importante ferramenta de gestão nas três esferas de governo para implementação de programas sociais, ações e serviços voltados à população de baixa renda, pois contém informações importantes sobre essas famílias, desde as características de suas residências, composição familiar e o nível de acessos a políticas e serviços públicos considerados básicos para o exercício pleno da cidadania.

Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura. E são os entrevistadores sociais que participam desse processo, ou seja, são fundamentais para que as políticas públicas possam contar com o mapeamento completo e fidedigno da população de baixa renda. E para que a população que mais necessita tenha acesso aos diversos programas e benefícios sociais.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
448

Em 2024 foram realizados 54.350 atendimentos no cadastro único. Sendo que cada CRAS conta com uma equipe de 3 entrevistadores terceirizados para o atendimento, ou seja, em média a equipe de entrevistadores atenderam 4.530 pessoas por mês nos 5 postos de atendimento, conforme relatórios anexos a este estudo.

Desta forma, identificamos que a nova contratação de entrevistadores sociais permitirá a manutenção e continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções no atendimento e garantindo a eficiência na gestão do Cadastro Único, beneficiando diretamente as famílias atendidas. Diante do exposto, acreditamos que a nova contratação de entrevistadores sociais é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência no atendimento à grande demanda do município, mantendo a qualidade dos serviços prestados e a atualização do Cadastro Único.

O município é o principal responsável pelo processo de cadastramento das famílias. Pois o contato com as famílias cadastradas, ou que têm perfil para o cadastramento, é diretamente realizado pela gestão municipal do Cadastro Único. Isso torna o município o maior responsável por garantir que o Cadastro Único seja alimentado com informações qualificadas e torna o entrevistador o parceiro fundamental para que o Cadastro Único alcance seus objetivos.

Portanto a implementação de ações que venha a ajudar a atender a demanda existente no município de Foz do Iguaçu vem a ampliar e garantir que as famílias que tem perfil e direito a acesso aos programas sociais possam acessá-las.

Figuras 2 a 7 – Telas comprobatórias do item II.1, pp. 4 a 7 do ETP

Apresentada a argumentação de que os serviços de entrevista social seriam passíveis de terceirização, destaco o teor do Acórdão nº 1476/2019 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que, em consulta sobre terceirização, firmou que: **atividades-meio (como limpeza e conservação) podem ser terceirizadas, mas atividades-fim devem ser exercidas por servidores efetivos, salvo em caso de extinção ou reformulação de carreiras.**

A partir disso, entendo prudente trazer à discussão se, de fato, os serviços de entrevista social configuram atividade-meio da Assistência Social, a fim de analisar a adequação da opção de terceirização adotada pela Secretaria.

Consoante citado no ETP (item II.1, p. 3), o entrevistador social exerce funções como inclusão e atualização cadastral no CadÚnico, identificação de famílias em risco, busca ativa, visitas domiciliares, gestão de condicionalidades do PBF, apoio às rotinas dos CRAS e atividades administrativas.

Essas atribuições exigem análise crítica do contexto sociofamiliar, articulação com a rede de proteção e decisões que impactam diretamente o acesso da população a benefícios assistenciais, não se limitando a tarefas

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
449

operacionais. Dessa forma, sua interrupção comprometeria a continuidade das políticas socioassistenciais e a proteção de direitos fundamentais.

Ao confrontar esse perfil com os objetivos da Assistência Social previstos no art. 203 da Constituição Federal, constata-se que o entrevistador social atua diretamente na proteção à família, infância, velhice e pessoas com deficiência, bem como na redução da vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se, portanto, de atividade-fim da Secretaria Municipal de Assistência Social, insuscetível de terceirização.

Em regra, as necessidades permanentes de pessoal da Administração Pública devem ser satisfeitas mediante regular seleção via Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, entendimento consolidado por numerosas Cortes de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) [3], em resposta a consulta apreciada em 2019.

Além da jurisprudência, o ordenamento jurídico municipal igualmente fornece subsídios para a análise da legalidade da contratação. A Tabela B do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, constante da Lei Municipal nº 1.997/1996, revela, de um lado, a inexistência do cargo de Entrevistador Social e, de outro, a previsão de cargo público similar, a seguir descrito:

> ***"CARGO: EDUCADOR SOCIAL***
>
> **Sumário da Função:** Realizam atendimento social através da educação não-formal e informal, visando efetivar os direitos humanos da população, especialmente os direitos sociais, realizando a promoção, defesa e proteção às pessoas, prioritariamente àquelas que tenham seus direitos ameaçados e/ou violados. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades, demandas e desenvolvem atividades de prevenção, conscientização, organização e cuidados.
>
> ***Descrição da Função:*** *Compor equipes de promoção, defesa e proteção, participando nas reuniões de planejamento, controle e avaliação das atividades sob responsabilidade da equipe; Discutir*

[3] https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/17541e19.odt.pdf

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
450

e definir metodologia dos programas a serem adotados ou reformulados, com base em suas experiências, conhecimentos vivenciados e desenvolvidos no exercício de suas atribuições. Realizar atividades de sensibilização e conscientização sobre direitos humanos e cidadania, prevenindo situações que possam se constituir em ameaça ou violação de direitos. Executar as atividades planejadas, nos diferentes programas, projetos e serviços das políticas públicas em conformidade com as normas que regulam os mesmos como: Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, Lei Orgânica da Saúde, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Convenção sobre Diversidade Biológica, dentre outros. Abordar pessoas na rua e em situação de rua, encaminhando as mesmas para seus domicílios, equipamentos de acolhimento institucional aconselhando-as bem como seus familiares e/ou responsáveis ou ainda, acionando órgãos responsáveis para realizar proteção. Atender pessoas com seus direitos violados, com vínculos familiares e comunitários frágeis e/ou rompidos, priorizando o atendimento integral e especializado, quando necessário, para propiciar a integração e reintegração dos mesmos. Utilizar métodos e processos básicos de educação, segurança alimentar, saúde, relacionamento pessoal e social, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros. Realizar acolhida das pessoas e zelar pelo cumprimento dos seus direitos e deveres e de suas famílias. Zelar pela integridade física e moral das pessoas, acionando órgãos necessários para garantir a segurança e proteção das mesmas. Registrar nos prontuários, mantendo sob sigilo, as informações das pessoas atendidas, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar o histórico de acompanhamento dos mesmos. Exercer a manipulação dos diversos sistemas informatizados de cadastramento e gerenciamento de serviços a indivíduos e/ou famílias nos diversos programas governamentais das três esferas de governo, conforme Orientação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Conduzir veículos para desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas. (grifos nossos)"

Isto é, tratando-se de atividade-fim da Assistência Social, ainda que se cogite a possibilidade de terceirização dos chamados "serviços de entrevista social", o que, consoante entendimento anterior, não nos parece conclusão

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
451

apropriada, observa-se que, neste Município, existe cargo de provimento efetivo nominado Educador Social cuja ocupação básica compreende justamente as atividades que ora se pretende licitar.

A exemplo, quando se afirma no ETP que o Entrevistador deve "*realizar a inclusão e/ou atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade no sistema do Cadastro Único*", há correspondência na atribuição do Educador Social de "*exercer a manipulação dos diversos sistemas informatizados de cadastramento e gerenciamento de serviços a indivíduos e/ou famílias nos diversos programas governamentais das três esferas do governo*", o que já abarca o CadÚnico.

De igual forma, a atribuição de "*identificar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, promovendo os encaminhamentos adequados*" encontra paralelo na descrição do Educador Social, que deve "*identificar as necessidades e demandas dos usuários*" e "*atender pessoas com seus direitos violados, com vínculos familiares e comunitários frágeis e/ou rompidos, priorizando o atendimento integral e especializado, quando necessário, para propiciar a integração e reintegração*".

Também *a* consecução "*de busca ativa de famílias*" e "*visitas domiciliares*" já são atribuídas ao Educador Social, que deve "*abordar pessoas na rua e em situação de rua, encaminhando as mesmas para seus domicílios, equipamentos de acolhimento institucional aconselhando-as bem como seus familiares e/ou responsáveis ou ainda, acionando órgãos responsáveis para realizar proteção*", bem como "*realizar acolhida das pessoas e zelar pelo cumprimento dos seus direitos e deveres e de suas famílias*".

Do mesmo modo, a função de "*realizar recursos referentes ao descumprimento de condicionalidades no sistema do do PBF*" não foge da atribuição do Educador Social de "*registrar nos prontuários, mantendo sob sigilo, as informações das pessoas atendidas, atualizando-os e organizando-os a fim de possibilitar o histórico de acompanhamento*".

A atuação "*direta nos CRAS e outros equipamentos da rede socioassistencial*" também não constitui novidade, já que o Educador Social, pela

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
452

sua própria definição, deve "*executar as atividades planejadas, nos diferentes programas, projetos e serviços das políticas públicas em conformidade com as normas*", entre os quais se incluem os CRAS.

Por fim, até mesmo a menção a "*rotinas administrativas*" encontra suporte na atribuição basilar do Educador Social de "*participar nas reuniões de planejamento, controle e avaliação das atividades, registrando informações e elaborando relatórios*".

Em resumo: verifica-se, de forma inequívoca, que o cargo efetivo de "Educador Social" contempla precisamente as atividades objeto da presente licitação, sendo a divergência entre as descrições meramente redacional.

As funções atribuídas ao Entrevistador Social, desse modo, nada mais são do que desdobramentos das atribuições já inerentes ao cargo de Educador Social, o que evidencia que não se trata de lacuna funcional que justifica a terceirização, mas sim de insuficiência de provimento de cargos efetivos.

A constatação decorre do próprio ETP (p. 13), que reconhece inexistir cargo efetivo de Entrevistador Social e admite que o concurso de Educador Social já contempla atribuições suficientes para execução das atividades do CadÚnico, razão pela qual não se prevê abertura de concurso específico:

B. Concurso para Entrevistador Social:

- O município de Foz do Iguaçu não possui previsão de entrevistador em seu quadro de contratações.
- Tendo em vista o concurso aberto para o cargo de Educador Social e que conforme atribuição o mesmo pode executar as atividades pertinentes ao Cadastro Único, não está previsto abertura de concurso público para o cargo de entrevistador social.

Figura 8 – Tela comprobatória do item III.1, p. 13 do ETP

Em outras palavras, a origem admite a sobreposição entre as funções do entrevistador e as do educador social, mas, contraditoriamente, pretende justificar a terceirização, o que compromete a fundamentação.

A comparação técnica entre as definições corrobora a inconsistência. Nesse sentido, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), inserida na p. 12 do

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
453

ETP, descreve o entrevistador como aplicador de formulários, coletor de dados e executor de atividades de campo, com participação em pesquisas e planejamento de atividades correlatas. A equipe de planejamento, entretanto, amplia essa conceituação, atribuindo-lhe inclusive funções de busca ativa, visitas domiciliares e encaminhamentos sociais.

Já a Resolução nº 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social prevê que o Educador Social deve desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, realizar busca ativa, registrar demandas em sistemas, acompanhar condicionalidades, orientar famílias e articular serviços socioassistenciais. A Lei Municipal nº 4.347/2015, que disciplina a carreira de Educador Social, reforça essas atribuições, prevendo inclusive a manipulação de sistemas informatizados de cadastramento e gerenciamento de serviços.

Vale dizer: há sobreposição integral de funções, sendo insustentável a alegação de que o entrevistador exerce "*funções complementares, mas essencialmente distintas, cujo desempenho exige formação e qualificação específicas*" (p. 17 do ETP). Ademais, o artefato inaugural não apresenta qualquer parâmetro objetivo de formação, certificação ou experiência que justifique distinção entre os dois cargos, limitando-se a afirmativas retóricas.

No caso em tela, todavia, inexiste processo de reformulação ou extinção da carreira de Educador Social, razão pela qual, à luz do entendimento firmado pelo TCE-PR citado anteriormente, **os valores de eventual terceirização devem ser contabilizados como "outras despesas de pessoal" [elemento 34], em observância ao art. 18, §1º, da LRF. (RESSALVA N° 01)**

Diante do exposto, conclui-se que a terceirização de atividades que ostentam natureza finalística e, além disso, encontram-se formalmente previstas no plano de cargos e carreiras do Município, dissociada de processo de reformulação ou extinção do cargo de Educador Social, não se mostra juridicamente recomendável, diante da altíssima possibilidade de apontamentos pelos órgãos de controle. (RESSALVA N° 02)

Contudo, reitero que é discricionariedade do Gestor a análise e decisão final quanto ao prosseguimento da contratação, considerados os elementos

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
454

apresentados e as possíveis consequências, devendo ter redobrada cautela ao sobrepor a solução apontada e a sua instrumentalização através da deflagração de processo licitatório de terceirização, convindo rememorar, neste contexto, o ensinamento do Prof. Celso Antônio Bandeira de Melo, para quem "*interesse algum é público senão quando confortado pela ordenação normativa, inclusive quanto à forma de efetivar-se*" (*in* Curso de Direito Administrativo, 32º ed, Malheiros, 2014, p. 471).

Sem embargo, ressalto que, a critério da gestão superior, poderá ser avaliada a eventual incidência do art. 22 da LINDB, que autoriza considerar as dificuldades práticas enfrentadas pelo administrador e as exigências inerentes às políticas públicas sob sua responsabilidade, sem prejuízo dos direitos dos administrados. **(RESSALVA N° 03)**

Perpassados os aspectos que, na compreensão desta Procuradoria, são prejudiciais ao seguimento da demanda, ainda assim, em caso de decisão superior pela continuidade do processo licitatório, *ad cautelam*, dou sequência à verificação de conformidade dos demais requisitos formais da contratação, conforme determina o art. 53, §1°, da Lei nº 14.133/2021. **(RESSALVA N° 04)**

Com efeito, sem adentrar em nuances meritórias, friso que os documentos da fase de planejamento devem apresentar a totalidade dos requisitos essenciais legalmente previstos (DFD: art. 87 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; ETP: arts. 6º, XX; 18, I; §1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 91 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; TR: arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 98 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

Caso o ETP apresentado seja versão resumida, isto é, limite-se aos requisitos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, deve a origem justificar os requisitos não aplicáveis à hipótese. **(RESSALVA N° 05)**

No que se refere aos documentos da fase de planejamento, cito que há lista de verificação preenchida por agentes públicos da SMAS (Samara Cardozo Ritter e Sidneide Alves Fernandes), com ateste de que foram cumpridos os requisitos da fase preparatória supracitados. No mesmo sentido, há lista de

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
455

regularidade elaborada e assinada digitalmente pelo Agente de Contratação responsável (Pregoeiro Natanael de Almeida).

Feitas essas considerações iniciais, **há ressalvas a serem cumpridas**.

Primeiramente, ressalto que o DFD é documento que viabiliza o planejamento e objetiva a racionalização das contratações (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021). Na forma do regulamento, o artefato apresentado contempla a estrutura formal mínima definida no art. 87 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, isto é, discorre acerca da I – descrição do problema; II – justificativa que respalda a contratação; III – estimativa da quantidade; IV – data de início da prestação do serviço ou entrega do produto; V – valor previsto para a contratação; VI – a quem se destina o objeto e VII – indicação da existência de contratação anterior similar.

Concernente aos requisitos dos artefatos de planejamento (ETP e TR), apresento, de início, as tabelas de verificação a seguir:

	Estudo Técnico Preliminar (ETP)		
Nº.	**Requisito**	**Fundamento**	**Análise**
01	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, I, Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
02	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	Art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, II, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
03	Item apresentando os requisitos da contratação;	Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, III, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
04	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, IV, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
05	Item contendo levantamento de mercado,	Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021	**AUSENTE/**

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
456

	que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	e art. 91, V, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**DEMANDA COMPLEMENTO**
06	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, VI, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
07	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, VII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
08	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, VIII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
09	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Art. 18, §1º, IX), Lei nº 14.133/2021 e art. 91, IX, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
10	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, X, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
11	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes;	Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, XI, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
12	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, XII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o	Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, XIII, do Dec. Mun.	**PRESENTE**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
457

	atendimento da necessidade a que se destina;	32.398/2024;	
14	Análise de Riscos;	Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021 e art. 91, §1º, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**

	Termo de Referência (TR)		
Nº.	**Requisito**	**Fundamento**	**Análise**
15	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	Art. 6, XXIII, 'a', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, I, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
16	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	Art. 6, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, II, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
17	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Art. 6, XXIII, 'c', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, III, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
18	Item apresentando os requisitos da contratação;	Art. 6, XXIII, 'd', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, IV, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
19	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;	Art. 6, XXIII, 'e', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, V do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
20	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	Art. 6, XXIII, 'f', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, VI, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
21	Critérios de medição e de pagamento;	Art. 6, XXIII, 'g', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, VII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
22	Forma e critérios de seleção do fornecedor;	Art. 6, XXIII, 'h', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, VIII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
23	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e	Art. 6, XXIII, 'i', Lei nº 14.133/2021 e art. 98, IX, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
458

	dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;		
24	Item referente à adequação orçamentária;	Art. 6, XXIII, 'j', Lei n° 14.133/2021 e art. 98, X, 2do Dec. Mun. 32.398/2024;	**AUSENTE/ DEMANDA COMPLEMENTO**
25	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Art. 18, VII, Lei n° 14.133/2021;	**PRESENTE**
26	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Art. 18, VIII, Lei n° 14.133/2021;	***PRESENTE NO EDITAL**
27	Especificação técnica do produto e/ou descrição dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, com a indicação do código na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal e código de cadastro do item no Catálogo de Compras, ou sistemas que os substituírem;	Art. 98, XI, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
28	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;	Art. 98, XII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
29	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	Art. 98, XIII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
30	Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	Art. 98, XIV, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
459

31	Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, inclusive o índice;	Art. 98, XV, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
32	Contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional;	Art. 98, XVI, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**
33	Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual.	Art. 98, XVII, do Dec. Mun. 32.398/2024;	**PRESENTE**

Inicialmente, quanto **n° 02/ETP**, alerto para a constatação de que a Lei nº 14.133/2021 apresenta aprofundada preocupação acerca do planejamento das compras públicas, conforme se infere dos arts. 5º, 6º, XX, 11, parágrafo único, e 12, VII. Nesse sentido, a norma também prevê a elaboração e cumprimento obrigatório de um Plano de Contratações Anuais (PCA), até o presente, inexistente na municipalidade.

Nesse contexto, conforme inúmeras manifestações anteriores desta Especializada, impõe-se urgente regularização da situação, com elaboração, validação, consolidação e publicação do PCA no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme arts. 4º, IV, 29, 75, *caput*, 83 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024. **(RESSALVA N° 06)**

Em que pese a SMAS tenha comprovado registro de futuras demandas no sistema eletrônico da plataforma Gov.Plan (doc. 18), o fato é que, até a presente data, inexiste Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado e devidamente publicizado nos termos legais. Por essa razão, mantém-se integralmente o apontamento anterior.

Relativo ao n° **03/ETP**, verifico divergência relevante quanto à definição da vigência contratual. Em determinado trecho (item II.3.1, p. 7), a origem afirma que "*o procedimento resultará na formalização de contrato, com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021*". Todavia, outra passagem menciona que a vigência contratual deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, em razão das peculiaridades

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
460

do serviço e da necessidade de assegurar maior estabilidade administrativa (4.1.2, p. 9).

A contradição entre os dois prazos compromete a clareza do planejamento e evidencia a ausência de análise técnica consistente que demonstre a vantagem econômica da adoção de 24 meses em lugar do prazo padrão de 12 meses. A Lei nº 14.133/2021 exige, para a fixação de prazos mais longos, motivação específica que aponte os benefícios em termos de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

No caso, não foram apresentados elementos concretos que evidenciem ganhos de escala, redução de custos operacionais ou diminuição da frequência de procedimentos licitatórios. A justificativa restringiu-se a apontar a conveniência da vigência ampliada, sem memória de cálculo ou projeção comparativa.

Assim, reputo necessária a correção da inconsistência e a complementação do ETP com análise de custo-benefício devidamente fundamentada em dados objetivos, incluindo projeções comparativas de cenários financeiros entre as hipóteses de 12 e 24 meses, sob pena de vício no planejamento e afronta ao dever de motivação. **(RESSALVA N° 07)**

Concernente ao n° **04/ETP**, observo que a definição do quantitativo estimado de 17 (dezessete) Entrevistadores Sociais carece de fundamentação técnica adequada (item II.4, p. 8). A origem limitou-se a reproduzir o quantitativo já existente no contrato anterior nº 169/2020, oriundo do Pregão nº 86/2020, sem apresentar cálculo demonstrativo ou documentos idôneos que sustentem a manutenção desse número no contexto atual.

A adoção acrítica do parâmetro histórico mostra-se contraditória diante da própria narrativa do ETP, segundo a qual houve significativo aumento da demanda nos últimos anos (pp. 3 e 4), circunstância que torna insustentável a simples repetição do dado pretérito sem atualização metodológica.

Se, de fato, há maior procura pelos serviços vinculados ao Cadastro Único, o quantitativo estimado deve refletir projeções realistas com base em dados empíricos recentes, e não a mera reprodução de um contrato passado,

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
461

sobretudo quando se pretende justificar contratação terceirizada para suprir suposta insuficiência de pessoal.

A esse respeito, Fortini, Oliveira e Camarão[4] (2022, p. 262) alertam que a mera reprodução de quantitativos do exercício anterior, sem estudo prospectivo, contraria o princípio da boa gestão.

Feita essa consideração, é imprescindível que a origem complemente a instrução da contratação com memória de cálculo pormenorizada, indicando premissas, metodologia e fontes, contemplando: número de setores demandantes; histórico de atendimentos efetivamente realizados; tempo médio das entrevistas e das visitas domiciliares; produtividade média por entrevistador; e projeções oficiais de incremento do público-alvo. **(RESSALVA N° 08)**

Referente ao n° **05/ETP**, saliento que a decisão quanto ao formato da contratação é, antes de tudo, de natureza eminentemente técnica, a ser formulada pela Demandante, com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados no respectivo planejamento.

Nesse contexto, Carlos Henrique Harper Cox[5] (2024, p.157) aduz que "*o objetivo dessa etapa do ETP é justamente focar na necessidade da unidade demandante e realizar uma prospecção de paradigmas de solução no mercado*". Para tanto, o autor propõe, como roteiro: 1. levantar as soluções de mercado existentes para o problema identificado; 2. apurar o valor financeiro das soluções encontradas; 3. confrontar o custo-benefício de **ao menos duas soluções** e; 4. motivar a escolha da solução, a partir da combinação de aspectos relacionados ao **custo**, **qualidade** e **sustentabilidade**, o nominado "*best value for money*".

[4] FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (coord). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2022.

[5] COX, Carlos Henrique Harper. Planejamento operacional das Contratações Públicas conforme a Lei n° 14.133/2021. 2ª edição. Apresentação de Jacoby Fernandes. Prefácio por Ronny Charles. São Paulo: Editora JusPODIVM, 2024.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
462

Todavia, no caso em exame, tanto a prospecção de soluções quanto o levantamento de mercado mostram-se insuficientes (III.1, pp. 12 a 22). Não foi exaurida a análise sobre a possibilidade de atendimento interno por servidores efetivos, restringindo-se a origem a registrar, de forma genérica, a inexistência de concurso para o cargo de entrevistador social. Essa justificativa é incompleta, pois não houve verificação da compatibilidade de atribuições entre o educador e o entrevistador social, nem apuração de eventuais desvios de função já existentes.

Mencionado ateste é imprescindível: a SMAS deve comprovar formalmente que não há servidores em desvio de função desempenhando as atividades que ora se pretende terceirizar, sob pena de legitimar irregularidade preexistente. **(RESSALVA N° 09)**

Com efeito, cotejando as definições apresentadas no próprio ETP para o entrevistador social com a descrição oficial do cargo de educador social no quadro, observa-se significativa sobreposição. O educador, além de atuar em atividades socioeducativas e de proteção, possui atribuições expressas de manipular sistemas informatizados de cadastramento e gerenciamento de serviços a indivíduos e famílias, identificar necessidades e demandas, apoiar na elaboração de registros e realizar visitas e abordagens. Não se trata, portanto, de carreiras estanques, mas de funções que se tangenciam fortemente no plano prático, conforme já enfrentado na prejudicial de mérito.

A omissão quanto a esse exame mais aprofundado compromete a fundamentação da terceirização, que deveria ser adotada apenas como *última ratio*, após demonstrado que os cargos efetivos existentes não poderiam absorver, total ou parcialmente, as funções demandadas. Essa lacuna enfraquece a motivação da contratação, especialmente porque o art. 18, §1°, V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 91, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 exigem avaliação crítica e comparativa das soluções de execução. **(RESSALVA N° 10)**

Ademais, o histórico de contratações anteriores também deveria ter sido objeto de avaliação mais criteriosa, com indicação dos resultados obtidos, riscos identificados, inconsistências na execução e boas práticas a preservar. **(RESSALVA N° 11)**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
463

Ainda, ressalta-se que a autorização para condução de veículos oficiais por entrevistadores sociais terceirizados (pp. 19 a 22 do ETP), somente pode ser considerada juridicamente defensável se atendidas condicionantes adicionais: a. previsão contratual expressa da atividade; b. cláusulas de responsabilização por infrações, multas e danos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 31.763/2023; c. designação e credenciamento formal dos condutores junto ao setor de frota; e d. comprovação objetiva da inexistência de motoristas efetivos disponíveis, a partir do déficit já identificado. Sem referidas cautelas, a medida pode expor a Administração a riscos de responsabilização e questionamentos pelos órgãos de controle. **(RESSALVA N° 12)**

Recomenda-se, assim, que a Demandante complemente o ETP com:

(i) levantamento de mercado consistente, aliado à análise exaustiva da possibilidade de execução interna por servidores efetivos, com verificação da compatibilidade de atribuições entre educador e entrevistador social e, sobretudo, com atesto formal da inexistência de desvios de função, bem como da impossibilidade de atendimento por outros meios, inclusive mediante provimento do cargo de Educador Social já contemplado em concurso público vigente; **(RESSALVA N° 13)**

(ii) análise comparativa de ao menos duas alternativas, acompanhada de estimativas de custo-benefício, riscos e sustentabilidade e **(RESSALVA N° 14)**

(iii) definição clara das condições sob as quais os entrevistadores poderão conduzir veículos oficiais, com previsão contratual expressa, cláusulas de responsabilização por infrações e danos, designação e credenciamento junto ao setor de frota e comprovação objetiva da inexistência de motoristas efetivos disponíveis, em consonância com o Decreto Municipal nº 31.763/2023. **(RESSALVA N° 15)**

No que se refere ao **n° 06/ETP** (item III.2, pp. 22 a 23 do ETP), observa-se que a origem estimou o custo da contratação em R$ 898.980,84 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), tomando por base repactuação solicitada pela atual contratada no âmbito do Contrato nº 169/2020.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
464

Ainda que se trate de levantamento distinto do orçamento detalhado constante do Termo de Referência, a estimativa apresentada carece de memória de cálculo pormenorizada e documentos comprobatórios que permitam aferir a metodologia empregada e a razoabilidade do valor adotado. **(RESSALVA N° 16)**

Além disso, considerando a ressalva anteriormente apontada acerca da ausência de fundamentação técnica no estabelecimento do quantitativo de entrevistadores sociais, a estimativa de custos deve ser necessariamente revista, sob pena de projetar valores sobre premissas frágeis e não demonstradas. **(RESSALVA N° 17)**

Relativo ao n° **07/ETP**, cito que a descrição da solução como um todo encontra-se prejudicada, em razão da necessidade de readequação decorrente das falhas já apontadas nas ressalvas anteriores, mormente quanto à estimativa do quantitativo (n° 04/ETP), ao aprofundamento do levantamento de mercado e da prospecção de soluções (n° 05/ETP) e à estimativa do valor (n° 06/ETP).

Assim, somente após o adequado cumprimento e complementação desses itens antecedentes será possível estruturar de forma consistente a descrição integral da solução pretendida, de modo a refletir com precisão as necessidades da Administração e assegurar aderência ao art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021 e ao art. 91, inciso VII, do Decreto Municipal n° 32.398/2024. **(RESSALVA N° 18)**

Tocante ao **n° 08/ETP**, a origem afasta o parcelamento do objeto com alegação de que a divisão poderia comprometer a eficiência, a padronização e a gestão contratual, com possíveis riscos operacionais (item IV.2, p. 24 do ETP), argumentação, que, para este objeto, é plausível.

Todavia, considerando o valor referencial da contratação, que se revela expressivo, recomenda-se análise mais aprofundada quanto à efetiva inviabilidade do parcelamento, com a devida demonstração de que a divisão em lotes comprometeria, de fato, a economicidade, a padronização e a gestão contratual. Esse aprofundamento se mostra essencial não apenas para conferir maior transparência à decisão administrativa, mas também para resguardar a

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
465

contratação de apontamentos futuros pelos órgãos de controle. **(RESSALVA N° 19)**

Embora presente item que versa sobre os resultados esperados (**n° 09/ETP**), o conteúdo limita-se à exposição de objetivos meramente declaratórios, sem a definição precisa de metas mensuráveis, indicadores de desempenho ou mecanismos de verificação da efetividade da contratação no próprio corpo do documento (item IV4, p. 25 do ETP). A ausência de parâmetros concretos compromete a utilidade prática do demonstrativo e dificulta a avaliação do retorno esperado em termos de economicidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

Ressalte-se, por exemplo, que não foram indicados índices mínimos de entrevistas a serem realizadas, a meta de redução progressiva do número de cadastros pendentes de atualização ou quaisquer outros referenciais objetivos que permitam vincular a contratação à necessidade pública diagnosticada. **(RESSALVA N° 20)**

No caso, verifica-se que foi juntado Instrumento de Medição de Resultados (IMR) à minuta do edital. Todavia, o ETP não faz qualquer menção a esse instrumento como ferramenta destinada à mensuração dos resultados da contratação.

Diante disso, recomenda-se que o ETP seja complementado, com a expressa citação do IMR ao item em questão, de forma articulada, a fim de assegurar a definição de metas objetivas e conferir maior consistência ao planejamento da contratação. **(RESSALVA N° 21)**

Relativo ao n° **12/ETP,** observo que a análise de impactos ambientais apresenta-se excessivamente simplificada, limitando-se à conclusão de inexistência de efeitos relevantes decorrentes da execução contratual.

Todavia, mesmo em contratações de serviços essencialmente administrativos, há fatores ambientais a serem considerados, especialmente relacionados à logística de deslocamento dos entrevistadores sociais e ao consumo de materiais. Não se examinou, por exemplo, a possibilidade de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
466

otimização de rotas de atendimento e visitas domiciliares com vistas à redução do consumo de combustível e consequente mitigação da emissão de gases poluentes.

Igualmente, deixou de ser abordada a existência de eventuais políticas públicas municipais ou federais correlatas que recomendem a adoção preferencial de formulários e cadastros em meio digital, com a finalidade de reduzir a utilização de papel e a geração de resíduos, medida em consonância com o princípio constitucional da eficiência e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Portanto, recomenda-se que o item seja complementado com a análise dessas dimensões, a fim de conferir maior completude e responsabilidade socioambiental ao planejamento da contratação. **(RESSALVA N° 22)**

No que diz respeito ao **n° 14/ETP**, verifico que a análise de riscos não é robusta o suficiente, em desconformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 91, §1°, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, os quais expressamente exigem a identificação dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual, bem como a definição de medidas preventivas e mitigatórias.

O documento limita-se a afirmar a ausência de riscos relevantes, sem proceder ao mapeamento estruturado das etapas do ciclo de vida da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual). Não há, desse modo, abordagem de riscos concretos e previsíveis, como: a. falhas no levantamento e atualização cadastral, com impacto direto no acesso da população a benefícios assistenciais; b. resistência de usuários à realização de entrevistas domiciliares; c. insuficiência de entrevistadores para atender a picos sazonais de demanda; d. inconsistências nos dados coletados, afetando a qualidade das informações do Cadastro Único; e. rotatividade de pessoal terceirizado, com reflexos na continuidade do serviço; f. problemas logísticos nos deslocamentos para visitas domiciliares, com atrasos e aumento de custos operacionais.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
467

Diante disso, recomenda-se que o tópico seja reelaborado, com a elaboração de análise de riscos que contemple, de forma clara, a identificação, avaliação, classificação e mitigação em cada fase do processo, atribuindo responsabilidades institucionais para sua gestão. **(RESSALVA N° 23)**

Ao analisar o **n° 15/TR**, observa-se que, embora o tópico trate do prazo contratual e da possibilidade de prorrogação, os itens 5.1.11 a 5.1.13 (p. 13) **inserem cláusulas que permitem a redução, parcial ou mesmo total, dos postos de trabalho contratados.**

5.1.9. A contratada permite a fiscalização por parte da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
5.1.10 O contrato será avaliado pela Administração a cada período semestral, com o objetivo de verificar a adequação do quantitativo de postos de trabalho à demanda efetiva dos serviços.
5.1.11 A Administração poderá, a seu exclusivo critério e mediante justificativa formal, promover a redução parcial ou total dos postos de trabalho contratados, em razão de:
I – Convocação e/ou posse de servidores aprovados em concurso público para funções equivalentes, como educador social;
II – Alterações nas políticas públicas ou diretrizes administrativas que impliquem reestruturação ou extinção do serviço;
III – Motivos de ordem técnica, orçamentária ou superveniente interesse público devidamente justificados.
5.1.12 A redução dos postos poderá exceder o limite de 25% previsto no caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que acompanhada de justificativa técnica circunstanciada e precedida da comunicação formal à contratada.
5.1.13 A eventual supressão total dos postos de trabalho contratados, nas hipóteses acima previstas, implicará na extinção do contrato por motivo de interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.14 A contratada será previamente comunicada das alterações previstas nesta cláusula com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Figura 9 – Tela comprobatória dos itens 5.1.9 a 5.1.14, p. 13 do ETP

A previsão é juridicamente inadequada. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 124, que supressões quantitativas unilaterais estão limitadas ao máximo de **25%** do valor inicial atualizado do contrato. Assim, a autorização de reduções ilimitadas, mesmo que acompanhadas de justificativa técnica, implica afronta ao texto legal e à própria garantia da equação econômico-financeira.

Além da ilegalidade objetiva, verifica-se também contradição interna no planejamento: o TR justifica a fixação de prazo contratual inicial de 24 meses (itens 1.8 e 1.9), sob o argumento de que vigências mais longas conferem estabilidade, economicidade e previsibilidade à execução. Contudo, ao mesmo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
468

tempo, admite a supressão arbitrária e ilimitada de postos, o que esvazia a lógica da vigência inicial estendida.

Em outras palavras: não há sentido na origem defender a contratação duradoura para assegurar continuidade e maturidade da equipe e, paralelamente, prever dispositivos que autorizem a redução drástica ou até mesmo a extinção antecipada do objeto, por total liberalidade da Administração. Essa incongruência compromete a racionalidade e a segurança jurídica do ajuste: para o contratado, instala-se um quadro de incerteza máxima (contrato longo na forma, mas precário no conteúdo); para a Administração, cria-se risco de questionamento judicial e de anulação parcial do instrumento, ante a extrapolação dos limites legais.

Diante do exposto, a cláusula deve ser expurgada ou readequada: o TR precisa alinhar a vigência contratual estendida com a preservação da equação econômico-financeira, observando-se estritamente o limite de 25% do art. 125 para alterações unilaterais. **(RESSALVA N° 24)**

No que se refere ao modelo de gestão e fiscalização do contrato (**n° 20/TR**), constata-se a ausência de qualquer menção ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), embora a minuta do edital traga documento específico com essa finalidade.

Cumpre destacar que o Decreto Municipal n° 32.398/2024, em seus arts. 310 a 313, estabelece o IMR como componente essencial do modelo de acompanhamento contratual, exigindo que os critérios e indicadores sejam previamente justificados na fase preparatória. A supressão desse ponto no TR compromete a coerência interna da instrução e fragiliza o cumprimento da exigência legal de planejamento. Assim, impõe-se que a origem readeque o TR para contemplar expressamente a previsão e fundamentação do IMR, de modo a alinhar o planejamento às peças subsequentes do processo. **(RESSALVA N° 25)**

Em relação ao IMR propriamente dito, observa-se que, embora apresente estrutura formalmente organizada e contemple indicadores com pesos e critérios de aferição, há pontos relevantes que demandam aprimoramento para

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
469

assegurar plena aderência ao Decreto Municipal nº 32.398/2024 e evitar riscos de subjetividade e litígios.

Embora cada indicador apresente, no campo "Finalidade", breve motivo quanto à importância de sua aferição, a descrição não supre integralmente a exigência do art. 312, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. O dispositivo legal requer que a Administração explicite, na fase preparatória, não apenas a pertinência de cada critério, mas também a congruência entre o peso atribuído e a criticidade da atividade para os objetivos contratuais. No presente IMR, não se verifica fundamentação técnica que explique, por exemplo, por que o atraso no pagamento de salários recebeu peso de 30 pontos, ao passo que o tempo de resposta da contratada limita-se a 10 pontos. A ausência dessa motivação inviabiliza a aferição da razoabilidade da distribuição dos pesos e compromete a aderência formal do instrumento às exigências normativas. **(RESSALVA N° 26)**

Outro ponto sensível refere-se aos testes ou avaliações objetivas. O IMR prevê o uso de constatações formais e checklists aplicados pela fiscalização, com periodicidade diária, mensal ou por evento. Contudo, o instrumento não detalha a metodologia de aferição, isto é, como serão registradas as ocorrências, quais documentos servirão como prova e qual será o grau de rigor na verificação. A falta de padronização metodológica fragiliza a objetividade exigida pelo art. 312, §2º, III, e pode gerar controvérsia sobre a validade das constatações. **(RESSALVA N° 27)**

Em relação às glosas, o IMR estabelece que o somatório mensal ficará limitado a 10% da medição (item 4.6). Esse parâmetro está aquém do limite máximo de 30% previsto no §5º do art. 312, mas não há justificativa sobre a escolha desse percentual nem previsão de hipóteses excepcionais que possam demandar superação desse teto. Além disso, não se vislumbra previsão expressa para a aplicação diferenciada em falhas de baixa materialidade. **(RESSALVA N° 28)**

Nesse contexto, o Decreto (art. 312, §2º, IV, "c") admite que pequenas diferenças em indicadores não críticos possam ser objeto apenas de notificação, mas o IMR não contempla essa margem de tolerância, tratando toda ocorrência

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
470

como redutora imediata da pontuação e, portanto, do pagamento devido. **(RESSALVA N° 29)**

Quanto às sanções, o documento prevê multa contratual caso a pontuação fique abaixo de 70 pontos por três meses consecutivos (5% sobre o período). Entretanto, não há detalhamento sobre sanções progressivas vinculadas à qualidade inferior à mínima aceitável, nem distinção clara entre glosa (ajuste de pagamento) e penalidades contratuais. O art. 312, §4º e §6º, exige que a glosa não se confunda com penalidade, devendo haver previsão expressa de processo sancionatório em caso de descumprimento reiterado ou grave, o que não aparece estruturado de forma nítida no IMR. **(RESSALVA N° 30)**

Ademais, não se identificam dispositivos relativos ao caso fortuito ou força maior, previstos no §7º do art. 312. Na ausência dessa ressalva, há risco de que falhas decorrentes de fatores alheios à vontade da contratada sejam igualmente objeto de glosa ou multa, o que contraria a previsão regulamentar. **(RESSALVA N° 31)**

Outro aspecto não contemplado é a possibilidade de incorporação da avaliação do usuário como indicador complementar, limitada a até 10% da nota, conforme art. 313. Embora facultativo, tal elemento poderia enriquecer a avaliação qualitativa e legitimar a fiscalização, sobretudo em itens com carga subjetiva como o padrão de qualidade dos serviços prestados. **(RESSALVA N° 32)**

Por fim, quanto ao prazo de manifestação da contratada, não há referência expressa no IMR ao procedimento de cientificação após cada medição, tampouco ao prazo de dois dias úteis para contraditório e resposta do fiscal, exigido pelo art. 312, §3º. Essa lacuna pode comprometer o devido processo contratual e a defesa da contratada, acarretando nulidade das glosas em eventual questionamento. **(RESSALVA N° 33)**

No que se refere ao **n° 24/TR**, memoro os apontamentos já realizados neste parecer quanto à pertinência da dotação orçamentária adotada no presente caso, qual seja, *a adoção do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de pessoas jurídicas ao invés do 3.3.9034 – Outras despesas de pessoal decorrentes*

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
471

de contrato de terceirização, pelas razões apresentadas anteriormente. **(RESSALVA N° 34)**

Quanto ao n° **31/TR,** verifica-se que os prazos de análise e decisão da Administração, previstos nos subitens 14.19 a 14.21 (p. 43), divergem expressamente do Decreto Municipal nº 32.398/2024. O regulamento fixa o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para decisão acerca de pedidos de repactuação (art. 295, §1º), enquanto o TR adota 60 (sessenta) dias corridos, além de 10 (dez) dias úteis para resposta parcial. Essa desconformidade normativa, além de afrontar a hierarquia das normas aplicáveis, pode comprometer a validade da cláusula e ensejar litígios quanto ao marco temporal de apreciação das solicitações, devendo ser promovida a imediata adequação. **(RESSALVA N° 35)**

Também merece destaque a previsão contida no subitem 14.23, que impõe ao contratado a obrigação de complementar a garantia a cada repactuação. A exigência não encontra amparo nem na Lei nº 14.133/2021 nem no Decreto Municipal nº 32.398/2024, configurando inovação contratual desprovida de respaldo jurídico. Trata-se de disposição que onera indevidamente o particular, extrapolando a moldura normativa vigente e criando risco de nulidade da cláusula por violação ao princípio da legalidade. **(RESSALVA N° 36)**

Relacionado ao **n° 32/TR**, pontuo que há devida motivação para o afastamento da margem de preferência local prevista no art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (consoante item 1.12 e seguintes, pp. 6 e 7 do TR), decorrente da inviabilidade de que se proceda a licitação exclusiva ou cisão em cotas reservadas, contexto indispensável à incidência do benefício.

Na documentação da fase de planejamento, verifica-se presença de declaração de indicação de gestor e fiscal, o qual contém ciência dos agentes designados (art. 22, VI, do Decreto Municipal n° 32.398/2024), além de indicação dos dispositivos legais incidentes no processo de atribuição (art. 7º e art. 117 da Lei n° 14.133/2021 e art. 300 do Decreto Municipal n° 32.398/2024).

En passant, reitero que no processo de atribuição de funções de fiscalização, sejam priorizados servidores de carreira, isto é, do quadro efetivo da

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
472

Administração, ou robustamente comprovada e registrada a impossibilidade de fazê-lo, por parte da autoridade ordenadora de despesas.

Na situação em tela, o aspecto fora integralmente observado, inclusive com emissão de Portaria nº 82.295, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.247, na data de 24 de julho de 2025, em conformidade ao art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu c/c art. 300 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Por oportuno, registra-se que foi apresentada declaração de adequação orçamentária, devidamente assinada digitalmente pela autoridade máxima do órgão, acompanhada da Requisição de Materiais e/ou Serviços (RMS) nº 6237/2025 e 6238, em valor parcial. Contudo, considerando que se trata de serviço continuado a ser pago conforme medições mensais e do potencial desconto a ser obtido após a disputa de lances, entende-se que os documentos apresentados, em conjunto, são suficientes. **(RESSALVA Nº 37)**

O setor de cálculos do Município apresentou a estimativa de valor com base em parâmetros tecnicamente apurados, materializados em planilha específica. Tal composição detalha os custos da contratação e justifica os preços para a prestação do serviço, possibilitando a formulação de propostas pelos licitantes em condições de competitividade.

Contudo, a verificação da adequação metodológica e aritmética desses cálculos insere-se no âmbito técnico da área especializada, não competindo à Procuradoria adentrar nesse mérito, limitando-se a registrar a regularidade formal da instrução.

Pelas razões e documentos apresentados, o levantamento de preços aparenta regularidade formal, no cabível, aos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e arts. 22, inciso IV, art. 102 a 116, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. que tratam sobre a pesquisa de preço em procedimentos licitatórios e especificamente o art. 297 (para fornecimento e serviços).

A minuta do edital (arts. 18, V, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 e art. 146 – no aplicável – do Decreto Municipal nº 32.398/2024) segue o modelo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
473

padronizado pela Diretoria de Licitações e Contratos, contendo as adequações cabíveis ao caso concreto, ademais dos elementos essenciais e pertinentes ao regular processamento do feito e final aquisição/contratação: preâmbulo; objeto; condições de participação e credenciamento; cadastramento da proposta; sessão pública; início da disputa e da verificação de conformidade das propostas; formulação de lances; benefício às microempresas e empresas de pequeno porte; julgamento; negociação; aceitabilidade da proposta; habilitação (jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira); prazo para envio dos documentos; declaração da licitante vencedora; recurso, adjudicação e homologação; termo de contrato ou instrumento equivalente; prazo de liquidação e do pagamento; garantia de execução; reajuste e repactuação dos preços contratados; infrações e sanções administrativas; impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento; disposições gerais e foro.

Todavia, os prazos de análise e decisão da Administração quanto a eventuais pedidos de repactuação, previstos nos subitens 18.39 a 18.41 da Minuta Editalícia divergem expressamente do Decreto Municipal nº 32.398/2024. O regulamento fixa o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para decisão acerca de pedidos de repactuação (art. 295, §1º), enquanto a Minuta do Edital adota 60 (sessenta) dias corridos, além de 10 (dez) dias úteis para resposta parcial. Essa desconformidade normativa, além de afrontar a hierarquia das normas aplicáveis, pode comprometer a validade da cláusula e ensejar litígios quanto ao marco temporal de apreciação das solicitações, devendo ser promovida a imediata adequação, a exemplo da recomendação já feita acerca do TR. **(RESSALVA N° 38)**

Quanto à qualificação técnica, a cláusula 11.4.4.1.5, ao exigir comprovação mínima de postos limitada a 50% do quantitativo total a ser contratado, mostra-se equilibrada e em sintonia com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de parâmetro que avalia a capacidade mínima de gestão das empresas concorrentes sem impor restrições excessivas à competitividade, garantindo razoabilidade na aferição da aptidão técnico-operacional.

Já a cláusula 11.4.4.1, que fixa a experiência mínima em 1 (um) ano, igualmente se apresenta proporcional. É certo que a jurisprudência do TCU

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
474

admite, em tese, a estipulação de prazos mais extensos quando indispensáveis à adequada execução do contrato e devidamente justificados em análise técnica (Acórdão nº 14.951/2018 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União[6]).

Importa, contudo, registrar que a Corte de Contas tem assinalado que prazos superiores somente podem ser exigidos se fundamentados em estudo técnico prévio, sob pena de configurar restrição desproporcional à competitividade do certame. No presente caso, como do estudo elaborado pela equipe de planejamento não se apurou essa necessidade específica, revela-se aparentemente adequada a opção.

Ressalte-se que a aferição dessa necessidade é responsabilidade da equipe de planejamento, que deve sempre analisar as dificuldades pretéritas enfrentadas pela Administração, bem como os riscos inerentes ao objeto, de modo a justificar eventual rigor adicional na exigência de qualificação técnica. **(RESSALVA N° 39)**

Cabe observar, ademais, que o agente de contratação, no exercício de sua função como linha de defesa preventiva, sobretudo ante sua eventual experiência na condução de processos licitatórios similares, pode consignar, na lista de verificação, recomendação nesse sentido, caso entenda pertinente. **(RESSALVA N° 40)**

A decisão final, contudo, compete à origem, a quem incumbe a responsabilidade pela definição e fundamentação das exigências de qualificação técnica, inclusive quanto à sua pertinência e aos eventuais efeitos decorrentes desse juízo de adequação. **(RESSALVA N° 41)**

Especificamente quanto aos regramentos específicos atinentes à terceirização, verifica-se a incorporação, no presente instrumento convocatório, **do modelo de fiscalização de serviço terceirizado**, constante da cláusula 3.5, que reproduz o disposto no art. 306 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, bem como dos **critérios de fiscalização do instrumento de medição de resultados**, delineados na cláusula 3.6 e seguintes, em consonância com o art. 312, do referido Decreto.

[6] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2332509

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
475

No tocante **às vedações à Administração na contratação de serviços terceirizados**, observa-se que a cláusula 1.5 e seus subitens 1.5.1 a 1.5.7 da minuta editalícia reproduzem, em essência, o disposto no art. 48, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os comandos legais. Contudo, recomenda-se, para fins de alinhamento estrito à legislação, que se faça menção expressa ao dispositivo incidente. **(RESSALVA N° 42)**

Os anexos, no total de 16 (dezesseis), seguem também modelagem padronizada, estando formal, material e, portanto, finalisticamente aptos: termo de referência, instrumento de medição de resultado (IMR), proposta comercial, declaração de enquadramento sindical, autorização para utilização da garantia e de pagamento direto, declaração de responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas e sociais, capacidade financeira, declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, declaração de tratamento diferenciado ME e EPP, declaração anticorrupção, minuta de contrato, planilha de composição de custos e formação de preços, convenção coletiva, Lei Municipal nº 5.142/22 e Lei Municipal nº 5.065/22.

Realço, que em conjunto ao edital, os anexos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data da divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, §3º, da Lei n° 14.133/2021). **(RESSALVA N° 43)**

Quanto à minuta do contrato apresentada, essa denota regularidade formal ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e art. 269 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Ressalvo, quanto à disciplina da repactuação e do reajuste de preços, que consta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO) a fixação de três prazos distintos para manifestação da Administração acerca do pedido: 10 (dez) dias úteis para resposta do gestor, 45 (quarenta e cinco) dias úteis e 60 (sessenta) dias corridos para decisão. Essa disposição gera inconsistência normativa e afronta o art. 295, §1º, do referido Decreto, que estabelece de forma taxativa o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para resposta da Administração. **(RESSALVA N° 44)**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
476

Ainda, embora a mesma cláusula regulamente os prazos e efeitos financeiros da repactuação, não contempla a faculdade prevista no art. 295, §3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, que autoriza a contratada a suspender a execução contratual caso a Administração não responda ao pedido no prazo legal.

Por fim, não há reprodução do comando do art. 295, §6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, que prevê prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da homologação do acordo ou convenção coletiva de trabalho, para que a contratada formule o pedido de repactuação quando os instrumentos fixarem efeitos retroativos.

Assim, diante das inconsistências apontadas, impõe-se que a minuta contratual seja ajustada para harmonizar-se integralmente com o disposto no art. 295 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, de modo a uniformizar o prazo de resposta em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, incluir a previsão da faculdade de suspensão da execução pela contratada em caso de omissão da Administração e contemplar a regra específica sobre a contagem de 60 (sessenta) dias úteis para pedidos de repactuação em hipóteses de instrumentos coletivos com efeitos retroativos. **(RESSALVA N° 45)**

Destaco, ainda, a necessidade de observância do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo teor define que a divulgação dos Contratos firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, sendo que, para licitações, o prazo de divulgação é de 20 (vinte) dias úteis. **(RESSALVA N° 46)**

Por fim, devem ser observadas as disposições quanto à publicidade do edital, na forma do art. 54 e §§ da Lei nº 14.133/2021 e art. 158 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024. **(RESSALVA N° 47)**

QUADRO SINÓPTICO DE RESSALVAS	
N°.	**SÍNTESE**
01	As atividades do entrevistador social configuram atividade-fim da Assistência Social, não sendo juridicamente recomendável sua terceirização.
02	Existe cargo efetivo de Educador Social com atribuições análogas às do entrevistador, o que impede

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
477

	a terceirização sem reforma/extinção da carreira.
03	Eventual prosseguimento pode considerar o art. 22 da LINDB, a critério da gestão superior, ponderando dificuldades práticas e políticas públicas.
04	Ressalva de que a decisão final compete à gestão superior, cabendo redobrada cautela na deflagração desta licitação.
05	Caso o ETP seja apresentado em versão resumida, justificar requisitos não aplicáveis (art. 18, §2º, Lei nº 14.133/2021).
06	Urgente elaboração, validação, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) no site oficial e no PNCP.
07	Corrigir contradição entre vigência de 12 meses e de 24 meses, apresentando análise objetiva de custo-benefício, caso se opte pela última.
08	Apresentar memória de cálculo fundamentada para o quantitativo estimado de 17 entrevistadores sociais.
09	Prospecção de soluções insuficiente: ausência de análise sobre execução interna por servidores efetivos e atesto de inexistência de desvios de função.
10	Falta de análise crítica e comparativa entre alternativas de execução; terceirização deve ser última opção.
11	Ausência de avaliação dos resultados e riscos das contratações anteriores.
12	Previsão de uso de veículos oficiais por terceirizados demanda cautelas, a seguir listadas: previsão contratual, cláusulas de responsabilização, credenciamento e comprovação de inexistência de motoristas efetivos.
13	Recomenda-se complementar o ETP com levantamento de mercado consistente, análise de execução interna e ateste de inexistência de desvio de função.
14	Analisar comparativamente ao menos duas alternativas, com estimativas de custo-benefício, riscos e sustentabilidade.
15	Definir condições para uso de veículos oficiais por entrevistadores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 31.763/2023.
16	Estimativa de custos baseada em repactuação anterior carece de memória de cálculo detalhada e comprovação documental.
17	Imprescindível revisão da estimativa de custos, diante das inconsistências anteriores.
18	Descrição da solução (ETP) também deve ser readequada após cumprimento das ressalvas sobre quantitativo, levantamento de mercado e estimativa de custos.
19	Analisar de forma mais aprofundada a inviabilidade do parcelamento, demonstrando riscos e impactos na economicidade.
20	Resultados esperados apresentados de forma genérica; ausência de metas mensuráveis e indicadores objetivos.
21	Complementar o ETP com menção expressa ao IMR, articulando metas objetivas e indicadores de desempenho.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
478

22	Análise de impactos ambientais simplificada; deve considerar otimização de rotas, redução de combustível e preferência por cadastros digitais.
23	Análise de riscos insuficiente; necessário aprofundamento, nos termos citados na fundamentação.
24	Itens do TR que autorizam redução ilimitada de postos de trabalho afrontam o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser expurgados.
25	O TR não contempla o IMR; necessário prever expressamente o instrumento e sua fundamentação, em conformidade ao Decreto nº 32.398/2024.
26	IMR não justifica tecnicamente a distribuição de pesos dos indicadores, afrontando o art. 312, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
27	IMR não detalha metodologia de aferição; falta padronização para registros e provas.
28	Limite de glosas fixado em 10% carece de fundamentação; ausência de hipóteses excepcionais.
29	IMR não prevê margem de tolerância para falhas de baixa materialidade.
30	IMR não diferencia claramente glosas de penalidades, contrariando o art. 312, §§4º e 6º.
31	IMR não prevê exclusão de responsabilidade por caso fortuito ou força maior (art. 312, §7º).
32	IMR não contempla possibilidade de avaliação do usuário como indicador complementar (art. 313).
33	IMR não prevê cientificação da contratada e prazo de 2 dias úteis para contraditório após cada medição (art. 312, §3º).
34	Pertinência da dotação orçamentária: deve-se utilizar elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal, e não elemento 39.
35	TR adota prazos de 60 dias corridos e 10 dias úteis para repactuação, divergindo do art. 295, §1º, do Decreto nº 32.398/2024.
36	Exigência de complementação da garantia a cada repactuação carece de respaldo legal.
37	Declaração de adequação orçamentária apresentada é suficiente, mas recomenda-se cautela pela natureza continuada do serviço.
38	Minuta do edital repete a desconformidade sobre prazos de repactuação (60 dias corridos e 10 dias úteis), afrontando o art. 295, §1º.
39	Exigência de comprovação mínima de postos limitada a 50% do total é proporcional e conforme a Lei, mas deve ser acompanhada de fundamentação.
40	Agente de contratação pode recomendar ajustes de qualificação técnica na lista de verificação, em função de experiência prévia.
41	A definição das exigências de qualificação técnica é de responsabilidade da origem, que deve justificar adequadamente sua pertinência.
42	Minuta editalícia contempla vedações à Administração em serviços terceirizados, mas recomenda-se referência expressa ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
43	Anexos do edital devem ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data da publicação, sem exigência de cadastro (art. 25, §3º).
44	Minuta contratual prevê prazos divergentes (10, 45 e 60 dias) para repactuação, afrontando o art. 295, §1º, do Decreto nº 32.398/2024.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
479

45	Minuta contratual não contempla a faculdade de suspensão contratual (art. 295, §3º) e o prazo especial de 60 dias úteis em caso de CCT retroativa (art. 295, §6º).
46	Obrigatória a divulgação dos contratos firmados no PNCP como condição de eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).
47	Publicidade do edital deve observar o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 158 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
OBSERVAÇÃO: A presente síntese não substitui as contextualizações contidas na manifestação. Portanto, a leitura integral e atenta deste Parecer Jurídico é de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, sendo indispensável para a plena compreensão das recomendações.	

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, concluo pela **impossibilidade de prosseguimento da contratação**, em razão da existência de cargos de provimento efetivo com atribuições análogas em âmbito Municipal, o que somente seria possível se expressamente autorizado por lei, ou em se tratando de cargos extintos ou em processo de reformulação, hipóteses não configuradas no caso em concreto.

Todavia, em caso de prosseguimento, a critério da gestão superior, considerando as circunstâncias e implicações do caso em análise, reitera-se o alerta quanto à necessidade de atendimento às ressalvas e recomendações desta Procuradoria, inclusive quanto à aplicação responsável da LINDB, nos termos do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, que regulamenta os arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

EDSON MARCOS BRAZ
Procurador do Município
OAB/PR nº 22.369

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
480

DIRETORIA
Fls. nº 140
DE COMPRAS

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 107/2020

Trata-se de pedido de conferência das Planilhas de Formação de Custos juntadas pela empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ao Pregão Eletrônico nº 086/2020. A empresa apresenta planilha conforme o regime tributário Simples Nacional e da análise constam as observações realizadas:

i. A empresa apurou no módulo **2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições,** itens que desnecessários para o regime Simples Nacional, como por exemplo, o item **2.2. B – SESI OU SESC**;

ii. No módulo **2.2 – Benefícios Mensais e Diários,** cotaram somente o vale transporte, deixando de cotar os benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho, como por exemplo, o vale alimentação (Cláusula 13ª da CCT 2020/2022);

iii. A empresa não cotou os itens **6.A – Custos Indiretos** e o **6.C – Lucro**;

A empresa foi informada que havia erros na planilha, foram indicados esses erros. Após prazo disponibilizado ela enviou nova planilha constando novamente os erros acima citados.

Diante do exposto, com a devida *vênia*, entendo que a empresa deverá ser desclassificada do certame, visto que **não** demonstrou através da Planilha de Formação de Preço e Custo capacidade de manter a sua proposta.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente à conferência de planilhas apresentadas pela empresa a fim de dar continuidade ao processo licitatório, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório s.m.j.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 141
DE COMPRAS

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 114/2020

Trata-se de pedido de conferência da Planilha de Formação de Custos juntada pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ao Pregão Eletrônico nº 086/2020. A empresa inicialmente apresentou planilha conforme o regime tributário Lucro Presumido e Convenção Coletiva de Trabalho diferente dá indicada na licitação. Posteriormente, enviou nova planilha com a convenção de acordo com a licitação, mas não cotou valores referentes a Férias, somente a 1/3 de férias. Apontado a incorreção à empresa, ela informou que não cotará esses valores.

Diante do exposto, com a devida *vênia*, entendo que a empresa não comprovou que os valores apresentados na proposta são suficientes para arcar com as despesas na prestação de serviços e, portanto, a licitante deverá ser desclassificada do certame.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente à conferência de planilhas apresentadas pela empresa a fim de dar continuidade ao processo licitatório, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório s.m.j.

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2020.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
482

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 142
DILC

Fornecedor desclassificado Data/Hora
12/08/2020-14:05:01
Fornecedor
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
Observação
A desclassificação decorre de erros na planilha de custos e formação de preços da licitante, após tentativas de correção, conforme exarado no parecer técnico financeiro nº 107/2020, inserido no portal licitaçoes.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
04/09/2020-11:55:47
Fornecedor
M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA - EPP
Observação
A desclassificação da licitante decorre da não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no certame, descumprindo o item 6.1 e 2.1 do Anexo II do Edital c/c o art. 26, § 1º do Decreto nº 10.024/19. A utilização de links não possui previsão legal.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
06/08/2020-14:22:11
Fornecedor
CVM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Observação
A empresa solicitou sua desclassificação em razão de enquadramento no Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006. Vale ressaltar que a empresa não teve a planilha aprovada pelo responsável técnico, constituindo motivo para sua desclassificação.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
17/08/2020-11:01:45
Fornecedor
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Observação
A desclassificação decorre tão somente da norma contida no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 c/c com o item 7.2.1 do edital, que trata do direito de preferência concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, contudo a empresa poderá ser reclassificada posteriormente, dependendo de nova classificação das proposta de preços.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Fornecedor desclassificado Data/Hora
08/09/2020-13:57:20
Fornecedor
L C F DE SOUSA - ME
Observação
Convocada por meio de mensagens no sistema, não enviou a planilha de custos e formação de preços ajustada, bem como os atestados de capacidade técnica não contemplam o nº de postos exigidos, sendo que 3 atestados não informam o prazo de prestação dos serviços e os atestados incompletos não permitem uma avaliação da qualificação técnica da empresa.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
03/08/2020-11:27:18
Fornecedor
L. W PIRES TREINAMENTOS - ME
Observação
A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica com prazo de 1 ano, descumprindo o requisito do item 2.1.17 do Edital.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
04/09/2020-11:42:12
Fornecedor
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP
Observação
Desclassificada por não cotar adicional de férias, conforme parecer nº 114/2020.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
17/08/2020-14:03:21
Fornecedor
CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - EPP
Observação
Após visualização dos documentos de habilitação no portal licitacoes-e, constatou-se que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica (item 2.1.17), portanto, fica desclassificada / inabilitada do certame. Ressalte-se que após convocada pelo Pregoeiro, a empresa cobriu a proposta de preços da licitante Pontual e enviou por e-mail, os atestados de capacidade técnica, mas descumpre o item 6.1 do Edital, que exige a inserção de todos os documentos de habilitação antes da abertura da sessão pública de lances.

Fornecedor desclassificado Data/Hora
31/07/2020-11:20:21
Fornecedor
MATHEUS G ALVES EIRELI
Observação
A desclassificação da licitante decorre da não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no certame, descumprindo o item 6.1 e 2.1 do Anexo II do Edital c/c o art. 26, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA Fls. nº 240 DE COMPRAS

PARECER Nº 1027/2020

Origem: SMAS.
Processo nº 30557/2020
Pregão eletrônico nº 86/2020 – **tipo menor.**
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor máximo: R$ 557.007,36.

O processo encontra-se devidamente autuado e paginado (fls. 1/239), sendo a fase interna objeto de análise jurídica através do parecer nº 714/2020 (fls. 85/86). Passo então à análise da fase externa, instruída essencialmente de:

a) Despacho SMAS – resposta à recomendação do parecer jurídico inicial (fl. 87);
b) Aviso de licitação e respectivas publicações (fls. 88/91);
c) Edital de abertura (fls. 92/134);
d) Pedido de esclarecimento, diligências e respostas (fls. 135/141);
e) Documentos relativos à proposta de preços e habilitação da empresa arrematante (fls. 144/224);
f) Ata de sessão pública de pregão – o pregoeiro e respectiva equipe de apoio atestam a seguinte empresa como vencedora, a qual apresentou toda a documentação exigida pelo edital e seus anexos, corroborando, em especial, a habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, a aceitabilidade das propostas de menor preço e a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e os valores estimados para a contratação: Diretiva Patrimonial Ltda – R$ 506.995,20 (fls. 225/233).

Procedida a devida análise, ratifico a regularidade do certame, porquanto atendida a normatização regente, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 19.302/2009 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006. Logo, opino pelo envio do processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

Em tempo, o presente opinativo cinge-se à estrita observância dos parâmetros jurídicos do certame, não adentrando em questões técnicas outras ou adstritas a oportunidade e conveniência da Administração.

Foz do Iguaçu, 18 de setembro de 2020.

Willy Costa Delinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER PGM Nº 714/2020

Processo Administrativo Nº 30.557/2020 - Pregão Eletrônico sem número

Origem: Diretoria de Compras e Suprimentos

> **"Objeto**: *Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistador social para o programa Cadastro Único da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência."*

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para análise da minuta de seu Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade de Pregão, por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

O processo administrativo acima foi aberto, estando devidamente autuado e numerado, constando dele: requisição da demanda via Memorando nº 260/2020 (SMAS/DGFS); Declaração do Ordenador de Despesas; Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato; RMS 1587/2020 e 1690/2020; Termo de Referência firmado e aprovado pela Autoridade solicitante; Anexos do TR: Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo servidor responsável; Locais e jornada de trabalho; modelos de planilhas (fls. 01-37); Minuta do Edital (fls.38-81); Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe e Autorização de Abertura do Processo (fls. 82/83).

Analisando a referida Minuta, observo que a mesma é do modelo padrão utilizado no Município e atende as disposições do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, estabelecendo as regras para a realização do procedimento. Consta em seus Anexos: I – Termo de Referência, com as quantidades, descrições e valores; II – Das exigências da Proposta Comercial; III – Minuta do contrato; IV – Guia de Fiscalização; V – Cópia da CCT; VI – Planilha de composição dos custos e formação de preços; e Modelos das Declarações a serem apresentadas (I-V).

Apesar disso, cumpre consignar que a terceirização de mão de obra exige que não exista tal cargo no Município, bem como as funções não façam parte de cargo efetivo, evitando, com isso, a superposição de funções entre servidores e terceirizados. Além disso, que não se refira ao atendimento de atividade fim da Administração e/ou de política pública que exija a contratação via concurso público.

Por analogia, cite-se o art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/18, que dispõe sobre os serviços que não são passíveis de execução indireta:

> *"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*
> *I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
> *II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 86
DE COMPRAS

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
*§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*
§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta."

Assim sendo, entendo por recomendar que seja certificado nos autos que a mão de obra a ser contratada não se refira a cargo integrante de plano de cargos e salário do Município, ou mesmo de funções pertencentes a cargo efetivo, atendidos, em qualquer caso, por analogia, os parâmetros delineados no Decreto Federal 9.57/2018. Noutro aspecto que a mão de obra citada não faça parte de política pública que exija contratação via concurso publico.

Desta forma, desde que atendidas as recomendações acima, não vislumbrando outra irregularidade relevante, que impeça o prosseguimento do procedimento, motivo pelo qual opino pela sua continuidade.

SMJ.

Foz do Iguaçu 06 de julho de 2020.

Edson Marcos Braz
PGM - OAB/PR 22.369

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 144

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

A empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.363.962/0001-01 estabelecida na cidade de Curitiba/Paraná estado do Paraná, no endereço Av. Senador Salgado Filho, telefone nº 1385, por meio de seu representante Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do R.G nº 3513675-4, expedido pela SESP/PR, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços continuados, de acordo com tabela abaixo.

Item	Local de Execução/prestação	Tipo de serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	Foz do Iguaçu/PR	Entrevistador Social	14	3.315,52	46.417,28	557.007,36
Valor Total			**14**	3.315,52	46.417,28	557.007,36

II - Declarações complementares:

Consigno as seguintes informações:

Em conformidade com os termos do Edital de licitação, consigno as seguintes informações:

a) Temos capacidade técnica e operacional para o início da prestação dos serviços mediante necessidade do CONTRATANTE;

c) A elaboração do preço apresentado foi de forma completa, computando TODOS os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, compreendendo custos de salários e demais remunerações; uniformes, garantia para execução contratual, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros diversos, deslocamentos de pessoal, transporte, subcontratações e qualsquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, em conformidade com o edital e anexos da licitação.

d) O preço mensal foi demonstrado em Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme exigência do edital de licitação, e servirão – inclusive – para análise e concessão de futuros procedimentos de repactuação/reequilíbrio do preço contratado.

e) Declaramos que a atividade preponderante da empresa proponente é a de FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, consoante Contrato Social e CNAE Fiscal, e que temos ciência da responsabilidade pela correta eleição da entidade sindical para formulação da proposta, em especial às remunerações dos empregados a serem alocados no contrato;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 145

f) Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data do certame.

III - Demais dados da Empresa:

Endereço	: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1385, GUABIROTUBA, CURITIBA/PR
Fone/Fax	: (41) 3085 - 1313
E-mail	: licitacao@diretivapatrimonial.com.br
Contato	: Bruno Gonçalves da Silva
Banco	: SICREDI
Agência	: 0752
Conta	: 06331-2

Curitiba, 29 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Representante Legal
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
489

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

DIRETORIA
Fls. nº 146
DE COMPRAS

Por este instrumento particular:

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Salomão Elias Feder, nº 121, Bairro Uberaba, CEP 81.570-390, portador do RG 3.513.675-4 SESP/PR, CPF 602.894.309-68, CNH 03814584047 e CRC/PR 037193/O-3.

Único sócio componente da sociedade empresária **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, com sua sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1385, Sala 118, Andar 01, Cond. Centro Comercial Salgado Filho, bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-000, em Curitiba/Paraná, CNPJ sob nº. 03.363.962/0001-01, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41204181562 em 27/08/1999, resolvem em pleno e comum acordo alterar e consolidar as disposições contratuais conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social passa a ter a seguinte alteração.
Parágrafo único: O Capital Social fica elevado para R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), sendo o aumento de R$ 1.000,00 (mil reais),o capital dividido em 201.000 (duzentos e um mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	201.000	R$ 201.000,00	100,00%
Total	201.000	R$ 201.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade permanecerá como limitada, em conformidade com o disposto na lei 13.874/2019, Art. 7º, que incluiu os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1.052 da Lei n° 10.406/2002.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
490

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

DIRETORIA
Fls. nº 147
DE COMPRAS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

Por este instrumento particular:

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Salomão Elias Feder, nº 121, Bairro Uberaba, CEP 81.570-390, portador do RG 3.513.675-4 SESP/PR, CPF 602.894.309-68, CNH 03814584047 e CRC/PR 037193/O-3.

Único sócio componente da sociedade empresarial **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, com sua sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1385, Sala 118, Andar 01, Cond. Centro Comercial Salgado Filho, bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-000, em Curitiba/Paraná, CNPJ sob nº. 03.363.962/0001-01, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41204181562 em 27/08/1999, resolve consolidar as disposições contratuais conforme segue:

Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto e Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA,** e se definirá como sociedade empresarial limitada, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 e demais normas pertinentes da Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002, bem como, em caráter supletivo, pelas disposições da legislação sobre Sociedades Simples.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
491

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls nº 148

Parágrafo Segundo: Enquadramento de EPP - Declara para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1385, Sala 118, Andar 01, Cond. Centro Comercial Salgado Filho, bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-000, em Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A matriz e a filial terão como objeto social:

1. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
2. Atividades paisagísticas;
3. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
4. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
5. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
6. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
7. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
9. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
10. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
11. Atividades de instalação e manutenção de terminais telefônicos;
12. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
13. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
492

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 149

14. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
15. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
16. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
17. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
18. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
19. Serviços de exames pulmonares;
20. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
21. Locação de mão-de-obra temporária;
22. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
23. Laboratórios clínicos;
24. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
25. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
26. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Capítulo II

Capital Social e Responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 201.000 (duzentas e um mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	201.000	R$ 201.000,00	100,00%
Total	201.000	R$ 201.000,00	100%

Parágrafo único: A sociedade permanecerá como limitada, em conformidade com o disposto na lei 13.874/2019, Art. 7º, que incluiu os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
493

DIRETORIA
Fls. nº 150
DE COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Capítulo III
Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS,** qualificado anteriormente, denominado Sócio Administrador, com mandato indeterminado, pessoa natural, eleita pela reunião de sócios, ao qual compete de forma privativa e individualmente todos os poderes dispostos no paragrafo segundo. A eleição de Administrador não sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 do Cód. Civil.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de administração prestados a sociedade, o Sócio Administrador terá direito retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Compete ao Sócio Administrador representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelas administradoras e mencionarão expressamente os poderes conferidos.

Parágrafo Quarto: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
494

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 151

envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Capítulo IV
Cessão de Quotas

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e entre os sócios podem ser livremente transferidas. Não poderão ser alienadas a terceiros, sem respeitar o direito de preferência dos demais sócios nos termos estabelecidos nos parágrafos que seguem:

Parágrafo Primeiro: O sócio na proporção de suas quotas terá preferência em igualdade de condições com terceiros para adquirir as quotas do sócio cedente. O sócio que pretender alienar ou transferir a qualquer título no todo ou em partes suas quotas, deverá notificar por escrito a administração da sociedade e os demais sócios sobre sua intenção, indicando na notificação: a) o nome do interessado na aquisição; b) a quantidade das quotas que pretende alienar; c) o preço e as condições do pagamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação referida no item anterior. Dentro desse prazo deverão os interessados manifestar por escrito ao ofertante sua intenção de exercer o respectivo direito de preferência nos termos e condições previstos na oferta. Caso mais de um dos sócios manifestem tal interesse, o direito de preferência será entre eles rateado na proporção das respectivas participações no capital da sociedade.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
495

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 152

Capítulo V

Falecimento ou Retirada de Sócio

CLÁUSULA NONA: A morte ou a retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a retirada ou falecimento de sócio, proceder-se-á a um balanço especial, alusivo à data do evento, para apuração dos haveres do retirante ou do "de cujus". Destacando que fica como herdeira (o) responsável a (o) sócia (o) remanescente. Os herdeiros necessários do sócio falecido se nisso convierem, poderão ingressar na sociedade desde que maiores e capazes e com autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso da quota será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos no máximo em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a trinta dias da data do trânsito em julgado da partilha ou da data da alteração contratual que configure a retirada do sócio, conforme o caso. As prestações serão reajustadas mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, na falta deste, de outro índice de correção monetária que reflita a inflação do período. No caso de sócio estrangeiro, com investimento de capital proveniente do exterior, os pagamentos serão feitos na moeda de origem, desde que a operação seja aprovada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º Lei nº 4.131, de 1962.

Parágrafo Quarto: Não havendo herdeiros necessários do sócio falecido ou não convindo a eles em ingressar na sociedade, o sócio remanescente terá o prazo de (180) cento e oitenta dias para recompor o quadro social, nos termos do art.1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
496

DIRETORIA
Fls. nº 153
DE COMPRAS

Capítulo VI
Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão procedidos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, apurando-se o resultado do exercício.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio de acordo com a sua participação no capital social. A sociedade levantará balanços intermediários ou intercalares para distribuir resultados e/ou fará a distribuição na forma de antecipação do balanço geral.

Capítulo VII
Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios que se regerão pelas normas contidas nos artigos 1.071 e 1.080, do Código Civil, no que forem aplicáveis. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei quando:

a) todos os sócios comparecerem à reunião ou;

b) quando se comprovar que os sócios ausentes foram convocados por carta com contra recibo ou A.R. ou meio eletrônico com confirmação de leitura, entregue com até oito dias de antecedência, contendo o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia a ser discutida.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos aplicam-se as normas contidas no Código Civil (Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002), pertinentes às sociedades

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
497

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 03.363.962/0001-01 NIRE 41204181562

DIRETORIA
Fls. nº 154
DE COMPRAS

personificadas do tipo ora constituídas, e ainda subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Simples.

Parágrafo único: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. No caso de dissolução o patrimônio social terá a destinação que a assembléia convocada para esse fim determinar por resolução de no mínimo dois terços das quotas-partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/Paraná, para quaisquer demandas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem assim justo e contratado, assina digitalmente o presente.

Curitiba, 12 de junho de 2020.

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 12:21 SOB Nº 20203204999.
PROTOCOLO: 203204999 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002881721. NIRE: 41204181562.
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 156
DE COMPRAS

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.363.962/0001-01 estabelecida na cidade de Curitiba/Paraná estado do Paraná, no endereço Av. Senador Salgado Filho, telefone nº 1385, por meio de seu representante Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do R.G nº 3513675-4, expedido pela SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico 086/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2020, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Que recebeu do licitador toda a documentação do certame supramencionado, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 086/2020 as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006);

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

Prefeitura de Foz do Iguaçu
500

DIRETORIA
Fls. nº 157
DE COMPRAS

Declara, que faz jus aos benefícios da LC 123/06, por estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, declara ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
Representante Legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 158
DE COMPRAS

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.363.962/0001-01 estabelecida na cidade de Curitiba/Paraná estado do Paraná, no endereço Av. Senador Salgado Filho, telefone nº 1385, por meio de seu representante Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do R.G nº 3513675-4 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Representante Legal
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
502

DIRETORIA
Fls. nº 159
DE COMPRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.363.962/0001-01 MATRIZ		27/08/1999

NOME EMPRESARIAL
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIRETIVA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR SALGADO FILHO	1385	SALA 118 ANDAR 01 COND CENTRO COMERCIAL SAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-000	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR	(41) 3085-1313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2020** às **13:51:02** (data e hora de Brasília).

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
503

DIRETORIA
Fls. nº 160
DE COMPRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.363.962/0001-01 MATRIZ		27/08/1999

NOME EMPRESARIAL
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR SALGADO FILHO	1385	SALA 118 ANDAR 01 COND CENTRO COMERCIAL SAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-000	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR	(41) 3085-1313

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2020** às **13:51:02** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DIRETORIA
Fls. nº 161
DE COMPRAS

ALVARÁ Nº 1.444.082

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-088962/2019, a:

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
AV. SENADOR SALGADO FILHO - Nº: 001385 SALA 118 01º ANDAR

IND. FISCAL: **44.072.038.039-8** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**17 05 809.085-8** CNPJ/CPF: **03.363.962/0001-01**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
- N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- N.77.3.3-1/00-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- N.77.2.9-2/03-00 Aluguel de material médico
- Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- Q.86.1.0-1/01-00 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- N.80.2.0-0/01-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- F.43.1.9-3/00-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» DPF.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

E048.9FF4.92F6.466C-8.AE46.177D.3332.2F2C-2

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 162
DE COMPRAS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.363.962/0001-01
Razão Social: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1385 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020

Certificação Número: 2020071911040570940086

Informação obtida em 29/07/2020 14:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
506

DIRETORIA
Fls. nº 163
DE COMPRAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 03.363.962/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:31 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.
Código de controle da certidão: **CC1C.D12C.A89E.E0C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
507

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIRETORIA
Fls. nº 164
DE COMPRAS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021849312-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.363.962/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
508

DIRETORIA
Fls. nº 165
DE COMPRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.363.962/0001-01
Certidão nº: 17535033/2020
Expedição: 29/07/2020, às 15:51:48
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.363.962/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

DIRETORIA
Fls. nº 166
DE COMPRAS

CONTRIBUINTE: **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**

CNPJ: **03.363.962/0001-01**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **809085-8**
ENDEREÇO: **AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1385 SL 118 01 ANDAR - GUABIROTUBA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	**Exercício(s)**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2018

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **209688/2020**

EMITIDA EM: **17/07/2020**

VÁLIDA ATÉ: **15/08/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **49C1.941B.1BF6.40F4-1.8743.0843.9A4F.ABAF-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 167

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA #

CNPJ.03.363.962/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/05/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de junho de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2020.06.02 17:11:10 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 793912C9 *****

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 168
DE COMPRAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204181562	03.363.962/0001-01	
NOME EMPRESARIAL		
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS: 60289430968	933940519402570277580508439194979521 78	05/11/2018 a 04/11/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	03363962000101	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA: 03363962000101	298703997128592674 4	22/07/2019 a 21/07/2020	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS: 60289430968	933940519402570277580508439194979521 78	05/11/2018 a 04/11/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.
94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2020 às 17:40:19

12.E9.2E.F6.36.A8.89.5E
D8.7D.C8.F5.49.6A.B7.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
512

DIRETORIA
Fls. nº 169
Sped CONTÁBIL
DE COMPRAS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
NIRE	41204181562
CNPJ	03.363.962/0001-01
Número de Ordem	2
latureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/08/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6347

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
latureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6347
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
513
DIRETORIA
Fls. nº 170
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 142.223,78	R$ 239.318,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 133.000,00	R$ 244.441,06
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 133.000,00	R$ 237.031,68
Numerários em caixa		R$ 133.000,00	R$ 235.385,99
Banco conta movimento		R$ 0,00	R$ 1.645,69
Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas a Receber		R$ 0,00	R$ 7.409,38
Emprestimo a Terceiros		R$ 0,00	R$ 7.409,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.223,78	R$ (5.122,31)
Realizável a longo prazo		R$ 9.223,78	R$ (5.122,31)
(-) Emprestimo a Socios LP		R$ (0,00)	R$ (5.122,31)
Emprestimo a Terceiros LP		R$ 9.223,78	R$ (0,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 142.223,78	R$ 239.318,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.128,67	R$ 13.585,93
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Tributos e Contribuições		R$ 13.128,67	R$ 12.397,12
Tributos e Contribuições		R$ 13.128,67	R$ 6.964,35
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 5.432,77
Obrigações com Pessoal		R$ 0,00	R$ 1.188,81
Salários		R$ 0,00	R$ 1.188,81
Provisões da Folha		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 12.418,28	R$ 13.568,28
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 12.418,28	R$ 13.568,28
Emprestimo de Socios		R$ 12.418,28	R$ 13.568,28
Patrimônio líquido		R$ 116.676,83	R$ 212.164,54
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
514

DIRETORIA
Fls. nº 171
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
Lucro/Superavits ou Prejuizo/Deficits Acumulados		R$ 16.676,83	R$ 12.164,54
Resultado Acumulados		R$ 0,00	R$ 16.676,83
Resultado do Exercicio		R$ 16.676,83	R$ (4.512,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
515

DIRETORIA
Fls. nº 172
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 239.318,75	R$ 271.691,32
ATIVO CIRCULANTE		R$ 244.441,06	R$ 246.777,25
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 237.031,68	R$ 241.475,88
Numerários em caixa		R$ 235.385,99	R$ 240.973,50
Banco conta movimento		R$ 1.645,69	R$ 502,38
Contas a Receber		R$ 7.409,38	R$ 5.301,37
Emprestimo a Terceiros		R$ 7.409,38	R$ 5.301,37
(-) ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (5.122,31)	R$ 18.323,87
(-) Realizável a longo prazo		R$ (5.122,31)	R$ (7.927,31)
(-) Emprestimo a Socios LP		R$ (5.122,31)	R$ (7.955,32)
(-) Conta Corrente entre Matriz e Filiais		R$ (0,00)	R$ 28,01
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 26.251,18
Máquinas e equipamentos		R$ 0,00	R$ 26.251,18
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 6.590,20
Compensação - Ativo		R$ 0,00	R$ 6.590,20
Remessa em Comodato		R$ 0,00	R$ 6.590,20
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 239.318,75	R$ 271.691,32
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.585,93	R$ 40.695,85
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 26.331,08
Fornecedores Nacionais		R$ 0,00	R$ 26.331,08
Tributos e Contribuições		R$ 12.397,12	R$ 11.404,57
Tributos e Contribuições		R$ 6.964,35	R$ 1.310,36
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R$ 5.432,77	R$ 10.094,21
Obrigações com Pessoal		R$ 1.188,81	R$ 2.960,20
Salários		R$ 1.188,81	R$ 1.999,65
Provisões da Folha		R$ 0,00	R$ 960,55
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.568,28	R$ 25.703,36
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 13.568,28	R$ 23.004,29
Emprestimo de Socios		R$ 13.568,28	R$ 23.004,29
Conta Corrente Matriz e Filial		R$ 0,00	R$ 2.699,07
Conta Corrente Matriz e Filial ELP		R$ 0,00	R$ 2.699,07
Patrimônio líquido		R$ 212.164,54	R$ 198.701,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
516

DIRETORIA
Fls. nº 173
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Lucro/Superavits ou Prejuizo/Deficits Acumulados		R$ 12.164,54	R$ (1.298,09)
Resultado Acumulados		R$ 16.676,83	R$ 16.676,83
(-) Resultado do Exercicio		R$ (4.512,29)	R$ (17.974,92)
Contas de compensação		R$ 0,00	R$ 6.590,20
Compensação - Passivo		R$ 0,00	R$ 6.590,20
Remessa pada Comodato		R$ 0,00	R$ 6.590,20

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 174
Sped Contábil
Prefeitura de Foz do Iguaçu
517

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 271.691,32	R$ 433.796,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 246.777,25	R$ 332.228,95
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 241.475,88	R$ 262.109,93
Numerários em caixa		R$ 240.973,50	R$ 258.640,72
Banco conta movimento		R$ 502,38	R$ 3.469,21
Clientes		R$ 0,00	R$ 25.025,86
Clientes		R$ 0,00	R$ 25.025,86
Adiantamentos		R$ 0,00	R$ 11.121,20
Adiantamento a Fornecedor		R$ 0,00	R$ 11.121,20
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas a Receber		R$ 5.301,37	R$ 33.971,96
Emprestimo a Terceiros		R$ 5.301,37	R$ 33.971,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 18.323,87	R$ 94.977,77
(-) Realizável a longo prazo		R$ (7.927,31)	R$ 61.385,11
(-) Emprestimo a Socios LP		R$ (7.955,32)	R$ 49.548,60
Conta Corrente entre Matriz e Filiais		R$ 28,01	R$ 11.836,51
Investimentos		R$ 0,00	R$ 420,00
Cotas de Investimentos		R$ 0,00	R$ 420,00
Imobilizado		R$ 26.251,18	R$ 33.909,76
Máquinas e equipamentos		R$ 26.251,18	R$ 33.909,76
(-) Depreciação Acumulada		R$ (0,00)	R$ (737,10)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (0,00)	R$ (737,10)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20
Compensação - Ativo		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20
Remessa em Comodato		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 271.691,32	R$ 433.796,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 40.695,85	R$ 109.212,57
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 0,00	R$ 20.238,24
Empréstimos Bancários		R$ 0,00	R$ 765,85
Saldo Contas Bancarias		R$ 0,00	R$ 19.472,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 175
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R$ 26.331,08	R$ 15.482,78
Fornecedores Nacionais		R$ 26.331,08	R$ 15.482,78
Tributos e Contribuições		R$ 11.404,57	R$ 38.790,93
Tributos e Contribuições		R$ 1.310,36	R$ 26.474,69
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R$ 10.094,21	R$ 12.316,24
Obrigações com Pessoal		R$ 2.960,20	R$ 34.700,62
Salários		R$ 1.999,65	R$ 17.620,88
Provisões da Folha		R$ 960,55	R$ 17.079,74
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 25.703,36	R$ 60.233,86
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 23.004,29	R$ 48.948,60
Emprestimo de Socios		R$ 23.004,29	R$ 23.004,29
Emprestimo de Terceiros		R$ 0,00	R$ 25.944,31
Conta Corrente Matriz e Filial		R$ 2.699,07	R$ 11.285,26
Conta Corrente Matriz e Filial ELP		R$ 2.699,07	R$ 11.285,26
Patrimônio líquido		R$ 198.701,91	R$ 257.760,29
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) Lucro/Superavits ou Prejuizo/Deficits Acumulados		R$ (1.298,09)	R$ 57.760,29
Resultado Acumulados		R$ 16.676,83	R$ 16.676,83
(-) Resultado do Exercicio		R$ (17.974,92)	R$ 41.083,46
Contas de compensação		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20
Compensação - Passivo		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20
Remessa pada Comodato		R$ 6.590,20	R$ 6.590,20

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
519

DIRETORIA
Fls. nº 176
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 433.796,92	R$ 464.692,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 332.228,95	R$ 318.198,55
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 262.109,93	R$ 223.941,72
Numerários em caixa		R$ 258.640,72	R$ 221.564,65
Banco conta movimento		R$ 3.469,21	R$ 2.377,07
Clientes		R$ 25.025,86	R$ 27.190,50
Clientes		R$ 25.025,86	R$ 27.190,50
Adiantamentos		R$ 11.121,20	R$ 16.178,74
Adiantamento a Fornecedor		R$ 11.121,20	R$ 15.978,74
Adiantamentos a Funcionários		R$ 0,00	R$ 200,00
Créditos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas a Receber		R$ 33.971,96	R$ 50.887,59
Antecipação de Despesa		R$ 0,00	R$ 0,00
Emprestimo a Terceiros		R$ 33.971,96	R$ 47.686,06
Contas Vinculas		R$ 0,00	R$ 3.201,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 94.977,77	R$ 146.493,59
Realizável a longo prazo		R$ 61.385,11	R$ 85.936,63
Emprestimo a Socios LP		R$ 49.548,60	R$ 44.100,12
Conta Corrente entre Matriz e Filiais		R$ 11.836,51	R$ 41.836,51
Investimentos		R$ 420,00	R$ 1.020,00
Cotas de Investimentos		R$ 420,00	R$ 1.020,00
Imobilizado		R$ 33.909,76	R$ 61.726,76
Máquinas e equipamentos		R$ 33.909,76	R$ 61.726,76
(-) Depreciação Acumulada		R$ (737,10)	R$ (2.189,80)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (737,10)	R$ (2.189,80)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 6.590,20	R$ 0,00
Compensação - Ativo		R$ 6.590,20	R$ 0,00
Remessa em Comodato		R$ 6.590,20	R$ 0,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 433.796,92	R$ 464.692,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 109.212,57	R$ 110.349,30
Empréstimo p/ capital de giro		R$ 20.238,24	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
520

DIRETORIA
Fls. nº 177
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos Bancários		R$ 765,85	R$ 0,00
Saldo Contas Bancarias		R$ 19.472,39	R$ (0,00)
Fornecedores		R$ 15.482,78	R$ 8.843,95
Fornecedores Nacionais		R$ 15.482,78	R$ 8.843,95
Tributos e Contribuições		R$ 38.790,93	R$ 58.813,84
Tributos e Contribuições		R$ 26.474,69	R$ 52.836,35
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R$ 12.316,24	R$ 5.977,49
Obrigações com Pessoal		R$ 34.700,62	R$ 42.691,51
Salários		R$ 17.620,88	R$ 22.449,26
Provisões da Folha		R$ 17.079,74	R$ 20.242,25
Contas a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisoes Tributarias		R$ 0,00	R$ 0,00
Emprestimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 60.233,86	R$ 133.060,31
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 48.948,60	R$ 91.223,80
Empréstimos Bancarios		R$ 0,00	R$ 61.461,20
Emprestimo de Socios		R$ 23.004,29	R$ 0,00
Emprestimo de Terceiros		R$ 25.944,31	R$ 25.944,31
Parcelamentos a Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 3.818,29
Conta Corrente Matriz e Filial		R$ 11.285,26	R$ 41.836,51
Conta Corrente Matriz e Filial ELP		R$ 11.285,26	R$ 41.836,51
Patrimônio líquido		R$ 257.760,29	R$ 221.282,53
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Lucro/Superavits ou Prejuizo/Deficits Acumulados		R$ 57.760,29	R$ 21.282,53
Resultado Acumulados		R$ 16.676,83	R$ 16.676,83
Resultado do Exercicio		R$ 41.083,46	R$ 4.605,70
Contas de compensação		R$ 6.590,20	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
521

DIRETORIA
Fls. nº 178
DE COMPRAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Compensação - Passivo		R$ 6.590,20	R$ 0,00
Remessa pada Comodato		R$ 6.590,20	R$ 0,00

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
522

DIRETORIA
Fls. nº 179
DE COMPRAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 122.433,20	R$ 2.898,00
Receita sobre Serviços		R$ 122.433,20	R$ 2.898,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.590,48)	R$ (250,68)
(-) Impostos Incidentes		R$ (10.590,48)	R$ (250,68)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 111.842,72	R$ 2.647,32
LUCRO BRUTO		R$ 111.842,72	R$ 2.647,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.798,97)	R$ (5.651,89)
(-) Despesas com Empregados		R$ (1.988,25)	R$ (4.214,77)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (810,72)	R$ (1.289,12)
(-) Despesas com Expediente		R$ 0,00	R$ (148,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (0,11)	R$ (443,41)
(-) Despesas Financeira com pagamentos		R$ (0,11)	R$ (443,41)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 109.043,64	R$ (3.447,98)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 109.043,64	R$ (3.447,98)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 109.043,64	R$ (3.447,98)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 109.043,64	R$ (3.447,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
523
DIRETORIA
Fls. nº 180
DE COMPRAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) RECEITA BRUTA		R$ 2.898,00	R$ (0,00)
(-) Receita sobre Serviços		R$ 2.898,00	R$ (0,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (250,68)	R$ (0,00)
(-) Impostos Incidentes		R$ (250,68)	R$ (0,00)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.647,32	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 2.647,32	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.651,89)	R$ (6.698,93)
(-) Despesas com Empregados		R$ (4.214,77)	R$ (4.697,22)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (1.289,12)	R$ (1.120,99)
(-) Despesas com Expediente		R$ (148,00)	R$ (880,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (443,41)	R$ (500,66)
(-) Despesas Financeira com pagamentos		R$ (443,41)	R$ (500,66)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (3.447,98)	R$ (7.199,59)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (3.447,98)	R$ (7.199,59)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ (3.447,98)	R$ (7.199,59)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (3.447,98)	R$ (7.199,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 181
DE COMPRAS
Sped CONTÁBIL
Prefeitura de Foz do Iguaçu
524

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 219.811,76
Receita sobre Serviços		R$ 0,00	R$ 219.811,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (15.725,71)
(-) Impostos Incidentes		R$ 0,00	R$ (15.725,71)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 204.086,05
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 204.086,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.698,93)	R$ (98.296,24)
(-) Despesas com Empregados		R$ (4.697,22)	R$ (75.011,56)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (1.120,99)	R$ (21.075,24)
(-) Despesas com Expediente		R$ (880,72)	R$ (2.209,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (500,66)	R$ (1.636,22)
(-) Despesas Financeira com pagamentos		R$ (500,66)	R$ (1.636,22)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (7.199,59)	R$ 104.153,59
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (7.199,59)	R$ 104.153,59
RESULTADO LÍQUIDO		R$ (7.199,59)	R$ 104.153,59
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (7.199,59)	R$ 104.153,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 182
DE COMPRAS
Sped Contábil

Prefeitura de Foz do Iguaçu
525

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.363.962/0001-01

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R$ 219.811,76	R$ 170.638,85
Receita sobre Serviços		R$ 219.811,76	R$ 170.638,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (15.725,71)	R$ (9.474,98)
(-) Impostos Incidentes		R$ (15.725,71)	R$ (9.474,98)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 204.086,05	R$ 161.163,87
LUCRO BRUTO		R$ 204.086,05	R$ 161.163,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (98.298,24)	R$ (143.978,53)
(-) Despesas com Empregados		R$ (75.011,56)	R$ (108.220,69)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (21.075,24)	R$ (34.281,44)
(-) Despesas com Expediente		R$ (2.209,44)	R$ (3.476,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (1.636,22)	R$ (1.695,71)
(-) Despesas Financeira com pagamentos		R$ (1.636,22)	R$ (1.695,71)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 104.153,59	R$ 15.489,63
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 104.153,59	R$ 15.489,63
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 104.153,59	R$ 15.489,63
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 104.153,59	R$ 15.489,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9F.65.E9.05.D1.2F.C7.D4.C1.02.4A.94.48.EB.FD.9A.F8.37.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 163
DE COMPRAS

A
Alfandega da Receita Federal em Paranaguá
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 001/2020

INDICES FINANCEIROS 2019

Declaramos que a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.962/0001-01, com sede na Av Senador Salgado Filho, sala 118, andar 01 Cond Centro Comercial Salgado Filho, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-00, Curitiba – PR, neste ato, representado pelo seu Titular, **Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos**, RG nº 3513675-4 SSP/PR, e CPF nº 602.894.309-68, residente no endereço profissional na Avenida Senador Salgado Filho, n. 1385 sala 114, andar 01 Cond Centro Comercial Salgado Filho, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-00, Curitiba – PR.

Índices anual de 2019

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 318.198,55 / 110.349,30 = **2.88**

Seu resultado indica quantos reais a empresa possui em bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer face a cada real (R$) de dívidas de curto prazo que a empresa tem a pagar (Passivo Circulante). Para cada um real de dívida a empresa possui 2.88 reais de ativo disponível circulante

LG = Ativo Circ. + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo = 318.198,55 + 85.936,63 / 110.349,30 + 133.060,31 = **1,66**

O Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis à curto e longo prazo, para fazer face à totalidade de suas dívidas.

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = 464.692,14 / 110.349,30 + 133.060,31 = **1,90**

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 184
DE COMPRAS

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante = 318.198,55 - 110.349,30 = **207.849,25**

Patrimônio Líquido = **R$ 221.282,53**

Curitiba 30 de julho de 2020.

Lidemar Antônio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
CNPJ 03.363.962/0001-01

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 185
DE COMPRAS

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Para fins de habilitação técnica no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na alocação de mão de obra para prestação de serviços de **continuados de terceirização de mão de obra**, destinado ao atendimento da **Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social**, compreendendo a disponibilização de mão de obra na categoria profissional correspondente, a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ **03.363.962/0001-01**, DECLARA:

() Possuir escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR, na condição de:

() Matriz

() Filial

Localizado no seguinte endereço: (preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP)

(x) Instalar escritório na cidade de Foz do Iguaçu/PR num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a contratação.

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Representante Legal
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 186
DE COMPRAS

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

Declaro que a empresa Diretiva Patrimonial LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.363.962/0001-01, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, 1385, Curitiba, Paraná. Possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Endereço	Início da execução	Vigencia do Contrato	Valor total do contrato
IBGE	Al. Dr. Carlos de Carvalho, 75 – Curitiba/ Paraná	01/10/2019	01/10/2020	73.773,28
TECPAR	Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC – Curitiba/ Paraná	02/07/2019	02/07/2020	375.970,20
Prefeitura de São José dos Pinhais	Rua Joinville, 2109 – São Pedro – São José dos Pinhais/Paraná	03/07/2019	03/07/2020	110.214,00
DNIT	Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã – Curitiba/Paraná	01/10/2019	01/10/2020	83.923,60
COMESP	Rua da Paz, 260 – Centro. Curitiba/Paraná	23/03/2020	22/03/2021	207.992,16
COMESP	Rua da Paz, 260 – Centro. Curitiba/Paraná	04/05/2020	23/05/2021	247.995,84
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA	Rua Brasil, 865 - Centro. – Londrina/Paraná	23/06/2020	23/06/2021	41.717,52

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9568-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 187

Patrimonio Liquido x 12 = 221.282,53* 12 = 2.655.390,36 = 2,32

Total de Compromissos 1.141.586,60

Curitiba, 30 de Julho de 2020

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
Representante Legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 188

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

$$\frac{(393.348,61 - 1.141.586,60) \times 100}{393.348,61} = (-190,22)$$

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (POSITIVO OU NEGATIVO)

A diferença de -190,22 % apresentada se refere aos contratos iniciados em 2019, mas que terão sua conclusão em 2020, conforme datas contidas na declaração de compromissos firmados.
Ainda, tivemos contratos terminados em 2019 de baixa monta que compõem o faturamento daquele período, mas não constam na declaração de contratos firmados visto que estão concluídos.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
Representante Legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
ilcitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

DIRETORIA
Fls. nº 189
DE COMPRAS

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Secretaria de Ação Social
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Pregão Eletrônico: 086/2020

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.363.962/0001-01 estabelecida na cidade de Curitiba/Paraná estado do Paraná, no endereço Av. Senador Salgado Filho, nº 1385, por meio de seu representante Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do R.G nº 3513675-4, expedido pela SESP/PR, para fins de participação nessa licitação, renuncia ao direito de realizar a Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados.

A proposta apresentada contempla o termo de referência, planilha de composição de preços e demais complementos que integram a presente licitação. Desta forma, não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do Art. 30 da Lei Nº. 8.666/1993.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 30 de Julho de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Diretiva Patrimonial Ltda
Representante Legal

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
533

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Apoio Técnico Operacional
Rua Joinville, 2109.
São Pedro,
83.005.550
Tel 41 3381-5972
semas@sjp.pr.gov.br

DIRETORIA
Fls. nº 190
DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para todos os fins e efeitos legais, que a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**, sob CNPJ 03.363.962/0001-01, sediada na Av. Senador Salgado Filho - 1385, sala 118, Guabirotuba, Curitiba – Paraná, firmou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** a prestação de Serviço de entrevistadores/digitadores para atendimento nas unidades descentralizadas de Cadastro Único. Edital de pregão Eletrônico n.º 078/2019 – SERMALI, Ata de Registro de Preços nº 394/2019, CONTRATO Nº 185/2019, Termo Aditivo nº 16/2020-SERMALI com vigência até 30/07/2020.

Item	Empenho	Qtd. Mensal	Descrição dos Serviços
1	13361/2019 1167/2020	06postos	Serviço de entrevistadores/digitadores para atendimento nas unidades descentralizadas de Cadastro Único. Posto de Atendimento Fixo.
2	13361/2019 1167/2020	01 posto	Serviço de entrevistadores/digitadores para atendimento nas unidades descentralizadas de Cadastro Único. Posto de Atendimento Itinerante (campo).

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de maneira satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos para atestar, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ayrton Leprevost Neto
Gestora do Contrato
Matrícula 18089

Sônia Aparecida Arruda Vale
Secretaria de Assistência Social

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

DECO
12
Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 - DECOL

DIRETORIA
Fls. nº 191
COMPRAS

CONTRATO Nº 185/2019 - SERMALI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA - ME.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da carteira de identidade RG nº 3.484.629-4/PR e CPF nº 445.885.429-15 e a responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **SONIA APARECIDA ARRUDA VALE**, portadora do RG n.º 4.418.120-7 e CPF n.º 651.574.609-10, e de outro lado a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA - ME**, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.385, Salas 114 e 116, Bairro Guabirotuba, Cidade Curitiba - PR, CEP 81.510-000, CNPJ n.º 03.363.962/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da CI RG n.º 3513675-4 e CPF n.º 602.894.309-68, firmam o presente Contrato, tendo como GESTOR o Sr. **AYRTON LEPREVOST NETO**, portador do RG n.º 9.129.423-0 e CPF n.º 061.088.709-23, e como FISCAIS a Sra. **ANDREA APARECIDA CORDEIRO DE ABREU**, portador do RG n.º 5.641.485-1 e CPF n.º 923.046.999-87 e a Sra. **ROSENEI FERREIRA LIMA**, portador do RG n.º 7.330.852-6 e CPF n.º 023.465.059-19, conforme contido no processo licitatório levado a efeito através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - SERMALI**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019 - SERMALI**, na sua proposta datada de 10 de maio de 2019, documentos estes que passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição, **obriga-se** a prestação de serviços de entrevistadores/digitadores para o atendimento do "Cadastro Único" realizado nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Item	Qtde mensal	Descrição dos Serviços	Valor do posto de trabalho R$	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	06 postos	Serviço de entrevistadores/digitadores para atendimento nas unidades descentralizadas de Cadastro Único. Posto de Atendimento Fixo.	2.545,00	15.270,00	91.620,00
02	01 posto	Serviço de entrevistadores/digitadores para atendimento nas unidades descentralizadas de Cadastro Único. Posto de Atendimento Itinerante (Campo).	3.099,00	3.099,00	18.594,00
Valor Total para 06 meses R$ 110.214,00 (Cento e dez mil, duzentos e quatorze reais).					

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualsquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - O custeio para a execução do objeto deste Contrato é proveniente de recursos financeiros próprios do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 - DECO

DECO 13

Ficha nº 966
Projeto/Atividade: 8.244.006.2121 Gerenciar o índice de gestão descentralizada do IGD – BF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica);
Fonte: ..778 - Bolsa Família Qualidade 2006;
Elemento analítico: 3.3.90.39.79.00 Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 192

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância máxima no valor total de **R$ 110.214,00 (cento e dez mil, duzentos e quatorze reais)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referente a execução dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços efetivamente prestados, ou da apresentação das faturas corretas, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

3.2.1 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de acordo com a solicitação da Administração.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA PASSOS DE OLIVEIRA, 1101 – CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- **CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO Nº.....**

3.4 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

3.4.1 - Cópia da Guia da Previdência Social - GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.

3.4.2 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

3.4.3 - Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

3.4.4 - Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao serviço prestado e faturado, juntamente com a Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que efetivamente desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato contendo o nome, a função, o período de trabalho (integral ou parcial) no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, e horário de intervalo de cada empregado. Essa declaração deverá afirmar, ainda, de forma expressa que todos os funcionários alocados no serviço são pertencentes ao quadro permanente da empresa, não sendo mantido nenhum funcionário subcontratado.

3.5 - O **MUNICÍPIO** fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 536

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 193

3.6 - O **MUNICÍPIO** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

3.7 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.8 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

3.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

3.10 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme programação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (Ordem de Serviço).

4.2 - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá atender às especificações descritas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 078/2019-SERMALI e observar:

4.2.1 - Os serviços serão executados dentro dos territórios de atendimento e das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2.2 - O **prazo para execução e de vigência** deste CONTRATO será de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

4.2.3 - A contar da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, para iniciar a prestação dos serviços no(s) local (is) indicado (s) pela SEMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 - Atender integralmente, no que lhe couber, o Memorial Descritivo dos Serviços.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 537

DECO 15

DIRETORIA Fls. nº 194 COMPRAS

5.1.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte por cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.

5.1.5 - Atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.1.6 - A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

6.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído, ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Se ocorrer atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação - contrato, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total do serviço em atraso.

7.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **CONTRATADA**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer qualsquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **CONTRATADA** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes do exercício de qualsquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

10.4 - Este instrumento contratual decorre do **Processo Administrativo n.º 931/2018 – DECOL** e tem como parte integrante o respectivo edital e seus anexos.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

DECO
17
Hnd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 - DECO

DIRETORIA
Fls. nº 196
DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,** para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS

Josiane Nunes Delfino
Agente Administrativo
Matrícula:18086

ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA SLOMP
Agente Administrativa
Matrícula 19986

SONIA APARECIDA ARRUDA VALE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

UBERABA

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA - ME
CONTRATADA

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA
ELIANE KERN BASSI
TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
AV. SEN. SALGADO FILHO 2360 - CURITIBA - PR

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2360 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: RWW3d.NHF4a.J9FN7 - kJpwG.XznPa
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, do que dou fé.
SERVIÇO DISTRITAL
Em test.º ___ da verdade. Curitiba, 19 de julho de 2019
00401856(001-00184648) Consulte o selo em http://funarpen.com.br
site: http://www.cartoriouberaba.com.br - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 Fone: (41)3381-6800

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Portaria nº 35-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 3.489 de 23 de julho de 2019, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 246/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES,05/08/2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 36-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 3.489 de 23 de julho de 2019, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 435/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES,05/08/2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Contrato nº 185/2019 – SERMALI

OBJETO: Prestação de serviços de entrevistadores/digitadores para o atendimento do "Cadastro Único" realizado nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seis postos de atendimento fixo e um posto de atendimento itinerante.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 078/2019 – SERMALI.
CONTRATADA: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 110.214,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses contados da assinatura do Instrumento Contratual.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

Comunicado – Julgamento de Recurso Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 13/2019

A Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Senhor Prefeito, referente à empresa **ALVES E SARTOR LTDA**, vem informar, que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto.

São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROCESSO LANÇADO
Divisão de Empenhos
Prestação de Contas
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Divisão de Empenhos e
Prestação de Contas - SERMALI
Mat. 10781

DIRETORIA
Fls. nº 198
DE COMP

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 199
DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Tecnologia do Parana – TECPAR inscrito no CNPJ sob o n.º 77.964.393/0001-88, com sede em Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3.775, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná – CEP: 81.350-010, representada neste documento pelo gerente de suprimentos e gestor do contrato Ubirajara José Schier vem, por meio deste, atestar, para fins de capacidade técnica, os serviços prestados pela empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, sob CNPJ 03.363.962/0001-01, sediada na Av. Senador Salgado Filho 1385, sala 118, Guabirotuba, Curitiba, Paraná.

Atestamos que a empresa firmou primeiro contrato conosco em 05/07/2019 com vigência até 05/07/2020, sendo que este foi renovado por mais 12 meses. Dos serviços:

- Cessão de mão de obra através do posto de Motoristas:
  - **Quantidade: 08**

Informamos que ainda que os serviços executados apresentaram excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Ubirajara José Schier
Gerente de Suprimentos
Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3.775, Bairro Cidade Industrial, Curitiba, Paraná
Telefone: (41) 3316 - 3015

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 200
COMPRAS

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
Fl. 13 14
RUBRICA

Contrato Nº 063/2019 de prestação de serviço que entre si celebram o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR** e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.350-010, inscrito no CNPJ/MF nº 77.964.393/0001-88, a seguir denominado simplesmente **TECPAR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **FABIO CAMMAROTA**, portador da Carteira de Identidade, RG nº 719171 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº 366.711.501-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **ARNALDO ROGERIO DA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade, RG nº 4.336.577-38 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 619.398.389-91.

CONTRATADA:
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA - ME, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1385, Bairro Guabirotuba, na Cidade Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81510-000, inscrito no CNPJ n.º 03.363.962/0001-01, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu Sócio Administrador, **LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3513.675-4 SESP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 602.894.309-68.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, conforme processo homologado em 02 de julho de 2019, que será regido pelo RILC e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato a Proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, **cuja abertura ocorreu em 19 de junho de 2019 e homologado em 02 de julho de 2019,** com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, documentos estes que ficam doravante anexados ao presente Contrato, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes e tornam-se parte integrante e inseparável em complemento a este Contrato para definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

Parágrafo segundo - No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes no Edital de Licitação.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 201
DE COMPRAS
TECPAR - CONTRATOS
FL: 30
RUBRICA
Prefeitura de Foz do Iguaçu
544

21-G	Refazer, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
22-G	Manter todo o efetivo orientado com relação ao funcionamento dos diversos Campi da CONTRATANTE;
23-G	Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Esses motoristas não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o TECPAR, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
24-G	Manter, ao menos, 01 (uma) pessoa de reserva para eventuais faltas e sempre que houver substituição de empregado, deverá atentar para o procedimento de treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços, bem como a informação e aprovação desse fato pelo Gestor do Contrato;
25-G	Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência;
26-G	Oferecer, sem prejuízo dos serviços, semestralmente, curso de atendimento ao público, atitudes profissionais, boas maneiras, etc., para o quadro funcional que desempenha atividade nas dependências da CONTRATANTE;
27-G	Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências da CONTRATANTE, e vice-
28-G	Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
29-G	Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
30-G	Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e principalmente em horários que não comprometam a execução dos serviços, para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA;
31-G	Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e ainda, a imediata correção das deficiências e/ou falhas observadas pela CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços contratados;
32-G	Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
33-G	Instruir seus funcionários, quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações repassadas pela CONTRATANTE;
34-G	Exigir de todos os seus funcionários, apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados e barbas feitas;
35-G	A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do RILC;
36-G	Manter permanentemente, por sua integral responsabilidade, um preposto com poderes de gestão na cidade de Curitiba-PR, quando da execução do serviço, para orientar, coordenar, acompanhar e para resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da CONTRATANTE;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 202

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 31
RUBRICA

	37-G	Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tenham envolvimento com as atividades desenvolvidas pelos seus empregados;
	38-G	Segundo a adoção das Boas Práticas estabelecidas pela CONTRATANTE, quando nas dependências do TECPAR, a alimentação dos funcionários só será permitida nos horários e locais estabelecidos para esse fim;
	39-G	A CONTRATADA sujeitar-se-á ao acompanhamento e à fiscalização mensal dos serviços. Todos os questionamentos e insatisfações apontados devem ser sanados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
	40-G	Os exames de saúde ocupacional devem ser obrigatoriamente realizados à época da admissão, periodicamente conforme previsto no PCMSO e por ocasião da rescisão do contrato de trabalho. Em todos os casos, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido em 02(duas) vias, sendo a segunda entregue ao trabalhador mediante recibo;
	41-G	Efetuar o pagamento dos valores correspondentes às multas de trânsito, cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos oficiais de propriedade da Contratante;
	42-G	Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista;
	43-G	Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando imediatamente as ocorrências à contratante;
	44-G	Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
	45-G	Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, informando imediatamente à Contratante;
	46-G	Instalar, antes do início da execução do Contrato, e às suas expensas, sistema de ponto biométrico no Campus CIC, bem como a infraestrutura para seu perfeito funcionamento.
	47-G	Devem ser observadas pela CONTRATADA as vedações impostas pelo Decreto Estadual nº 26/2015, de 1º de janeiro de 2015, que versa sobre a vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.
EQUIPAMENTOS / UNIFORMES	01-E	Manter pessoal devidamente identificado por crachás e uniformizados, de forma condizente com o estabelecido no edital, bem como com a natureza do serviço a executar, fornecendo-lhes uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade dos uniformes, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
	02-E	Fornecer e substituir uniformes, durante toda vigência do contrato, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, assim entendidos pela CONTRATANTE. As quantidades especificadas no Item 3.4-UNIFORME - do Termo de Referência, referem-se às quantidades mínimas de peças que cada motorista deve dispor para uso imediato;
	03-E	A CONTRATADA não poderá repassar os custos de fornecimento, conserto ou substituição de uniformes e/ou equipamentos a seus empregados;
	04-E	Dispor de veículo para transporte de pessoal para rápido e eficiente atendimento quando necessário. As despesas decorrentes dos deslocamentos necessários a plena execução dos trabalhos, bem como a manutenção do veículo correm por conta da CONTRATADA;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 203

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 32
RUBRICA

DOCUMENTAÇÃO	01-D	Apresentar, previamente, a relação de empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar, a
	02-D	Apresentar à Unidade responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa, contendo toda a identificação do funcionário, tais como: foto recente, atestado de antecedentes civil e criminal, tipo sanguíneo/fator RH, endereço residencial, telefone para contato, cópia do exame admissional, cópia da CNH, cópia do recibo nominal de entrega de uniforme e equipamentos, dentre outros;
	03-D	Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, ou sempre que solicitado, juntamente com as respectivas faturas, os seguintes documentos da empresa e dos empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto à fatura:
		- Cópia da folha de pagamento;
		- Cópia dos relatórios de frequência de todos os funcionários (cartões ponto);
		- Comprovantes de pagamento dos salários, vale transporte e vale alimentação, assinados pelos funcionários;
		- Cópia do Protocolo de envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
		- Cópia da Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP;
		- Declaração de estar cumprindo com as obrigações relativas aos insumos obrigatórios da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
		o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo GMS, que comprovará que a Contratada mantém atualizados os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, solicitados quando da da licitação.
		Os documentos acima elencados deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior à prestação do serviço faturado;
		Todos os documentos somente serão aceitos e considerados válidos quando encaminhados em "via física";
		As informações constantes no corpo das notas fiscais serão definidas e repassadas pela CONTRATANTE, oportunamente;
		Toda documentação deverá ser entregue devidamente encadernada e paginada, acompanhada de sumário e termo de entrega devidamente assinada pelo responsável legal da CONTRATADA;
	04-D	Para comprovação da relação trabalhista a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do Contrato, cópia do contrato de trabalho dos funcionários que estarão à disposição do TECPAR, A mesma
	05-D	Fornecer uma relação semestral (ou sempre que solicitado) do quadro de pessoal, seus dados pessoais e das respectivas CTPS's;
	06-D	Fornecer um organograma, atualizado trimestralmente, com identificação dos responsáveis de cada setor da empresa e respectivos telefones para contato;
	07-D	Elaboração e entrega do Relatório Anual do PCMSO, previsto neste termo, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7; O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;
	08-D	Disponibilizar, no local de trabalho, cópia da ficha de registro e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de todos os funcionários vinculados ao objeto deste Contrato;
	09-D	Elaboração e entrega do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9, a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no presente Termo de Referência; O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias do final do prazo contratual, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou EXCEL e 1(uma) cópia impressa, devidamente assinada;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 204

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL. 33
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: QUADRO DE PENALIDADES

Para efeito de aplicação de multas específicas ao objeto deste Contrato, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	**PERCENTUAL**
1	1,0%
2	2,0%
3	3,0%
4	4,0%
5	5,0%

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA	
INFRAÇÃO	**GRAU**
1) Deixar de credenciar junto à CONTRATANTE um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender a todas as chamadas necessárias para perfeita execução do Contrato;	1
2) Não apresentar previamente a escala de férias e registro de frequência de seus empregados, conforme estipulado no Edital;	2
3) Não prestar, quando solicitado, esclarecimentos à CONTRATANTE, por dia;	2
4) Não cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto a execução dos serviços, por vez de ocorrência ou por dia;	2
5) Não comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
6) Permitir que o funcionário se apresente sem o uniforme completo, com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por empregado e por dia;	3
7) Não apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da prestação dos serviços, relação de empregados indicados, acompanhada de nada consta criminal e demais referências, por dia;	4
8) Descumprir ou não executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas (descritas no Anexo I do Edital - Obrigações da Contratada) e /ou previstas em lei, por dia, e também quando for o caso, por empregado;	4
9) Não fornecer ao Tecpar em um prazo máximo de 72 horas após a viagem do(s) colaborador(es), toda a documentação referente à(às) viagem(éns) do(s) motorista(s) a trabalho pelo Tecpar conforme itens exigidos no item 8.3.3 do anexo 01 deste edital. Por dia e por empregado;	4
10) Manter em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia;	4
11) Descontar indevidamente do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e/ou equipamento, por empregado;	4

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 205

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL. 39
RUBRICA

12) Não disponibilizar os valores referentes aos adiantamentos de viagens, por dia e por empregado;	5
13) Não implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto, por dia;	5
14) Não anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
15) Não notificar a CONTRATANTE, previamente e formalmente, sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	5
16) Não apresentar à CONTRATANTE, previamente e formalmente, o candidato à substituição de qualquer empregado, por empregado;	5
17) Não disponibilizar e manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, por dia;	5
18) Interromper a realização dos serviços, por empregado e por dia de paralisação;	5
19) Atrasar o pagamento dos salários, benefícios, acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, e/ou deixar de recolher todos os impostos e encargos (FGTS, INSS, etc), por empregado e por dia;	5
20) Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo Gestor do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por dia;	5
21) Não instalar o sistema de ponto biométrico, por dia.	5
22) Não fornecer o jogo completo de uniforme, por empregado e por dia;	5

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

O RILC do Tecpar estabelece dispositivos sobre a execução e o recebimento dos contratos firmados pelo Instituto. Referente ao recebimento do objeto, o regulamento determina o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

Parágrafo primeiro - Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão realizados concomitantemente pela gestão e fiscalização do contrato, uma vez que a aquisição de serviços é realizada mensalmente, com emissão mensal de nota fiscal, verificação e aceitação para posterior pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO CRITÉRIO DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, nos termos do art. 37, § 2º do RILC e da legislação em vigor, adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, seguindo principalmente os critérios abaixo:

I - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 206

TECPAR - CONTRATOS
FL: 35
RUBRICA

II - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

III - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

IV - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VII - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos Anexo I do Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo oitavo do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão de Logística sob a gestão de Ubirajara José Costa Schier – Gestor e Volnei Luiz Tedesco– Fiscal, conforme artigo 211 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
550

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA
Fls. nº 207
COMPRAS

TECPAR - CONTRATOS
FL. 36
RUBRICA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato ou Anexos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nomeadas subscrevem este **contrato nº 063/2019**, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **ficando uma em poder do TECPAR** e **outra na CONTRATADA**, assinando-as também 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 02 de julho de 2019

FABIO CAMMAROTA
Diretor Presidente
Instituto de Tecnologia do Paraná

ARNALDO ROGERIO DA FONSECA
Diretor de Administração e Finanças
Instituto de Tecnologia do Paraná

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio Administrador
Diretiva Patrimonial Ltda - ME

Ubirajara José Costa Schier
Gestor do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná

Jair Alves de Maia
Fiscal do Contrato
Instituto de Tecnologia do Paraná

Testemunhas

RG: 7.176.522-9

RG: 10.764.201-3

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 208

TECPAR - CONTRATOS
Fl: 37
RUBRICA

ANEXO - I

MATRIZ DE RISCO

Item	Categoria do Risco	Evento de Risco	Processo Crítico	Responsabilidade Contratual	
R.1	Operacional	Manutenção da validade de toda a documentação exigida em edital (durante a vigência do contrato)	Pagamento das faturas mensais		Contratada
R.2	Operacional	O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços solicitados pela contratada	Pagamento de multa		Contratada
R.3	Operacional	Garantia do efetivo início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato.	Evitar aquisição direta/ descumprimento de lei nº. 13.303/16		Contratada
R.4	Planejamento	Disponibilização dos motoristas ao Tecpar com divergência do acordado	Perda de compromissos e multas		Contratada
R.5	Operacional	Emissão e envio de Notas Fiscais e entregar até o 5º dia do mês subsequente da prestação do serviço	Cumprimento de prazo contratual		Contratada
R.6	Operacional	Pagamento de Nota Fiscal no prazo de 30 dias, contados a partir da aprovação e certificação das despesas.	Cumprimento de prazo contratual	Tecpar	

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 209

TECPAR - CONTRATOS
FL. 14
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na cláusula primeira, **à locação de mão de obra para condução de veículos, doravante denominado serviço de motorista, executados de forma contínua**, conforme quantitativos, especificações e requisitos detalhados no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas para a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Unidade: 4580.0000, Projeto Atividade: 4825, Fonte: 250, 4.1.2.00.00.00000 – Despesas Operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: ***Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016***, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias; ***Regulamento Interno de Licitações e Contratos do TECPAR – RILC***, aprovado pelo Conselho de Administração do TECPAR em 29/05/2018 e publicado em 27/06/2018, disponível no endereço eletrônico http://portal.tecpar.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-do-tecpar/ com vigência a partir de 01/07/2018; e, subsidiariamente às normas **da Lei 8.666/93**, bem como, outras leis e normas aplicáveis ao certame Código de Conduta e Integridade do TECPAR; ***Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990***, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor; ***Lei nº 8.137 de 27/12/1990***, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo; ***Lei Federal 8.429 de 02/06/1992***, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, ***Lei complementar 123 de 14/12/2006*** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O TECPAR pagará à CONTRATADA pelo objeto do contrato o total de ***R$ 319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais)***, para 12 (doze) meses, nos termos definidos na Cláusula Sétima deste Contrato conforme quadro abaixo:

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
553

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 210

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
Fls: 15
RUBRICA

Item	Especialidade dos serviços (postos)	MUNICÍPIOS Prestação dos serviços	Jornada de Trabalho mês	Preço Unitário do Posto de trabalho mensal e horas extras	Quantitativo de Postos	PREÇO TOTAL DOS POSTOS
1	Motorista (carteira B e D)	Curitiba - CIC	220	3.327,08	8	26.616,67
PREÇO	TOTAL MENSAL ==>					26.616,67
	ANUAL ==>					319.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A Nota(as) Fiscal(as)/Fatura(as) deverá ser emitida em nome do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR e apresentada sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o objeto e número da licitação, o número do Contrato e os dados bancários com número da agência, conta corrente e a Contratada titular exclusiva da conta. A indicação dos dados bancários será considerada pelo Tecpar como autorização prévia para créditos apenas na conta corrente indicada. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

Parágrafo primeiro - Todos os serviços prestados no mês de competência deverão ser processados em uma Nota(as) Fiscal(as)/Fatura(as) e a mesma deverá ser entregue à Divisão de Logística, Tecpar – CIC, **no período do 1º ao 5º dia do mês subsequente.**

Parágrafo segundo - O pagamento de cada parcela dos serviços, objeto deste termo de referência, **será efetuado pelo Tecpar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação e certificação da Nota Fiscal/Fatura** pelo Gestor do Contrato, independentemente de nele constar outra data de vencimento.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TECPAR.

Parágrafo quarto - Deverá ser apresentado para a efetivação do(s) pagamento(s) o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo GMS, que comprovará que a Contratada mantém atualizados os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, solicitados quando da abertura da licitação.

Parágrafo quinto - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
Fl. 76
RUBRICA

Parágrafo sexto - A critério do Tecpar, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA enquanto existirem pendências de liquidação, qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual ou qualquer outra pendência comercial existente com o Tecpar.

Parágrafo oitavo - Sem prejuízo da entrega do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Serviços (GMS), o Tecpar, a qualquer momento, poderá auditar ou mandar auditar junto à CONTRATADA, a regularidade dos mencionados recolhimentos e pagamentos; bem como promover diligências e solicitar a apresentação de quaisquer documentos que se façam necessários para a apuração da continuidade da existência dos requisitos de habilitação.

Parágrafo nono - O Tecpar pagará à Contratada o preço homologado, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

Parágrafo décimo - Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e o Tecpar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. O pagamento da Nota Fiscal será efetuada através de crédito na conta corrente da Contratada indicada na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Setor Financeiro, para fins de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tecpar, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 212

TECPAR - CONTRATOS
FL: 17
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TECPAR por até 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro - As sanções constantes no Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Parágrafo segundo - As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC e na Lei 13.303/2016.

Parágrafo terceiro - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo TECPAR;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o TECPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual.

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 213

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
Fl. 18
RUBRICA

VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado, ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XV - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI - ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XVII - ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;

XVIII - ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XIX - deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo TECPAR na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

a) Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais da Contratada que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência:

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado ainda que ilícito não seja suficiente para acarretar danos ao TECPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 214
COMPRAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 19
RUBRICA

Parágrafo primeiro - A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro do TECPAR, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

Parágrafo segundo - A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no contrato em questão;

II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da proponente, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido contratualmente;

III - no caso de **atraso na entrega da garantia contratual** após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato;

IV - no caso de **inexecução parcial do contrato**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada;

V - no caso de **inexecução total do contrato**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;

VI - nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada.

a) O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TECPAR, por até 02 (dois) anos;

Da Sanção de Suspensão:

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano ao TECPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 215

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL. 20
RUBRICA

I - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

II- A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

III - O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no DIOE.

Parágrafo primeiro - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo segundo - Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, seja aplicada no curso da vigência de um outro contrato, o TECPAR poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo terceiro - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TECPAR, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo quarto - Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

Parágrafo quinto - Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

Parágrafo sexto - As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no DIOE e, imediatamente comunicadas ao cadastro do TECPAR, no caso, para fins de registro.

Parágrafo sétimo - No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante o Setor Financeiro do TECPAR, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

I - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, o Tecpar descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 216

TECPAR - CONTRATOS
Fl. 214
RUBRICA

de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o TECPAR;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo - A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do art. 220 do RILC.

Parágrafo quarto - A rescisão por ato unilateral do TECPAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

I - assunção imediata do objeto contratado, pelo TECPAR, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo TECPAR;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao TECPAR.

Parágrafo quinto- Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 217

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 22
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses e a vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2019**, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, na forma do Capítulo 6.4 do RILC.

Parágrafo primeiro - Admite-se a prorrogação quando configurar quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 172 a 177 do RILC.

Parágrafo segundo - A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada 60 dias antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, quando possível.

Parágrafo terceiro - No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

I - Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,

II - Prorrogação do seguro-garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,

III - Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,

IV - Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

a) Não havendo a concordância pela Contratada sobre qualquer dos itens acima, poderá ser instaurado processo administrativo de rescisão contratual para execução da sua garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS INSUMOS

Nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do Capítulo 6.7 do RILC, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano, periodicidade esta que é contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

No caso no presente contrato, a aplicação do reajuste far-se-á a partir da data da apresentação da proposta.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 218
COMPRAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 23
RUBRICA

Parágrafo primeiro - Para a obtenção dos índices de reajuste será utilizado como termo inicial a data da apresentação da proposta, e como termo final o mesmo mês do ano subsequente, mantendo-se fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo - Será adotado como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido (Item insumos: Uniformes, materiais e equipamentos) a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRAS

É admitida a repactuação dos preços de mão de obras, observado o contido e na forma dos seguintes itens:

Parágrafo primeiro - O valor do contrato pode ser repactuado, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano a partir das datas dos orçamentos aos quais a proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo segundo - A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias para atender ao princípio da anualidade do reajuste dos preços, bem como passar a vigorar em momentos distintos, no caso de custos que completem sua anualidade em datas diferenciadas, tais como mão de obra e insumos necessários à execução do serviço.

a) A repactuação do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo deve repassar integralmente o aumento decorrente de custos da mão de obra.

Parágrafo terceiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação é contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, no caso dos custos definidos pelo mercado, tais como os de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, no caso de custos de mão de obra.

Parágrafo quarto -Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade é contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quinto - A solicitação de repactuação deve ser acompanhada de demonstração

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 219

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL: 24 14
RUBRICA

analítica da alteração dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo sexto - São vedadas, por ocasião da repactuação:

I - a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo ou decisão judicial;

II - a alteração do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo sétimo - A decisão do TECPAR sobre o pedido de repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo oitavo - O prazo referido no Parágrafo sétimo fica suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo TECPAR para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo nono - O TECPAR pode realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações têm suas vigências iniciadas:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras;

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo décimo primeiro - Os efeitos financeiros da repactuação devem ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo décimo segundo - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato precluem com a assinatura de prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA COMPRAS
Fls nº 220

TECPAR - CONTRATOS
FL: 25
RUBRICA

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, apresentar ao TECPAR, a título de garantia contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global desta contratação, equivalentes a ***R$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais)*** e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

Parágrafo primeiro - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o TECPAR;

III - fiança bancária.

a)As garantias de que tratam este parágrafo deverão se **estender pelo período de 03 (três) meses além da vigência contratual.**

Parágrafo segundo - A garantia de "caução em dinheiro" deverá ser realizada mediante depósito identificado na conta bancária do TECPAR: 001 – BANCO DO BRASIL, Agência nº 3793-1, Conta-Corrente nº 36.088-0, e quando restituída, será atualizada monetariamente.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá apresentar ao TECPAR a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

Parágrafo quarto- A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

Parágrafo quinto- A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:

I - Laudo ou declaração emitido pela área responsável declarando que o serviço foi executado nos padrões técnicos exigidos.

II - Acerto de materiais quando fornecidos pela Contratante.

III - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais Serviços (GMS).

Parágrafo sexto - O laudo ou declaração do recebimento definitivo dos serviços será emitido em no máximo 90 (noventa) dias após a conclusão e aprovação dos serviços contratados.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DIRETORIA
Fls. nº 221
PARANÁ COMPRAS
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL. 26
RUBRICA

Parágrafo sétimo - A não apresentação da garantia no prazo, acarretará no rompimento do contrato por culpa da Contratada, aplicando-se as penalidades previstas em lei, no RILC e no presente Edital.

Parágrafo oitavo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o TECPAR a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É obrigação da contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços constantes deste contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o presente contrato pode ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o TECPAR, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - É reservado ao TECPAR o direito de decidir se mantém ou não a execução do contrato com empresa resultante da alteração social.

Parágrafo segundo - Em caso de cisão, o TECPAR pode rescindir o contrato ou continuar sua execução, pelo prazo restante, com a empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação.

Parágrafo terceiro - Em quaisquer das hipóteses de que trata o *caput*, a ocorrência deve ser formalmente comunicada ao TECPAR, na pessoa do gestor do contrato, anexando cópia do documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

Parágrafo quarto - A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência e, persistindo a omissão, à rescisão do contrato, com aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 222
COMPRAS
TECPAR - CONTRATOS
FL. 27
RUBRICA
Prefeitura de Foz do Iguaçu
565

Parágrafo primeiro - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos do TECPAR.

Parágrafo segundo - Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação ou no processo de contratação direta.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo quinto - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto - Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes serão ressarcidos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TECPAR

Além dos Encargos estipulados no Edital, em seus anexos ou nas leis vigentes que deram origem a este termo de contrato, constituem responsabilidades e obrigações do TECPAR:

I - Cabe ao TECPAR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem o especificado.

II - Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 223
COMPRAS

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TECPAR - CONTRATOS
FL. 23
RUBRICA

III - Notificar, por escrito, a contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

IV - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V - O TECPAR também fica autorizado à promover, preventivamente a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos Encargos estipulados no Edital, em seus anexos ou nas leis vigentes que deram a este termo de contrato, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

QUESITO	Nº	DESCRIÇÃO
	01-G	A contratação e respectivo vínculo empregatício dos trabalhadores destinados a prestar os serviços objeto deste Contrato ao TECPAR, bem como todos os impostos, taxas, encargos decorrentes e outros incidentes ou que venham a incidir sobre a remuneração do pessoal;
	02-G	Executar o objeto descrito nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital e no presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido e obedecido à adequação e às características técnicas exigidas no termo de referência do edital. A existência e a atuação do Gestor do Contrato e da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
	03-G	Implantar, imediatamente, na data do início da execução do Contrato toda mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço especificada neste termo de referência;
	04-G	Responsabilizar-se e garantir o fiel cumprimento das observações referentes à Apresentação, Postura e Atividades/Atribuições do preposto e motoristas;
GERAL	05-G	Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo prontamente todas as reclamações formuladas;
	06-G	Permitir que o Gestor do contrato realize, a qualquer tempo, auditoria nos ambientes com o intuito de averiguar questões relacionadas à segurança, sigilo, qualidade e integridade das informações sob responsabilidade da Licitante Vencedora;
	07-G	Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório junto ao GMS, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
	08-G	Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no Contrato, às determinações do Gestor do Contrato;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

09-G	Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares assim como sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
10-G	A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Tecpar ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
11-G	Responsabilizar-se pelas multas, infrações de trânsito e/ou danos causados diretamente ao TECPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TECPAR, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público (art. 200, II do RILC), dentro de 10 (dez) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
12-G	Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e as obrigações previstas na legislação social em vigor e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, sem ônus para a CONTRATANTE;
13-G	Providenciar, sempre que solicitado, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e/ou interesse da CONTRATANTE, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação formal da CONTRATADA, apresentando o novo empregado, sem que a CONTRATANTE seja onerada ou prejudicada pela falta de efetivo na presente decisão. O retorno desses empregados nas dependências da CONTRATANTE será vedado, mesmo que apenas para cobertura de licenças, dispensas, suspensões e/ou cobertura de férias de outros motoristas;
14-G	Instruir a mão de obra quanto às necessidades de cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, antes da execução do presente Contrato, pois não será aceita a alegação de desconhecimento dessas normas;
15-G	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre a escala de férias e substituições dos funcionários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, bem como a relação de futuros funcionários que contemplarão a escala, para que se possa averiguar se esses estão devidamente treinados na mesma função;
16-G	Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas à CONTRATANTE;
17-G	Apresentar à CONTRATANTE toda Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente a área em questão, bem como fornecer, anualmente, o Acordo Coletivo celebrado, tão logo esteja definido;
18-G	Os empregados da CONTRATADA a serem alocados nos postos da CONTRATANTE, para execução dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, possuir relação trabalhista devidamente constituída e formalizada com a CONTRATADA, que deverá comprovar esta condição ao TECPAR, quando da assinatura do Contrato, sem o que seus empregados não serão admitidos nas dependências da CONTRATANTE;
19-G	Reconhecer e aceitar ser denunciada à lide pela CONTRATANTE, sempre que este seja demandado por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA ou por terceiros prejudicados, no âmbito deste Contrato, responsabilizando-se por assumir as obrigações e ônus integrais decorrentes do processo;
20-G	Obedecer as leis, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais a que se der causa, correndo por sua conta exclusiva e responsabilidade única as consequências de quaisquer transgressões que pratique na prestação dos serviços, ou multa que sofra, devendo cumprir imediatamente às notificações e exigências das respectivas autoridades;

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
568

Zimbra **natanael.na@pmfi.pr.gov.br**

Re: Pregão Eletrônico nº 086/2020

De : Limpatec Serviços <licitacoes.limpatecservicos@gmail.com> seg, 27 de jul de 2020 10:09

2 anexos

Assunto : Re: Pregão Eletrônico nº 086/2020

Para : natanael na <natanael.na@pmfi.pr.gov.br>

DIRETORIA
Fls. nº 135
DE COMPRAS

Segue um anexo.

Att,
Evandro Genero.

Em seg., 27 de jul. de 2020 às 09:56, Limpatec Serviços <licitacoes.limpatecservicos@gmail.com> escreveu:

> Prezado Pregoeiro,
> Sr. Natanael de Almeida, bom dia!
>
> Venho por meio deste, solicitar alguns esclarecimentos sobre o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 conforme segue abaixo.
>
> 1) Percebemos foi utilizado o salário de R$ 1.481,66 da CCT do SIEMACO-PR para composição dos salários dos Entrevistadores Social e que na planilha do Município de Foz do Iguaçu, anexada ao edital, esse adicional não está previsto.
>
> Mas todas as funções (profissões) que tem esse salário como valor base, também recebem R$ 27,13 referente adicional de risco, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO.
> "A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros."
>
> Não seria o caso dos Entrevistadores Social receberem o auxílio de risco?
>
> 2) O item 8 do Termo de Referência diz que:
>
> A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, a ser usado na base de calculo da proposta apresentada na Planilha de custo e Formação de Preço.
>
> A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Brasileira de Ocupação – CBO, a ser usado na base de calculo da Proposta apresentada na planilha de custo e formação de preço.
>
> Mas o Modelo IV -Proposta Comercial anexa ao edital, não discrimina essas informações.
>
> Pergunto: existe realmente a necessidade de declarar a CCT e o CBO na proposta comercial conforme solicitado no termo de referência ou não, uma vez que tais

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
569

informações encontram-se disponíveis na própria planilha de custos?

3) Por favor, poderia nos enviar o Modelo V - Capacidade Financeira, que faltou ser anexada ao edital?

Atenciosamente,
Evandro Genero.

DIRETORIA
Fls. nº 136
DE COMPRAS

Adicional de Risco.pdf
2 MB

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
570

Zimbra **natanael.na@pmfi.pr.gov.br**

ESCLARECIMENTO PREGÃO 86/2020

De : comercial@grabinservicos.com.br ter, 28 de jul de 2020 18:10
Assunto : ESCLARECIMENTO PREGÃO 86/2020 1 anexo
Para : 'Natanael de . Almeida' <natanael.na@pmfi.pr.gov.br>

DIRETORIA
Fls. nº 137
DE COMPRAS

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Poderia por gentileza responder os seguintes questionamentos referente ao pregão eletrônico 86/2020 (Entrevistador)

1. Observamos a função de entrevistador foi utilizado o sindicato SIEMACO e o salário normativo de R$ 1.481,66, porém na CCT não consta a função de entrevistador. Poderia por gentileza esclarecer em qual função foi equiparado?
2. A licitante deverá obrigatoriamente observar este salario sob pena de desclassificação?
3. A licitante poderá utilizar outro sindicato?
4. Observamos que não consta previsto valor para uniforme, deverá ser fornecido?
5. O crachá de identificação previsto no TR deverá ser previsto nos insumos?
6. Deverá ser previsto insalubridade?
7. Em caso negativo, a empresa vencedora deverá apresentar laudo e caso for constatado agente insalubre terá direito ao reajuste?
8. Qual a atual prestadora dos serviços?

Atenciosamente,

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 138
DE COMPRAS

Pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 086/2020

1) Percebemos foi utilizado o salário de R$ 1.481,66 da CCT do SIEMACO-PR para composição dos salários dos Entrevistadores Social e que na planilha do Município de Foz do Iguaçu, anexada ao edital, esse adicional não está previsto.
Mas todas as funções (profissões) que tem esse salário como valor base, também recebem R$ 27,13 referente adicional de risco, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO.
"A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros."
Não seria o caso dos Entrevistadores Social receberem o auxílio de risco?

Resposta:
Para o cargo de entrevistador social não há adicional de risco.

2) O item 8 do Termo de Referência diz que a empresa deverá citar na proposta de preços a CCT e a CBO, mas o Modelo IV -Proposta Comercial anexa ao edital, não discrimina essas informações.
Pergunto: existe realmente a necessidade de declarar a CCT e o CBO na proposta comercial conforme solicitado no termo de referência ou não, uma vez que tais informações encontram-se disponíveis na própria planilha de custos?

Resposta:
Não, a empresa poderá seguir o modelo proposta que consta no Edital.

3) Por favor, poderia nos enviar o Modelo V - Capacidade Financeira, que faltou ser anexada ao edital?

Resposta:
Foi anexada o modelo V no portal.
Contudo, trata-se de um erro formal, que não compromete o Edital de Licitação.
Assim, caso alguma empresa deixe de apresentar os índices financeiros, o Pregoeiro poderá:

a) **Solicitar como documento complementar, pois segue o Balanço Patrimonial, onde todas as informações estão contidas;**
b) **Solicitar ao Contador do Município que efetue os cálculos, divulgando o resultado no portal licitações-e.**

Natanael de Almeida - Pregoeiro

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 139
DE COMPRAS

Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2020.
Processo Administrativo nº 30.557/2020.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Observamos a função de entrevistador foi utilizado o sindicato SIEMACO e o salário normativo de R$ 1.481,66, porém na CCT não consta a função de entrevistador. Poderia por gentileza esclarecer em qual função foi equiparado?
   Refere-se a cláusula 3, item 9.

2. A licitante deverá obrigatoriamente observar este salário sob pena de desclassificação?
   O Município de Foz do Iguaçu estabeleceu em planilha o valor a ser pago ao colaborador.

3. A licitante poderá utilizar outro sindicato?
   Recomenda-se tão somente a utilização da especificada no Edital, contudo o Pregoeiro acompanha decisões dos tribunais de contas sobre o tema, especialmente no que diz respeito a atividade preponderante da empresa.

4. Observamos que não consta previsto valor para uniforme, deverá ser fornecido?
   Cotar apenas o previsto no Edital e planilha, se não consta uniforme e for necessário, será exigido da empresa o fornecimento, e pago por meio de aditivo ao Contrato.

5. O crachá de identificação previsto no TR deverá ser previsto nos insumos?
   Não está previsto, fornecimento por conta da empresa.

6. Deverá ser previsto insalubridade?
7. Cotar apenas o previsto no Edital e planilha, se não tem previsão e em razão de que não há necessidade.

8. Em caso negativo, a empresa vencedora deverá apresentar laudo e caso for constatado agente insalubre terá direito ao reajuste?
   O Município de Foz do Iguaçu possui profissionais para efetuar perícia, se necessário.

9. Qual a atual prestadora dos serviços?
   Não tem contrato vigente.

Natanael de Almeida
Pregoeiro

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Entrevistador Social, necessários para atender as unidades de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste documento e as quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas na Requisição ao Setor de Compras supracitada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Buscando cumprir a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as demais normativas, foram descentralizados os serviços do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, trazendo para os CRAS a função de atender as famílias em seu território de abrangência. Os CRAS ficaram responsáveis pelo cadastramento e atualização do Cadastro Único, que atualmente subsidia o acesso a diversos programas e benefícios de transferência de renda.

Neste contexto de Pandemia do COVID-19, ampliou-se de modo significativo a procura dos equipamentos da Política de Assistência Social, de forma significativa nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde a população que não estava referenciada até o momento no Cadastro Único da Assistência Social - CADÚNICO ou aquela que necessita de atualização para acessar bens e serviços sociais passa comparecer massivamente. Tal processo, em virtude da alteração da realidade em que estamos vivenciando implicou em um aumento de mais de 100% na busca diária por serviços nestes equipamentos, provocando aglomerações, aumento significativo do tempo de atendimento e de permanência da população no interior dos CRAS, colocando a mesma e os trabalhadores em risco de desproteção social e de saúde.

A busca por serviços ofertados nos CRAS passa a receber uma demanda de ambulantes, autônomos e demais segmentos que, em função da Pandemia da COVID-19, passam a ter seus meios de sobrevivência financeira comprometidos em função dos impedimentos preventivos instalados no âmbito da saúde, requerem que a proteção social ofertada pela política de Assistência Social tenha agilidade em suas ofertas.

A ampliação das demandas dos CRAS, sobretudo para inclusão de novos cadastros e atualizações demandam, de forma urgente a ampliação de recursos humanos para suprir tal necessidade.

Neste sentido, a contratação de cadastradores para ampliar a capacidade de operacionalização do CADÚNICO torna-se fundamental.

O Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

O Cadastro Único se tornou o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federias, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benéficos do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Benefício de Prestação Continuada (PBC), entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 7

Prefeitura de Foz do Iguaçu
574

beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, como Programa Leite das Crianças, Isenção da Taxa de IPTU, Inscrição no FOZHABITA entre outros. Por isso, funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

Desta forma, a execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios. Em nível federal o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único. No município a responsabilidade é quanto à execução do Cadastro Único. Conforme a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011 o processo de cadastramento compreende as seguintes fases de acordo com Artigo 3º;

I. Identificação do público a ser cadastrado;
II. Coleta de dados;
III. Inclusão de dados no sistema de cadastramento; e
IV. Atualização ou revalidação de dados cadastrais.

A identificação do Público e coleta de Dados para o Cadunico será precedida conforme o art. 4, por ações de identificação do público a ser cadastrado, definidas conforme as especificidades locais, e observados os critérios estabelecidos no Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Desta maneira, a coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer dos seguintes canais:

Prioritariamente, por meio de visita domiciliar as famílias, a fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos ou itinerantes de coleta de dados;

Em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infra-estrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Em postos de coleta itinerantes, para atendimento de demandas pontuais ou de famílias domiciliadas em áreas distantes ou de difícil acesso, os quais também devem ser dotados de infra-estruturar mínima para o atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

§1º independentemente da forma de coleta de dados adotada, o município e o Distrito Federal devem manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender as famílias que procuram o Poder Público local para o cadastramento ou atualização cadastral.

§2º em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos II e III, o município e o Distrito Federal devem fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 575
DIRETORIA Fls. nº 8 DEPARTAMENTO

A coleta dos dados cadastrais será preferentemente realizada por meio do preenchimento dos formulários do CadÚnico e após a coleta dos dados da família, o formulário do CadÚnico será assinado pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. A coleta de dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no Sistema de Cadastro Único, desde que seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento; ou seja, utilizada a folha resumo, com a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento, que contenha, no mínimo, a transcrição das seguintes informações: a) renda familiar per capita; b)endereço de residência da família; c) composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social- NIS, se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF).

Para a realização da entrevista e da coleta dos dados, é necessário que a família apresente os seguintes documentos: I- obrigatoriamente para o RF, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos no Capítulo V desta Portaria: a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF; ou b) o número do Título de Eleitor. II- para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento.

Caso algum componente da família não possua documento de identificação ou a Certidão de Nascimento, o município e o Distrito Federal deverão encaminhá-lo aos serviços de registro civil de pessoas naturais ou para os serviços de emissão de documentação civil. Além dos documentos indicados no caput, deve ser solicitada ao RF a apresentação de comprovantes de endereço e de matrícula escolar das crianças e adolescentes entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, caso algum componente esteja freqüentando escola. A ausência de quaisquer dos comprovantes mencionados no parágrafo anterior não impedirá o cadastramento da família.

A ação de cadastramento das famílias tanto para a inclusão cadastral ou para a atualização cadastral requer do operador a responsabilidade pelo correto preenchimento do Sistema, bem como da identificação da demanda da família, o registro das informações com fidedignidade, entre outras responsabilidades. Assim, considera-se que tal atividade deve ser realizada pelo ENTREVISTADOR SOCIAL, para que se possa assegurar o direito e o acesso das famílias aos diversos programas e benefícios que o Cadastro Único possibilita o acesso.

No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2019 era de 31.896 dentre os quais:

- 6.930 com renda per capita familiar de até R$ 89,00;
- 4.757 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00;
- 9.526 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 10.683 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS fls. nº 9

Prefeitura de Foz do Iguaçu 576

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de setembro de 2019, **8.827 famílias**, representando uma cobertura de 0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 150,97 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 1.332.609,00 no mês.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador desenvolvido pelo MDS que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, refletindo os compromissos assumidos por estados (IGD-E), Distrito Federal e municípios (IGD-M) ao aderirem ao programa. O índice varia entre zero e 1. Quanto mais próximo de 1, melhor o resultado da avaliação da gestão. Com base nesse indicador, o MDS calcula o valor dos recursos financeiros que serão repassados aos entes federados, o IGD-M do município de Foz do Iguaçu no mês de julho de 2019 foi 1.

Os recursos financeiros do IGD são transferidos diretamente aos estados, ao DF e aos municípios, do Fundo Nacional de Assistência Social, respectivamente. Assim, esse cofinanciamento proporciona recursos que são incorporados como receita própria no orçamento de estados e municípios, para serem reinvestidos na gestão local do programa.

Considerando que o valor do recurso financeiro do IGD, um dos índices que contribui par ao valor repassado é a atualização cadastral e a inclusão de novas famílias. Os cadastros atualizados há menos de um ano, são as considerados na base de calculo do índice, assim, quanto mais cadastros atualizados dentro de um ano, maior o valor repassado ao município. Para exemplificar, utilizaremos o ultimo mês de julho de 2019 como referencia, no qual o Teto de repasse para o município de R$ 73.749,00/mês, porém por não atingir totalmente as condicionalidades usadas para o calculo do repasse, o município recebe o valor de R$ 41.640,93/mês.

Conforme termo de adesão pactuado entre os municípios, Estado e o MDS, o gestor municipal ou estadual do PBF, o município se torna o responsável pela aplicação desses recursos. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Para atender a demanda das mais de 31 mil famílias cadastradas atualmente na base do município de Foz do Iguaçu a ação de cadastramento do Cadastro único é realizada nos cinco CRAS do município. E este trabalho é realizado hoje pelos 10 educadores, os quais são insuficientes, e executam mais funções para atender outros serviços dos CRAS. Pois os equipamentos estão com educadores sociais insuficientes para realizar outros serviços que demandam desta função.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
577

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 10

Ressalta-se a urgente necessidade da contração destes trabalhadores, pois atualmente temos dificuldades em atender a demanda das famílias de atualização e inclusão cadastral no Cadastro único, que fazem parte do rol de índices da base do calculo financeiro de repasse, conforme citado acima, porque o numero de educadores sociais são insuficientes, e temos uma grande rotatividade dos educadores sociais.

Portanto, com a contratação dos Entrevistadores Sociais busca-se diminuir a rotatividade dos trabalhadores, ter o trabalhador 40 horas semanais para realizar o atendimento as famílias e assim, garantir a qualidade das informações que é imprescindível e urgente, haja vista, a necessidade de atualização cadastral destas famílias, a qualquer tempo, para inserção em Programas Sociais ou atualizações por mudanças de endereço, renda, composição familiar e unidade escolar.

Ressalta-se novamente, que pelo menos uma vez por ano todos os cadastros devem ser atualizados, visando assim, chegar o mais próximo possível do valor teto do repasse financeiro.

O serviço terceirizado será prestado por profissional com a formação mínima de Ensino Médio, por 40 horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira. A quantidade de Serviço de Entrevistador Social será de 14 (catorze).

Justifica-se assim, apresente contratação como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional do Cadastro Único, colhendo as informações pessoais, de trabalho e renda com o Responsável Familiar, melhorando os índices de informações do município e repasse de recurso financeiro, pelo Governo Federal.

A prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva a ser licitada, é de relevância a sua implantação, pois permitira á administração pública, a logística necessária a alcançar, como beneficio direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas, e, como entrevistador do Cadastro Único.

Os profissionais constantes neste termo de referencia irão desempenhar matérias acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Município, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

No município não tem concurso público, que contemple este serviço Entrevistador Social, por ser um programa do Governo Federal. Informa-se ainda que o repasse do recurso, pelo IGD/PBF, poderá auxiliar nos custos do trabalho realizado.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e o não atingirem as metas do referido programa, que

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA
Fls. nº 01
COMPRAS

Prefeitura de Foz do Iguaçu
578

reflete na perda direta de benefícios sociais, das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, faz-se necessária à contratação.

4. ESCALA DE TRABALHO, PREVISTOS PARA REGULAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade do Serviço Entrevistador Social	Escala de Trabalho	Quantidade de regiões/local
14	08 (oito) horas/dia de segunda a sexta feira, das 8 horas ás 17 horas. Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço	05

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93.

6. FORMAS DE PRESTAR O SERVIÇO

Os serviços tratados neste Termo de Referencia deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação do serviço, por 12 meses, de forma ininterrupta.

Informa-se que o Processo Licitatório, para contratar a prestação de serviço de Entrevistador Social, será por Lote Único.

A prestação do serviço de Entrevistador Social, para trabalhar nos CRAS, será realizada de segunda a sexta-feira 08 (oito) horas dia, das 08 horas ás 17 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, conforme documento constante no Anexo II, deste Termo de Referência.

O prazo para inicio do fornecimento do serviço fixo de entrevistador social será de no máximo 15 (quinze) dia após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o inicio da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.

A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como, mediar ás situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.

A contratada deverá se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

Neste caso a CONTRATANTE, deverá comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias.

A CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento do Posto, para outra Unidade de CRAS, a fim de

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 12

Prefeitura de Foz do Iguaçu 579

atender a necessidade da demanda de usuário que necessitam do atendimento do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços de Entrevistador Social será executada nos seguintes locais e endereços:

Ordem	Local	Endereço	Bairro
01	Cras Sul	Rua: Lulas nº 78	Três Fronteiras
02	Cras Norte	Av:Andradina s/n	Cidade Nova
03	Cras Nordeste	Rua: Boanerges Borba Souto Maior, nº 140	Três Lagoas
04	Cras Leste	Rua: Kid Jofre nº 686	Morumbi
05	Cras Oeste	Rua: Engenheiro Rebouças, nº 1495	Maracanã

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- A demanda possui caráter continuo, com dedicação exclusiva da mão de obra, para atender de maneira apropriada ás necessidades do serviço a ser prestado nas Unidades da Proteção Social Básica.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoas com habilidades e competências necessárias á prestação dos serviços demandados conforme descrito neste Termo de Referencia.
- A proponente fará a composição do preço demonstrando e provisionando em planilha de custos e Formação de Preços, em Anexo, deste Termo de Referencia e modelo constante no Edital da Licitação, devendo ser considerado as informações presentes no Termo de Referencia, demais observações constantes no Edital da Licitação.
- A proponente deverá entregar, no ato da entrega dos documentos do Processo Licitatório, uma Planilha de Custo e Formação de Preço, para a prestação do Serviço de Entrevistador Social.
- O quadro de Resumo da Planilha de Custos e Formação de preços deverá conter o valor a ser pago ao contratado, que comporá o valor mensal a ser pago, custos de encargos, insumos e tributos, valor total mensal e valor global anual e demais informações relevantes para a composição do valor, deverão constar na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III).
- Quando da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, em Anexo III, deverá, também atender ao disposto no edital da licitação, observar a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado do Paraná, no que couber, bem como, observar o Código Brasileiro de Ocupação - CBO, no que couber.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 580
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 13

- A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, a ser usado na base de calculo da proposta apresentada na Planilha de custo e Formação de Preço.
- A proponente deverá citar na Carta Proposta, anexo do Edital da Licitação, todos os dados da Convenção Brasileira de Ocupação – CBO, a ser usado na base de calculo da Proposta apresentada na planilha de custo e formação de preço.
- A planilha de custo e formação de preço considerará que a contratação e remuneração dos serviços de Entrevistador Social deverão ser ininterrupto, 08 (oito) horas/dia com intervalo de 1 hora para almoço, de segunda a sexta-feira.
- O prazo para inicio do fornecimento do serviço fixo de entrevistador social será de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado, com 3 (três) dias de antecedência.
- Não é possível a contratação pela Administração de Empresas optantes pelo Sistema de Tributação do Simples Nacional em licitações de prestação de serviços, ante a vedação expressa contida no Art. 17, Inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006, será necessário á Empresa vencedora do certame, que se enquadrar no Regime de Tributação do Simples Nacional, a comunicação obrigatória á Receita Federal do Brasil da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na Legislação Tributaria, no prazo previsto no Art. 30.§1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- Na formulação de sua proposta, a Proponente deverá observar ainda o Regime de Tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante á incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento.
- No Processo de licitação a proponente deverá entregar juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preço (Anexo III) os seguintes documentos:

  a) Comprovante do Enquadramento Tributário da Empresa atual.

  b) Se usou na base de calculo da planilha o enquadramento Simples, informar quais anexos se enquadram.

  c) Entregar a Memória de Calculo do mês que demonstra a Alíquota do Simples Nacional.

  d) Se usar as porcentagens do sistema tributário na Planilha de Custo e Formação de Preço do Enquadramento do Simples Nacional, a Empresa que está concorrendo no processo licitatório, arcará com o ônus financeiro decorrente da diferença tributaria que resultar, pois terá que se enquadrar em outro regime tributário, para prestar o serviço de Entrevistador Social, atendendo o contido.
- Considerar também o valor do Crachá de identificação a ser fornecido aos Entrevistadores

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 581
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 14

Sociais, na Planilha de Custo e Formação de Preço.

- A proponente deverá detalhar o Maximo possível todas as informações dos quadros que constam na Planilha de Custo e Formação de Preço, para que fique clara a composição dos valores informados e em tempo cabível, conforme informações do Edital da Licitação, solicitar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, no que couber.
- O contratante realizará a capacitação para os Entrevistadores Sociais, antes de assumirem os locais de trabalho.

9. VALOR DE REFERENCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL:

9.1. Tabela de custo máximo estimado do serviço a ser prestado, conforme as descrições deste Termo de Referencia e Anexo I – Planilha de Custos de Formação de Preços:

Item	Descrição	Quantidade de entrevistador social	Custo unitário	Valor mensal	Valor anual
1	**Prestação de Serviço de Entrevistador Social fixo** durante a vigência do contrato.	14	R$ 3.315,52	R$ 46.417,28	R$ 557.007,36
TOTAL		14	----------	46.417,28	557.007,36

Valor Máximo Total para aquisição do objeto deste termo é de **R$ 557.007,36 (Quinhentos cinqüenta sete mil e sete reais e trinta seis centavos).**

10. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL.

10.1. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL;

a) Ter no mínimo Ensino Médio concluído.

b) Ter 18 anos completo.

c) Não ter antecedente criminal registrado.

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.

e) Autodomínio e iniciativa.

f) Ter conhecimento intermediário sobre internet, sites de busca, envio, recebimento e organização de caixa de e-mail.

g) Ter conhecimento básico sobre Windows Explorer, criação de pastas, copiar e colar arquivos, ter rapidez e habilidade em digitação etc.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 582
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 15

h) Terá que atender satisfatoriamente a demanda de serviço diariamente.

10.2. ATRIBUIÇÕES AO SERVIÇO DE ENTREVISTADOR SOCIAL

- As atribuições do Cargo de Entrevistador Social, descritas abaixo, serão desenvolvidas de acordo com a necessidade e rotina das unidades.
- **Aplicar questionários e roteiros de pesquisa**: identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar, Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; Verificar a validação do cadastro único no sistema; Coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas, em domicílios, preencher planilhas (eletrônicas ou manuais) e outros instrumentais que lhe forem repassados; realizar o arquivamento de formulários do Cadastro único conforme orientações de padrão do Ministério da Cidadania.
- **Cadastrar informantes e famílias**: Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; Atualizar cadastro da família.
- **Verificar consistência da informação:** Preencher informação não preenchida; Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; Corrigir informação levantada; Verificar dados.
- **Realizar triagem:** Atender as famílias; Verificar cadastro; Identificar a composição familiar; Selecionar o formulário adequado;
- **Entrevistar o responsável familiar:** Agendar entrevista domiciliar; Esclarecer dúvidas; Identificar a situação da família. Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para os objetivos do cadastro único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário; Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar rf sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimento, locais externos, comunidades; Conferir a veracidade das informações dos rf nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documento,entre outros); Participar de mutirões e ações itinerantes. Zelar e preservar pelo sigilo das informações do ambiente de trabalho e também das que forem prestados pelos usuários; Prestar orientações necessárias aos usuários sobre todos os Programas Sociais que utilizam o numero de identificação social – NIS e critérios para acessá-los, Orientar a família quanto aos procedimentos para manutenção do Cadastro Único.
- **Realizar a operacionalização de sistemas**: Operar os sistemas web/online relacionados ao Cadastro único e Programa Bolsa Família (sistema do Governo Federal).
- **Demonstrar competências pessoais:** Demonstrar paciência; Manter pontualidade; Apresentar

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 16

boa dicção; Apresentar legibilidade de grafia; Demonstrar noções de microinformática; Registrar com fidedignidade; Demonstrar credibilidade; Demonstrar objetividade na coleta de dados; Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas; Agir com perseverança; Evidenciar senso de organização; Demonstrar discernimento; Demonstrar capacidade de comunicar-se; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

- Os entrevistadores executarão suas atividades nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderão ir a campo, para coleta de dados no local de residência dos entrevistados.
- O trabalho de campo será exercido predominantemente no quadro urbano do município, podendo ocorrer deslocamentos para a zona rural.
- O deslocamento dos entrevistadores contratados ocorrerá quando necessários para os trabalhos em campo, em veículos e motoristas próprios da contratante.
- Os entrevistadores poderão ser convocados pela contratante para trabalhar em finais de semana ou feriado mediante a compensação de horas.
- Desempenhar tarefas afins que lhe forem determinadas pelos encarregados.
- Cumprir rigorosamente horários de entrada, saída e refeições.

10.3. OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO CUMPRIR TODAS AS NORMAS GERAIS A SEGUIR RELACIONADAS:

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pelo preposto.
- Estar presente no local de trabalho, no horário determinado, comunicando á empresa CONTRATADAS eventuais faltas ou atrasos.
- Demonstrar competências pessoais tais como: disciplina e atenção, cordialidade, ética profissional, paciência e educação, capacidade de organização, manter equilíbrio emocional, ter capacidade de discrição e contornar situações adversas.
- Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá;
- Comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada.
- Ter destreza nas técnicas de atendimento ao público.
- Atender a demanda do serviço com postura e comportamento profissional.
- Cumprir as normas internas do órgão.
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.
- Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
584
DIRETORIA
Fls. nº 17
DEPARTAMENTO

higiene, a organização e aparência do local de trabalho solicitando a devida manutenção, quando necessário.

- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços.
- Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.
- **Conforme o DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, em seu artigo 8º define que os dados do Cadastro único são sigilosos. É vedado ao entrevistador social realizar a cessão e a utilização dos dados do CadÚnico com o objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim.**
- Buscar orientação com a coordenadora da Unidade/Fiscal setorial e/ou preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema.
- Levar ao conhecimento do coordenador da unidade/fiscal setorial, imediatamente, qualquer informação considerada importante ou estranha ao serviço, bem como, comunicar se necessário ao Preposto.
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- Cumprir com as atribuições descritas e estipuladas neste Termo de Referencia, bem como, pelo Preposto.
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade.
- Não serão permitidos confrontos com servidores, outros prestadores de serviço, usuários e visitantes da Contratante.
- Trata a todos com educação, cordialidade e urbanidade, principalmente os usuários que se dirigirem ás dependências da Contratante, fornecendo-lhes, se necessário for, informações precisas e objetivas no âmbito de seus trabalhos.
- Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- Estar presente no local de trabalho, no dia e o horário determinado para a execução do serviço.
- Em caso de ausência por falta ou atestado médico, o mesmo deverá obrigatoriamente comunicar imediatamente a Empresa Contratada, na pessoa do Preposto.
- O preposto comunicará o Coordenador da Unidade/ Fiscal, a falta do seu funcionário, bem como demais informações pertinentes e quem será o substituto.
- Considerando a falta do funcionário, o valor do(s) dia(s) de serviço não executado, deverá ser descontado do valor da Nota fiscal do mês de Referencia da(s) falta (s), a ser cobrado da

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
585
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 118

Contratante.

- Cumprir as normas internas da Unidade em que está realizando o serviço de Entrevistador Social.
- Conhecer o serviço desenvolvido pela Unidade.
- Levar ao conhecimento do Coordenador da Unidade imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- Serão registradas em Livro de Registros, todas as situações/ocorrências/alterações ocorridas no dia e horário em que o serviço é executado.
- Deverá preencher diariamente o Cartão Ponto e assiná-lo.
- Entregar para a coordenadora/fiscal, no ultimo dia do mês o Cartão Ponto devidamente preenchido e assinado, para que a mesma possa conferir os dias e horas trabalhados, se estiver de acordo, a mesma irá vistar o Cartão Ponto e tirará uma copia do mesmo, para arquivo na Unidade.
- Ficará sob sua responsabilidade, o Cartão Ponto mensalmente com as assinaturas citadas no item anterior, para entregar a Empresa.
- Participar sempre que for necessário como atividade pertinente a sua função em reuniões do serviço e participação em eventos.
- Disponibilidade para participar das capacitações no inicio do contrato e a cada 06 meses, ofertadas pela Contratante, a fim de prestar um serviço de qualidade.
- No desenvolvimento de seu trabalho deverá colaborar e seguir as orientações do coordenador da Unidade/Fiscal.
- Após serem cadastrados no Sistema de Cadastro Único, os entrevistadores sociais devem cadastrar sua senha de acesso e atualizá-la a cada 60 dias, por questões de segurança.
- Fica vedado o entrevistador social: socializar e não guardar em sigilo a senha para uso do sistema.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se cumprir o estabelecido neste termo de referencia.
- A Contratada responsabiliza-se integralmente pela prestação do serviço deste termo de referencia nos termos da legislação vigente, inclusive referente à Convenção Coletiva da Categoria de Entrevistador Social, e disposições contidas na lei 8.666/1993.
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao serviço deste termo de referência.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: contratação de recursos humanos, treinamentos, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenização, vale refeição, rescisão, vale transporte, encargos sociais,

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
586
DIRETORIA
Fls. nº 19
LICITAÇÕES E COMPRAS

fiscais, trabalhistas, previdenciários e entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços ou que venham a ser impostas durante a execução do contrato, respeitando a remuneração mínima que devera ser paga pela CONTRATADA aos profissionais de acordo com a legislação vigente. Ficando a contratada isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

- O prazo para inicio do fornecimento do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Para tanto, a Contratante irá comunicar o início da execução do objeto contratado com 3 (três) dias de antecedência.
- Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência previstas na legislação trabalhistas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devera dirimir qualquer duvida, que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste termo de referencia;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- A contratada terá que dispor de um preposto, para gerir os processos de contratações, rescisões, entre outros atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contrato.
- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a esta CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências desta CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.
- Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações multa, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde publica e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 20

Prefeitura de Foz do Iguaçu 587

- Deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum os eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes á seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Submeter a Contratante a relação nominal mensalmente dos empregados por posto de prestação dos serviços, conforme Modelo da Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados, em Anexo IV.
- A Contratada deverá controlar a freqüência de seus funcionários nas dependências da Contratante, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle, bem como, ficar responsável em entregar no primeiro dia útil do mês e recolher no final do mês o controle de freqüência, para a emissão da Nota fiscal.
- Substituir imediatamente o trabalhador por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pela Contratante.
- Oferecer cobertura de seguro de vida a seus funcionários.
- Efetuar a reposição imediata de mão-de-obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada.
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de feriados, férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar de natureza grave, seja mantida ou retorne ás instalações da Contratante, sendo substituído de imediato.
- Atender de imediato as solicitações quanto ás substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Coordenador da Unidade/Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Unidade.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança Medicina do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
588
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 21

- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- Repassar todas as informações aos Entrevistadores Sociais e ao Preposto, deste Termo de Referencia, a fim de deixá-los a parte de todas as atribuições inerentes ao serviço a ser executado, orientando-os e realizar treinamento, para que o serviço seja executado de acordo com o contratado.
- Não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades da contratante, a serem apontadas pelos fiscais do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- A contratada deverá disponibilizar Cartão Ponto Mensal impresso para cada Entrevistador Social.
- O cartão ponto será para registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade dos pontos de trabalho, na forma disposta no §2º do art. 74 da CLT, permitindo ao Contratante o acesso aos respectivos dados.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

  - Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - Cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - Cópia do cartão ponto ou de folha de freqüência.
  - Relatórios mensais;
  - Certidões negativas municipal, estadual e federal.
  - Demais documentos que se façam necessário a pedido do fiscal.

- É de inteira responsabilidade da Contratada, que o Entrevistador Social assine o Cartão ou folha Ponto, diariamente e no ultimo dia útil de trabalho, do mês de referencia, com o cartão ponto devidamente preenchido e assinado, pegue a assinatura da coordenadora da Unidade/Fiscal Setorial.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
589
PRETOPIN
Fls. nº
COMPRAS

- É de inteira responsabilidade da Contratada, entregar e recolher o Cartão Ponto mensalmente nos locais onde o serviço de Entrevistador Social é executado.
- Entregar a contratante, no prazo Maximo de 20 (vinte) dias após o inicio da prestação do serviço, a ficha de cada empregado contratado, acondicionadas em pasta individual, e a cada nova contratação, contendo toda a identificação de cada Entrevistador Social e do Preposto:
  - Carta de apresentação, atestando seu vinculo empregatício e regularidade laboral para desempenhar as atividades a que foi designado;
  - Ficha de Registro de Empregado, contendo todas as informações pertinentes a pessoa e a função assinado pela Contratada e pelo empregado, conforme Anexo V;
  - Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social- copia das folhas de identificação, contrato de trabalho, contribuições sindicais, alterações de salário, anotações de férias, FGTS e anotações gerais (quando aplicável);
  - Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão o serviço;
  - Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento de Policia Federal;
  - Certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
  - Certidão Negativa, emitida pela Justiça Militar;
  - Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Policia Civil do Estado do Paraná;
  - Copia do comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
  - Declaração de Responsabilidade Exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos encargos.
- As certidões Negativas apresentadas serão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- As Certidões Criminais Negativas emitidas pela Policia Federal e da Policia dos Estados deverão ser de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no Maximo, há 6 (seis) meses;
- Indicar o preposto da empresa, por documento, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- O serviço do Preposto será realizado por 12 (doze) meses no ano, o período de férias do mesmo, deverá ser substituído por outra pessoa responsável pelo serviço prestado pelo Preposto.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, pelo preposto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Entregar os recibos da entrega dos crachás devidamente assinados pelos empregados a Contratante.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA Fls. nº 23 DE COMPRAS

Prefeitura de Foz do Iguaçu 590

- Orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade púbica.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Substituir, no prazo Maximo de 24 horas, qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes á Contratante, vedado o retorno desse profissional ás dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- Comunicar previamente por escrito ao Fiscal do Contrato, as substituições provisórias ou definitivas que se fizerem necessárias ao final de cada mês.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito.
- A contratada deverá fornecer o serviço do Entrevistador Social, por doze meses no ano, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 (oito) horas dia.
- Enviar á Contratante, escala de férias anuais dos empregados, objetivando o controle e cumprimento dos Artigos 130, e 143 a 145 da CLT (com seus parágrafos e incisos).
- Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários e auxilio transporte dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.
- A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores lotados nos postos de trabalho crachá de identificação que deverá conter: Logo da Empresa Contratada; Nome do Funcionário; Função que exerce e cordão para o crachá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do Crachá, nas quantidades e qualidade necessária a perfeita execução dos serviços.
- Em caso de prorrogação do contrato, ficam mantidas as condições de entrega dos crachás descritas neste Termo de Referencia.
- A contratada não poderá repassar os custos do crachá a seus contratados.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 24
Prefeitura de Foz do Iguaçu 591

- A contratada deverá manter seu pessoal diariamente identificado mediante crachá.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva do direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por negligência, imperícia ou imprudência perturbar o bom andamento dos serviços.

- Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas o efetivo cumprimento deste Termo de Referencia, por meio dos fiscais do contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referencia;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providencias cabíveis para que sejam aplicadas a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmo serão devolvidos á CONTRATADA para as devidas correções;
- Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- Para recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

  - cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento; (á partir do segundo mês);
  - cópias dos holerites; (a partir do segundo mês)
  - cópia de folha de freqüência ou cartão ponto.
  - relatórios mensais; (todos os meses)
  - Certidões negativas municipal, estadual e federal. (todos os meses)

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 592
DIRETORIA DE COMPRAS Fls nº 25

- Efetuar o pagamento em parcela mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, juntamente com o relatório mensal das atividades e demais documentos e após análise e aprovação da SMAS e posterior certificação.

- Em caso de mudança de endereço de uma das unidades, a CONTRATADA será informada com antecedência.

- Todo o material de apoio á execução das atividades supramencionadas correrá por conta da Contratante tais como: canetas, lápis, borracha, cadernos de anotações, grampeador, clipes, computador com internet, formulários do cadastro único, transporte para as visitas a serem necessárias e outros que venham ser necessários.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeiam-se como responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- Gestor: Elias de Sousa Oliveira
- Fiscal: Luciana Ferreira Zanetti
- Fiscal: Regiane Teixeira

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.05.08.244.0080.2063.339039	1936	258.610,56
08.05.08.244.0080.2063.339039	3936	298.396,80

Foz do Iguaçu – PR, 05 de Maio de 2020.

Luciana Ferreira Zanetti
Diretora de Proteção Social Básica

Regiane Teixeira
Chefe de Divisão do Serviço Cadastro Único

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
593

SECRETARIA DE COMPRAS
Fls. nº 29

Anexo II

Jornada de Trabalho

Locais, Endereços e Horários de Trabalho da Prestação de Serviço

As quantidades de Entrevistadores Sociais, com carga horária semanal de 40h, totalizam o numero de 14 pessoas, distribuídas nos seguintes locais.

Unidade	Quantidade por Unidade	Horário de Inicio e Termino do Trabalho	Endereço
Cras Sul	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Lulas nº 78- Bairro Três Fronteiras
Cras Norte	03	8h às 12h 13h às 17h	Av:Andradina s/n- Bairro Cidade Nova
Cras Nordeste	02	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Boanerges Borba Souto Maior, nº 140- Bairro Três Lagoas
Cras Leste	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Kid Jofre nº 686 – Bairro Morumbi
Cras Oeste	03	8h às 12h 13h às 17h	Rua: Engenheiro Rebouças, nº 1495- Bairro - Maracanã

Nota 1: Poderá haver alteração na escala de trabalho, de modo a atender a necessidade do serviço, sendo comunicado com antecedência a Contratada.

13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/11/2025 às 11:50:17
Documento Código: 13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.231/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 706/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
13c112ca-e25a-498f-88c0-37610586841f

Hash do Documento

634C1187870F4AA8F8305E0CF022170484161C212638A625F67943C5059A32D3

Anexos

REQ 706-2025.pdf - **d7c3f30a-829f-4fe0-889c-110b9b763c8a**
RESPOSTA REQ 706-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 79438-2025 - SMAS.pdf - **b521622b-eb0c-4a66-8483-b7cb221c3d73**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - INÍCIOFASEINTERNA (1)_COMPRESSED.pdf - **3995ce3a-241a-4bb2-a467-effd5a4dcb27**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - 169-2020DIRETIVAPATRIMONIAL.pdf - **d7cf0e30-1b94-48f2-a23d-a8e08f7a3f42**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - AVISOEPUBLICAÇÕES.pdf - **617da705-588a-4541-9561-4f0c51d18379**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL-1ºTAPCT169-2020.pdf - **e005601b-b803-4a87-9555-b569087dab1f**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVA-2ºTAPCT169-2020.pdf - **9e076480-be12-4ed5-9604-36916a22f43b**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-3°TAPCT169-2020.pdf - **f9bb97a6-9d08-4033-ab9c-a43790e45236**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - TERMODEAPOSTILAMENTO-Nº169-2020.pdf - **6cbb0a33-e7d1-41fb-b7e0-a7e99d97beea**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL1ºTACT169-2020.pdf - **90b092ec-2945-4609-82e7-9da78be28f73**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL2ºTACT169-2020.pdf - **0bc2c48b-dae9-4b9b-8aa0-1ad795d321ca**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL-3°TACT1692020.pdf - **bac7151a-571b-4542-9d6d-7b5a8ab7f55d**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-4ºTACT169-2020.pdf - **884e53d8-2846-44f5-bc35-9b55496c11aa**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-5ºTACT169-2020.pdf - **760e5b58-bd1e-4d9f-96b6-1d8ec2ca0f19**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL-6ºTACT169-2020.pdf - **80f6bc60-9162-4cc9-9ac1-6cc61fd4ffcb**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIAL-7ºTACT169-2020.pdf - **18fca99e-008a-4db5-8168-4b61cdfeed1f**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-8°TACT169-2020.pdf - **76c5cefc-829f-4e2c-80e5-da6975adbc4a**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - DIRETIVAPATRIMONIALLTDA-9°TACT169-2020.pdf - **bdbfd4ca-fce4-4dc5-85bd-3a8cd13b2bb6**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - EDITALDEPREGÃO (2).pdf - **462697e3-b1c8-4f5b-8999-e4df6290fb8a**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - ESCLARECIMENTO.pdf - **993d7b53-0059-413d-ba38-4c591aee0bc1**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - FOLHADEINFORMAÇÃOEDESPACHOS.pdf - **74d20826-aae0-4f15-921b-7388dfe9556f**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - HOMOLOGAÇÃO.pdf - **1960bf8e-501b-4b4e-b994-ee91ab21dd6c**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PARECER PGM 572-2025 - ENTREVISTADOR SMAS 2025.pdf - **199777eb-44d9-4959-9180-eb02cb6bdce6**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PARECERESTÉCNICOS.pdf - **a8b37a30-e7c3-4120-b949-6935290f03d6**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PE086-2020-PÁG240-PARECERFINAL.pdf - **465f927f-5134-47df-b041-a9d005e27db5**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PE086-PÁG085-086-PARECERINICIAL.pdf - **5c37c136-68f5-4b34-a4cb-ab4ed159f317**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PROPOSTAEHABILITAÇÃOPARTE1.pdf - **21421e5e-4baf-47f5-9efb-b0b4e3fde0e5**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - PROPOSTAEHABILITAÇÃOPARTE2.pdf - **68cc5398-764c-4fbc-9567-b590093ebe43**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - QUESTIONAMENTOSEESCLARECIMENTOS.pdf - **1c112d8a-f491-44e7-bf72-b7fea7232120**
RESPOSTA REQ 706-2025 - SMAS - TERMODEREFERÊNCIA.pdf - **038fdef0-5eef-4e2d-8958-c22c5c288fc5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/ 11/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 11/11/2025 11:50:17 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.